



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - TP Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.005/0001-35**, com sede Av. Coronel José Bezerra, nº 203, Sala 02, Centro, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Acari/RN, 16 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B46F0BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 004/2021** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 2998/2021 (Tomada de Preços nº 004/2021)**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA seu objeto, em favor da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.005/0001-35**, com sede Av. Coronel José Bezerra, nº 203, Sala 02, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, pelo valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3. do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 16 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:535CB60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **29 de julho de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 039/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de julho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:69C5FE10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, Nº 64, BAIRRO ARY DE PINHO - ACARI- RN, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.ACARI.RN.GOV.BR. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, NA SALA DA CPL**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO TELEFONE (84) 3433-3981 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br

Acari/RN, 16 DE JULHO DE 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C55B903F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **24.201.524/0001-09**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3F708310

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35**, **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **26.395.502/0001-52**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **27.029.083/0001-06** e **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.511.020/0001-43**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E742A0A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.355/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 19 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BIO PREVENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRA A COVID-19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 16 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:756C9731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal mapeamento gera dados que posteriormente serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarão os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN., O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamento topográfico na Rua André Avelino Trindade, no Bairro Dom Tavares que é caracterizada pela carencia de pavimentação e drenagem urbana, onde serão implementadas ações de infraestrutura urbana contribuindo para a saúde pública.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 22.780.805/0001-38, registrada na AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198 – SALA A – CENTRO – ANGICOS/RN – 59.515-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:16261A29

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021, junto a **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 22.780.805/0001-38, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal mapeamento gera dados que posteriormente serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarão os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN., O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamento topográfico na Rua André Avelino Trindade, no Bairro Dom Tavares que é caracterizada pela carencia de pavimentação e drenagem urbana, onde serão implementadas ações de infraestrutura urbana contribuindo para a saúde pública, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 16 julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:D006753F

COMISSAO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP – PROCESSO Nº 688/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 015/2021** com o objetivo de **Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/07/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2021 às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às

09h01min do dia 30/07/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 16 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador: CD3D3F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 486/2021

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; necessários à Secretaria municipal de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital estará disponível aos licitantes no site www.angicos.mn.gov.br. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 02 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura de Angicos/RN.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador: 25BA477B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209/2021

LEI Nº 1.209/2021

Dispõe sobre o transporte de pessoas idosas, deficientes físicos e mentais, pessoas com covid-19 em um carro ou ambulância a cargo do Hospital Municipal de Angicos-RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Hospital Municipal de Angicos-RN, deve garantir o transporte por carros normais ou ambulâncias, de pessoas idosas, deficientes físicos e mentais bem como pessoas com covid-19 que apresentarem alguma dificuldade de locomoção para tratamento de saúde.

Art. 2º Deve-se ter ao menos 1 (um) carro ou Ambulância à disposição dessas pessoas que entrarem em contato necessitando desse serviço.

Art. 3º Em situações em que todos os veículos do Hospital estiverem indisponíveis no momento deve a Secretaria de Saúde deixar um carro a disposição do Hospital para ofertar esses serviços, que especifica esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 3C1499F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210/2021

LEI Nº 1.209/2021

Dispõe sobre o transporte de pessoas idosas, deficientes físicos e mentais, pessoas com covid-19 em um carro ou ambulância a cargo do Hospital Municipal de Angicos-RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Hospital Municipal de Angicos-RN, deve garantir o transporte por carros normais ou ambulâncias, de pessoas idosas, deficientes físicos e mentais bem como pessoas com covid-19 que apresentarem alguma dificuldade de locomoção para tratamento de saúde.

Art. 2º Deve-se ter ao menos 1 (um) carro ou Ambulância à disposição dessas pessoas que entrarem em contato necessitando desse serviço.

Art. 3º Em situações em que todos os veículos do Hospital estiverem indisponíveis no momento deve a Secretaria de Saúde deixar um carro a disposição do Hospital para ofertar esses serviços, que especifica esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: E9963A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.211/2021

LEI Nº 1.211/2021

Autoriza o Executivo Municipal há instituir o Dia Municipal Do Quadrilheiro Junino e o Circuito de Quadrilhas Juninas no âmbito do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado no dia 28 de junho e o Evento Cultural Circuito de Quadrilhas Juninas, a ser realizado de 28 a 30 de junho, realizando o encerramento do período junino no Município, sendo este incorporado ao Calendário Oficial Cultural de Eventos da Cidade de Angicos.

§1º O Evento Cultural intitulado Circuito de Quadrilhas Juninas, deverá envolver os grupos artísticos e culturais estilizados e tradicionais. Além destes, os arraiais de rua e demais seguimentos que se caracterizem do Ciclo Junino Municipal deverão ser inclusos.

Art. 2º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:69D182EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021**

PORTARIA N.º 142/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Paula Franssinetti Silva Pessoa**, CPF 072.791.544-41, para o Cargo de Coordenadora Administrativa/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de Julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:72BD67D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2021**, cujo objeto referente a registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 31.768.037/0001-98** – vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de **R\$ 49.834,24**; **L A DO N BRITO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 24.475.718/0001-00**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24,

25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, com o valor global de **R\$ 173.052,20**; **Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 34.770.156/0001-73**, vencedora do item 15, com o valor global de **R\$ 3.755,94**; **M. A. S. CAVALCANTI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 29.183.560/0001-00**, vencedora dos itens: 09, 12, 13, 19, 20, 31, 32, 36 e 37, com o valor global de **R\$ 52.394,50**, valor total da licitação: **R\$ 279.036,88**

Apodi/RN, 16 de Julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD1160BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº.
012/2021 - PPRP.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 - PPRP – Que tem como objeto a registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 16 de Julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1DF7BA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 02 de Agosto de 2021, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2021**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN..O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 16 de julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D6E3E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021.
OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que, **CONVOCA** o(s) licitante(s) classificado(s)/Vencedor(es): **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, 11.886.312/0001-60** foi vencedora dos itens 3, 8, 13,24 e 27 com o valor global de **R\$ 11.251,00** (Onze mil duzentos e cinquenta e um reais); **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, 16.874.288/0001-63** foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 28 e 30 com o valor global de **R\$ 47.444,50** (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 806.920.364-15, 34.830.602/0001-98** foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 10, 18, 21, 22, 23 e 26 com o valor global de **R\$ 16.117,00** (Dezesseis mil cento e dezessete reais); **OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, 10.775.421/0001-48** foi vencedora dos itens 15, 20 e 29 com o valor global de **R\$ 3.410,00** (Três mil quatrocentos e dez reais). Valor global da licitação: **R\$ 78.222,50** (Setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a **Prefeitura Municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente**; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s)o(s) eletronicamente, **NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO**, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato. E-mail: **cpl.pmapodi@gmail . diariamente(dias úteis)**, com para os contatos PRESENCIALs de envios e recebimentos necessários.

Apodi-RN, 16 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira
Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B31BD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070001/2021-ATA011PERP
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070001/2021-ATA011PERP

CONTRATO Nº: 02070001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de

Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 816 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/07/2021 à 02/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86C4BB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070003/2021-ATA011PERP-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº02070003/2021-ATA011PERP-PMA

CONTRATO Nº: 02070003/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL: R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 816 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 760 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1214 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: 02/07/2021 à 02/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E6593944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070006/2021-ATA011PERP-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070006/2021-ATA011PERP-PMA

CONTRATO Nº: 02070006/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
OBJETO: o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..
VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 825 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/07/2021 à 02/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0BE49EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070002/2021ATA011PERP-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº02070002/2021ATA011PERP-PMA**CONTRATO Nº:** 02070002/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** A & V TRANSPORTES LTDA - ME**OBJETO:** O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**VALOR TOTAL:** R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO:** 760 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 836 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 à 02/11/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:48A44F50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070005/2021-ATA011PERP-PMA****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070005/2021-ATA011PERP-PMA****CONTRATO Nº:** 02070005/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA**OBJETO:** O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**VALOR TOTAL:** R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO:** 817 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 à 02/11/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:884B02B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070001/2021-ATA011PERP-FMAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070001/2021-ATA011PERP-FMAS****CONTRATO Nº:** 02070001/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**CONTRATADA:** A & V TRANSPORTES LTDA - ME**OBJETO:** O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**VALOR TOTAL:** R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:** 1197 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 à 02/01/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:71FECA8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070001/2021- ATAPERP-FMS****EXTRATO DE CONTRATO Nº02070001/2021- ATAPERP-FMS****CONTRATO Nº:** 02070001/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** J R DA SILVA FILHO EIRELI**OBJETO:** O registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**VALOR TOTAL:** R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO:** 1027 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 à 02/01/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B0B7687A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-PORTARIA Nº005/2021-SECRETÁRIA**CONTRATADO:** SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF:412.864.644-04**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA, DE 30/06/2021 A 30/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93

APODI/RN, 30/06/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8B751191**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL 004/2021****RELAÇÃO DOS ARTISTAS HABILITADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO**

Após análise da Comissão de Seleção, das inscrições, apresentamos a relação dos Artistas Habilitados, na fase de inscrição, conforme Art. 7º do citado Edital de Chamamento, foi concluso e todos os inscritos foram habilitados.

Segue abaixo lista dos Artistas Inscritos e Habilitados em Ordem Alfabética:

NOME	ATIVIDADE ARTÍSTICA	DOCUMENTAÇÃO ANALISADA
01 ARISTÉLIO AVELINO DE	CANTOR	HABILITADO

	OLIVEIRA		
02	FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS	CANTOR	HABILITADO
03	GERLIZE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CANTORA	HABILITADA
04	GILDO INÁCIO DE MOURA	MUSICISTA	HABILITADO
05	IVANILDA MARIA DA SILVA	CANTORA	HABILITADA
06	LUCENIL CÍCERO FERREIRA	MUSICISTA	HABILITADO
07	MARYANA FILGUEIRA GONÇALVES (Categoria Master)	CANTORA	HABILITADA
08	REGINALDO FIRMINO DE MOURA	CANTOR	HABILITADO
09	TARCÍSIO MARCOS DE OLIVEIRA	CANTOR	HABILITADO
10	TIAGO BEZERRA DA SILVA	CANTOR	HABILITADO

Arez/RN, 16 de julho de 2021.

DIEGO FIRMINO CHACON

FELIPE FERREIRA DE CARVALHO NETO

JACIELLE FERREIRA DE LIMA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:404065E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN, inicialmente aprazada para o dia 16/07/2021 para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 14 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:77BB8582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A376C035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021 -
SELEÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR
ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**EVENTO: Live 16 de Julho de 2021, a partir 19:30hs, em
Comemoração aos Festejos Juninos Tradicionais e o São Pedro no
Município de Arez/RN.**

A Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Comissão de Seleção, devidamente nomeada através da portaria nº 171/2021-GP, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** à Chamada Pública nº 004/2021, para Seleção do Credenciamento dos Prestadores de Serviços Artístico-Culturais, dentre outros e de acordo com previsto no Edital de Chamamento.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
004/2021**

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:12EB4AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Credenciamento e Seleção dos artistas que se apresentarão na live de encerramento do mês de junho, a acontecer no dia 16 de julho. A respectiva comissão será composta por 03 (três) membros, tendo as seguintes nomeações:

Felipe Ferreira de Carvalho Neto (Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura) para Presidente da Comissão.

Jacielle de Lima Ferreira (Assessora de Comunicação) - Membro 1
Diego Firmino Chacon (Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer) - Membro 2

Parágrafo único - Das Atribuições:

- I- Homologação das inscrições
- II- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 10;
- III- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- IV- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F5E1FA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170501/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050601/2021 - PROCESSO Nº 131724/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131724/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 050601/2021.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de APOIO ADMINISTRATIVO em licitações e contratos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas unidades gestoras, sempre que convocado.

CONTRATADA: MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.246/0001-07.

Valor Total R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais);

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2021 a 17 de setembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 17 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:69E72B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100601/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052601/2021 - PROCESSO Nº 131985/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131985/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 052601/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria em Sistemas de Informação à Saúde, gerenciamento e planejamento.

CONTRATADO: THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497, CNPJ nº 33.215.983/0001-32.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: 10 de junho de 2021 a 10 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 10 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDREIA DA SILVA PAIVA TOMAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EF21B2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 -
PROCESSO Nº 132.059/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de agosto de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 19 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FEC6CACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
019/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 29 de julho de 2021 (29/07/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 29 de julho de 2021 (29/07/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 16 de julho de 2021 (16/07/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:43D874BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitação Pregão Presencial nº 002/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, em favor dos Licitantes: 1º) O REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 21.255.865/0001-79, foi vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais); 2º) EUROCAR BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.532.051/0001-71, foi vencedor do item 05, com um valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e, 3º) MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 11.186.937/0001-10, foi vencedor do item 06, com um valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); juntos perfazendo um valor global de R\$ 1.034.400,00 (um milhão trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 15 de Julho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:12AF72C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13070002/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474 para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de borracharia junto aos veículos da frota oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 13 de julho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:52CD8EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomeia o Coordenador de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Anna Alice Costa de Mendonça** para o cargo de **Subcoordenador de Transparência Pública**, nível CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:02C2DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria Contábil do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVERIA, COORD. FINANCEIRO**, CPF: 065.xxx.xxx-07, para **FICAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:01347DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Kit's Bebê em Atendimento às Demandas da SEMASC do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FICAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT'S BEBÊ EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEMASC DO**

MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040003/2021, CONTRATO Nº001/Nº002/Nº003.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F42452C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Exonera a Subcoordenadora de Atos Licitatórios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes** do cargo de **Subcoordenadora de Atos Licitatórios**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:692D78AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Chefe do Deptº. de Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes** para o cargo de **Chefe do Deptº. de Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A9FFE6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel especificado neste decreto, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o esgotamento do espaço físico adequado para sepultamento do cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial 05 (cinco) lotes com área de 935,00m², segue as características de cada lote, quadra 085: **LOTE 357** (lote regular com testada principal de 5,07m, 21,61m de comprimento, perfazendo um total de 109,56 m²), inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.0004.085.03.0357.0000.2 de propriedade desconhecida; **LOTE 364** (Lote regular com testada principal de 7,00m, 21,03m de comprimento, perfazendo um total de 147,21 m²), Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.0004.085.03.0364.0000.2 de propriedade/posse do Sr. Laudo Nicolau de Carvalho; **LOTE 393** (Lote regular com testada principal de 10,50m, 21,00 de comprimento, perfazendo um total de 220,50 m²), Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.0004.085.04.0393.0000.7 de propriedade/posse do Sr. Laudo Nicolau de Carvalho; **LOTE 403** (Lote regular com testada principal de 10,05m, 21,00m de comprimento, perfazendo um total de 211,05 m² Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.0004.085.04.0403.0000.7; de propriedade/posse da Srª. Dorielle Conceição Coelho; e **LOTE 410** (Lote regular com testada principal de 10,05m, 21,00m de comprimento, perfazendo um total de 238,84 m Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.0004.085.04.0410.000.7 de propriedade desconhecida, com áreas assim delimitadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **xx-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - **SIRGAS2000**, MC-42º W, de coordenadas N **9.438.276.764** e E **652.841.576m**; deste segue confrontando com os lotes 393,403 e 410, com azimute de 102º40’19” por uma distância de 27,55m de até o vértice **xx-M-0002**, de coordenadas N **9.438.311,192M** e E **652.849,066m**; deste segue confrontando com o lote 430, com azimute de 191º16’23” por uma distância de 34,12m até o vértice **xx-**

M-0003, de coordenadas **N 9.438.276,764M** e **E 652.841,576m**, deste segue confrontado com o cemitério municipal, com azimute de 288°04'14" por uma distância de 12,45m até o vértice **xx-M-0004**, de coordenadas **N7.438.280,625M**, e **E 652.829,740m**, deste segue confrontado com o cemitério municipal, com azimute de 285°59'13" por uma distância de 16,16m até o vértice **xx-M-0005**, de coordenadas **N 9.438.285,076M** e **E 652.814,204m**; deste segue confortando com a Rua Julião Barbosa, com azimute 16 ° 01'13 "por uma distância de 33,07m até o vértice **xx-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 123,37 m. De acordo com o levantamento **realizado in-loco**, uma área disposta no georreferenciamento é composta por 05 lotes com área de 935,00M², segue características de cada lote, quadra 085: LOTE 357 (Lote regular com testada principal de 5,07m, 21 , 61m de comprimento, perfazendo um total de 109,56m²), LOTE 364 (Lote regular com testada principal de 7,00m, 21,03m de comprimento, perfazendo um total de 147,21m²), LOTE 393 (Lote regular com testada principal de 10,50m, 21,00m de comprimento, perfazendo um total de 220,50m²), LOTE 403 (Lote regular com testada principal de 10,05m, 21,00m de comprimento, perfazendo um total de 211,05m²) e LOTE 410 (Lote regular com testada principal de 10,05m, 21,00m de comprimento, perfazendo um total de 238,84m²)".
Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Público Municipal, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - Os proprietários dos imóveis descritos anteriormente neste decreto deverão comparecer à sede da prefeitura até o dia 21 de julho de 2021, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

Art. 4º - Os imóveis expropriados deverão ser avaliados pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos até o dia 21 de julho de 2021, na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Apurado o valor de avaliação dos imóveis expropriados, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores proceda-se a devida indenização, o que deve ocorrer até o dia 22 de julho de 2021.

Art. 5º - Findo o prazo do artigo anterior, e não efetivadas as indenizações por ausência do comparecimento dos proprietários/possuidores dos imóveis expropriados, fica a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos autorizada a ocupar os referidos imóveis dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade da realização dos sepultamentos para a garantia da Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1BBE1C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para dotar-se como ponto de apoio aos profissionais Agentes de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN.

Favorecido: **JOSÉ LUZINALDO PEREIRA**, CPF sob o n.º 053.211.294-60

Valor total: R\$ 2.100,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 6 meses.

Barcelona/RN, 28 de junho 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B24F9945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021,
SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em 30 de julho de 2021, às 10h00min o Pregão Eletrônico N.º 006/2021 SRP Nº 017/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus e Outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 16 de julho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:51E602E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021 - MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021 - MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO. OBJETO: contratação de empresa

especializada para realização do saldo remanescente da drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional do assentamento canadá zona rural do município de Bento Fernandes/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio. Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das do acervo técnico profissional e planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: **29.646.397/0001-75**, saiu vencedora no valor global da contratação R\$ **118.286,68 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Encaminhe o processo para deliberações posteriores. 16 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B62F3E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do saldo remanescente da drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional do assentamento Canadá Zona Rural do Município de Bento Fernandes/RN. Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: **29.646.397/0001-75**, saiu vencedora no valor global da contratação em R\$ **118.286,68 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADB3BA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do saldo remanescente da drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional do assentamento Canadá Zona Rural do Município de Bento Fernandes/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ:

29.646.397/0001-75; convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal Bento Fernandes/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF5E1919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 SRP
014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde junto com os Postinhos da zona rural lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.** Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

COMERCIAL DUNNAS LTDA -CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 18; perfazendo o valor de 16.560,00 (**dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais**);

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 20, 23, 24; perfazendo o valor de **109.893,70 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos)**;

Valor Global da Licitação: R\$ 126.453,70 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Homologado em: 15/07/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D4ED272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
003/2021 SRP 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
516/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público o resultado e adjudica a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 003/2021** realizado no portal de compras públicas objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde junto com os Postinhos da zona rural lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.** Teve como vencedores as empresas licitantes e

resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

COMERCIAL DUNNAS LTDA -CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 18; perfazendo o valor de **16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais);**

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 20, 23, 24; perfazendo o valor de **109.893,70 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos);**

Valor Global da Licitação: R\$ 126.453,70 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Adjudicado em: 06 e 15/07/2021

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B925038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 SRP 014/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 516/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde junto com os Postinhos da zona rural lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas **COMERCIAL DUNNAS LTDA** -CNPJ: 17.320.267/0001-69 **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** -CNPJ: 30.585.637/0001-58 convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 16/07/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C042A866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
012/2021 - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

MUNICÍPIOS COOPERADOS:Município de Boa Saúde – CNPJ n: 08.142.655/0001-06 e Município de São Paulo do Potengi – CNPJ n: 08.079.774/0001-61, através das suas Secretarias Municipais de Saúde.

OBJETO:Termo de Cooperação Técnica para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de São Paulo do Potengi, pertencente à estrutura organizacional da SESAP, localizado no município de São Paulo do Potengi/RN, sob a gestão Municipal e gerência da SESAP, nos serviços de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio – X e Cirurgias, destinados ao

atendimento exclusivo aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR MENSAL:R\$ 1.164,44 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:02 (dois) anos a partir de 10 janeiro de 2021 – Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 116, da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal e Dailva Bezerra da Silva – Secretária Municipal de Saúde. Data: 08/01/2021.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8361323F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 025/2021**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 30/07/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 16 de Julho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:41BBB8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA-TP
002/2021**

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, avisa a quem interessar que procederá a abertura dos envelopes de propostas da licitação na modalidade **tomada de preços N.º 002/2021**, a comissão informa, que todos poderão participar da sessão desde que estejam todos usando máscara, a recomendação é extrema importância devido ao momento em que estamos vivenciando, todos devemos agir em combate ao covid-19, a sessão ocorrerá na sede da prefeitura municipal de Brejinho-RN no dia 23 de julho de 2021 as 10:00 horas.

Brejinho-RN, 16 de julho de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C691562C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021-GP**

PORTARIA Nº 213/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o Senhor Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar, Portador do CPF: 068.423.274-07, do Cargo Comissionado de Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 12 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:8191CA6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2021-GP

PORTARIA Nº 214/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Gabriela Trindade Vieira, Portadora do CPF: 009.935.344-06, para o Cargo Comissionado de Diretora do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos- SAAE, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D7D34667

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 217/2021-GP

PORTARIA Nº. 217/2021-GP Brejinho/RN, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **YURI SIMONINI SOUZA**, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTORIA (Secretaria de Educação), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovado em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:507FD8C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 215/2021-GP

PORTARIA Nº. 215/2021-GP Brejinho/RN, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Secretaria de Educação), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:90117F7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2021-GP

PORTARIA Nº. 218/2021-GP Brejinho/RN, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANNA KAROLINA ALVES DO NASCIMENTO**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Secretaria de Educação), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovada em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:24852633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2021-GP

PORTARIA Nº. 216/2021-GP Brejinho/RN, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ LITIERIO GAUDIMIM**, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS- INGLÊS(Secretaria de Educação), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovado em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:43B70C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2021-GP

PORTARIA Nº. 219/2021-GP Brejinho/RN, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LANNA ALVES DE SANTANA ARAÚJO**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FISICA (Secretaria de Educação), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovada em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e

publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4499DF5C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 022/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 022/2021, que indicou como vencedoras as empresas F COSTA DE LIMA – CNPJ: 35.660.489/0001-02 e SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA – CNPJ: 38.234.098/0001-14, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:94FF7DD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE020/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 020/2021, que indicou como vencedoras as empresas JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994 – CNPJ: 35.200.562/0001-63, M S P AMORIM - Tipo: ME – CNPJ: 32.068.823/0001-45, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, Mjs Indústria de Confecções Ltda - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 04.034.176/0001-15 e SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.616.844/0001-18, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 13 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2B80162C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AGENILDO AMBROSIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 806.830.964-00, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:BFF0814D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora, EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL, inscrita no CPF sob o nº 967.546.994-34, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:F70229BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCINALVA MARIA DIONISIO, inscrita no CPF sob o nº 031.644.514-23, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL IV, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:446B8C16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCINETE MARIA DIONISIO, inscrita no CPF sob o nº 011.195.154-24, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:773E7840

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCISCA CLÉBIA PEDRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 023.155.684-55, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:F07907EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCISCA SOLANGE GOMES, inscrito no CPF sob o nº 029.328.234-00, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:B50215F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCISCA TELMA DIONIZIO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 751.652.954-00, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:BD91DB5F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ALDO LIMA, Inscrito no CPF sob o nº 032.209.364-31, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL II, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:EAB4F957

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ETEVALDO FELIPE, inscrito no CPF sob o

nº 025.559.004-03, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:C3B6ADDC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 032.313.754-79, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:298CDA8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 797.498.474-49, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL I, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:AEC026DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2021**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e:

CONSIDERANDO que a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 018, AUXILIAR ADMINISTRATIVO faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Caiçara do Rio do Vento são regidos pela lei municipal nº 015/1997;

CONSIDERANDO que o artigo 80 da lei municipal nº 015/1997 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 80 da lei municipal nº 015/1997 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS** está aposentada, conforme benefício nº 197.361.718-5;

CONSIDERANDO que com a referida informação a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora ANA LUCIA DOS SANTOS, matrícula Nº 018, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 80, VI da lei municipal nº 015/1997.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:CE44AF9C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 078/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOANA DARK RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 553.451.744-15, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:83274042

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 079/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOANA DARQUE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 046.238.594-95, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:566D3BC4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 080/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOANA MARIA LISBOA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 807.565.814-00, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:A7C6CAF6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 081/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO MARIA DE LIMA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 031.446.854-45, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caicara do Rio do Vento, 16 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:4D8D7619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 09 de julho de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28 – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 09 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:43888E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.06.15.0040**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ **25.049,00** (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais), VALIDADE: termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo

Promitente Contratante e ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D24C1FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.06.15.0040**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ **718.215,10** (setecentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e dez centavos), VALIDADE: termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:66F04016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada na **Tomada de Preço**: Nº 007/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.11.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA**.

A proposta da empresa habilitada foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Instalada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio de Ata, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.06.11.0040, que se trata da contratação de empresa para construção de praça pública no bairro Nova Descoberta, no Município de Caicó-RN, solicitando análise das propostas de preços das empresas licitantes. Venho informar que foram analisadas as documentações da seguinte empresa:

JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA;

DO EDITAL

08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, **em uma (01) via. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 – Carta Proposta;

- 8.1.2 – Planilha de quantitativos e preços unitário, **obedecendo ao valor unitário máximo** de cada subitem previsto no Projeto Básico;
- 8.1.3 – Cronograma físico-financeiro;
- 8.1.4 – Planilha de composição dos preços unitários, **para os subitens do orçamento cujos preços não forem aqueles dos códigos oficiais do SINAPI**;
- 8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 8.1.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 8.2.1 – Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada todas as folhas;
- 8.2.2 – Fazer menção ao número desta **Tomada de preço** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;
- 8.2.3 – Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;
- 8.2.4 – Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo. Com seus documentos pessoais: RG e CPF, Estado Civil, profissão e endereço residencial;
- 8.2.5 – Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes;

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

09 - DOS PREÇOS

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos,

despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo

aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da

Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições,

Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra no **Município de Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:

A Empresa apresentou divergência nas imposições do edital nos seguintes Itens:

A empresa descumpriu o item 9.1 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentaria dos serviços,

Item 1.3.1 referente a “Escavação Manual de Vala com profundidade menor ou igual a 1,30m”.

Item 1.3.2 referente a “Preparo de fundo de Vala com largura menor que 1,5m”.

Item 1.3.3 referente a “Reaterro Manual Apiloado com soquete.”

Item 1.17.1 referente a “Escavação Manual de Vala com profundidade menor ou igual a 1,30m”.

A mesma também alterou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente a todos os insumos do serviço item 1.4.2 referente a “Execução de Estruturas de Concreto Armado, para edificação habitacional unifamiliar Térrea (Casa Isolada)”.

A empresa apresentou uma composição de BDI com o valor dos tributos (PIS e Cofins) fora do intervalo permitido.

CONCLUSÃO

Portanto, **opino** pela INABILITAÇÃO da empresa concorreu a presente licitação, já que a mesma não atendeu às exigências do Edital:

Este é meu parecer.”

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da proposta de preço. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AF05B992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.03.0023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Associação Cultural Junina Caiacós – ACJC

OBJETO: Celebração de parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Onde se lê: “TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020”.

Leia-se: “TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021”.

As demais informações se mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2561, no dia 07/07/2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:E434072F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2021 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Antônio Gabriel dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 14.07.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4D2F5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002 ITEP/RN CPF: 473.906.704-87			
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da primeira reunião presencial dos membros do Conselho Diretor Biênio 2021-2023 e 244ª Reunião Ordinária do COSEMS, no Holiday Inn Natal, na cidade de Natal/RN, no dia 21/07/2021.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2021	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:210A3351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretária Municipal de Saúde: Evaneide da Silva Nóbrega, para participar da primeira reunião presencial dos membros do Conselho Diretor Biênio 2021-2023 e 244ª Reunião Ordinária do COSEMS, no Holiday Inn Natal, na cidade de Natal/RN, no dia 21/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7D23628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Arthur Gabriel dos Santos, da Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C330EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Barbosa de Oliveira, para realizar procedimentos no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B79D8BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMCR**

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua CPL, torna público que em face da alteração no Projeto de Engenharia, a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMCR**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, por “EXECUÇÃO INDIRETA”, sob regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, acontecerá às **10:00h** do dia **03 DE AGOSTO DE 2021**. O Novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B14C7D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021**

Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cumprimento da determinação emitida pelo TCE-RN referente ao Processo nº 001685/2019-TC,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Redondo, a partir desta data.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação contida no artigo anterior:

- I - os Secretários Municipais;
- II - os Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais;
- III - o Procurador Jurídico Judicial;
- IV - o Controlador Geral;
- V - o Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3A2B191C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 891/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **SARA VIELMOND ABRAÃO**, matrícula nº 0000013-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 16.07.2021 a 16.10.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D15E81F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 865/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 0000414-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 19.07.2021 a 19.10.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:330DEC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 886/2021;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade destes processos administrativos, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável à ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto à concessão das progressões verticais de mudança de nível por novas titulações pleiteadas;

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Campo Redondo deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam tais progressões;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a omissão acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO e RATIFICAR a concessão das progressões verticais conferidas à servidora **CATARINA LABORE**

NOGA DA COSTA, matrícula nº 241-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme a titulação obtida e o ano concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE, para **PROFESSOR LICENCIATURA II**;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para **PROFESSOR ESPECIALISTA III**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FFCB90C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.310 DE 16 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSIBILIDADE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel integrante de seu patrimônio ao CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARAÚBAS/RN- CEDESC, associação não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.635.838/0001-73, cuja finalidade será para a construção de um prédio, onde será implantado uma Unidade de Beneficiamento e Comercialização de Alimentos no município de Caraúbas/RN, conforme descrição que segue anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terra de 780 m² (setecentos e oitenta metros) quadrados, na zona urbana deste município de Caraúbas/RN, localizado no Conjunto Nestor Fernandes, com os seguintes limites e dimensões: ao NORTE, limitando-se com a Rua Crispim Crispiniano dos Santos, medindo 52.50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros); ao SUL, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Caraúbas, medindo 52.50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros); ao LESTE, limitando-se com a Rua President João Goulart, medindo 30.00m (trinta metros); e ao OESTE, limitando-se com a Rua Francisco Das Chagas Gurgel, medindo 30.00m (trinta metros), em concordância com o memorial descritivo e croqui, anexo desta Lei.

§1º - O imóvel em referência encontra-se registrado no livro 2-11 de Registro Geral de Imóveis, às fls. 187, a matrícula sob o número de ordem 2.210 e o registro sob o número R-1-2.210, feito em data 29-12-1998, devendo o terreno doado ser dessa área.

§2º - O referido imóvel sob o Registro Geral de Imóveis. Às fls. 187, a matrícula sob o número de ordem 2.210 e o registro sob o número R-1-2.210, será desmembrado para doação das dimensões específicas no art. 2º da referida lei.

Art. 3º - Caso a associação não inicie as obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caraúbas/RN.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei são atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica vedada a alienação do respectivo imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, caso contrário, haverá a reversão do móvel doado ao patrimônio do Município de Caraúbas (RN).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN em 16 de julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:966D7C37

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) E TESTES
SWAB RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE
ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB
NASOFARÍNGEO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA,
ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando a interposição de recursos quanto ao **ITEM 1**.

Considerando o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Item: 1		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7		
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo : conjunto completo para automação, tipo de análise : qualitativo coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : rt- per tempo real, características adicionais I: compatível e, preparo e análise em cartuchos		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.300	Unidade de fornecimento: Teste	
Valor Estimado: R\$ 25.6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: CELER BIOTECNOLOGIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 15.300 Teste .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2021 10:16:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03, Melhor lance: R\$ 8,9000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVAPrefeito do
Município de Caraúbas/RN.**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A67ACD12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019.**

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-I-TEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Afonso Pena, 1200, neste ato representada pelo Sr. **RENATO MEDEIROS CANTIDIO**, CPF nº 705.410.744-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Groupmed Serviços De Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATO MEDEIROS CANTIDIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:_____
CPF/RG**TESTEMUNHA:**_____
CPF/RG:**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEDECD86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021****OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS,

CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARESImpugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.****DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que há irregularidades na habilitação do referido pregão frente ao item 40, que é solicitado Quadro Branco que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

Fundamenta a empresa alegando que a madeira é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Por fim, a impugnante pede que seja solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto parecer técnico quanto a presente impugnação, eis o parecer integral:**

“A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, através do seu respectivo secretário municipal, vem por meio deste e em atendimento à solicitação do Pregoeiro municipal, apresentar Parecer Técnico em resposta à impugnação impetrada referente ao Pregão Eletrônico descrito supra, pela empresa: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, sediada à rua Caldas da Rainha, 1799, bairro: São Francisco, neste ato representada por sua procuradora/representante legal, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, e prazo estabelecido pelo Sr. Pregoeiro na Ata do Pregão nº 027/2021 do edital.

A impugnação elenca que, no tocante ao **ITEM 40** cotado pela empresa vencedora do certame: **Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo Administrativo nº 506020/2021**, sobre o Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN, especificamente **ITEM 40** (único item impugnado): Quadro Branco, alegando que a madeira é a principal matéria prima do item, que compõe a sua estrutura, e, por essa razão, deveria conter no Termo de Referência Instrução Normativa do IBAMA, bem Comprovante do Registro do fabricante do produto no cadastro Técnico Federal do mesmo órgão;

acompanhado de respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, instituído pelo artigo 17, inciso II, DA LEI Nº 6.938, DE 1981, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, o que não estando especificado no edital, por equívoco desta secretaria em função da pressa para aquisição dos itens; é permissível de impugnação.

A princípio, analisado os argumentos e fundamentos expostos pela licitante, fora visto a necessidade de cancelamento do item supracitado, haja vista a proximidade da licitação que comporta diversos itens importantes para esta Secretaria, e, o item objeto de impugnação requer mais tempo para análise de inclusão ou não dos fundamentos elencados pela licitante.

Caso seja verificado que a empresa recorrente tem razão nos seus fundamentos, o item será licitado em um novo procedimento, respeitando as exigências técnicas e legais para a sua aquisição.

Dessa forma, cumpre-nos registrar que esta Secretaria decide pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação interposta, onde, Sr. Pregoeiro, solicitamos o **CANCELAMENTO DO ITEM** para análise técnica dos fundamentos e argumentos exposto pela empresa, podendo, posteriormente ser realizada nova licitação somente para o item em questão”.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo conhecimento da impugnação ao edital, formulada pela pessoa jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.961.467/0001-96**, e, no mérito, **OPINA** pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL**.

CONSIDERANDO que o parecer técnico acolhe parcialmente os argumentos expostos pela impugnante, e, decide pelo **CANCELAMENTO DO ITEM**, fundamentando que há a necessidade de análise técnica dos fundamentos e argumentos exposto pela empresa, podendo, posteriormente ser realizada nova licitação somente para o item em questão.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.961.467/0001-96** e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, sendo realizado o **CANCELAMENTO DO ITEM 40**, haja vista que os fundamentos e argumentos expostos pela licitante serão analisados pela Secretaria responsável, sendo provável que seja realizado um novo procedimento licitatório com as exigências técnicas que vierem a cabíveis para o item supracitado.

Caraúbas, 16 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BF20F284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2021- GP, DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 175/2021- GP, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF E UBS ZONA RURAL

RAMON JORGE SOARES DE ARAÚJO (10º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 16 de Julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA 175/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:FE325729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2021-GP, 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO 031/2021-GP, 16 de julho de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que desde a chegada da COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas, inúmeros sacrifícios foram feitos pela população como um todo, ocasionando lesões econômicas, sociais e psicológicas, sacrifícios esses que correm o risco real de inutilização caso não seja tomada alguma medida enérgica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida até a data de 15/08/2021, a presença de feirantes ou comerciantes de outros Municípios na feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os comerciantes ou feirantes de outros Municípios poderão comercializar seus produtos em estabelecimentos deste Município, desde que cumpram os protocolos de segurança e possuam o competente Alvará de funcionamento do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:15B3A981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.410 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.410 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar João Batista de Lima Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4073C98E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.412 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.412 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francineide Maria de Oliveira Firmino para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D6D0A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.411 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.411 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Maria Goretti Barros Monteiro para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:64C9B3A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.409 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.409 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar à pedido **Lucas Fernandes Costa de Paula** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4844E290

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.212 DE 14 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.212 DE 14 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de implantar um sistema de controle eletrônico nas operações de consignações facultativas em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, e de seus pensionistas, é disciplinada por este Decreto.

Art. 2º A Consignação em folha de pagamento de que trata o *caput* do artigo anterior ocorre exclusivamente através de Sistema Eletrônico de Consignações definido e administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O sistema eletrônico de consignação trata as averbações que são efetuadas em folha de pagamento dos servidores municipais e Pensionistas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Sistema Eletrônico de Consignações – o conjunto de procedimentos para o controle efetivo das averbações que são consignadas em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede mundial de computadores - internet;

II - consignações compulsórias – os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei;

III - consignações facultativas – os descontos na remuneração dos servidores e pensionista decorrentes de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor estadual, consignante, e a entidade consignatária, mediante autorização pessoal expressa do servidor ou pensionista estadual;

IV - consignante – o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Administração;

V - consignados – servidores e pensionistas;

VI - consignatárias – entidades relacionadas no art. 6º;

VII - custo efetivo total – todos os encargos e despesas de operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoas físicas;

VIII - margem consignável – parcela percentual de remuneração do consignado, excluídas as consignações compulsórias, disponível para consignação facultativa.

Art. 4º São consignações compulsórias:

I - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;

II - contribuições para os respectivos regimes previdenciários;

III - pensões alimentícias fixadas judicialmente;

IV - cumprimento de decisão judicial;

V - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

VI - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Municipal;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 5º São consignações facultativas:

I - contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes, constituídos exclusivamente de servidores

públicos do Município, e mensalidades de cooperativas previstas no inciso V do art. 6º;

III - contribuição para planos de saúde;

IV - contribuições para planos de previdência privada;

V - contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;

VI - poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário;

VII - amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central e entidades abertas de previdência complementar e seguradora do ramo vida autorizadas pela SUSEP;

VIII - benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores municipais por entidade consignatária;

IX - quantias devidas a operadoras de cartões de crédito.

Art. 6º Somente podem ser admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I - órgãos e entidades da Administração Pública municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, inclusive para realização de operações financeiras, quando previstas no regulamento do órgão ou entidade.

II - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e seus pensionistas;

III - entidades sindicais representativas de servidores públicos e pensionistas do Município;

IV - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

V - cooperativas instituídas de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinadas a atender aos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

VI - entidades administradoras de planos de saúde, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde - ANS;

VII - agentes do Sistema Financeiro de Habitação e agentes do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VIII - instituições financeiras e operadoras de cartão de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º As entidades previstas nos incisos II a VIII do art. 6º somente podem ser aceitas como consignatárias, nos termos deste Decreto, caso estejam em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias e se encontrem devidamente registradas nos competentes órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo único. É vedada à realização de consignações originárias de operações financeiras feitas por entidades não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 8º Podem consignar em folha de pagamento:

I - servidores públicos do Município, ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista Estadual;

II - pensionistas previdenciários de servidores do Município;

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Administração a concessão de credenciamento para operar junto ao sistema de consignações.

Art. 10. Para fins de operação em folha de pagamento o estabelecimento ou empresa interessada deve solicitar credenciamento, em requerimento fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal da Administração e instruído com os documentos previstos na lei de regência.

Art. 11. O requerimento e os documentos que o acompanham, depois de autuados e processados serão submetidos à decisão do Secretário Municipal da Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A admissão no sistema de consignação das instituições prevista no inciso VIII do artigo 6º, exceto para a instituição oficial de crédito que realiza o pagamento mensal das remunerações aos consignados, condiciona-se ao recolhimento de contribuição ao município, em valor a ser fixado anualmente por decreto municipal, para ser empregado no aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Consignações.

§ 2º Deferido o pedido, a requerente prevista no inciso VIII do art. 6º é admitida no sistema, para operar por um período de 60(sessenta) meses.

§ 3º É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido, bem como a utilização de averbações oriundas de operações casadas, assim definidas no Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º É facultado à Secretaria de Administração promover o recadastramento das consignatárias para verificação da manutenção das condições e exigências deste Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 12. A entidade interessada deve juntar ao pedido de credenciamento, inclusive relativo às filiais mantidas no Estado do Rio Grande do Norte, original ou cópia autenticada de:

I - prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - alvará de funcionamento, com o endereço de localização atualizado;

IV - certificado de regularidade do FGTS;

V - certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

VI - certidões negativas no cartório de protesto de títulos;

VII - comprovação de abertura de conta corrente em instituições bancárias com estabelecimento no Estado do Rio Grande do Norte, exceto quando a entidade interessada se tratar ela própria de instituição financeira;

VIII - autorização expedida pela SUSEP, Ministério da Fazenda, ou ANS, no caso das entidades previstas nos incisos IV a VI do art. 6º;

IX - autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nos incisos VII e VIII, do art. 6º.

Art. 13 A instituição financeira prevista no inciso VIII, do art. 6º, para ser admitida como consignatária, deve comprovar, no ato da solicitação, possuir agência ou escritório de representação no Rio Grande do Norte.

Art. 14. Somente é admitida como consignatária aquela que operar com código próprio, vedada, em qualquer hipótese, a utilização indireta destes códigos por associações, entidades sindicais ou quaisquer outros expedientes que possam configurar burla às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. As consignações devem ser averbadas mediante solicitação do consignado, dentro do estabelecimento da consignatária credenciada, sendo realizada a efetivação com a assinatura eletrônica do servidor, através de senha pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A averbação somente deve ser efetuada quando a margem consignável não ultrapassar:

I – trinta e cinco por cento (35%) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinadas às consignações facultativas previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII;

II - cinco por cento (05%) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinada exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 5º, inciso IX;

III – 40 % (quarenta por cento) da remuneração permanente inerente ao cargo exercido pelo servidor, destinadas exclusivamente às consignações facultativas previstas no inciso VI, do art. 5º.

Art. 16. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, e em nenhum caso os valores consignados podem resultar em saldo negativo na remuneração do consignado.

Parágrafo Único - As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a ele relativos serão processados de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, não podendo exceder a 96 (noventa e seis) meses.

Art. 17. É vedada a cobrança de taxa de abertura de crédito e para liquidação antecipada de dívida, nos termos da legislação do Banco Central.

Art. 18. Na hipótese da existência de margem consignável as consignações facultativas devem obedecer à ordem cronológica de implantação no sistema.

Art. 19. Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamento devem ser sempre creditados em conta corrente ou conta poupança do consignado, preferencialmente na conta corrente onde recebe sua remuneração.

Art. 20. As Consignatárias devem informar o custo efetivo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central.

Art. 21. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.

Art. 22. O servidor interessado em renegociar seu empréstimo com consignatária diversa daquela com a qual tem contrato deve eleger os contratos a serem renegociados, por intermédio do Sistema Eletrônico de Consignação, pode fazê-lo, utilizando sua senha pessoal junto à consignatária compradora, desde que tenha decorrido, no mínimo, um quinto do prazo contratado.

Art. 23. A consignatária deve fornecer, em até quatro (04) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo devedor do contrato objeto de negociação para quitação antecipada, calculado este nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central, vedada a cobrança de taxa de liquidação antecipada.

§ 1º O saldo devedor fornecido deve ser quitado em até cinco (05) dias, contados a partir do dia seguinte à informação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações.

§ 2º Nos casos em que a consignatária substituída informar valor maior, em virtude de descompasso entre o desconto realizado na remuneração do servidor e o repasse dos recursos, caberá a ela ressarcir ao servidor o valor cobrado a maior, no prazo máximo de cinco (05) dias após a comunicação do fato.

§ 3º A liquidação antecipada só pode ser efetivada através de transferência eletrônica disponível (TED), nos termos regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 24. A consignatária substituída, após o recebimento do crédito específico, deve, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados a partir do dia seguinte ao da informação do pagamento do saldo devedor registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, liquidar o contrato com o servidor.

Art. 25. As consignações facultativas podem ser canceladas:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e ainda, em decorrência de sanção administrativa;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de credenciamento;

IV - a pedido da consignatária.

Art. 26. A consignatária que transgredir as normas disciplinadas neste Decreto pode sofrer as seguintes sanções administrativas:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado;

II - suspensão temporária do credenciamento;

III - cancelamento do credenciamento.

Art. 27. Efetivado o descredenciamento da consignatária através de ato publicado oficialmente pelo Município, em razão de desobediência às normas constantes deste Decreto, somente pode ser requerido novo credenciamento após o prazo de dois (02) anos, contados a partir da data do trânsito em julgado administrativo da decisão de descredenciamento.

Art. 28. As entidades consignatárias contribuem mensalmente ao Município, a título de ressarcimento dos custos operacionais, os seguintes percentuais sobre as consignações efetuadas:

I - dois por cento (02%) do valor de consignações relativas a mensalidades, contribuições e prêmios, destinadas a companhias seguradoras, entidades de previdência privada e administradoras de planos de saúde, bem como entidades de classe e associações sindicais, clubes e cooperativas;

II - dois por cento (02%) do valor de consignações contratadas junto a instituições financeiras, com natureza de empréstimos e financiamentos, a agente do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida e outras de qualquer natureza.

§ 1º O recolhimento dos valores previstos neste artigo deve ser processado automaticamente pelo setor financeiro do órgão ao qual o servidor está vinculado, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem creditados às entidades consignatárias.

§ 2º As entidades mencionadas no art. 6º, inciso I, deste Decreto ficam isentas do recolhimento a que se refere este artigo.

§ 3º Os recursos oriundos das contribuições previstas nos incisos I e II serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município – FUNDESMU -, instituído pela Lei Municipal nº 2.023 de 05 de março de 2021.

Art. 29. O crédito das consignações facultativas descontadas da remuneração dos servidores em favor das consignatárias deve ser efetivado pelo órgão ao qual o servidor está vinculado até o quinto dia do mês subsequente ao do desconto.

Art. 30. Não é permitida em folha de pagamento a realização de ressarcimento, compensações, encontro de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados, que impliquem em qualquer tipo de crédito em favor dos servidores.

Art. 31. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias.

Art. 32. No caso das consignações referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso VIII do Art. 6º, o percentual máximo a ser pago pelas referidas instituições aos seus prestadores de serviços, a título de comissionamento, é de até 10% (dez por cento), calculados sobre os valores liberados para o consignado.

Art. 33. A implantação do sistema de consignação instituído por este Decreto importa na solicitação de credenciamento dos consignatários.

Art. 34. A permanência dos atuais consignatários no sistema de consignação condiciona-se a requerimento e atendimento das obrigações previstas neste Decreto no prazo de 10 (dez) dias no início de sua vigência.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita o consignatário à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A5538EA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.398 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.398 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 - MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA

Presidente

2 - JOCIELMA DA CRUZ OLIVIERA SILVA

Membro

3 - ANDREZA PEREIRA LISBOA

Membro

4 - ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

5 - LORRAM GONÇALVES DOS REIS

Membro

6 - MARCIO DA SILVA

Membro

7 - VALCI COSTA DA SILVA

Membro

8 - ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA

Membro

9 - AUGUSTO CÉSAR DE MOURA LOPES

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CD0B6879

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.399 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.399 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo

Presidente

II. Wilson Leonardo Bezerra

Membro

III. Cícero Marques Siqueira Neto

Membro

IV. Rogério Pinheiro da Silva

Membro

V. Danilo de Castilho Brandão Neto

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20AD0609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.400 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.400 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara

Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota

Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves

Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza

Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz

Membro

VIII. Rosimelho Pereira de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DFDD616A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.401 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.401 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Léa Maria Barreto de Oliveira

Presidente

II. Luiz Antonio Dantas da Costa

Membro

III. Francisco de Assis Cavalcanti Pereira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7923FE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.402 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.402 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA

Presidente

2 – JOCIELMA DA CRUZ OLIVIERA SILVA

Membro

3 – ANDREZA PEREIRA LISBOA

Membro

4 – ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Membro

5 – LORRAM GONÇALVES DOS REIS

Membro

6 – MARCIO DA SILVA

Membro

7 – VALCI COSTA DA SILVA

Membro

8 - ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA

Membro

9 - AUGUSTO CÉSAR DE MOURA LOPES

Membro

10 – EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2B8DC9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.404 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.404 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo
Presidente
II. Wilson Leonardo Bezerra
Membro
III. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro
IV. Rogério Pinheiro da Silva
Membro
V. Danilo de Castilho Brandão Neto
Membro
VI. Carlos André Ribeiro da Silva
Membro
VII. Evandro Henrique Roque Pereira
Membro
VIII. Jordânia Baracho de Assis
Membro
IX. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho e 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98ED50DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.404 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.404 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara

Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota

Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves

Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza

Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz

Membro

VIII. Rosimelho Pereira de Oliveira

Membro

IX. Samara do Nascimento

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1B9507D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.405 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.405 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão do Núcleo de Produção Científica** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

João Vitor Mota de Albuquerque

Presidente

II. Iraneide Rodrigues Ferreira

Membro

III. João Pedro Melo de Souza

Membro

IV. Andreia Silva de Lima Assunção Soares

Membro

V. Elisangela Rodrigues da Silva

Membro

VI. Márcia de Andrade Melo Teixeira Bezerra

Membro

VII. Carlos Augusto Borges da Penha

Membro

VIII. Aracelle Souza de Oliveira

Membro

IX. Elba de Andrade Souza Vieira

Membro

X. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F124E775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.413 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.413 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cinthia Rafaele Bezerra Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C4D4216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.416 DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 1.416 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Severino Leite Nunes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D74E0FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.408 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.408 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Léa Maria Barreto de Oliveira
Presidente

II. Luiz Antonio Dantas da Costa
Membro

III. Francisco de Assis Cavalcanti Pereira
Membro

IV. Alane Farias de Aquino
Membro

V. Ricardo de Moura Sobral
Membro

VI. Josias Bezerra de Menezes
Membro

VII. Elda de Andrade Souza
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF7335CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.406 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Portaria N.º 1.406 de 16 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), os membros abaixo relacionados:

Integrante com Conhecimento na Área de Trânsito

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

Representante Membro da Sociedade

II. João Luiz de Melo Campos

Representante Servidor do Órgão que Impôs a Penalidade de Trânsito

III. Jamille Fernandes dos Reais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F9E8D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.407 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.407 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear os servidores para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

I. Dayane Oliveira de Souza

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

II. Lavoyzier Dias Araújo

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

III. Gentile Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C616AD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.418 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.418 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.531 de 15 /09/2009.

RESOLVE

Art.1º Designar **WILSON LEONARDO BEZERRA, CPF 201.582.144-72**, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI (Instituição: Secretaria Municipal de Administração).

Art.2º Designar **MARIA AUXILIADORA SILVINO DE PAULA, CPF 752.083.184-15**, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI. (Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape).

Art.3º Designar **ADERALDO ALVES DA SILVA NETO, CPF 055.288.434-05**, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - PMPI. (Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8A6C0CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.415 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.415 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gleison Campos Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do serviço de Maquina Agrícolas (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8FC43D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.417 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.417 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE

Art.1º Designar **WILSON LEONARDO BEZERRA, CPF 201.582.144-72**, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI (Instituição: Secretaria Municipal de Administração).

Art.2º Designar **MARIA AUXILIADORA SILVINO DE PAULA, CPF 752.083.184-15**, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI. (Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape).

Art.3º Designar **ADERALDO ALVES DA SILVA NETO, CPF 055.288.434-05**, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - PMPI. (Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42E668E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.414 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.414 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Leiliane Cruz da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Arquivo Médico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41BD1C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 011/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA – CPF 057.103.704-60

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 461, PASSA E FICA, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA

Pelo Contratante, CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8C9342D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA n.º 001 de 16 de julho de 2021.

O Presidente do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município (FUNDESMU), Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.023 de 05 de março de 2021.

RESOLVE

Nomear **Marciane de Melo Ferreira Nogueira** para ocupar o cargo de **Secretária Executiva**, junto ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município (FUNDESMU), este instituído pela Lei Municipal nº 2.023 de 05 de março 2021 e Decreto Municipal nº 3.092 de 12 de abril de 2021, vinculada à Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração. Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BE27E92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação do **AQUISIÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E-SUASSUNA – SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS, NOS DIAS 19, 20, 21 DE JULHO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:270BBF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.472/0001-95, quarta colocada, para saber se a mesma tem interesse em substituir a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, primeira colocada na licitação Tomada de Preços nº 001/2020. Caso a empresa tenha interesse em substituir é necessário que a mesma apresente documento concordando e proposta financeira com o mesmo valor e mesmas condições apresentadas pela empresa antes vencedora e contratada.

Ceara-Mirim/RN, em 16 de julho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3DCA5B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/ SMS/FMSNº 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE, RUA DR. JOSÉ BEZERRA. 302, “C”, CENTRO, RIBEIRÃO/PE, CEP: 55.520-000.

OBJETO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PRÓPRIOS

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2053- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE- PREVI BRASIL
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	12140000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS- UNIÃO

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2054- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PRÓPRIOS

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2057- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PREVI- BRASIL
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	12140000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS- UNIÃO

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2061- PROGRAMA SAÚDE BUCAL
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	12140000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS- UNIÃO

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.948.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CERRO CORA/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA
Diretor Presidente OSC

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DC610407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cerro Corá/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26) torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 - PE, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48), que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento: Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VENCEDOR: RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - CNPJ: 20.403.199/0001-06.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:1ECCE8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA EPP - CNPJ: 10.475.182/0001-00.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

STAR CONECT TELECOM LTDA EPP - CNPJ: 10.475.182/0001-00, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.040,00 (SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:61C27E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/07/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 16 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ECE13FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES**, ocupante do cargo de Lavadeira, pertencente

ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 19 de julho de 2021 e 17 de agosto de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CCA9E099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2021 -
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O
OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE
EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA
DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Cruzeta/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de agosto de 2021, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTe em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador:B17C31D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A VÁCUO “LIMPA FOSSA”, COM 10M³.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e quantidade de 160 diárias.

VIGÊNCIA: 13/07/2021 ATÉ 12/07/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D524856E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.082, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III – Que em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:963D555B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail cplequador_rn@yahoo.com.br, ou por telefone (84)34750001, além de poder ser retirado, fisicamente, na sede do Poder Executivo, no endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinart Mariz, Equador/RN, CEP 59355-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Comissão Permanente de Licitação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado e com a devida qualificação do signatário.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 23/07/2021.

Atenciosamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A586B0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
Nº047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ULTRAMED EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.868.821/0001-87–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA–**PERÍODO:** 09/07/2021 à 31/12/2021 – **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quiteses reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Ultramed EIRELI EPP
FELIPPE ANTÔNIO FERNANDES ALENCAR.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C339CC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **29 DE JULHO DE 2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5B9987C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01072021/0019- SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LEIDIANE DE SOUZA DANTAS.** Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIDIANE DE SOUZA DANTAS

Copeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9159834A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
048/2021

CONVITE Nº 000001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021

CONVITE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOISÉS DA SILVA - **VIGÊNCIA:** 16/07/2021 a 16/11/2021 – **VALOR:** R\$ 228.232,14 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Dr & j Locações e Serviços EIRELI
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F37CD96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0098 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0098– SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0098 – SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **GILCELIA MARIA FRANCA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.141.784-40** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0098– SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 16 de julho de 2021.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DAFADB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0043 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0043– SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0043– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOSE SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **942.292.954-72** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0043– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:03264B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.586.681/0001-11– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA E CAT 416. - **PERÍODO:** 08/07/2021 à 06/08/2021 –**VALOR:** R\$ 16.393,60 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6737F83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:AEF45E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – II-CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de julho de 2021, às 08h:30min, fará licitação II-CHAMADA na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=420>

Felipe Guerra/RN, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:D2EBD0A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 21050001/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EILSON GURGEL**, localizado no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, com valor global de R\$ 109.909,04(Cento e nove mil, novecentos e nove reais e quatro centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 16 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AE7A8B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 /2021 - GP EM 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de acordo com a Lei Municipal 338/2014 na forma que especifica e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, no uso de suas obrigações legais, e notadamente o que lhe confere as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de acordo com a Lei Municipal 338/2014, que passará a ter a seguinte Composição:

Titular - Hudson Bruno de Oliveira e Silva (Representante da EMATER)

Suplente – Hudson Bruno Oliveira da Silva (Representante da EMATER)

Titular – Antônio de Souza e Silva (Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente)

Suplente - Adailton Alves de Oliveira (Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)

Titular – Moézio Jancley de Lucena (Representante da Associação Comunitária Sítio Brejo)

Suplente – Josivaldo de Lima (Representante da Associação Comunitária Sítio Brejo)

Titular – Luiz Francisco de Carvalho (Representante da Associação de Crédito Fundiário)

Suplente – Zaire Leite da Silva (Representante associação de Crédito Fundiário)

Titular - Taline Pereira do Vale e Souza (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural - STTR)

Suplente - Maria do Socorro Pereira do Vale Sena (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural - STTR)

Titular – Antônio Francisco da Silva (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Felipe Guerra -SINTRAF)

Suplente – Juliana Bezerra da Cruz (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Felipe Guerra -SINTRAF)

Titular – Luiza Pereira da Costa (Representante da Câmara Municipal)

Suplente – Hüdemberg Rocha de Oliveira (Representante da Câmara Municipal)

Titular - Ruth Patrícia da Silva Batista (Representante da Coluna dos Pescadores)

Suplente – Ranier Neres de Souza (Representante da Coluna dos Pescadores)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE=SE
REGISTRE=SE
CUMPRA=SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B065F349

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FELIPE GUERRA/RN

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Felipe Guerra em Reunião Ordinária, realizada em 16 de Julho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 416/2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social –SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 31 de Agosto de 2021 no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Situado na rua Francisco Diógenes, 247, Cidade Alta- Felipe Guerra/RN 59795-000.

Art. 3º- A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º -As orientações, regulamentação, e programação de realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Julho de 2021.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EE2814D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 16/07/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) -

PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –

Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 1530000; 12110000. **Unidade Orçamentária:** 1401 – Fundo Municipal de

Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 15300000. **Unidade Orçamentária:** 1601 Secretaria

Municipal de Tributação. PROGRAMA: 04 122 0006 2.073 – Secretaria Municipal de Tributação. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 15300000. **Unidade Orçamentária:** 0301 Sec.Munic.de

Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 15300000.

Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da

Sec. De Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 15300000,

11110000. **Unidade Orçamentária:** 0401 Sec. Mun. de Finanças. PROGRAMA: 04 123 0003 2.006 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Finanças. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 10010000.

CONTRATADA. TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI – ME – CNPJ: 21.941.896/0001-83. Valor Global Contratado: R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta

reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 16 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5B50C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021-SMARH- GP EM, 08 DE JULHO DE 2021.

Nomeia o Sr. José Wandilson dos Santos na função de Coordenador de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Wandilson dos Santos na função de Coordenador de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB2F922B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 21/07/2021, às 10h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, a qual se encontra disponível o Edital no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de julho de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FA0D7155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070060/2021

Objeto: Serviços de Fornecimento de água potável para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: IAGO EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (107.257.364-45)

Valor Total Julgado: R\$ 1.226,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F3B1895F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070062/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070062/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3414B927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070063/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070063/2021

Objeto: Aquisição de Combustível detinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,91

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A62598F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070064/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070064/2021

Objeto: Serviço de acessoria tecnico administrativo acerca de projetos e recursos destinados a cultura do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3DD30899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070065/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070065/2021

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,59

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C01C752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070066/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070066/2021

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,66

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C935FFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica neste ato designado o servidor o Sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 116.541.294-29, como Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F643E0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021/PMG-GP

EMENTA: Republica a Concessão de diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Republicar a concessão de diárias, em virtude do adiamento da data da capacitação decorrente do Decreto Municipal da cidade que sediará o evento, à Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 9270, que receberá a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias, que totalizam o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 23 de julho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0CD21ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021/PMG-GP

EMENTA: Republica a Concessão de diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Republicar a concessão de diárias, em virtude do adiamento da data da capacitação decorrente do Decreto Municipal da cidade que sediará o evento, à Sra. **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.770.384-11, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua do Pontal, nº 154, que receberá a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias, que totalizam o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 23 de julho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:74CF5E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021/PMG-GP

EMENTA: Republica a Concessão de diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Republicar a concessão de diárias, em virtude do adiamento da data da capacitação decorrente do Decreto Municipal da cidade que sediará o evento, à Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, que receberá a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias, que totalizam o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 23 de julho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:06056AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021/PMG-GP

EMENTA: Republica a Concessão de diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Republicar a concessão de diárias, em virtude do adiamento da data da capacitação decorrente do Decreto Municipal da cidade que sediará o evento, o Sr. **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.662.874-56, Motorista, Brasileiro, residente e domiciliado Rua do Pontal, nº 50, que receberá a importância de pagamento de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde o motorista irá a compromisso de trabalho, que será dia 21 de julho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:37A178C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PORTARIA 280/2021 -
GP, DE 15 DE JULHO DE 2021**

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PORTARIA 280/2021 - GP,
DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa os membros da Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 1.289/2021, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.289/2021, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 1.289/2021;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

-
Presidente - MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15
Membros - ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA – CPF: 056.169.014-66 – CRISLAINE MOREIRA SILVA – CPF: 014.036.664-40 – JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA – CPF: 915.363.594-91 – CLEBER ALVES FONSECA – CPF: 070.922.347-19 – AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA – CPF: 105.641.924-57.

Art. 3º. Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.289/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 15 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:F0886971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência 01/2017. Aditivo de Contrato nº 10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Dotação Orçamentaria:

02.012 – PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2049 – APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
17 – SANEAMENTO
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 – SANEAMENTO BÁSICO É QUALIDADE DE VIDA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15300000 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
0001 – GOV. DIX-SEPT R
OSADO

Prorrogação de vigência contratual por 02 (dois) meses, decorrente de acréscimo de quantidade.

Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

CNPJ n.º 17.624.502/0001-96.

Assinatura: 30.06.2020.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:B0A02E9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10

Termo Aditivo ao Contrato n.º 83/2017, conforme Concorrência n.º 01/2017, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, n.º 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales, n.º 2, Alto Santa Catarina, neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 17.624.502/0001-96, com sede na Rua José Ivo da Silva, 9, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, neste ato

representada pelo Sr.(a) **JEFFERSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 124.210.784-31, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Concorrência n.º 01/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021, visando a sua total eficácia, conforme **Concorrência n.º 01/2017**, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

02.012 – PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2049 – APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
17 – SANEAMENTO
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1009 – SANEAMENTO BÁSICO É QUALIDADE DE VIDA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15300000 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional
Contratante

JEFFERSON ALVES DA SILVA

CPF Nº 124.210.784-31
Empresário

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:974142D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
13/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 107/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2021 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 19 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4A430029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 95/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI**, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, foi a empresa:

EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI - CNPJ: 36.847.934/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de julho de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:81015F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, acostadas aos autos do processo nº 3.087/2021;

Considerando os termos da justificativa da unidade de origem que trata sobre a vantajosidade da Adesão constantes dos autos;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial de nº 030/2020 do Município de Vargem Alta/ES, do qual é oriunda a Ata de Registro de Preços de nº 0048/2020;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 3.087/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 0048/2020 proveniente do Pregão Presencial

de nº 030/2020 do Município de Vargem Alta/ES, que possui os seguintes termos:

Órgão Município de Vargem Alta, Espírito Santo;

Objeto: eventual e futura contratação de empresa para realização de Serviços de Gerenciamento e Controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, entre outros que a Prefeitura vier adquirir, com fornecimento de peças genuínas ou originais, suprimentos, lubrificantes, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, em rede especializada de serviços.

Fornecedor Registrado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ/MF de nº 12.039.966/0001-11;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 15 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:84EFB91A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3319/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Aldinete Rodrigues da Rocha.

CPF: 156.587.164-20.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, 472, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do arquivo do Hospital Manoel Lucas de Miranda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município

Previsão legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Aldinete Rodrigues da Rocha – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:529E5997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada

no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	312568-0	MANOEL ALVES DA SILVA NETO
17	312905-0	GEIZA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
21	312222-8	MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA

Guamaré/RN 16 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:4B6715B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aviso de intenção de anulação

Pregão Eletrônico nº. 008/2021

Processo Administrativo nº. 142/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, valendo-se do art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, torna público, para a empresa, Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eireli - Me (CNPJ 16.693.177/0001-50), a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para o exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da Administração de anular o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto está supramencionado. Parecer jurídico com as Justificativas e orientação para a ANULAÇÃO do processo licitatório, poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (procurando pelo número do Pregão Eletrônico da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN). Após essa etapa, desde já autorizo o Pregoeiro Oficial, realizar novo procedimento licitatório, com mesmo objeto, com as correções necessárias no termo de referência, por parte da Secretaria demandante.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2021.

Registre-se

Publique-se

ROSSANE MARQUES PATRIOTA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem
Código Identificador:53074CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07160001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO

MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F34CB9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JANILSON ALVES BRASIL, referente à CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8E00D883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 15.000,00

Contratado.....: JANILSON ALVES BRASIL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FD40B198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210114

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07160001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JANILSON ALVES BRASIL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.151220048.2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0264AFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210114, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e JANILSON ALVES BRASIL, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 07160001/2021.

ITAÚ - RN, 16 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1EE92862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 059/2021 - MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE
EVENTOS SOCIAIS.**

DECRETO Nº 059/2021 – GP/PMI

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO

**AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 e seguintes, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Itaú e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da estabilidade dos casos confirmados da COVID-19 e os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população em todo o Rio Grande do Norte e no Município de Itaú - RN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os eventos e festejos de massa, realizados pela Prefeitura.

Art. 2º À Exceção de inaugurações de obras, ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus.

Art. 3º Fica suspensa nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais com mais de 60 (sessenta) pessoas.

§ 1º Respeitada a limitação de pessoas prevista no *caput* deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§ 2º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos, etc.).

§ 3º Dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer eventos privados em vias públicas, mesmo que familiares e/ou de vizinhança.

Art. 4º Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento e/ou evento, realizar a aferição de temperatura dos presentes, bem como disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos e ainda limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados.

Art. 5º As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no *caput* do artigo 3º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos dos protocolos de segurança sanitária.

Art. 6º As Pessoas Físicas e Representantes de Pessoas Jurídicas que desejarem realizar eventos, deverão, além de seguir as medidas constantes neste Decreto, comparecer previamente à Secretaria Municipal de Saúde para subscrição de Termo de Compromisso, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 7º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 8º Mantém-se a permissão de funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, ressalvando a obrigação de seguirem todos os disciplinamentos previstos no Decreto Estadual (e suas alterações posteriores).

Art. 9º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município do Itaú.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de Agosto de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4329DFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou a descrição do **Item 11 do Lote 02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, desse modo a sessão pública de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **10:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7327F6EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou a descrição do **Item 06 do Lote 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, desse modo a sessão pública de lances, será às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **11:30h** do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E9535025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800636-78.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e ao Prefeito Municipal a concederem o afastamento temporário das atividades presenciais da servidora ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder afastamento temporário das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, a partir do dia 1º de julho de 2021, a servidora ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo público de COZINHEIRA, matrícula 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único: a servidora ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS fica a disposição do município para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos seus dias e horário de jornada.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7510BEB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº
005/2021 - SRP-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 29/07/2021, (quinta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório central

da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 16 de julho de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:DAE525C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de servidores e de pessoas carentes (passagem) de ida e volta a Mossoró e encomendas desta municipalidade, vinculados as unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **FRANCISCO JEKSON DA COSTA OLIVEIRA – AMO TURISMO, inscrita no CNPJ: 41.777.125/0001-00**, com a proposta no valor global de **R\$ 16.827,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de servidores e de pessoas carentes (passagem) de ida e volta a Mossoró e encomendas desta municipalidade, vinculados as unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **FRANCISCO JEKSON DA**

COSTA OLIVEIRA – AMO TURISMO, inscrita no CNPJ: 41.777.125/0001-00, com a proposta no valor global de R\$ 16.827,00 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e sete reais).

Janduis-RN, 28 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:795CA4EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de servidores e de pessoas carentes (passagem) de ida e volta a Mossoró e encomendas desta municipalidade, vinculados as unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **FRANCISCO JEKSON DA COSTA OLIVEIRA – AMO TURISMO, inscrita no CNPJ: 41.777.125/0001-00, com a proposta no valor global de R\$ 16.827,00 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e sete reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:5E3D9A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 29 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Janduí.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §5º e §6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;
- XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
- XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no §10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06.

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2 da Lei Municipal n.º 565, de 29 de março de 2021.

- I. Dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. Dois representantes dos professores da educação básica pública;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);

VII. Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município);

VIII. Dois representantes de organizações da sociedade civil;

IX. Um representante das escolas do campo.

§1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§5º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas periodicamente, conforme necessidade pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirigir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com §8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0B630D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 - GP**

PORTARIA Nº 286/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria das Vitórias Bezerra de Lima**, portadora do CPF: **058.123.404-98**, do cargo comissionado de Coordenadora de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F464D8FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 - GP**

PORTARIA Nº 287/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jamersom Lima de Oliveira**, portador do CPF: **050.725.114-80**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes e Máquinas, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4B457168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 - GP**

PORTARIA Nº 288/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o Senhor **Diego Rian de Souza Silva**, Portador do CPF: **131.562.234.-33**, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 11 de Julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:406BDF9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 12 de julho de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **29.048.853/0001-85** saiu vencedora no item 01, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). A empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.097.586/0001-78**, no item 02 no valor unitário de R\$

3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e no item 04, no valor unitário de R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.997,00 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais). A empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.253/0001-10**, saiu vencedora no item 03 no valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais). E a empresa **SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, saiu vencedora no item 05 no valor unitário de R\$ 4.193,33 (quatro mil, cento e noventa e três reais e três centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 35.388,33 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global do certame para o período de 12 (doze) meses de R\$ 424.659,96 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cassia Camara

Código Identificador:E26FFEA4

Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cassia Camara

Código Identificador:049EEF4C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 015/2021. Processo Administrativo nº 1.116/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.048.853/0001-85, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.253/0001-10, SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021

MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Carisa Cassia Camara

Código Identificador:AAA59457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 - GP**

PORTARIA Nº 286/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao Senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, CPF sob nº 014.310.434-94, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para participar de audiência na superintendência do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, marcada para o dia 19 de julho de 2021, para tratar de possível adesão a convênio de

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 12 de julho de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, o Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório em tela, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.048.853/0001-85** saiu vencedora no item 01, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). A empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78**, no item 02 no valor unitário de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e no item 04, no valor unitário de R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.997,00 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais). A empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.253/0001-10**, saiu vencedora no item 03 no valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais). E a empresa **SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, saiu vencedora no item 05 no valor unitário de R\$ 4.193,33 (quatro mil, cento e noventa e três reais e três centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 35.388,33 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global do certame para o período de 12 (doze) meses de R\$ 424.659,96 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades.

Diante disso, autorizo a realização da Ata de Registro de Preços, bem como a celebração dos instrumentos contratuais de acordo com a necessidade deste município, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

cooperação técnica de serviços técnicos especializados, visando à promoção e desenvolvimento da agricultura familiar deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7223578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 - GP

PORTARIA Nº 287/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** e mandar servir, o senhor **LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO**, CPF sob nº 038.452.534-28, empossada no cargo de Agente de Administração, na Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de julho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8AAF20CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 - GP

PORTARIA Nº 288/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação da nomeação da comissão para coordenar o recadastramento dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

Considerando o recadastramento dos servidores públicos municipais da administração direta do poder executivo;

Considerando que o período do recadastramento será de 03 de março de 2021 a 26 de março de 2021;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, no que tange à proteção do erário;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a comissão para coordenar a realização de recadastramento de todos servidores do município de Jardim de Piranhas/RN, que será composta por:

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA, inscrito no CPF sob nº **06X.XXX.XXX-35**;
CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA, inscrito no CPF sob nº **09X.XXX.XXX-00**;
DAISY DE QUEIROZ DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-80**;
DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE, inscrito no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-47**;
ELISAMA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-05**;
ILANA MURIELI DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº **09X.XXX.XXX-77**;
JAUMI DANTAS FREIRE, inscrito no CPF sob nº **07X.XXX.XXX-23**;
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº **08X.XXX.XXX-40**.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração, **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, inscrito no CPF sob nº 06X.XXX.XXX-35, coordenará e orientará a comissão durante o período do recadastramento, como também, na elaboração do relatório final para encaminhar ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 084/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D88C18EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021 - GP

PORTARIA Nº 289/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA**, CPF sob nº 654.965.154-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2071997E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 521.011/2021

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 30 de julho de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 017/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:804BBC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2021.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2021, realizada em 16/07/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal.**

Empresas: **ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME-** CNPJ: 09.179.815/0001-54, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

JOSILANE A DA SILVA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor nos itens: 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8658EC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.029/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BV

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.130.554/0001-25; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2021 e termo final em 15 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.752,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E809940F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Aos 16/07/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2021, destinada a Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
YNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /
CM CONSTRUTORA EIRELI / 37.484.379/0001-62	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão rubricassem, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligencias caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F23714EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.735,00 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Gilmar Carlos Zuza, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.019.814-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E982BD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.259.075/0001-15; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.027,00 (Onze mil e vinte e sete reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Maria Alisandra da Silva Oliveira Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.132.174-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B627C7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar nº 837, de 29 de março de 2010.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO vertical da servidora **MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 00062, para o cargo de Professora - Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6E3C04DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Municipal nº 830/2019.

CONSIDERANDO o Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 090/2020 - PMJS, reaberto em julho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO vertical da servidora **EUMÁ REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 0088, para o cargo de Professora - Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06A90D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2021-GP

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A rua localizada no Bairro Luiz Gameleira do Rêgo conhecida popularmente como Travessa José Augusto, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Francisco Raimundo de Souza.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 01 de junho de 2021.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7D4CC75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021- GP

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção a Portaria nº 222/2021, de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de nº 2560. “RETIFICA O NÚMERO DO CPF DA CONSELHEIRA KELLY XAVIER DA SILVA”.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 717/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais

da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, conforme discriminação abaixo e representações.

Presidente: Sandra Ivanise Santos CPF: 012.134.094-54
Vice-presidente: Kelly Xavier da Silva CPF: 028.638.684-00

I- Do Poder Executivo:
Titular: Jéssica Severo da Silva CPF: 104.546.694-88
Suplente: Márcia Andresia da Costa CPF: 036.079.554-41

II- Da Secretária de Educação
Titular: Ednalva Maria Câmara CPF: 018.708.554-41
Suplente: Tiago Martins CPF: 055.557.624-88

III- Dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Kelly Xavier da Silva CPF: 028.628.684-00
Suplente: Maria de Lourdes J. Lima CPF: 258.070.118-48

IV- Dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Sandra Ivanise Santos CPF: 012.134.094-54
Suplente: Valquiria Pereira de Oliveira CPF: 790.681.874-04

V- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luzinete Josefa Souza da Silva CPF: 723.166.324-91
Suplente: Rosália Coelho de Oliveira Carvalho CPF: 567.571.404-97

VI- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Francisca Ricária da Fonseca CPF: 057.117.284-90
Suplente: Maria do Socorro de Lima CPF: 065.684.654-29

VII- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lindomar Lopes da Silva CPF: 011.947.514-66
Suplente: Daniel Nunes da Silva CPF: 312.561.554-20

VIII- Dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Damiana Ângela dos Santos CPF: 063.756.214-37
Suplente: Maria Sônia Alves da Silva CPF: 490.246.554-04

IX- Do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Francisco Raimundo de Souza Júnior CPF: 307.707.934-87
Suplente: Ana Paula da Silva CPF: 073.108.564-73

X- Do Conselho Tutelar:
Titular: Ariel Antunes Soares da Silva CPF: 081.565.974-19
Suplente: Thiago Augusto Torres Damasceno CPF: 016.505.654-10

XI- Das Escolas Indígenas:
Titular: Tayse Michelle Campos da Silva CPF: 053.501.324-82
Suplente: Selma Maria Teixeira Vitoriano CPF: 671.174.904-97

XII- Das Escolas do Campo:
Titular: Joselma Maria de Oliveira CPF: 065.290.914-08
Suplente: Marcelo Flávio de Souza CPF: 030.264.404-00

XII- Da Organização da Sociedade Civil:
Titulares: Maria das Graças Menezes CPF: 828.529.284-34
Kátia Soraya Fernandes CPF: 024.342.554-69
Suplentes: Eunice Xavier Estevão CPF: 904.249.644-49
Rosa Maria Teixeira Alves CPF: 587.227.694-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de julho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B4085503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 033-2020
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Referência	1.984.987,81
Valor Total:	1.464.499,52
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:47:45
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 033-2020
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0002
Descrição:	CARNES
Valor Referência	2.188.222,43
Valor Total:	1.499.998,19
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:47:45
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 033-2020
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0003
Descrição:	HORTIFRUTIGRANJEIROS
Valor Referência	886.642,47
Valor Total:	334.453,24
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:47:45
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 033-2020
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0004
Descrição:	PÃO, BOLO E IOGURTE
Valor Referência	301.409,87
Valor Total:	217.698,29
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:47:45
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 033-2020

Resultado da Adjudicação

Lote:	0005
Descrição:	POLPAS DE FRUTA
Valor Referência	769.002,93
Valor Total:	264.898,24
Adjudicado em:	07/07/2021 - 10:47:45
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:996D5789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 033-2020
 Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Referência	1.984.987,81
Valor Total:	1.464.499,52
Situação:	Homologado em 13/07/2021 12:30:54 Por: Maurício Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	CARNES
Valor Referência	2.188.222,43
Valor Total:	1.499.998,19
Situação:	Homologado em 13/07/2021 12:30:54 Por: Maurício Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	HORTIFRUTIGRANJEIROS
Valor Referência	886.642,47
Valor Total:	334.453,24
Situação:	Homologado em 13/07/2021 12:30:54 Por: Maurício Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	PÃO, BOLO E IOGURTE
Valor Referência	301.409,87
Valor Total:	217.698,29
Situação:	Homologado em 13/07/2021 12:30:54 Por: Maurício Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	POLPAS DE FRUTA
Valor Referência	769.002,93
Valor Total:	264.898,24
Situação:	Homologado em 13/07/2021 12:30:54 Por: Maurício Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C0124F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA

CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO ESTUDANTIL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 322, de 25 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação de grau de carência dos estudantes acadêmicos, para ajuda de custo nos termos da Lei Municipal nº 322, de 25 de Julho de 2021, composta dos seguintes membros:

- a) Francisco Genário Pinheiro Melo;
- b) Tamara Nayane Jacóme Veríssimo;
- c) Rafaelle Henrique Godeiro Maia.

Art. 2º - Fica autorizada a efetivação do auxílio financeiro a estudantes, mediante Seleção conduzida pela Comissão de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 16 de Julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:51DD2F0F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de João Dias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, com base na Lei Municipal nº323, de 25 de junho de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 08/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e constituir a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI para o biênio 2021/2023 nas categorias poder público e sociedade civil conforme relação a seguir:

Segmento poder público:

Representantes da Secretaria de Educação:
Maria do Desterro Janaína Cavalcante - Titular
Elisângela Dias da Silva - Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde:
Monique Verissimo Martins - Titular
Adriana Mara Lopes Pereira - Suplente

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Débora Swene Campos da Silva - Titular
Thais Maia de Mesquita - Suplente

Segmento sociedade civil:

Representantes de Usuários:
Maria Lindomar Campos da Silva - Titular
Zenilda Fernandes - Suplente
Maria Gomes de Lira Silva – Titular
Raimunda Paulina dos Santos - Suplente

Representante de Sindicato:

Francisco das Chagas Melquiades - Titular
Sebastião Martins de Oliveira Sobrinho - Suplente

Art. 2º - Os conselheiros e conselheiras relacionados terão mandato de 02 anos com direito a uma recondução pelo mesmo período conforme regimento interno do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DÉBORA SWENE CAMPOS DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:EA44ACC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 315/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 315/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF5020CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 027/2021. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de José da Penha, nesta Cidade de José da Penha/RN, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 014/2017 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 12:00 do dia 19/07/2021 às 12:00h do dia 02/08/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12:01h do dia

02/08/2021 no endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega envio solicitado no email: cpljpenha@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (84) 3383 2136.

José da Penha/RN, 16/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B819D652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 169, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA DE Nº 169, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 dias a Licença da servidora **MARGARETH SOARES, matrícula nº 1143-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de 19 de julho de 2021 até 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 19 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:69A76B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Define data e cria Comissão para Organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido extraordinariamente no dia 13 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 12 e 13 de Agosto de 2021 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros e trabalhadores do SUAS:

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO
 HELENA TAYLLA SOUZA;
 MARIA IONEIDE DA SILVA;
 PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO
 ROBERTO SOARES DA CRUZ
 SANDRA KALINA ARAÚJO DA COSTA
 THOMAZ GALVÃO LOPES DE SOUZA
 JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – MARIA IONEIDE DA SILVA;
 II – HELENA TAYLLA SOUZA.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU/RN, 16 de Julho de 2021.

HELENA TAYLLA SOUZA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6EC198EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores de aço, com capacidade de armazenamento de 200 litros** realizado no dia **08 de Julho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**,

Jucurutu/RN, em **14 de Julho de 2021**.

Republicado por incorreção*

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AFB86C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021

Ref. Processo Administrativo MJ nº 12070001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: **Contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Jucurutu/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ 16.693.282/0001-90), no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal por ocasião da liquidação da despesa.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AC9D4F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12070001/2021 -
DISPENSA Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12070001/2021 -
DISPENSA Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: BRATEC SERVICOS LTDA (CNPJ 16.693.282/0001-90) OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Jucurutu/RN.; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em ----06 (seis) meses; Dotação Orçamentária - Ação: 1138 - Extensão, Modernização, Manutenção Da Rede Elétrica E Iluminação Pública, 2008 - Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica; Fonte: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, 10010000 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8E80003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 17050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no (CNPJ Nº04.675.869/0001-97);
OBJETO: Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente Fontes: 12200000 – transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados a saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 219.950,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e porcino fernandes da costa junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7D643843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.296, 16 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 1.296, 16 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o lançamento do IPTU do exercício de 2021, declara decadência e prescrição de créditos tributários, prorroga a transação tributária de que trata o Decreto nº 1.288, de 15 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO que os arts. 12 e 17, caput e §§ 1º e 2º do Código Tributário do Município, editado pela Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações autorizam a regulamentação pelo Poder Executivo da arrecadação quanto a lançamento, parcelamento, forma, prazo e desconto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CONSIDERANDO a extinção, por prescrição ou decadência a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, caput, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), repetidas nos arts. 143, inciso V e 156, inciso II e 157, caput, do Código Tributário do Município, de créditos tributários de competência municipal quanto a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação da transação a que se refere o Decreto nº 1.288, de 15 de abril de 2021, quanto a créditos tributários de competência municipal ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir decreto e regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. É lançado o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2021, observado o seguinte:

I – o pagamento do imposto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas sem desconto;

II – o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira das 3 (três) parcelas é fixado para 30 de setembro de 2021;

III – os prazos para pagamento da segunda e da terceira parcela são fixados para 29 de outubro e 30 de novembro de 2021, respectivamente.

Art. 2º. São declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição.

Art. 3º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, a transação a que se refere o Decreto nº 1.288, de 18 de abril de 2021 referente a débitos de tributos de competência municipal ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:340697BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.297, 16 DE JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 1.297, 16 DE JULHO DE 2021.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu/RN.

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 12 e 13 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **“As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:9A2C9B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO 005/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 005/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2021 - PMST

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Vigência da Ata: 27/05/2021 à 26/05/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 089/2021-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 090/2021-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 16/07/2021 à 15/07/2022

Valor: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais).

Empresa Fornecedor:

N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 11.512.339/0001-93

Representante da Empresa:

Nilson Ferreira de Sousa

CPF Nº: 703.388.094-49

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de lagoa D'Anta/RN

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:1F0DFFE4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 11.512.339/0001-93

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor.

Valor do Contrato: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 15/07/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 11.512.339/0001-93

Nilson Ferreira de Sousa

CPF Nº: 703.388.094-49

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:6C7ADC99

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 040/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 040/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.285.124/0003-34, que consistirá na aquisição de material de manutenção do gramado do Estádio Municipal José Abdom Pereira (Zezão) no Município de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 3.565,94 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:2829ABED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
040/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
040/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0003-34

Objeto: Contratação de empresa aquisição de material de manutenção do gramado do Estádio Municipal José Abdom Pereira (Zezão) no Município de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.565,94 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0003-34

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:2DE8A677

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 041/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 041/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa VERONICA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 08.925.805/0001-58, que consistirá na aquisição de Kit de Enxovais para bebês para entrega às mães gestantes em vulnerabilidade social e em acompanhamento do CRAS, no importe global de R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:33F814C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
041/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
041/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VERONICA DA SILVA CARVALHO

CNPJ nº. 08.925.805/0001-58

Objeto: Contratação de empresa aquisição de Kit de Enxovais para bebês para entrega às mães gestantes em vulnerabilidade social e em acompanhamento do CRAS.

Valor do Contrato: R\$ 16.752,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VERONICA DA SILVA CARVALHO
CNPJ nº. 08.925.805/0001-58
VERONICA DA SILVA CARVALHO
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A033BD3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMLP/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **16:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **15:30h** do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de julho de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E06E94C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMLP/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO E CONSULTORIA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **17:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **29 DE**

JULHO DE 2021 e serão abertas às **17:15h** do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de julho de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CB980C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

PROCESSO: Nº 1307202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): INÁCIO JOSÉ ALVES DE LIRA
CPF: 038.248.334-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL SAÚDE, ENTRE OUTRAS AÇÕES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN PELO O PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
EXERCÍCIO: 2021; **UNIDADE:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.122.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2021

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2C4EA9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 068/2021**

PROCESSO: Nº 1307202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): INÁCIO JOSÉ ALVES DE LIRA
CPF: 038.248.334-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL SAÚDE, ENTRE OUTRAS AÇÕES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN PELO O PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2021

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C76F31AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2021

Renovação do decreto 001/2021, onde decreta Situação de Emergência no Município de Lagoa de Velhos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com o especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor lagoense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 e nos primeiros meses de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47(quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no Município de Lagoa de Velhos/RN, ficando este município em estado de emergência;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da EMATER Local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil(SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no Município de Lagoa de Velhos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Lagoa de Velhos, renovando assim em sua integralidade o decreto 001/2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D11E58CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º. 009/2021 –
PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 02/08/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 02/08/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de julho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:680E3CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, do Município de Lajes/RN.

I – Representante do Poder Executivo:

José Amaro

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Shirley da Silva Medeiros

III – Representante do Sindicato Rural de Lajes:

Aline Maria Marques da Silva Souza

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

IV – Representante do Clero:

Maria Gorete dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:5393FAE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração com prazo de 2 anos ao servidor (a) efetivo (a) **PAULO CESAR MACEDO DE FONSECA**, matrícula 0001419, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará a partir do dia 01 de agosto de 2021, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0B263A5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE LAJES-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 549/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC**, do município de Lajes-RN.

1. JOSÉ AMARO – ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DA RECURSOS HIDRÍCOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob Nº 052.704.316-40;

2. MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA – ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE CONSULTORIA TÉCNICA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob Nº 084.093.414-92;

3. MARIA EDNALVA BERNADINO BEZERRA – ocupante do cargo em comissão de ADMINISTRADORA DE REGIÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF sob Nº 055.347.094-99;

4. SIDKLEY SALVADOR MENDES - ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CPF sob Nº 028.656.794-62;

5. SHIRLEY DA SILVA MEDEIROS - inscrita no CPF sob Nº 043.819.994-44.

Art. 2º. Fica nomeado como coordenador da Comissão Municipal de DEFESA CIVIL o Senhor **JOSÉ AMARO** - COORDENADOR DA RECURSOS HIDRÍCOS, inscrito no CPF sob Nº 084.093.414-92.

Art. 3º. A coordenadoria municipal proteção de defesa civil – **COMPDEC**, será composta dos seguintes membros:

I - Coordenador: José Amaro

II - Secretário: Sidkley Salvador Mendes

III - Conselho Municipal: Shirley da Silva Medeiros

IV - Conselho Técnico: Mara Fabiane Medeiros de Lima

V - Setor Operativo: Maria Ednalva Bernadino Bezerra

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:426DCB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 A 053/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 a 053/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o Senhor LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento a Unidade Básica de Saúde João Olinto de Oliveira e a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Barros Preto no Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **CONTRATO Nº 044/2021. CONTRATADO:** ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.127.083/0001-57. **VALOR TOTAL: R\$ 7.101,00** (sete mil, cento e um reais). Djalma Vieira Vale-p/Contratado. **CONTRATO Nº 045/2021. CONTRATADO:** Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.770.650/0001-40. **VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00** (um mil, trezentos e oitenta reais). Caroline Guolart Luchtemberg-p/Contratado. **CONTRATO Nº 046/2021. CONTRATADO:** BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54. **VALOR TOTAL: R\$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa reais). José Márcio Rodrigues Ribeiro-p/Contratado. **CONTRATO Nº 047/2021. CONTRATADO:** Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60. **VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais). Maristela Belotto Pelozzo-p/Contratado. **CONTRATO Nº 048/2021. CONTRATADO:** Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 95.433.397/0001-11. **VALOR TOTAL: R\$ 5.537,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais). Katia Barboza de Moraes-p/Contratado. **CONTRATO Nº 049/2021. CONTRATADO:** Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.897.039/0001-00. **VALOR TOTAL: R\$ 508,00** (quinhentos e oito reais). Antônio Tadeu Penido Silva Júnior-p/Contratado. **CONTRATO Nº 050/2021. CONTRATADO:** K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03. **VALOR TOTAL: R\$ 1.058,00** (um mil e cinquenta e oito reais). Karen Cristiane Ribeiro Stanichski-p/Contrato. **CONTRATO Nº 051/2021. CONTRATADO:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.575.333/0001-00. **VALOR TOTAL: R\$ 20.274,07** (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Luiz Ricardo Gomes da Costa-p/Contratado. **CONTRATO Nº 052/2021. CONTRATADO:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.593.430/0001-50. **VALOR TOTAL: R\$ 3.419,00** (três mil, quatrocentos e dezenove reais). José Márcio Carrega-p/Contratado. **CONTRATO Nº 053/2021. CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.932.000/0001-16. **VALOR TOTAL: R\$ 5.813,00** (cinco mil, oitocentos e treze reais). p/Contratada. João Ricardo de Oliveira Gonçalves.

Lajes Pintadas/RN, 09 de julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FDE501FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 012/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Aprovação e Deliberação da Concessão de Benefício Eventual por meio da Entrega de Cestas Básicas em caráter Emergencial, custeado através do cofinanciamento estadual para famílias em situação temporária de Vulnerabilidade Social em decorrência da Pandemia COVID-19.

PARECER Nº 012/2020

DOS FATOS:

Trata-se da Aprovação e Deliberação da Concessão de Benefício Eventual por meio da Entrega de Cestas Básicas em caráter Emergencial cofinanciado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para famílias em situação temporária de Vulnerabilidade Social em decorrência da Pandemia COVID-19,

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 às 10:00hrs da manhã, esse Conselho analisou e deliberou a Concessão de Benefício Eventual por meio da Entrega de Cestas Básicas em caráter Emergencial para famílias em situação temporária de Vulnerabilidade Social em decorrência da Pandemia COVID-19 no município de Lucrécia/RN. Com base, na Portaria-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. Assim sendo, verificou-se que diante da atual situação que o país vem vivenciando, e tendo em vista toda essa situação de maior Vulnerabilidade Social ao qual as famílias de Lucrécia vem passando, o Conselho aprovou por unanimidade a entrega de Cestas Básicas, com o objetivo de restringir o momento atual da grave Pandemia COVID- 19 (novo Coronavírus).

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/ICSPBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO Conselheira	MARIA AMÉLIA AMARAL Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS Conselheira	ELIANE VIEIRA ALVES Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO Conselheira	SOSTENES DA SILVA PEREIRA Conselheiro

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:5DBF6DE9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovação e Deliberação da Concessão de Benefício Eventual por meio da Entrega de Cestas Básicas em caráter Emergencial cofinanciado pelo Governo do

Estado do Rio Grande do Norte para custeio de benefícios eventuais à famílias em situação temporária de Vulnerabilidade Social em decorrência da Pandemia COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, Lei Municipal nº 480/2013 que dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual no Município de Lucrécia.

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº 370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, PORTARIA-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e Deliberar a Concessão de Benefício Eventual cofinanciado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Entrega de Cestas Básicas em caráter Emergencial para famílias em situação temporária de Vulnerabilidade Social em decorrência da Pandemia COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 21 de dezembro de 2020

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES
Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A93AC7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização

Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

Maria do Socorro Araújo Cunha – Secretária Municipal de Saúde;
Márcia Maria do Nascimento – Secretária Adjunta de Saúde;
Maria Cledna de Oliveira Cunha – Diretora da Unidade Mista de Saúde;
Tales Ramon Rodrigues de Oliveira – Enfermeiro;
Cláudia Dantas de Oliveira – Enfermeira ESF - I;
Egislândia Maria de Oliveira – Enfermeira ESF - II;
Lucas Rafael Costa Holanda – Médico ESF - I;
Ariany Cibelle Costa Rezende – Médica ESF - II;
Ipojucan Silva Fontes – Farmacêutico;
Maria Gorete Paulo Dias – Coord. do Centro de Referência de Assistência Social;
Maria José Duarte Leite – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
José Washington Alves – Membro do CMDCA.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular e avaliar as ações de enfrentamento e contingência para a doença;

Art. 3º - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID – 19 em Lucrécia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:51F8B5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, no dia 16 de julho de 2021, resolver assuntos relacionados à pesquisa de preço de equipamentos e questões relacionadas a fornecimento de insumos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FF4239D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº. 00017-PE/2021 REGIONALIZADO, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme seu Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 19/07/2021; data de abertura das propostas: 30/07/2021, as 08h00min; início da sessão de disputa de preços: às 08:01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:44E17532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2021 PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 004/2021 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – ETAPA I, CR 1.040.132-34/2017. A sessão pública será realizada no dia 04/08/2021 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 16 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BE14D066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2021 SRP

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS**

PARA SAÚDE EIRELI, de CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, para os itens 01 e 02; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, de CNPJ Nº **40.787.152/0001-09**, para os itens 64, 66, 71, 73, 154, 194 e 219 e **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, de CNPJ Nº **27.320.140/0001-01**, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 1456, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 008/2021, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:02D8AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE MAXARANGUAPE-RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN, em sua reunião extraordinária, realizada em 12 de Julho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 577 de 01 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral para o Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maxaranguape/RN;

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B973206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE MAXARANGUAPE-RN

RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN, em sua reunião extraordinária, realizada em 12 de Julho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 577 de 01 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os senhores: Evânia Jaderly do Nascimento, Sigmund Freud Ferreira da Silva e Claudio Mariano Gomes Tomaz, como membros da comissão eleitoral para realização das eleições do Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maxaranguape/RN.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:88DD8832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE MAXARANGUAPE/RN**

REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2021-2023

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa do município de Maxaranguape/RN, BIÊNIO 2021/2023, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de 577 de 01 de janeiro de 2009, e na Resolução CNDPI nº 001, de 24 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 30 de julho de 2021, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

§ 1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social, e nas repartições públicas municipais.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, que será escolhido entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III – Requisitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos do pleito Eleitoral;
- V – Proclamar o resultado Eleitoral;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a entidade para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
- IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de, das entidades municipais e da gestão, a serem eleitos para comporem o conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto na Lei nº 577/2009, são as seguintes:

- I – 04 (quatro) vagas para representante titulares e 04 (quatro) vaga para representantes suplentes para a categoria sociedade civis;
- II – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para entidades municipais e/ou Profissionais da Política Municipal de Assistência Social;
- III – 01 (uma) vaga para representantes titulares do segmento GOVERNO/GESTÃO e 01 (uma) vagas para representantes suplentes;
- IV – 01 (uma) vaga para representantes titulares e 01 (uma) vaga para representantes suplentes para as entidades prestadoras de serviços públicos a população idosa. Em caso do não preenchimento desta vaga pela entidade a que se destina, a mesma será disponibilizado para o segmento GOVERNO/GESTÃO.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Casa dos Conselhos Municipais, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1(um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição para preenchimento das vagas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021-2023, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenária dos Segmentos, no dia 30 de julho de 2021, no horário das 09h00min às 13h00min horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizado na Travessa São Cristóvão, sn, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será na mesma data da eleição, das 09h30min às 10h00min.

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento, às 10 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30 min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente a vaga não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - Será eleita a entidade que obtiver maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de entidades no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação, quando necessária será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições as entidades eleitas.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN que será afixado na sede da Casa dos Conselhos Municipais, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN - gestão 2021/2023, titular e suplente.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regulamento.

Art. 21 - Os representantes indicados pelas entidades pelos seus respectivos responsáveis, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros, do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maxaranguape/RN.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Maxaranguape/RN, 12 de Julho de 2021.

EVÂNIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão da Eleitoral

CPF: 109.014.484-94

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

CPF: 097.268.554-54

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Membro

CPF: 115.890.614-54

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7FF79E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industrial, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 30.580,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta reais)**.

COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 14, 19 e 29; totalizando o valor de **R\$ 83.785,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais)**.

CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 25 e 27; totalizando o valor de **R\$ 56.576,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 32, 34 e 36; totalizando o valor de **R\$ 70.047,00 (Setenta mil e quarenta e sete reais)**.

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 15, 20, 21, 22, 26 e 28; totalizando o valor de **R\$ 161.445,00 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA ME - CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 17, 30, 31 e 35;

totalizando o valor de **R\$ 85.882,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora no item: 33; totalizando o valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 541.415,00 (Quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais)**.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD827F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** -CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99 impetrou recurso administrativo contra a decisão da CPL, fica aberto prazo para quem quiser contra razão, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 19 de julho de 2021 às 10:00hs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16/07/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:242B2929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021.

PORTARIA Nº 202/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2021, de 16 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água do Borges para realização de prova prática:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo (ônibus) do Município até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água do Borges para realização de prova prática.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 16 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C1F94F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.521/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 48/2021

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão (s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI		
CNPJ: 30.323.616/0001-64	Telefone: (43) 3055-3166	E-mail: auxiliar02@grupovscosta.com.br
Endereço: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 3, Bairro Jardim vale das Pérolas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742		
Representante: Valdir da Silva Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0003	0004701 - AUTOCLAVE HORIZONTAL: Secagem automática; Tanque de Aço Inox 304; Válvula de segurança; Capacidade de 50 litros; Válvulas de alívio de vácuo e pressão; Painel digital com 15 ciclos programáveis; Aço pintado em Epóxi; Suporte de bandeja em Aço.	UNID	2	5.800,00	11.600,00

VALOR TOTAL (R\$): 11.600,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:14A3A4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 287/2021**

PORTARIA Nº 287/2021 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MAIZA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003070, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/07/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:7B31A717

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº288 /2021**

PORTARIA Nº288 /2021- GAB/PREFEITO

Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais

Art. 1º Com a finalidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal; e de com este cadastro realizará o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município e o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

RESOLVE:

Art. 2º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de PARELHAS/RN de forma continua;

Art. 3º - Definir como prazo de 19 a 31 de julho do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021, realizarem o seu cadastro;

Art 4º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita por meio online através de link de formulário Google Formularius que será disponibilizado no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE- SEMECE, situada à Rua Manoel de Azevedo Nº 231/ Centro, no horário de expediente desta de 7h às 13h.

Art 5º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 6º - O Cadastro Cultural de Parelhas para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma continua.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, em 16 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:C40273AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
026/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, – início de acolhimento das propostas: 07:30 horas do dia 19/07/2021 – término: 07:30 horas do dia 29/07/2021. E Abertura das propostas: às 07:31 horas do dia 29/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 07:31 horas do dia 29/07/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 14 de junho de 2021

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D97C8537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
024/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 07:30 horas do dia 19/07/2021 – término: 07:30 horas do dia 30/07/2021. E Abertura das propostas: às 07:31 horas do dia 30/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 07:31 horas do dia 30/07/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 16 de julho de 2021

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3F8C619D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-15/07/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **15 (QUINZE) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **16/07/2021 a 30/07/2021**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	035.537.534-63	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:36E1B6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2021-SRP
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 04/08/2021, às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 027/2021, objetivando a formação de registro de preços na contratação de empresa para fornecimento gradual de bombas submersas, peças e acessórios, destinados a manutenção e perfuração de poços artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria municipal de Agricultura.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, a partir do dia 21/07/2021.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de Julho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0D1623FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2021 DESCLASSIFICAÇÃO - REPUBLICADO

PORTARIA N. 275/2021, de 15 de Julho de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital Nr. 012/2021 procedeu à convocação da pessoa de Pedro Henrique dos Santos

Fernandes, aprovada no último concurso para o cargo de Farmacêutico;

Considerando, ter sido atendido ao chamado do Edital acima reportado, não tomou posse no prazo estimado.

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal não Formalizou Desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **desclassificação** de **Pedro Henrique dos Santos Fernandes**, aprovado no cargo de Farmacêutico, tendo em vista na haver comparecido para tomar posse no cargo ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:546AF540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 276/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **MAGNA VIRGINIA CARNEIRO FONSECA**, Matrícula – 609/1, Merendeira, cargo efetivo – lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, cedida para Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas de 01 á 30 do 08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B415EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 277/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **DAYSE ROBERTA CAMARA OLIVEIRA**, Matrícula – 658/1, Secretária Escolar, cargo efetivo – lotado na Secretaria de Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas de 01 á 30 do 08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:72EC272C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2021 CONCESSÃO DE FERIAS****PORTARIA Nº: 278/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **REGINA LUCIA BEZERRA COSTA FERREIRA**, Matrícula – 871/1, Agente Administrativo, cargo efetivo – lotado na Junta do Serviço Militar, na Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozada de 01 á 30 do 08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B167A54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº: 279/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JOÃO CARLOS DE AQUINO** Matrícula – 900/1, Gari, cargo efetivo – lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozada de 01 á 30 do 08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:59774C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2021 DIARIA****PORTARIA Nº280/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA ATENÇÃO BASICA
CPF: 069719634-00	MATRICULA: 2114

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	22 de Julho 2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de seminário de integração APS-Us Enfrentamento ao Covid-19. No dia 22/07/2021 na cidade de João Câmara/RN das 9h da manhã as 15h da tarde.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8E8E00F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2021 DIARIA****PORTARIA Nº281/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA
CPF: 056172704-00	MATRICULA: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	22 de Julho 2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de seminário de integração APS-Us Enfrentamento ao Covid-19. No dia 22/07/2021 na cidade de João Câmara/RN das 9h da manhã as 15h da tarde.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8AD34F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2021 DIARIA**

PORTARIA Nº282/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	22 de Julho 2021	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com **desígnio a participação de seminário de integração APS-Us Enfrentamento ao Covid-19. No dia 22/07/2021 na cidade de João Câmara/RN das 9h da manhã as 15h da tarde.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2CFC5DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

O Município de Pendências/RN torna público que fica marcado à sessão para o dia **28 de julho de 2021, às 08h45min**, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021, visando **registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição futura e parcelada de testes rápidos IGG/IGM e SWAB (ANTIGÊNIO), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19), e atender a população do município, através da Secretaria de Saúde do Município de Pendências/RN.** O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Pendências/RN, 16 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro - PMP/RN

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:414612D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25º, inciso III da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **ELOI E SOUZA LTDA – CNPJ 34.411.607/0001-86**, referente à contratação de artesão para confecção de pórtico esculpado em madeira de cedro rosa, cobertura com telhado de madeira com pintura aera grafada para o balneário da casinha no município de Poço Branco/RN;

PROCESSO: 720/2021 - INEXIGIBILIDADE: 009/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: ELOI E SOUZA LTDA;
CNPJ: 34.411.607/0001-86;
VALOR TOTAL: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 05 de julho a 02 de outubro de 2021

Poço Branco/RN, 05 de julho de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:43346B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PE

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **30 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos referenciados aos programas que compõem a Política Municipal de Ass. Social de Portalegre-RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de julho de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail:

licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E145FAE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021 –
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24060002/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Arrojado – Contrato de Repasse nº 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Processo Caixa nº 1063412-56/2019.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS as empresas:** A) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; B) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; C); MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76. **E foram INABILITADAS** as empresas: A) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; B) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 27 de julho de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:21096982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 014/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **29 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021 – PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês, com cessão em comodato de 01(um) equipamento- analisadores bioquímicos totalmente automáticos e randômicos**, com fundamento na Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 29 de julho de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 178/2021 –GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97C320E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021 - GP/PMP - REVOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP/PMP**

PORTARIA N.º 080/2021 – GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços n.º 002/2021 – TP, Processo Administrativo n.º 30040001/2021, destinado a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015;

CONSIDERANDO a homologação e adjudicação do certame no valor global de R\$ 92.201,46 (noventa e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi devidamente convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, havendo recusa da mesma em assiná-lo;

CONSIDERANDO a convocação de licitante remanescente, sendo esta a NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, classificada em segundo lugar para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, sem êxito;

CONSIDERANDO que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, e neste caso específico, pautado também no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021 – TP/PMP, com fulcro nos artigos 64,

§ 2º e 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:6FC9ACB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 241/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 241/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D580DE50

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO 2º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE
PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº**

**01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.**

**EXTRATO 2º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE
PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº
01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.**

Parte -A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr.JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF nº 108.567.904-78, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa ao REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 01040001/2021, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, para que o contrato 01040001/2021 passe do valor de R\$748.856,70 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta

centavos) para R\$ 791.531,70 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO:

02/04/00 - SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED;

02/05/03 - GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS;

02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB;

02/07/00 - SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS;

02/09/01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL:

08.244.0014.2129.0000 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 12.361.0005.2224.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP; 12.365.0005.2201.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP;

13.392.0006.2140.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS; 15.452.0007.1143.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VIGÊNCIA: Até o final do contrato contado a partir da sua assinatura.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

Signatários:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:38AE32A4

**GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO/ TORNAR SEM EFEITO**

Torna-se sem efeito o extrato enviado dia 05/07/2021 com circulação em 06/07/2021.

A presente publicação visa a retificação, tornando sem efeito, ao EXTRATO do 2º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº 01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:B62D7C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021, DE 16 DE JULHO DE
2021.**

EMENTA: “Dispõe sobre os valores para cálculo do ITR/2017, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, **João da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2017, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 013/2018 – IPCA 2019/2020		FATOR	VALOR R\$ 2021	
EXERCÍCIO 2018	Lavoura aptidão boa	R\$ 11.500,00	1,090179	R\$ 12.537,06
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 10.200,00	1,090179	R\$ 11.119,83
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 9.500,00	1,090179	R\$ 10.356,70
	Pastagem plantada	R\$ 10.200,00	1,090179	R\$ 11.119,83
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 9.000,00	1,090179	R\$ 9.811,61
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 8.000,00	1,090179	R\$ 8.721,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 16 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3CDF0D13

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2021**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções, programas e sub-programas;
- despesas por órgãos e funções;
- despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no

orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
 - II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
 - III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
 - IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 16 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Construção de novas escolas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

- 1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 - Construção de habitação de interesse social.

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 16 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 – Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 – Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

1.4 – Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 – Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 – Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 16 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:28224A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Altera a estrutura da composição do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em instituir a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Nº 11.445 de 5 janeiro de 2007, e do Vide de Lei Nº 13.312, de 2016.

DECRETA

ART. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

ART. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do

processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

Representantes do Poder Executivo;

Francisco Bruno Ferreira da Costa

Função: Prefeito Municipal

E-mail: bruno-anastacio@hotmail.com

Tel: (84) 99902-9523

Francisco Clodoaldo Ferreira

Função: Vereador

E-mail: clodoaldoadm@hotmail.com

Tel: (84) 99980-3097

Representantes da Câmara do Poder Legislativo;

Maria Neuda Lopes

Função: Vereadora

E-mail: neudavereadorarf@hotmail.com

Tel: (84) 99951-5453

Antonio Ariklene da Silva Torres

Função: Vereador e Assistente Social

E-mail: antonioariklene@gmail.com.com

Tel: (84) 99816-2005

Representantes da Assessoria Jurídica;

José Nery Fernandes de Oliveira

Função: Assessor Jurídico

OAB: 7539/RN

E-mail: jnfo_nm@yahoo.com.br

Tel: (84) 99401-8088

Bruno Émerson Duarte Sena

Função: Assessor Jurídico da Sec. de Saúde

OAB: 10251/RN

E-mail: brunoduarte-87@hotmail.com

Tel: (84) 99924-1164

Representantes dos Prestadores de Serviço;

Francisco Sérgio Sena

Função: Vice-prefeito

E-mail: sergiosena71@hotmail.com

Tel: (84) 99926-4246

Francisca Francimeire da Costa Sena

Função: Assistente Social

CRESS: 4407/RN

E-mail: franciscafrancimeiredacostasen@gmail.com

Tel: (84) 99651-3647

Representantes da Sociedade Civil;

Carla Caroline Alves Carvalho

Função: Doutoranda no Prog. de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

E-mail: carvcarolc@gmail.com

Tel: (84) 99818-1271

Laerton Bernardino da Costa

Função: Geógrafo e Mestre

E-mail: bernardinocosta31303@gmail.com

Tel: (84) 99902-6696

Maria Héliida Costa Nascimento

Função: Diretora da Escola Municipal Antônio Carvalho de Oliveira

E-mail: helidacosta_hc@hotmail.com

Tel: (84) 99666-5595

Francisco Hipólito Ventura Júnior

Função: Agente e Gestor de Resíduos Sólidos
E-mail: hipolito.junior.rf@gmail.com
Tel: (84) 99703-7425

Lucas Vinícios Rocha Dos Santos

Função: Estudante
E-mail: lu.jussa10@gmail.com
Tel: (84) 99616-7225

Representantes do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica;

Luiz Chagas do Nascimento Soares

Função: Coordenador de Vigilância Sanitária
E-mail: luizchagaas12@gmail.com.com
Tel: (84) 99695-9167

ART. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação do texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação;

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta

de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate;

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

ART. 5º - O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Gestores da Secretaria de Serviços Urbanos;

Geverton Fernandes Costa

Função: Secretário
E-mail:
Tel: (84) 99802-3839

Gilson Carlos da Silva

Função: Coordenador de Serviços
E-mail: gilsoncarlos709@gmail.com
Tel: (84) 99994-6179

Gestores da Secretaria Municipal de Saúde;

Francisca Hiudevan Duarte

Função: Secretária
E-mail: hiudevan_duarte@hotmail.com
Tel: (84) 99667-6309

Luiz Carlos da Silva

Função: Coordenador de Atenção Básica
E-mail: abnotecarlcsilva@hotmail.com
Tel: (84) 99619-3328

Gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vanessa Natáli Fernandes da Silva

Função: Secretária
E-mail: nessafernandes2010@hotmail.com
Tel: (84) 99854-4964

Mirella Raquel Nunes de Oliveira

Função: Coordenadora do CRAS
E-mail: mirellaraquelnunes@gmail.com
Tel: (84) 99994-1154

Gestores da Secretaria Municipal de Administração;

Aldemir Bosco Negreiros

Função: Secretário
E-mail: demirnegreiros@hotmail.com
Tel: (84) 99651-9016

João Vitor da Silva Negreiros

Função: Coordenador de Tributação
E-mail: prefeiturarafaelfernandesrn@gmail.com
Tel: (84) 99681-6424

Gestores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Cícero Silvaneide da Silva

Função: Secretário
E-mail: secretariarf.mads@gmail.com
Tel: (84) 99662-0631

Antonio Hugo Costa Nascimento

Função: Engenheiro Ambiental
CREA: 2118779941
E-mail: hugocost.eng@gmail.com
Tel: (84) 99666-5594

Gestores da Secretaria Municipal de Educação;

Elida Sueli de Souza

Função: Secretária
E-mail: suelyqueiroz98@hotmail.com
Tel: (84) 99671-8497

Antônia Jania do Nascimento Viana

Função: Técnica Educacional
E-mail: antoniajania@hotmail.com
Tel: (84) 99866-3532

Gestores da Secretaria de Cultura;

Francisco Jarismar da Silva

Função: Secretário
E-mail: jaris_mar@hotmail.com
Tel: (84) 99989-48496

Gessica Maria Melo Pinheiro

Função: Auxiliar Administrativa
E-mail: gessica.melop@gmail.com
Tel: (84) 99651-0259

Representantes da Assessoria de Comunicação;

Douglas Diógenes Andrade Fernandes

Função: Assessor de Comunicação
E-mail: douglas_18@hotmail.com
Tel: (84) 99974-2665

Antonio Gleiverson Gliese Costa Antunes

Função: Jornalista
E-mail: antoniogleiverson@hotmail.com
Tel: (84) 98622-3534

Técnico de Construção Civil;

Roosevelt Hugo Costa Sena

Função: Engenheiro Civil
CREA: 2116035066
E-mail: hugosena01@hotmail.com
Tel: (84) 99996-3540

ART. 6º - O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

FASE 1 – Planejamento do Processo:

Etapa 1: Coordenação, Participação Social e Comunicação;
Etapa 2: Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

FASE 2 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB):

Etapa 3: O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4: Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazo, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5: A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6: Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7: Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8: Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

FASE 3 – Aprovação do PMSB;

Etapa 9: Aprovação do PMSB.

ART. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

ART. 8º - O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais.

ART. 9º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Leis que rege amparos legais.

ART. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RAFAEL FERNANDES/RN, 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DAEC1077

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 1.800,00; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 278.217,73; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 43.584,33.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Julho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:90E99A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210708DP00125

Número: DP00082/2021

Objeto: Realização de exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombar com Contraste e Sedação e Cervical

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 13/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1FCB1392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210713DV00127

Número: DV00084/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Estruturas de Alumínio em treliças Q15 para armação de banner da gestão para utilização em eventos e datas comemorativas deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: PERNAMBUCO ESTRUTURAS E MONTAGENS EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 3.100,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9FD4F8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de Julho de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3D35E488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos e material permanente destinados ao Centro e Unidade Básica de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de Julho de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A1DD194A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 142/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Portaria nº 142/2021 Riachuelo, RN 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEFTER NATAN COSTA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 708.495.154-75, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo, d).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de julho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00169B04

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1001/2021 - ESTABELECE MEDIDAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO Nº 1001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Riachuelo.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica do Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes com o objetivo de manter atenuada a curva de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Riachuelo.

CAPÍTULO II - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 2º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Riachuelo, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público,

durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Riachuelo:

I – aglomerações em vias públicas;

II - realização de shows, festas, eventos esportivos, inclusive em locais privado;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Será permitido a realização de eventos privados, com cunho comemorativo (aniversários, casamentos, batizados), desde que respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, com horário limitado até às 23:00h (vinte e três horas).

§ 3º O comércio de forma geral poderá abrir normalmente desde que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, e a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 4º Os bares e restaurantes poderão abrir normalmente desde que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, e a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com horário limitado até à 00:00h (meia noite), permitida música ao vivo, sendo a composição artística limitada a 01 (um) cantor e 01 (um) instrumentista.

§ 5º Fica proibido abertura de dancing nos bares.

§ 6º Todos os eventos privados, para ocorrerem precisam de autorização prévia e expressa da vigilância sanitária

Das atividades religiosas

Art. 4º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, centros espíritas e estabelecimentos similares, para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, desde que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, e a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Do funcionamento das academias

Art. 5º Fica liberada a abertura de academias de musculação e similares, normalmente, desde que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, e a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Das atividades de ensino

Art. 6º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo Único. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 7º Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas de segurança constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Das Vaquejadas

Art. 8º Fica autorizada a realização de vaquejada, sem a presença de público, condicionada ao cumprimento da Portaria Conjunta nº 001/2021 – GAC/SESAP/IDIARN de 07 de junho de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O disposto neste Decreto terá vigência até sua revogação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:47847802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Leciane Maria Alves Marques - CPF: 083.542.304 - 22; Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 288 – centro/área urbana, Rio do Fogo/RN, CEP: 59578-000, visando o funcionamento da Biblioteca Municipal no Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Valor global: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Leciane Maria Alves Marques - CPF nº 083.542.304 – 22;

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2021.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6EAFE97

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Leciane Maria Alves Marques - CPF: 083.542.304 - 22; Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 288 – centro/área urbana, Rio do Fogo/RN, CEP: 59578-000, visando o funcionamento da Biblioteca Municipal no Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Valor global: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais);

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Leciane Maria Alves Marques - CPF nº 083.542.304 – 22;

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2021.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AE9F5A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0009/2021 PE. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com sede na R NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN; BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,, 42, CENTRO, Itaú/RN, com os seguintes valores NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com o valor total de R\$ 27.790,00. JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 54.000,00; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com o valor total de R\$ 100.110,00; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 247.566,00; BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com o valor total de R\$ 11.040,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DFC511AF

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0010/2021 PE. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com sede na R DO MERCADO PUBLICO, 163, CENTRO, Severiano Melo/RN; SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, com sede na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN; PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, com sede na AV DAS INDUSTRIAS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, Florai/PR; JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN; F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com sede na R SAO JOSE, 83, CENTRO, Severiano Melo/RN; DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOS EIRELI - CNPJ: 18.880.472/0001-41, com sede na SIT MIRASSELVA, 411, ZONA RURAL, Apodi/RN; BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80, com sede na R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763, LINDOIA, Curitiba/PR, com os seguintes valores ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com o valor total de R\$ 8.970,00; SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, com o valor total de R\$ 147.000,00; PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, com o valor total de R\$ 19.820,00; JOAO DE DEUS DE MELO**

CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com o valor total de R\$ 470.772,50; F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com o valor total de R\$ 92.571,50; DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOS EIRELI - CNPJ: 18.880.472/0001-41, com o valor total de R\$ 144.000,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80, com o valor total de R\$ 13.116,88, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4C7DC49

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de horas de trator para corte de terra visando a limpeza dos Cajueiros para o ano de 2021

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de horas de trator para corte de terra visando a limpeza dos Cajueiros para o ano de 2021

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a procura por parte dos pequenos produtores de castanha de caju do município de Rodolfo Fernandes bem como pelas dificuldades encontradas por esses produtores no que se refere a recursos financeiros onde nos últimos anos de chuvas irregulares bem abaixo da média tornaram cada vez mais difícil a atividade da caju Cultura esse processo visa garantir um incentivo a essa atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” para a Contratação de horas de trator para corte de terra visando a limpeza dos Cajueiros para o ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40A6F662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020**

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 14.296.822/0001-76, com sede à Pc Presidente Kennedy, 60, 3 a 1, Santa Cruz/RN. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento do preço constatado no item 10, conforme Ata de Registro de Preço 095/2021, celebrada em 23/10/2020, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
10	PNEU 275/80 R22.5 (Borrachudo)	Unid	1.797,00	28,38%	2.307,00

DO VALOR ALTERADO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador e

ROSELHO DE SOUZA,

P / Adjudicatária

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B8F90788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS NºS 049/2021 A 106/2021**

Credenciamento - Chamada Pública nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104259/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de passageiros e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90-36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **CONTRATO Nº 049/2021. CONTRATADO:** ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 044.985.464-74. **VALOR TOTAL:** R\$ 90.185,00 (noventa mil cento e oitenta e cinco reais). **CONTRATO Nº 050. CONTRATADO:** ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 048.867.964-86. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil quinhentos e trinta reais). **CONTRATO Nº 051/2021. CONTRATADO:** ANA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 028.209.054-12. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). **CONTRATO Nº 052/2021. CONTRATADO:** BIANCA TAVARES GONÇALVES MELO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 704.234.764-16. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). **Contrato nº 053/2021. CONTRATADO:** AMARÍLIO MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 018.348.244-19. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). **Contrato nº 054/2021. CONTRATADO:** CARLOS ANTONIO PEREIRA DE MORAIS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 837.517.934-53. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil quinhentos e trinta reais). **Contrato nº 055/2021. CONTRATADO:** CARLOS JEAN PEREIRA DA LUZ, inscrita no CPF (MF) sob o nº 018.134.244-89. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). **Contrato nº 056/2021. CONTRATADO:** DAGMAR LIRA DE SOUZA DAMASCENO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 828.845.444-53. **VALOR TOTAL:** R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). **Contrato nº 057/2021. CONTRATADO:** EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 029.709.904-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). **Contrato nº 058/2021. CONTRATADO:** EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 028.475.014-01. **VALOR TOTAL:** R\$

131.830,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais). Contrato nº 059/2021. CONTRATADO: EFRAIM PETRUS DE FREITAS NASCIMENTO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 702.390.364-09. VALOR TOTAL: R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 060/2021. CONTRATADO: ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 063.043.164-70 VALOR TOTAL: R\$ 90.185,00 (Noventa mil, cento e oitenta e cinco reais). Contrato nº 061/2021. CONTRATADO: ERICKSON SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 098.395.714-27. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 062/2021. CONTRATADO: FABIO FELIPE BEZERRA DA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 017.417.424-12. VALOR TOTAL: R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). Contrato nº 063/2021. CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 099.116.054-18. VALOR TOTAL: R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 064/2021. CONTRATADO: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 155.389.404-97. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Contrato nº 065/2021. CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE VITURINO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 084.852.894-80. VALOR TOTAL: R\$ 73.580,00 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Contrato nº 066/2021. CONTRATADO: FRANCISCO DANIEL SILVA DE PONTES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 039.585.864-06. VALOR TOTAL: R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 067/2021. CONTRATADO: FRANCISCO EUFRAZIO BENTO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 030.299.774-12. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 068/2021. CONTRATADO: FRANCISCO JOSENILDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 055.442.184-47. VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). Contrato nº 069/2021. CONTRATADO: FRANCISCO MOACIR DE SOUZA ARAUJO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.300.984-49. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 070/2021. CONTRATADO: FRANCISCO RICARDO FERREIRA DE PONTES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 474.188.694-87. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 071/2021. CONTRATADO: FRANCISCO ROMUALDO GOMES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 968.980.544-49. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 072/2021. CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 038.061.774-90. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 073/2021. CONTRATADO: GABRIELA SOUZA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 702.359.564-30. VALOR TOTAL: R\$ 205.620,00 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais). Contrato nº 074/2021. CONTRATADO: GENIVAL BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 032.654.224-97. VALOR TOTAL: R\$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais). Contrato nº 075/2021. CONTRATADO: GERALDO ELSON ALEXANDRE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 664.097.484-34. VALOR TOTAL: R\$ 11.655,00 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Contrato nº 076/2021. CONTRATADO: GLICÉRIO RUTH DE LIMA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 705.727.554-49. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 077/2021. CONTRATADO: GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 071.126.694-80. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 078/2021. CONTRATADO: JEAN CARLOS DA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 721.396.334-15. VALOR TOTAL R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). Contrato nº 079/2021. CONTRATADO: JOACY CELESTINO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 292.423.204-04. VALOR TOTAL R\$ 308.870,00 (Trezentos e oito mil, oitocentos e setenta reais). Contrato nº 080/2021. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 686.115.524-15. VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Contrato nº 081/2021. CONTRATADO: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 049.371.754-40. VALOR TOTAL R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 082/2021. CONTRATADO: JOÃO MARIA PONTES DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 622.097.444-15. VALOR TOTAL R\$ 321.620,00

(Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais). Contrato nº 083/2021. CONTRATADO: JOAQUIM ROBSON PONCIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 087.613.384-78. VALOR TOTAL R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 084/2021. CONTRATADO: JOSÉ CANDIDO PEREIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 640.992.884-04. VALOR TOTAL R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). Contrato nº 085/2021. CONTRATADO: JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 701.644.894-01. VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Contrato nº 086/2021. CONTRATADO: JOSÉ EMIDIO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.490.404-87. VALOR TOTAL: R\$ 99.660,00 (Noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 087/2021. CONTRATADO: JOSÉ EVANUEL BEZERRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 737.601.704-63. VALOR TOTAL R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 088/2021. CONTRATADO: JOSÉ NILTON DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 966.516.364-72. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 089/2021. CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 814.079.124-53. VALOR TOTAL: R\$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais). Contrato nº 090/2021. CONTRATADO: JOSÉ OMAR DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 966.584.874-72. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 091/2021. CONTRATADO: JOSÉ ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 058.045.774-50. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 092/2021. CONTRATADO: LEANDRO LIMA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 060.534.364-02. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 093/2021. CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 912.766.754-53. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 094/2021. CONTRATADO: LUIZ DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrita no CPF (MF) sob o nº 261.999.554-04. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 095/2021. CONTRATADO: LUIZ ERIBALDO FERREIRA CAMPOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 791.458.414-20. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 096/2021. CONTRATADO: MANOEL CONFESSOR DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 838.201.754-15. VALOR TOTAL: R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). Contrato nº 097/2021. CONTRATADO: MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 973.624.418-00. VALOR TOTAL: R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais). Contrato nº 098/2021. CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE DA SILVA VENÂNCIO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 829.314.294-49. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). Contrato nº 099/2021. CONTRATADO: NATANAEL DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrita no CPF (MF) sob o nº 182.791.984-15. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 0100/2021. CONTRATADO: PAULO VALÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 063.959.734-36. VALOR TOTAL: R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 0101/2021. CONTRATADO: PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR. Inscrita no CPF (MF) sob o nº 709.407.974-53. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 0102/2021. CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 053.866.844-00. VALOR TOTAL: R\$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Contrato nº 0103/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 052.478.064.17. VALOR TOTAL: R\$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais). Contrato nº 0104/2021. CONTRATADO: SEVERINO TARCISIO P DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04. VALOR TOTAL R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais). Contrato nº 0105/2021. CONTRATADO: THIAGO DANTAS DE PONTES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 064.771.124-93. VALOR TOTAL: R\$ 116.265,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 0106/2021. CONTRATADO: WILAMI PINTO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.770.344-34. VALOR TOTAL: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

Santa Cruz, 07 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A8F9AE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 30/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AAAB06B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA
PREGOEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1269/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

RECORRENTE: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79, em desfavor das empresas GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE.**

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 17 de junho de 2021 via plataforma eletrônica Compras Públicas, na mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, a qual habilitou as empresas, **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** e **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, expondo os devidos motivos via chat.

Irresignada a empresa **COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79** manifestou recurso, expondo seus motivos, os quais foram acatados pela Pregoeira

A empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, apresentou suas contrarrazões tempestivamente na data de 23 de junho de 2021.

A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, não apresentou sua peça recursal em tempo hábil.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente que a empresa: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, apresentou:

A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, não estaria assinada, descumprindo o item do edital.

O Balanço patrimonial da empresa apresentou inconsistências, requerendo desta forma diligência.

O Alvará de funcionamento apresentado pela empresa se encontra rasurado.

No que tange a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

A Certidão simplificada expedida pela junta comercial sede da empresa teria que ser emitida nos últimos 30(trinta) dias, de acordo com o item 9.5 do edital.

Os atestados da capacidade técnica apresentados pela empresa não teriam nenhum procedimento de autenticação, estando em descumprimento ao item do edital

A prova de inscrição do CRM da empresa não estaria autenticada.

Alega inconsistências no balanço patrimonial da empresa, em relação específica ao índice de endividamento, não atendendo ao edital.

A empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME** apresentou suas contrarrazões, alegando que as documentações que foram questionadas pela empresa recorrente estão de acordo com o edital, bem como seu balanço patrimonial possui a chancela da JUCERN.

A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, não apresentou suas contrarrazões em tempo hábil.

III. DA ANÁLISE

Como base na análise realizada pela pregoeira juntamente com a procuradoria do município, passamos a OPINAR:

A empresa **COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA** interpôs recurso contra as empresas PROSEG e GROUPMED referente às documentações apresentadas, bem como os balanços financeiros apresentados.

Dessa forma, iremos iniciar a análise pelos apontamentos à empresa PROSEG, em que a COOPERMAIS alega que a Declaração do Porte da Empresa não se encontra assinada, porém com uma simples análise dos documentos juntados pela empresa, resta claro que tal documento se encontra assinado.

O segundo ponto alegado se refere as inconsistências no balanço patrimonial, motivo pelo qual nesse quesito remeteremos a análise ao setor de contabilidade do município para se posicionar.

O terceiro ponto alegado pela recorrente é de que o alvará de funcionamento que foi juntado pela PROSEG estaria rasurado, o que invalidaria o documento, gerando dessa forma sua inabilitação por não atender a item do edital.

Ora, no que se refere a esse ponto se a administração pública, através de seu pregoeiro, decide inabilitar uma licitante por uma rasura QUE NÃO AFETA O DOCUMENTO, estamos claramente diante de um excesso de formalismo, prejudicando o caráter competitivo do certame e por consequência o princípio da economicidade.

Nesses casos, aonde se verifica violação ao interesse público primário e ao direito dos licitantes, submetidas as questões em juízo encontra-se guardada no entendimento dos Tribunais, em especial, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo repúdio ao formalismo exacerbado, in verbis:

a) 1ª Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ:
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1.A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2.O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida.
(DJ 07/10/2002) (sem grifos no original)

Ao analisarmos o disposto no entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o excesso de formalismo restringe o caráter competitivo do certame, diminuindo o número de concorrente e prejudicando a escolha da melhor proposta, o que nesse caso é cristalino, visto que a empresa recorrida sagrou vencedora com melhor preço.

Ainda em tempo, o mesmo entendimento surte efeito no questionamento feito pela empresa em relação a falta de assinatura na Declaração do Porte da Empresa, que mesmo ocorrendo, seria outro caso claro do excesso de formalismo presente no certame.

Já no tocante à **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, em breve análise da documentação acostada pela empresa mesma, podemos verificar que a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da empresa está vencida desde o ano de 2020, motivo pelo qual a alegação feita pela recorrente é procedente.

Quanto aos atestados de capacidade técnica, o edital da licitação é claro em exigir a autenticação apenas em casos que forem expedidos por empresas do ramo privado, o que não é o caso dos atestados apresentados, motivo pelo qual a empresa recorrida apresentou os atestados de forma satisfatória.

Em relação ao registro do CRM, nos anexos enviados pela empresa consta o documento de registro do ano de 2021, reconhecido pelo próprio conselho, não havendo necessidade de autenticação, recaindo mais uma vez na tentativa de um excesso de formalismo no certame.

Por último, quanto ao balanço patrimonial apresentado pela empresa, em que a recorrente alega inconsistências, o mesmo não foi alvo de exigências editalícia, conforme no item 8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do instrumento convocatório.

É a fundamentação.

IV. DECISÃO

Desta forma, conforme fundamentado acima, decido pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto, inabilitando apenas a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** por ferir o item 9, subitem 9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES do instrumento convocatório, no que tange a alegação no que se refere ao balanço patrimonial, o mesmo seria submetido à apreciação do setor contábil do município, porém foi descartada a necessidade tendo visto que, o mesmo não foi alvo de exigência editalícia, conforme no item 8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do instrumento convocatório.

No tocante a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, julgamos improcedente as alegações da recorrente, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos exigíveis no instrumento convocatório.

Diante do exposto, **OPINAMOS** pela inabilitação da empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, descumprimento do instrumento convocatório e mantemos a decisão da habilitação da **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**.

Haja vista que será dado prosseguimento as fases do processo em comento.

Sem mais, subscrevo-me.

Dê ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto aos órgãos oficiais de imprensa, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:E059D475

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 622/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 622/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 50.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00	

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 50.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 15 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:9D48336D

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 926/2021

LEI Nº 926, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macro objetivos estarão estabelecidos no plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2022, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas na *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o

mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2022 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2022 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2021;
- III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
- IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F37E3CF6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 915/2021

Portaria de diária nº 915/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AB1D3A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 909/2021

Portaria de diária nº 909/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58B84A24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 916/2021

Portaria de diária nº 916/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 14 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46D19283

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 905/2021

Portaria de diária nº 905/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3/2 (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19, 21 e 23 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9A7A626

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 908/2021

Portaria de diária nº 908/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0AA7EE76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 901/2021

Portaria de diária nº 901/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 10 e 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:703C8AF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 904/2021

Portaria de diária nº 904/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12, 14e 16 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC289427

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 903/2021

Portaria de diária nº 903/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 14 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A4005BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 906/2021

Portaria de diária nº 906/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D0E26E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 911/2021

Portaria de diária nº 911/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7CBA92A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 912/2021

Portaria de diária nº 912/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3EE4F2BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 910/2021

Portaria de diária nº 910/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7CDACB58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 913/2021

Portaria de diária nº 913/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 14 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:217DFB77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 907/2021

Portaria de diária nº 907/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14FF8FB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 914/2021

Portaria de diária nº 914/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E68D41A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 902/2021**

Portaria de diária nº 902/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FAB9F59B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2021***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS, CPF nº: 099.416.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, em substituição do servidor público municipal sr. Francisco de Assis Oliveira, matrícula nº 317, que encontra-se de licença prêmio.

Do Valor Global: R\$ 13.616,10 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS (Contratado).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5920A2C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IARA ANGELICA LEOCADIO JUSTINO MIZAE, CPF: 093.426.754-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luiz Liberalino de carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria José dos Santos Martins, matrícula nº 240, que se encontra no cargo de vice-diretora escolar.

Do Valor Global: R\$ 12.967,76 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IARA ANGELICA LEOCADIO JUSTINO MIZAE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A4D3A629

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSE JANAILSON GOMES DA SILVA, CPF Nº 100.883.294 - 45, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal sr. Jose Janailson Gomes da Silva, CPF Nº 100.883.294 - 45, matrícula nº 2169, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do

quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3F8B6CBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 637.544.014.91, matrícula nº 362, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2325D9B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Saúde da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **MARIA CEZARINA CRALOTA**, portadora do CPF nº 429.575.324.68, matrícula nº, 166 no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:73C84DE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIUMARÃES**, portadora do CPF nº 582.436.074.04, matrícula nº, 140 no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C7E986B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR os efeitos da portaria nº 154/2019 - GP que designava a servidora pública municipal, Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, CPF nº 068.553.994.60, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A9822B11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 103.962.294-17, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D1D54A56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR os efeitos da portaria nº 164/2021 - GP, que designava a servidora pública municipal, Sra. ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF nº 068.553.994.60, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função gratificada (FGM - 11), a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:24C9FE09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA DE FARIAS, CPF nº 036.863.364-05, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:42A0115F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, para Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos itens 01 ao 03; 05 e 06; 08 ao 12; 14 ao 26. Abertura da Sessão: Dia 02 de agosto de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de julho de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6572F91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de equipamentos eletrônicos e eletroportáteis.

A prefeitura de Santana do Seridó/RN, através do setor de Licitação, neste ato representado por sua pregoeira Hilka Teresa Cardoso da Costa, nomeada pela portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem apresentar a resposta após o pedido de impugnação do Registro de Preço em Epígrafe.

IMPUGNANTE: Distribuidora Plamax Eireli.

CNPJ: 07.918.483/0001-57

I – DA IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE

Sem embargo, infelizmente, o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação. Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

II – DOS FATOS

A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em Blumenau/SC, sendo que o prazo estipulado de 05 (cinco) dias é reconhecidamente insuficiente para o procedimento. A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município. Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A

exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. É fato que o prazo de 05 (cinco) dias e da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexequível. Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgãos Públicos.

III – RESPOSTA

Uma vez preenchidos requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 08/07/2021, o município de Santana do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria de Administração, lançou Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de equipamentos eletrônicos e eletroportáteis.

Não há de que se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no art. 3º da Lei 8.666/93, elencadas abaixo:

ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada e julgada em restrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação, ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como isso, cabe ressaltar que o presente edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na constituição Federal, uma vez que a administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse Público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação Pública, tais como isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Em face disso, acolho parcialmente a impugnação impetrada pela empresa Distribuidora Plamax Eireli, razão pela qual determino a alteração do item 4.2 do Edital (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de equipamentos eletrônicos e eletroportáteis, que passará a ter a seguinte redação: 4.2 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até no máximo 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades administrativas, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

Ato contínuo, como a alteração editalícia acima referida não modifica a formulação das propostas de preço, e em consonância com o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, mantenho o dia 22 de julho de 2021, às 09:01 para a realização da sessão de análise das propostas de preço, realização da fase de lances e análise dos documentos habilitatórios das empresas interessadas neste certame.

Santana do Seridó/RN 16 de julho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira Setor de Licitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1B393C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 0000060/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS (CPF: 056.071.714-85) **OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica i, assim como ações e eventos da referida secretaria. **VALOR GLOBAL:**R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:F1BDC471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS (CPF: 056.071.714-85) – **OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica i, assim como ações e eventos da referida secretaria – **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – **Vigência de** 01 de julho de 2021 a 31/12/2021

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS
Pessoa física Contratada

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C9AC6A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 194, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 00962-8, inscrita no CPF: 087.708.254-59, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FE31A16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de aposentadoria da servidora **JOSEFA CELESTINO DA SILVA**, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento

b) Original e fotocópia do CPF próprio;

c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;

k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e

p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;

r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumario de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ALINE EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS CONFESSOR	Aux. De Serv. Diversos 1	127750-2

São Bento do Trairi/RN em 01 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9D357BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 CONCURSO
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de aposentadoria da servidora **FRANCISCA HILDA CARDOSO DA SILVA**, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ASLINGH DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA	Aux. De Serv. Diversos 2	112517-0

São Bento do Trairi/RN em 16 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:92109153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2021**

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF 017.558.094-41 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo Recursos Hídricos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021. revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:64329059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0304/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de **CARRILHO MAIA DE BRITO** para a prestação de serviços de locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m², sendo oito metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por vinte e quatro metros e trinta centímetros de fundo, localizada na Rua Francisco Pacífico Fernandes, s/n, Centro, São Fernando/RN,

conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0304/2021, proposta da CONTRATADA, no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), por 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:82089020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0304/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Assistência Social, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49, com endereço na Avenida Major José Antônio, n.º 7, Centro São Fernando/RN.

OBJETO: A Locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m², sendo oito metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por vinte e quatro metros e trinta centímetros de fundo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0304/2021, por 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais), proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0304).

DATA DA ASSINATURA: 01º de julho de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARRILHO MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FB36EB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0309/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 095.327.474-86, com endereço no Sítio Boa Vista, n.º 6, São Fernando/RN, profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Serrote, Vassoura e Marcação, construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a

pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos, no valor global de R\$ 14.408,52 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), dividido em doze parcelas, com valor mensal de 1.200,71 (Hum mil, duzentos reais, e setenta e um centavos).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49499E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0309/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0309/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 095.327.474-86, com endereço no Sítio Boa Vista, n.º 6, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Serrote, Vassoura e Marcação, construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.408,52 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), dividido em doze parcelas, com pagamento mensal de R\$ 1.200,71 (Hum mil e duzentos reais e setenta e um centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0309).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – Contratado.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:02FDE30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0310/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas

sob o n.º 018.083.614-58, com endereço na Rua Vereador Genival Garcia, 680, Vital Galdino, São Fernando/RN, profissional a responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento da Unidade de Cultivo da Palma Forrageira, localizado no Sítio Malhada. O zelo compreenderá os tratos culturais (capina, poda, irrigação), além da manutenção de pequenos reparos mecânicos no sistema de irrigação. A contratação se justifica pela necessidade de se continuar o serviço de manutenção dessa unidade pelo período de dois meses, tempo necessário para realização de novo processo seletivo, de competência do INSA (Instituto Nacional do Semiárido), no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), divididos em duas parcelas, com valor mensal de 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:60762BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0310/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 018.083.614-58, com endereço na Rua Vereador Genival Garcia, 680, Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: contratação de profissional a responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento da Unidade de Cultivo da Palma Forrageira, localizado no Sítio Malhada. O zelo compreenderá os tratos culturais (capina, poda, irrigação), além da manutenção de pequenos reparos mecânicos no sistema de irrigação. A contratação se justifica pela necessidade de se continuar o serviço de manutenção dessa unidade pelo período de dois meses, tempo necessário para realização de novo processo seletivo, de competência do INSA (Instituto Nacional do Semiárido).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), dividido em duas parcelas, com pagamento mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0310).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por dois meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – Contratado.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:829F8BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N.º 123/2021

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos

interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato n.º 123/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 10/03/2021 edição n.º 2479 com a empresa ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ n.º 08.090.078/0001-56.

São Fernando/RN, 16de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:B1858ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 21/07/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/08/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 16/07/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C7DD860F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jurani Maia de Queiroz, CPF: 011.378.484-80.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais n.º 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e n.º 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de julho de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Jurani Maia de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B33B07F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0B128ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 277/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B53FE985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.505 - ADOTA NOVAS MEDIDAS DE
CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS
AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos positivos do novo Coronavírus no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto adota novas medidas de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Continuam suspenso no município de São João do Sabugi/RN, as seguintes atividades:

I – Eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com mais de 20 (vinte) pessoas;

II – as atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;

III - Fica proibido o acesso aos rios, açudes, clubes e similares, bem com piscinas de uso coletivo.

Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, em conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º. Fica PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açaí, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05:00h as 22:00h;

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas;

Parágrafo Único: Após as 22:00h fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

Art. 5º. De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 50% (cinquenta por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias prevista neste Decreto.

Paragrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I. Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II. Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

III. Realizar rastreamento de contatos;

IV. Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

V. Organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das

instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

VI. Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

VII. A disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

VIII. Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

IX. O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 7º. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I. Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II. A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III. Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV. Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V. A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (área de treino);

VI. O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único. Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 5 pessoas por horário.

Art. 8º. A participação da Feira Livre e da Feira do Gado fica restrita aos comerciantes da cidade de São João do Sabugi/RN, sendo PROIBIDA a entrada de feirantes oriundos de outros municípios para a comercialização de seus produtos em todo o território municipal.

Art. 9º. Fica proibido o transporte coletivo de passageiros em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, bem como o acesso de motoristas e passageiros sem máscara de proteção fácil.

Art. 10º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao sistema híbrido de forma gradativa e facultativa, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 11º. Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

I- A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

II- Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

III- No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

IV- No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12º. As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 18 de julho de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:05259139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 173/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE
POTIGUAR (PLP) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 25.447/2015, suas alterações posteriores, com as Resolução nº 002/2020 do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (CI/RG nº 1.673.666 – SSP/RN, CPF/MF nº 229.444.864-20), Gestor do Programa do Leite Potiguar (PLP) do Município de São João do Sabugi/RN, podendo, para tanto, exercer

todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8F42C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 174/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEANE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 020.047.194-51, para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola VDE-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Ensino Fundamental Padre Joaquim Félix.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:354C422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 175/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula nº 394, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, retornando ao trabalho em 01/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:71C6262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 176/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS, matrícula nº 349, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, retornando ao trabalho em 01/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2CB6E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 177/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 195, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/08/2021 a 01/09/2021, retornando ao trabalho em 02/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:23E1A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 178/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA, matrícula nº 7275, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, retornando ao trabalho em 01/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:660330BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 179/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JOEBESSON BONYELLE LIMA, matrícula nº 7219, ocupante do cargo de Facilitador de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, retornando ao trabalho em 01/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F81988FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 180/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, retornando ao trabalho em 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F1381295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 701.986.224-14, RG n.º 003.315.456 SSP/RN, residente à Rua Rita Lustrosa Cabral, nº 05, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços de Orientador Social do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 05 de outubro de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante, - FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA - Pelo CONTRATADO.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE81F00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.612.224-94, RG n.º 2913982, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 177, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 07 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 07 de outubro de

2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante. - YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:34F411D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: LAYNE DIAS DE MORAIS, inscrita no CPF sob o n.º 101.350.854-89, RG nº 002.913.967 SSP/RN, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 73, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 07 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 07 de outubro de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pela Contratante. - LAYNE DIAS DE MORAIS - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7DA26110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 057.867.984-10, RG nº 34.727.591-6 SSP/SP, residente à rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 07 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 07 de outubro de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pela Contratante, - ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8D498084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: DAYSE DE MORAIS ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 017.561.834-81, RG nº 002.914.009, residente à rua

Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 07 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 07 de outubro de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pela Contratante, - DAYSE DE MORAIS ALVES - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:814444D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100087/2021.045

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60, com sede à Rua Doutor Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Elias Simões de Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 044.702.654-20 e Marisete Fernandes Bezerra Fontes, inscrita no CPF sob o n.º 074.964.004-91, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 006/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de fraldas geriátricas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 006/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.350,00 (dezesesse mil, trezentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3599	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PCT C/8 TAM G	PC	500,00	10,90	5.450,00
3600	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PCT C/8 TAM GG	PC	500,00	10,90	5.450,00
3601	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PCT C/8 TAM EG	PC	500,00	10,90	5.450,00
			Total	16.350,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 006/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 006/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 006/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 006/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

16.826.043/0001-60

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:

Monáza Soares de Souza

Código Identificador: C9513D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100087/2021.046

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada por Laíse de Lima Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 055.084.634-45, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 006/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de fraldas geriátricas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 006/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3597	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PCT C/8 TAM P	PC	500,00	10,99	5.495,00
3598	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PCT C/8 TAM M	PC	500,00	10,89	5.445,00
			Total	10.940,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 006/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa dever fornecer o nome do banco, o nmero de sua conta bancria e a respectiva agncia.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de no efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitao do material fornecido pela ADJUDICATRIA, durante o ms, estes no estiverem em timo estado de conservao e consumo, bem assim de acordo com as especificaes estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecer a estrita ordem cronolgica de exigibilidade do crdito decorrente do cumprimento de obrigao executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposies da Resoluo n 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreo dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, sero estes restitudos  Contratada, para as correes solicitadas, no respondendo o Municpio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidao dos pagamentos correspondentes.

CLUSULA QUINTA - DA CONTRATO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poder ser convidada pelos rgos integrantes a firmar contrataes de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivao da contratao de fornecimento se caracterizar pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo rgo requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicar na inexecuo total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado  aplicao das sanes previstas nesta Ata e no Edital doPE n 006/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os rgos integrantes do Registro de Preos sero: o Edital e seus anexos, a documentao apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preos e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcries.

CLUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata dever ser efetuada no local designado pelo Municpio de So Jo do Sabugi/RN, sem quaisquer nus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preos registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veculos at o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo mximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLUSULA STIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poder, a critrio da Administrao, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condies da mesma, no retirar a nota de empenho no prazo estipulado, no reduzir o preo registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razes de interesse pblico, sem que lhe seja devida nenhuma indenizao.

7.2 - Quando os preos de mercado se tornarem superiores aos preos registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administrao, no puder cumprir o compromisso assumido, o rgo gerenciador poder revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociao.

CLUSULA OITAVA - DAS SANES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, no assinar a Ata de Registro de Preos, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execuo de seu objeto, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execuo do referido objeto, comportar-se de modo indneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o Municpio de So Jo do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuo das multas previstas no Edital do PE n 006/2021 e no contrato e das demais cominaes legais, garantido o direito prvio da citao e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades sero, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspenso de licitar, o licitante dever ser descredenciado por igual perodo, sem prejuo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominaes legais. A Administrao poder aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prvia defesa:

I - Advertncia;

II - Caso o material licitado no seja executado no prazo e nas condies nele estipuladas, exceto por motivo de fora maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficar sujeita  multa diria de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), at que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspenso temporria do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo no superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em funo da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio, ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV  de competncia exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de So Jo do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitao ser requerida aps 02 (dois) anos de sua aplicao;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Clusula ser descontado de qualquer fatura ou crdito existente no Municpio de So Jo do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crdito eventualmente existente, a diferena ser cobrada judicialmente, se necessrio;

VII - A critrio da Administrao, as sanes previstas nos incisos I, III e IV desta Clusula, podero ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Clusula, facultada a defesa prvia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias teis.

8.2.1 - As sanes previstas nos incisos III e IV desta Clusula podero tambm ser aplicadas  Contratada quando, em razo dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenao criminal definitiva por prtica, nesta condio, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilcito(s) demonstrando no possuir idoneidade de contratar cm a Administrao Pblica. Neste caso, o termo inicial para a incidncia de multa ser a data fixada para o adimplemento e o termo final, at o mximo de 10 (dez) dias.

CLUSULA NONA - DAS DISPOSIES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPE n 006/2021 e a proposta comercial de preos do PROMITENTE CONTRATADO.

CLUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de So Jo do Sabugi/RN, como competente para dirimir questes decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

So Jo do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Municpio De So Jo Do Sabugi/RN

ANBAL PEREIRA DE ARAJO

Promitente Contratante

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

23.706.033/0001-57

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF n

2 _____

CPF n

Publicado por:
Monaza Soares de Souza
Cdigo Identificador:62FC92DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 15 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **FERNANDA KALLINY BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, Agente Educacional, matrícula nº 02790, à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Unidade São José de Mipibu/RN.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 15 de Julho de 2021 e término em 30 de Julho de 2023.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DE0920FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156, ARTIGO 24º, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 156, ARTIGO 24º, Inciso II, Da Lei Federal 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante ARTIGO 24º, Inciso II, Da Lei Federal 8.666/93, com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

São José de Mipibu/RN, 12 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:2FEAF822

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 137

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 137

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA,

neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, Lamarck Rodrigues Mangueira, portador da Carteira de Identidade nº 225.025, expedida pela SSP/SC e CPF nº 689.849.524-00 e pelo Gerente Geral de Rede, Senhor Eurlly Alisson Candido da Silva, portador da carteira de identidade nº 02561710802, expedida pelo DETRAN/RN e CPF nº 009.694.114-64.

São José de Mipibu/RN, 05 de Julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Contratada

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:D865CAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Decisão Administrativa proferida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, acerca da Irregularidade no cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 026/2021**, celebrada entre este Município e a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 536, Brasília, Patos/ PB – CEP: 58.700-300, pelo não fornecimento dos produtos solicitados através de Autorização de Compra, emitida em 10 de março de 2021, enviada para o e-mail informado na proposta de preços.

A empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI** foi notificada para apresentar sua defesa, pessoalmente por seu representante legal, **NÃO** tendo apresentado sua DEFESA PRÉVIA.

É o necessário a relatar. Decidimos.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o item 15.1 do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 026/2021**, consta da seguinte redação:

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de São José do Seridó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO, ainda, a Lei do Pregão (Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002) em seu Art. 7º, que determina taxativamente o que segue:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Grifos acrescidos.

CONSIDERANDO, também, o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, em seus artigos. 14 e 20:

Art. 14 - Os Promitente Contratados e Contratados, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitos à sanção de impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Seridó/ RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

(...)

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

(...)

§3º - Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

(...)

Art. 20 - Falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São José do Seridó/ RN pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, por fim, o previsto na cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 017/2021:

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

(...)

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não fornecido. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante cancele, unilateralmente, a Ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

III – DA CONCLUSÃO

Compulsando detidamente todo o processo administrativo sancionador envolvendo a empresa **A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 536, Brasília, Patos/ PB – CEP: 58.700-300, constatou-se o não cumprimento desmotivado da obrigação de fornecer os produtos solicitados no prazo de cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, gerando prejuízo à Administração Municipal frente à impossibilidade de utilização dos itens solicitados.

A empresa **A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI** provocada a apresentar defesa prévia, NÃO se manifestou.

A falta de organização de estoque pela empresa **A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, ao alegar em reposta à notificação enviada à secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que: *“Infelizmente esse item ainda está em falta, se precisar que assinamos algo para vcs poder comprar esse item fora assinamos”*, pôs em risco a regular Gestão do Município de São José do Seridó/ RN que necessita dos produtos solicitados, no prazo estipulado, para manter a continuidade dos serviços públicos municipais.

Tal conduta leva, por via de consequência, ao cometimento de infração elencada na Lei nº 10.520/2002, art. 7º.

Assim, a empresa licitante **A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto,

Nº 536, Brasília, Patos/ PB – CEP: 58.700-300, deve ser penalizada de forma educativa a fim de resguardar o **Município de São José do Seridó/ RN** em futuras Licitações, intimidando práticas semelhantes por outras empresas licitantes.

IV – DA DECISÃO

Ante o acima exposto, o **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, dos artigos. 14 e 20 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN e da Cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, **DECIDE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 celebrada com a empresa **A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 536, Brasília, Patos/ PB – CEP: 58.700-300;

E aplicá-la as SEGUINTE SANÇÕES:

a) impedimento de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de doze (12) meses a contar da data de publicação desta decisão;

b) pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do produto não fornecido.

São José do Seridó/ RN, 22 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:CF7B31B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.140.080/0001-05, objetivando a Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia, com o valor total julgado de R\$ 22.879,82 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5196ABD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.140.080/0001-05, objetivando a **Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia**, com o valor total julgado de R\$ 22.879,82 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E074CC33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Sítio Agreste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa, J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI incr. no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Sítio Agreste, com o valor total julgado de R\$ 33.645,09 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos.)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:73CD89CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI incr. no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Sítio Agreste**, com o valor total julgado de R\$ 33.645,09 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos.).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:37763995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
27040001/21 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Processo Administrativo nº 08040002/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal.

Empresa: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME;** C.N.P.J. nº **10.725.125/0001-32**, estabelecida à Rua Francisco Rafael de Oliveira 121, Santos Dumont, São Paulo do Potengi RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUAN GREICO MARTINS FERREIRA, C.P.F. nº 089.098.104-32. Item: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 0013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 0208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 0324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00353, 00354, 00356, 00357, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444.

Importa a presente em R\$ 774.476,35 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 27/04/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

LUAN GREICO MARTINS FERREIRA

Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5FB62137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 013/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): C A DOS SANTOS STUDIO		
CNPJ: 14.018.189/0001-54	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Pitombeira, 63, Centro, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: CARLOS ANDRE DOS SANTOS, CPF: 036.810.754-09		
VALOR GLOBAL	R\$ 100.200,00	

São Paulo do Potengi/RN, 16 julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:874FC3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 013/2021, realizada em 16/07/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ. 14.018.189/0001-54, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de julho de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:53151072

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de São Paulo do Potengi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de São Paulo do Potengi, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no *caput* dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B406E268

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de São Paulo do Potengi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, disponibilizará um carro através da secretaria de Saúde, para que, doadores possam se locomover até a capital do Estado, para devido procedimento como também a cada seis (06) meses solicitar o ônibus do HEMONORTE para nosso Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará a cargo de realizar campanhas educativas, com conscientização sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º - O Poder Executivo concederá isenção de taxa de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos, realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, aos doadores de sangue regulares nas formas abaixo:

I - O candidato que comprove ter doado sangue três vezes nos últimos 365 dias antecedentes a realização da inscrição;

II - O candidato que tenha domicílio eleitoral em São Paulo do Potengi.

Art. 4º - O Poder Executivo concederá isenção no pagamento de IPTU, aos doadores de sangue regulares nas formas abaixo:

I - O cidadão que comprove ter doado sangue três vezes nos últimos 365 dias antecedentes a data de vencimento da cobrança da taxa;

II - O candidato que tenha domicílio eleitoral em São Paulo do Potengi e imóvel em seu nome no sistema da prefeitura.

Art. 5º - O doador de sangue terá direito a um dia de folga em qualquer estabelecimento público ou privado desde que apresente declaração ou atestado dos órgãos de coleta.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias própria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E05BA265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ MARCOS DANIEL DE ARAÚJO AVELINO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3436A78E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MOAKLE MACEDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:75318738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JANAÍNA LOPES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AFFAA26F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALLYSON AIRES PIMENTEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5519F503

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº
0009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO...: LUCIO F DE ARAUJO AGUIAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.167.344/0001-04;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVENTIVA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTRATOS, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 65, 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0474FCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212612 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12070001/21**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº153, centro, São Tomé-RN, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de pavimentação com drenagem superficial destinada as ruas Luiz Umbelino de Souza e Rua Juvenal F. Tavares no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN, **VALOR TOTAL:** R\$ 31.108,82 (trinta e um mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto 0801.154511005.1.102 Esgotamento e Pavimento das Vias Publica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2021 a 12 de Setembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante

MARCOS WILLIAN DE ANDRADE
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6837B42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210134 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

CONTRATO Nº.....: 20210134

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

CONTRATADA(O).....: TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO – CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 007602/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905410/2020, PROPOSTA Nº 007602/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8334D7E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 92, DE 16 DE JULHO DE
2021.**

Dispõe sobre a nomeação, com efeitos retroativos, da servidora MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO aprovada para o cargo de ASG no Concurso Público realizado em 1995 por esta Prefeitura e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, com efeitos retroativos, a servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 619.149 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-04, matrícula nº 0680, residente e domiciliada no Sítio Pedra Preta de Baixo, 8986, zona rural, São Tomé/RN, aprovada para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, em concurso público realizado por esta Prefeitura em 1995, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02/05/1995.

Parágrafo Único. Os efeitos da nomeação de que trata o caput retroagem ao dia 06 de junho de 1995, data em que a servidora iniciou sua atividade laboral como Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação e local de trabalho na Escola Municipal “Aurina Áurea de Medeiros” na comunidade Mulungu, zona rural deste município,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 16 de julho de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E8E49551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
011/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
JOSEFA CLEISIMAR DA CUNHA FERNANDES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA CLEISIMAR DA CUNHA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1643, inscrita no CPF sob o nº 623.081.224-04, lotada na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 19 de julho e 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1414038E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de julho de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **contratação dos serviços de locação (cessão) de sistema informatizado (software desenvolvido em tecnologia de computação, sem limites de usuários) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao cidadão – sic, de forma eletrônica para o município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **16 de julho de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FCA8DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições

legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de julho 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **027/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **16 de julho de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86711A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de agosto de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **024/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais esportivos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **16 de julho de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74AF23A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de agosto 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de unidade de saúde do município de São Vicente (Proposta Nº 11261.481000/1170-01 - Ministério da Saúde), conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail:

cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:877B2503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 001/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa L.A.D COMER. E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30) estabelecida na Avenida Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151.250, para no prazo de **03 (três) dias**, assinar o CONTRATO oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos decorrente da Adesão nº 001/2021 oriunda da Ata de Registro de Preços nº 31/2020.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

São Vicente/RN 16 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABF3F7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021-GP, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Concede diária(s) a ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade FORTALEZA/RN, a fim de comparecer à sede do PROJETO SOCIAL VENCER, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 15 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:757B4187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021-GP, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 diárias de 3/4 (três quartos) a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à sede da empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, para treinamento no uso da plataforma de gestão da educação SISAEDUC, nos dias 13 e 14 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BF218F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021-GP, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológicos Hospitalar, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DF2E275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021-GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8FF7C67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2021-GP, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:999F2104

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2021-GP, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE298E71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2021-GP, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, para tratar de assuntos relacionados à segurança pública municipal, no dia 13 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8447FC4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2019-GP, DE 06 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D1C726D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo Protocolado sob nº 090/2021

A Prefeita constitucional do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 31/2020 oriunda do Pregão Presencial Nº 023/2020 realizada pelo Município de Monte Alegre/RN, cujo objeto trata da aquisição de material elétrico processada nos termos do processo administrativo nº 025205/2020.

A referida adesão perfaz o valor global de R\$ 297.960,00 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais), não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2046F6B

GABINETE DO PREFEITO ADESÃO Nº 001/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ORGÃO DE ORIGEM: Município de Monte Alegre/RN – CNPJ: 08.365.900/0001-44

Processo Protocolado sob nº 090/2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, objetivando a aquisição de material elétrico em favor da empresa: L.A.D COMER. E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30), com valor ajustado em suas quantidades e itens para o município de São Vicente/RN de **R\$ 297.960,00 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)**.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2618231

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 08 DE 14 DE JULHO DE 2021 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício **Pensão por Morte, com início na data do óbito, em 09 de junho de 2021**, em decorrência do falecimento da segurada **Laudeci Lopes Regis Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 001.126.952 – SSP/RN, inscrita no CPF n.º 481.236.334-91, com matrícula funcional n.º 0000054, que percebia benefício previdenciário Aposentadoria por idade conforme portaria de concessão n.º: 32/2018, expedida nos autos do processo de aposentadoria n.º 101.101.033-03/2018, com proventos integrais, em favor de **Luiz Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 365.787 – SSP/RN, inscrito no CPF n.º 229.538.764-72, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar n.º 008/2013, na condição de dependente conforme dicção do art. 8º, I, da referida Lei Complementa c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3CF99841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 151/2021-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2021. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9033DA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2021-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de junho e julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDC9A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2021-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta

centavos), 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1B3C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2021-FMS, 06 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2BAEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2020-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6932FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2021-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EAF9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2020-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.020,82 (um mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8998C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2021-FMS, 07 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **GUSTAVO BASTOS MEI** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55911EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2021-FMS, DE 07 DE JULHO DE

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82C90BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2021-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 04 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:655CEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2021-FMS, 07 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **ELMO JUSTINO LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23635256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2021-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.233,32 (mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31695109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2021-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e cinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88AECDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 165/2021-FMS, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de julho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D848ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 166/2021-FMS, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C84A4B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 167/2021-FMS, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 10 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:517206DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 168/2021-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **comparecer a EMPRESA FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 08 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3FEEF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 169/2021-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **comparecer a EMPRESA RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5949396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 170/2021-FMS, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **comparecer a EMPRESA AGEN – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 15 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 15 de julho de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:541E7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 171/2021-FMS, DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 15 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B45D8DE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 363/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva, Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. Nº 0000143, em virtude do desempenho da função de Fiscal de Vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F051999

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 366/2021 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor municipal, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 180/2021, de 14 de julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Julho de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	Assistente Social	11hs	387,96
TOTAL R\$					387,96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A1E3576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Não houve a interposição de Recursos entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde, tampouco no e-mail processoseletivo2021pmsc@gmail.com de forma virtual, sendo registrado o ocorrido em Ata e juntado ao processo.

Serra Caiada/RN, 16 de Julho de 2021

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Membro

JANEIDE HERCULANO GOMES

Membro

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:1AFD42D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021 – GP, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Serra Caiada, para o biênio 2021-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (PRESIDENTE JUSCELINO)/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal 820/2010, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, após indicação das respectivas categorias, os membros do Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada/RN, para o biênio 2021-2023.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim instituída:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Belchior Ferreira de Mendonça Neto

Suplente: Joelisson Cordeiro Da Costa

II – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida Oliveira Costa

Suplente: Artaxerxes Souza da Cruz

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucilene Patrícia Leite da Silva

Suplente: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Arlete do Nascimento

Suplente: Maria José Honorato da Silva Batista

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública

Titular: Daniela Ferreira do Nascimento

Suplentes: Elizabete Vieira do Nascimento Silva

V I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Joyce Mayara Adelino Silva

Suplente: Moygley Samarone Viana

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:750DD447

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2021 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.222.008/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI CNPJ: 27.442.017/0001-55

OBJETO: contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00. (oitenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

UNID. ADM.: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2052 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: “3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 15 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A2A45BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº 001/2021 (Art 75, II, da Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA CNPJ 20.127.342/0001-84 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou

como objeto a Contratação de Assessoria, para atuar nos déficits em que aqui justificarei, por não dispor em sua estrutura administrativa, servidor efetivo ou contratado com as qualificações devidas, aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-000

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5CC766C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO Nº 002/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, da Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 12.186.962/0001-66 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto para a Contratação de empresa para confecção dos materiais gráficos para os postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art 75, II, da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D492193D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Nº**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, da Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 12.186.962/0001-66 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto para a Contratação de empresa para confecção de máscaras em TNT para proteção individual, para distribuição gratuita à população em geral., aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei

Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DFE2DBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 186/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe médica de procedimento cirúrgico de Nefrolitotripsia Percutânea Direita com Nefrostomia Temporária para o munícipe Edivaldo José de Moura., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Julho de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:73E0D8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação (fixação através de chumbamento com concreto) de equipamentos urbanos (academia de saúde/Academia ao Ar livre) que será instalada na praça de Vila Sergipe, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 21/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E3207487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 19 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 19 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 19 a 20 de julho de 2021, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
23º	MARIA EDILEUZA DA SILVA	13/02/1977		10,0

SERRA DO MEL/RN, 16 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9A024023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Nefrolitotripsia Percutânea Direita com Nefrostomia Temporária, para o munícipe Edivaldo José de Moura., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Julho de 2021.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D1A93D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 -
DISPENSA Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2107060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Apólice de seguro de veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 9.167,00 (nove mil cento e sessenta e sete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da Média Complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Roberto de Souza Dias - pela Promitente Contratada

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E5D05619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107060001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)**, no valor global de **R\$ 9.167,00** (nove mil cento e sessenta e sete reais), com vigência de julho a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BAC1339D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2105100001 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h40min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito

Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELLI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:**

CONSTRUART – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.286.707/0001-90:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 218.873,02** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), correspondendo a uma redução de **15,17 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todo o preço unitário encontra-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 242.207,89** (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de **6,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todo o preço unitário encontra-se com suas composições de preços, com valores inferiores ou iguais individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 2.2.3, mesmo assim não havendo possibilidade de sobre preço, haja vista que o item não é de relevância na curva ABC, e em virtude do contrato ser por valor global e não havendo possibilidade de aditivar quantitativos do referido item, evitando-se assim o “jogo de planilha”. A composição do BDI com percentual de **24,52%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **71,19%** foi elaborada considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (em anexo).

A empresa cometeu erros na preparação de sua proposta quando nos seguintes itens (abaixo destacado) propôs serviços em duplicidade (vê descrição) e excluindo o serviço que realmente deveria ser contratado conforme previsto em planilha orçamentária que compõe o projeto objeto do presente processo, conforme passamos abaixo a descrever:

Na planilha referente à construção de casa com 02 (dois) quartos cometeu os erros abaixo:

Itens: 2.7.8 (a descrição está em duplicidade com o item 2.7.7, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.8.6 (a descrição está em duplicidade com o item 2.8.5, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.9.7 (a descrição está em duplicidade com o item 2.9.6, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.11.10 (a descrição está em duplicidade com o item 2.11.9, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Na planilha referente à construção de casa com 03 (três) quartos cometeu os erros abaixo:

Itens: 3.9.7 (a descrição está em duplicidade com o item 3.9.6, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.858.155/0001-48:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 201.914,81** (duzentos e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **21,74%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional conforme comprovação em anexo, portanto as composições dos encargos sociais e do BDI não estão corretas e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 251.733,02** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos), correspondendo a uma redução de **2,43%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta.

A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%** foi elaborada considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional, portanto as composições dos encargos sociais e do BDI não estão corretas e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA CNPJ (MF) 37.130.103/0001-86:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 239.044,63** (duzentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro mil e sessenta e três centavos), correspondendo a uma redução de **7,35%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o presente processo licitatório.

Existem preços unitários, com suas composições de preços superiores aos valores dos preços básicos praticados no presente processo, mesmo assim não há possibilidade de sobre preço, haja vista que o contrato ser por valor global e não havendo possibilidade de aditivar quantitativos dos referidos itens, evitando-se assim o “jogo de planilha”.

A composição do BDI com percentual de **21,00%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, destacando a que a empresa considerou o ISS com percentual de **2,00%** quando na verdade o percentual neste Município é de **3,00%**. A composição dos encargos sociais com percentual de **77,27%**, foi elaborada considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 30.999.688/0001-26:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 220.302,11** (duzentos e vinte mil, trezentos e dois reais e onze centavos), correspondendo a uma redução de **14,61 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Em virtude de a empresa ser optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação), os percentuais utilizados no BDI e nos Encargos Sociais encontram-se em desacordo com a legislação e, portanto quando aplicados aos preços unitários propostos, não encontram-se compatível com o valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇO LTDA - CNPJ (MF) 21.933.413/0001-07:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 236.948,12** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), correspondendo a uma redução de **8,16 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compôs este edital de licitação. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta. A empresa deixou de apresentar as composições de preços unitários, portanto não cumpriu ao solicitado no presente edital de licitação. Além da falha apontada (não apresentação das composições de preços unitários), a composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma, isto é, a empresa ser optante pelo Simples Nacional, os percentuais utilizados no BDI e nos Encargos Sociais encontram-se em desacordo com a legislação, portanto quando aplicados aos preços unitários propostos, não se encontram compatíveis com o valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IERELI - CNPJ (MF) 29.828.673/0001-16:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), correspondendo a uma redução de **8,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresenta um valor acumulado de **R\$ 897.770,06**, portanto incompatível com o valor da proposta. A planilha de orçamento apresentado pela empresa refere-se a outro tipo de obra que não é objeto do presente edital, onde, por exemplo, constatam-se os seguintes termos: Demolições de alvenaria, Demolições de pisos de alta resistência, Execução de pisos em granilite, passeios e pisos Inter travados, Revisão de cobertura, estruturas metálicas, eletro calhas, etc. O subtotal da pavimentação perfaz o valor de R\$ 281.030,84, o das instalações elétricas perfaz o valor de R\$ 176.673,17, e todos os demais subtotais não são compatíveis com as planilhas do projeto que compõe o edital. A empresa deixou de apresentar as composições de preços unitários, portanto não cumpriu ao solicitado no presente edital de licitação.

Além da falha apontada (não apresentação das composições de preços unitários), a composição do BDI com percentual de **26,21%** utilizou o percentual de recolhimento do ISS com taxa de 2,50%, portanto não compatível com o código tributário deste Município, conforme informado na composição do BDI do projeto técnico de engenharia que compõe este processo, mesmo assim a fórmula adotada encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional, a composição dos encargos sociais com percentual de **87,29%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal.

Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma, isto é, a empresa ser optante pelo Simples Nacional, os percentuais utilizados no BDI e nos Encargos Sociais encontram-se em desacordo com a legislação, portanto quando aplicados aos preços unitários propostos, não se encontram compatível com o valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 40.761.924/0001-25:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 239.893,21** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), correspondendo a uma redução de **7,02 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais devidamente correto, portanto representa o valor individual correto, como também o valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Em virtude da comprovação da empresa ser não optante pelo Simples Nacional (confirmação em anexo), o percentual utilizado no BDI e nos Encargos Sociais encontra-se em acordo com a legislação, portanto quando aplicados aos preços unitários propostos, estão compatível com o valor global proposto.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ (MF) 30.706.798/0001-52:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 208.894,28** (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de **19,03 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Não foi apresentada a composição de preço unitário para todos os itens de serviços. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 243.550,03** (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos), correspondendo a uma redução de **5,60 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **25,21%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **71,19%** foi elaborada considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

A empresa cometeu erros na preparação de sua proposta quando nos seguintes itens (abaixo destacado) propôs serviços em duplicidade (vê descrição) e excluindo o serviço que realmente deveria ser contratado conforme previsto em planilha orçamentária que compõe o projeto objeto do presente processo, conforme passamos abaixo a descrever:

Na planilha referente à construção de casa com 02 (dois) quartos cometeu os erros abaixo:

Itens: 2.7.8 (a descrição está em duplicidade com o item 2.7.7, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.8.6 (a descrição está em duplicidade com o item 2.8.5, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.9.7 (a descrição está em duplicidade com o item 2.9.6, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Itens: 2.11.10 (a descrição está em duplicidade com o item 2.11.9, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Na planilha referente à construção de casa com 03 (três) quartos cometeu os erros abaixo:

Itens: 3.9.7 (a descrição está em duplicidade com o item 3.9.6, suprimindo assim o real serviço previsto na planilha de orçamento básico, inclusive o valor do preço básico).

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 225.716,46** (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **12,52 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todo o preço unitário encontra-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **86,23%** (apesar de não ter sido totalizada) foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 204.049,09** (duzentos e quatro mil, quarenta e nove reais e nove centavos), correspondendo a uma redução de **20,91%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI cuja composição a empresa deixou de apresentar (não cumprindo o edital), e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor individual correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** não foi apresentada. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional conforme comprovação em anexo, portanto a composição dos encargos sociais não está correta e a

composição do BDI não foi apresentada, e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) 32.883.090/0001-00:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 227.988,13** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de **11,63%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários foram calculados com aplicação de percentual do BDI, e de percentual dos Encargos Sociais indevido, com erros na sua concepção, portanto não representam o valor individual correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e a desoneração fiscal. Após verificação (cópia em anexo) constatou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional, de tal forma que os percentuais adotados para o BDI e para os Encargos Sociais, encontram-se errados, interferindo assim na composição dos preços unitários e em consequência no valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos **favoráveis à classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA.
CONSTRUARTE – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI.
RETA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando às mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇO LTDA
AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IERELI
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CBF98571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2105100002 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – EPP e RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP.** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.** Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUART – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.286.707/0001-90:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 395.019,80** (trezentos e noventa e cinco mil, dezenove reais e oitenta centavos), correspondendo a uma redução de **19,94 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e sem desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 443.681,92** (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos),

correspondendo a uma redução de **10,10%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e sem desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **100,38%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.858.155/0001-48:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 477.204,17** (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos), correspondendo a uma redução de **3,28%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional e a desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional conforme comprovação em anexo, portanto a composição dos encargos sociais e do BDI não estão corretos e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 395.580,87** (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a uma redução de **19,82%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais indevido, portanto não representam o valor correto, interferindo assim no valor global da proposta.

A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é

optante pelo Simples Nacional, portanto a composição dos encargos sociais e do BDI não estão corretos e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES CNPJ (MF) 09.254.081/0001-20:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” sem as devidas assinaturas em todas as peças que compõe tal proposta, inclusive apresentando documentação técnica não exigível no edital,

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ (MF) 14.022.963/0001-09:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 492.293,63** (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), correspondendo a uma redução de **2,26 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI correto e de percentual dos Encargos Sociais incorretos. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,00%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Desta forma as composições do BDI e dos Encargos Sociais estão em contraditórios (um com desoneração o outro sem desoneração), isto implica que seus percentuais não encontram legalidade para aplicação sobre os preços unitários propostos conforme assim procedeu a licitante, de tal forma que o valor global da proposta não representa a realidade dos valores dos serviços.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 26.094.503/0001-67:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 467.736,85** (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **5,20 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compôs este edital de licitação. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais corretos. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,00%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal, portanto o cálculo do BDI e dos Encargos Sociais estão corretos.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 40.761.924/0001-25:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 458.656,06** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), correspondendo a uma redução de **7,04 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma

apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI e de percentual dos Encargos Sociais devidamente correto portanto representam o valor individual correto, como também o valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e sem desoneração fiscal, a empresa utilizou o percentual do ISS em 2,50% quando deveria ser 3,00% conforme código tributário do Município de Serra Negra do Norte (RN) e constante no projeto técnico que compõe o presente edital de licitação, isto concorreu para que o percentual do BDI não represente o que efetivamente deveria ser.

A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal. Em virtude da comprovação da empresa ser não optante pelo Simples Nacional (confirmação em anexo), os percentuais utilizados no BDI e nos Encargos Sociais encontram-se em acordo com a legislação, portanto quando aplicados aos preços unitários propostos, estão compatíveis com o valor global proposto.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude do erro no percentual de recolhimento do ISS.

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 444.406,76** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **9,93 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária e as composições estão compatíveis com o objeto. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de **20,34%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **100,38%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 460.819,23** (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos), correspondendo a uma redução de **6,60%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI com percentual de **20,34%** considerando não desonerado e não optante pelo Simples Nacional. A composição dos Encargos Sociais de **113,23 %**, considerou a não desoneração fiscal e a não opção pelo Simples Nacional.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional conforme comprovação em anexo, portanto a composição dos encargos sociais não está correta e a composição do BDI não foi apresentada, e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) 32.883.090/0001-00:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 435.102,11** (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e onze centavos), correspondendo a uma redução de **11,81%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI, e de percentual dos Encargos Sociais indevido, com erros na sua concepção, portanto não representam o valor individual correto, interferindo assim no valor global da proposta. A composição do BDI com percentual de **20,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e sem a desoneração fiscal. Após verificação (cópia em anexo) constatou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional, de tal forma que os percentuais adotados para o BDI e para os Encargos Sociais, encontram-se errados, interferindo assim na composição dos preços unitários e em consequência no valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos **favoráveis a classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CONSTRUART – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando as mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI.
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E09CF57E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 225/2021**

PORTARIA Nº: 225/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	15 de julho de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:376E8D08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 226/2021**

PORTARIA Nº: 226/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	16 de julho de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9AA222F4

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE INFANTIL FUNDAMENTAL)	(ENSINO E DE MEDEIROS JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS	001/2020	30h	2º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A260A964

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 163/2021**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar **SÔNIA MARIA PEREIRA BASBOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 929.468.794-53, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.682.692 - SSP/PB, matrícula nº 536, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, na Escola Municipal Coronel Mariz, para exercer o seu cargo de PROFESSORA POLIVALENTE junto a Escola Municipal Arthéphio Bezerra da Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:DE974D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

REVOGA A PORTARIA DE Nº. 070/2021, DE 16/03/2021, NESTE ATO NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR LICITAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitação, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Joel Pereira da Silva
CPF: 100.601.144-79

Secretário: Missival Leoterio de Paiva
CPF: 011.856.344-01

Membro: Reinan Martins do Nascimento
CPF: 137.250.724-85

Art. 4º- A investidura dos membros na Comissão na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

Elaborar o edital, anexado minuta de contrato;

Comunicar aos órgãos interessados e legais;

Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

Expedir os editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;

Apreciar a qualificação dos concorrentes;

Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

Julgar as propostas;

Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

Emitir parecer circunstanciando indicado o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Apreciar os pedidos de despesas e inexorabilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de julho de 2021.

Serrinha/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9F016D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 00011-2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN – CNPJ: 03.936.626/0001-00, R\$ 239.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de julho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:406894FF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO - PREGAO ELETRÔNICO 0008-2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao pedido de desistência formulado pela empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001-40, no tocante ao pedido de desistência da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2021, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

• Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido de desistência formulado por licitante vencedor em processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Art. 7º da Lei 10.520/2002, igualmente dispõe que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sifac, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos produtos para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

• - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

• - **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001-40.

• **Conclusão:**

Pelo exposto, opino pelo acatamento da desistência, bem como, aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, com o cancelamento do registro da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001-40, relativo ao pregão eletrônico 008/2021.

É o parecer.

Serrinha dos Pintos 15 de julho de 2021

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Procurador Geral Jurídico do Município
OAB 8511

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF3649A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL 002/2021 - CMAS**

ERRATA DO Edital nº 002/2021 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 526/2016, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Severiano Melo/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2021 a julho de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 23 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, entre 9 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Severiano Melo;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 21 de julho de 2021 às 11h 30m;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Severiano Melo/RN, 16 de julho 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8E2295FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2021

LEI MUNICIPAL Nº 693/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de SEVERIANO MELO/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de SEVERIANO MELO - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À promoção da Saúde.

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;

II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
 V – Aplicações diretas – 90; e
 VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

Art. 14 – O Município poderá conceder desde que autorizado pelo Poder Legislativo, em Lei específica, ajuda financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, desde que autorizado pelo Poder legislativo, em Lei específica, recursos financeiros na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, ficando estabelecido o limite de um por cento (1%), com base na Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, acima deste percentual será necessário a autorização do poder Legislativo municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada no percentual de 1% (um por cento) do excesso de arrecadação apurado, acima desse percentual será necessário autorização do Poder Legislativo Municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, dependendo integralmente da previa autorização do Poder Legislativo, por lei específica, mesmo que previsto na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, dependerá de previa autorização do Poder Legislativo, efetivada por lei específica.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

IV - Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus - COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 31 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II - Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II - Redução do número de estagiários contratados;
- III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV - Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 - I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 - I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º - Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2022, serão apresentadas em acordo com

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde

que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de julho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:31CA512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 693/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
RPPS
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1893-8703-595). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:27.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B66396CS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL 693/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1346-8058-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:33.	

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C172CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 693/2021

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/RN	tesouro.pmsm@gmail.com	Chave de Autenticação Digital		
CNPJ: 08.358.046/0001-99	Usuário: Hugo Ricardo	1033-7024-305		
Projeção Atuarial do RPPS				
LDO 2022 - Valores em R\$				
Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:249E8CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a composição da Portaria 010/2021 que cria a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021, que passará a ter a seguinte composição.

PLINIO MAX MELO
CPF: 061.566.864-01
PRESIDENTE DA C.P.L.

GEANIA MARIA MAIA
CPF: 030.787.154-18
MEMBRO

FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO
CPF: 503.236.794-04
MEMBRO

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 785.457.064-72
SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:95047955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 30 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 14/2021, Processo Adm. 92/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 16/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:429161AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 29 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 13/2021, Processo Adm. 86/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 16/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6632A8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025 EDUCACAO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Lei 317 de 30 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de Tangará, dentre outras providências, em seu artigo 31, disciplina que: "O profissional do magistério fará jus a uma gratificação calculada sobre o salário base, sempre que participar de curso de aperfeiçoamento ou treinamento promovido pela União, Estado ou Município, e que o mesmo seja reconhecido de interesse do sistema de ensino".

CONSIDERANDO o conteúdo do parágrafo único do artigo citado que aduz: "O disposto no "caput" deste artigo somente será concedido ao profissional da educação se houver recursos financeiros disponíveis e cujo curso de aperfeiçoamento na área de ensino tenha carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) hora, no valor de 2% (dois por cento) a cada duzentas horas de cursos de aperfeiçoamento, limitando-se esta gratificação ao máximo de 10% (dez por cento), cuja regulamentação dependerá de Decreto Municipal.

CONSIDERANDO o teor do artigo 58 da Lei 480/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará e dá outras providências, que determina: "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 317 de 30 de junho de 1998, menos o artigo da progressão.

CONSIDERANDO que os servidores listados passaram a receber a gratificação mencionada nos artigos anteriores, já há mais de 20 (vinte) anos.

CONSIDERANDO tratar-se de um direito adquirido dos servidores, pendente apenas da regulamentação exigida pela lei.

DECRETA:

Art. 1º Ratifica-se e convalida-se a “gratificação por busca do padrão de qualidade” já deferidas com fundamento no artigo 31 da Lei 317/98 e artigo 58 da Lei 480/2009 e já percebidas pelos servidores constantes no anexo I, deste Decreto, nos percentuais aplicados e indicados no mesmo anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará (RN), 15 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:79E51573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0227/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 30/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7AFC7CE4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0228/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Al Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 11, 12, 28/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:04E73B80

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0229/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 13, 25, 26/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79C01EB4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0230/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 26/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52FC8DC8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0231/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 13/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06DCF3BA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0232/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.246, matrícula nº 114.712-9, CPF nº 850.348.864-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 12 e 13/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C54D58DB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0233/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 12 e 13/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DBBF84B9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0234/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 27/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D22BFBE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0235/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 12/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:64961545

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0236/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 11 e 12/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51306657

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0237/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ADRIANA NORONHA DE ABREU COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.092.624-52** e **Cédula de Identidade nº 2.150.327 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D6081BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 032/2021; TIPO: Menor Preço por lote; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para a realização dos exames e disponibilização de resultados. será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Tibau do Sul/RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no e-mail cplpmts2021@gmail.com, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de Julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:637BA9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará

realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 030/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no e-mail cplpmts2021@gmail.com, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de Julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FC2712E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 029/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para future e eventual aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tibau do Sul/RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no e-mail cplpmts2021@gmail.com, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de Julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FBB17EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 033/2021; TIPO: Menor Preço por lote; OBJETO: Contratação de empresa para future e eventual aquisição de produtos para manutenção de piscine da Vila Olímpica de Pipa, no Município de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2021 às 13h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de Julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1AD9DF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

Comunicamos a suspensão da sessão do PE Nº 023/2021, para adequação na planilha de custos. A data da próxima sessão será publicada após as devidas correções.

Tibau do Sul/RN, 16 de Julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B93DC9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 18/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de fardamento, epi's para os profissionais e trabalhadores do município de Tibau do Sul.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais).**

JESSICA LORENA CUNHA SILVA - CNPJ: 35.200.562/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 202.350,00 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - - CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 27.616.844/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 1.695,00 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

Tibau do Sul/RN, em 12 de julho de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial - Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:356C7333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2021
Pregão Eletrônico Nº 18/2021.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de fardamento, epi's para os profissionais e trabalhadores do município de Tibau do Sul.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 17.900,00 (dezesete mil, novecentos reais)**.

JESSICA LORENA CUNHA SILVA - CNPJ: 35.200.562/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 202.350,00 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - - CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**.

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 27.616.844/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 1.695,00 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9B0DCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Ficam as empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP - CNPJ: 02.440.676/0001; JESSICA LORENA CUNHA SILVA - CNPJ: 35.200.562/0001-63; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60; NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15; R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 22.226.670/0001-63; SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 27.616.844/0001-18, convocadas para no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta comparecerem na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, para assinar a ARP do Pregão Eletrônico nº 18/2021. O descumprimento do prazo, não justificado, a empresa será desclassificada e a Administração Municipal tomará as medidas cabíveis determinadas pela legislação vigente. As respectivas atas poderão ser enviadas por email, e após a assinatura do responsável ser devolvida via SEDEX, e/ou para assinatura digital.

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A225DCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – 3ª
CHAMADA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – 3ª
CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga INABILITADA, a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/CNPJ:36.182.708/0001-58, pelo descumprimento do item: "5" - Relativo a qualificação técnica, subitem 5.1.2, alíneas "b" - "b1" e "b2", "c" - "c1" e "c2", pelo descumprimento do subitem 5.1.3, alínea "e" - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, não atendendo, portanto, as exigências editalícias. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1637E50B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN AVISO DE LICITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 04 de agosto de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. (SALDO REMANESCENTE DA OBRA), conforme Convênio/Contrato Repasse nº.8469949/2017/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8E71B2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 210112983/2021 - PMTB
- Licitação nº: 073/2021 - PMTB
- Modalidade: Processo dispensa
- Data da homologação: 14 de julho de 2021
- Data da Adjudicação: 12 de junho de 2021
- Objeto da Licitação: Realização de processo seletivo visando a contratação temporária de profissionais de nível superior da Área de Educação para a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.
- Fornecedor: da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DB4FAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112976/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FINNA FESTAS DECORACOES LTDA para a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a aquisição de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade., no valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:03944152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais desta secretária deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 29 de julho de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:56C4DD16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 099/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 099/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Angélica Regis da Costa Barbosa - CNPJ: 22.339.294/0001-13.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN.

Vigência: 06 (seis) meses;

Valor mensal R\$ 5.057,36 (cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

Valor Global R\$ 30.344,16 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 15 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4A84B042

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Angélica Regis da Costa Barbosa - CNPJ: 22.339.294/0001-13.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN.

Vigência: 06 (seis) meses;

Valor mensal R\$ 5.057,36 (cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

Valor Global R\$ 30.344,16 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 15 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:76942CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Angélica Regis da Costa Barbosa - CNPJ: 22.339.294/0001-13.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN.

Vigência: 06 (seis) meses;

Valor mensal R\$ 5.057,36 (cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

Valor Global R\$ 30.344,16 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Angélica Regis da Costa Barbosa - **CPF:** 093.087.574-57 – **Sócia Gerente**

Touros/RN, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E1FEF1D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 016/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 016/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2021)

O Município de Touros/RN, torna público que tendo acatado o pedido administrativo da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, fica anulada a sessão de lances realizada em 12 de julho de 2021, ficando remarcada a sessão para realização de

lances para o dia 21 de julho de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar a continuação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021, visando O Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN.

A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6F51C7AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social - CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Escola & escritório livraria e papelaria LTDA-EPP -
CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Aquisição futura e parcelada de toners, cartuchos, tintas e cilindro, todos similares, visando atender as necessidades das diversas secretarias, setores e órgãos municipais, visando atender a demanda de serviços públicos do município de Touros/RN.

Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor Global: 48.277,50 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentário:

02.100 –GABINETE DO PREFEITO
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas dos Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela Pessoa Jurídica: Wagner Tinoco de Andrade – CPF: 231.250.804-44

Touros/RN, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D2125870

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Escola & escritório livraria e papelaria LTDA-EPP -
CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Aquisição futura e parcelada de toners, cartuchos, tintas e cilindro, todos similares, visando atender as necessidades das diversas secretarias, setores e órgãos municipais, visando atender a demanda de serviços públicos do município de Touros/RN.

Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor Global: 48.277,50 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentário:

02.100 – GABINETE DO PREFEITO
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas dos Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0384COAE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
 Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Escola & escritório livraria e papelaria LTDA-EPP -
CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Aquisição futura e parcelada de toners, cartuchos, tintas e cilindro, todos similares, visando atender as necessidades das diversas secretarias, setores e órgãos municipais, visando atender a demanda de serviços públicos do município de Touros/RN.

Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor Global: 48.277,50 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentário:

02.100 –GABINETE DO PREFEITO
 0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas dos Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1778DC0C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
Processo Administrativo Nº 1.136/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;
Contratada: L P comércio varejista de peças e serviços de locações EIRELI – ME
CNPJ: 18.800.902/0001-78;

Objeto: O Serviços de transporte futuro e parcelado de água potável em veículo adequado (carro pipa), visando atender as necessidades de demandas da secretaria municipal de Agricultura do Município de Touros/RN.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE 0 A 25 KM EM VEÍCULO APROPRIADO	840	R\$ 259,00
02	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE 25 KM OU ACIMA, EM VEÍCULO APROPRIADO	840	R\$ 309,00

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 05/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8A02C847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº076/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ERINALDO CESARIO DIAS** matrícula 010097-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 15/07/2021 a 13/10/2021, referente ao período 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:645D0BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021**

Processo Licitatório nº. 079/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 053/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO 05805752417, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 33, pelo valor total de R\$ R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 16 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:350D16E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021**

Processo Licitatório nº. 079/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 053/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO 05805752417, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA .

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.480,00 Nove mil quatrocentos e oitenta reais.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 09 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AE623D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2021**

Processo licitatório nº. 079/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 053/2021

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO 05805752417 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTRSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 16 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1938EE51

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 521/2021.**

Cria no Município de Várzea/RN o pagamento por Desempenho Programa Previne Brasil, previstos na Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a utilização do incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, denominado Pagamento por Desempenho, criando o prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho.

Art.2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão (exceto funcionarios cedidos de outros órgão) o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de Saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação de Desempenho – Metas Programa Previne Brasil – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Várzea/RN de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo 1 O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Parágrafo 2. O valor que cada profissional receberá dependerá do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas e normas que lhe são correlatas, o montante efetivamente recebido pelo Município será empregado da seguinte forma:

I – De no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Programa Previne Brasil.

II – No máximo 80% (oitenta por cento) serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil.

§ 2º. O prêmio estabelecido nesta lei será pago com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica.

Art. 5º. O pagamento do incentivo financeiro previsto no Programa Previne Brasil, ao qual fica vinculado o prêmio previsto nesta Lei, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Várzea/RN caso este atinja as metas e resultados previstos no § 2º do artigo 8º da Portaria do Ministério da Saúde 1.654/2011 e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único. O Município ficará automaticamente desobrigado do pagamento do Prêmio Municipal no caso do Programa Previne Brasil deixe de existir ou seja substituído por um outro modelo de incentivo.

Art. 6º. Os valores referentes ao Prêmio Municipal Programa Previne Brasil criado por esta Lei, serão atribuídos aos profissionais que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho profissional, conforme resultado da Avaliação quadrimestral dos Indicadores e Metas das Equipes de Atenção Básica pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O valor que cada profissional receberá dependerá do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil, por equipe, em decorrência do preenchimento dos Indicadores Previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e normas que lhe são correlatas, o montante efetivamente recebido pelo Município será empregado da seguinte forma:

I – De no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Desempenho Programa Previne Brasil.

II – No máximo 80% (oitenta por cento) serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo.

Parágrafo Único. Fica delegada a competência ao Chefe do Poder Executivo disciplinar o modelo de rateio dos dividendos definidos no inciso II deste artigo.

Art. 8º. Feita a divulgação oficial dos resultados da Avaliação quadrimestral e uma vez transferido o valor respectivo ao Município, o Prêmio será pago aos beneficiários no mês subsequente à transferência, competindo à Secretaria de Saúde Municipal proceder à sua distribuição de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º. Os valores correspondentes ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil, decorrentes desta Lei não serão objeto de incorporação ao patrimônio remuneratório do servidor, empregado público ou profissional beneficiário para quaisquer efeitos.

Parágrafo Único. Os valores pagos por força desta Lei não são computados ainda para qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação, vantagem, inclusive para férias e gratificação natalina ou 13º salário ou mesmo para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações às quais estiver sujeito o servidor ou profissional beneficiário.

Art. 10º. Só terá direito ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil o profissional que se encontre em estrita observância às regras de assiduidade e qualidade do serviço prestado à população.

Art. 11º. O profissional beneficiário não fará jus ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil nas seguintes situações:

I – se integrar equipe com avaliação insatisfatória, salvo se o beneficiário integrar igualmente equipe distinta e apta ao repasse;

II – em caso de desistência, exoneração, férias, rescisão, aposentadoria ou afastamento do serviço.

III – caso seja constatada falta injustificada.

§ 1º. As equipes com avaliação insatisfatória, além de não fazerem jus ao benefício definido nesta lei, ficam obrigadas a celebrar Termo de Ajuste, de acordo com as normas regentes do Programa Nacional respectivo.

§ 2º. Havendo perdimento ou não recebimento do prêmio por parte do servidor integrante de equipe apta, o valor que lhe for respectivo será revertido à totalidade dos servidores integrantes do mesmo nível classificatório do referido servidor, conforme distribuição contida no artigo 4º desta Lei, a critério da administração.

Art. 12º. Os casos omissos serão dispostos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes e em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA/RN.

Várzea/RN, em 12 de julho de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:37FA7516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: CEPP IMPRESSÕES DIGITAL EIRELI, CNPJ: 40.005.409/0001-15, objetivando AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 16/07/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:46F719BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: CEPP IMPRESSÕES DIGITAL EIRELI, CNPJ: 40.005.409/0001-15

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO: 59 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 15/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FBCAC761

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 20/2021

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 20/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 20/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra diversas conforme especificações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34

Para assinar a ata de SRP e contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 15 de julho de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6085770F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 22/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 22/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 22/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, conforme termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 16 de julho de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:68C85860

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
22/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de julho de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 22/2021, destinado a Contratação dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4572 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M ³ .	Mês	12	11.400,00	136.800,00
VALOR TOTAL					136.800,00

Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:44851BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 21/2021

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

LUIZ AUGUSTO PINHEIRO CNPJ: 36.276.179/0001-51

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 16 de julho de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B3D0511D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 001/2021 firmado entre o Município de Vera Cruz Estado do Rio do Norte - CNPJ: 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Prefeito Marcos Antônio Cabral – através da Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, representada neste ato pela Secretária Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo. **Objeto:** O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os participantes, visando à formação do quantitativo de 17 (dezesete) agentes, sendo 15 (quinze) aprovados em concurso público e 02 (dois) Servidores da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN. **Data da Assinatura:** 16/07/2021. **Vigência:** 03 (três) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, por conveniência das partes. **Signatários:** pelo **Prefeito do Município de Vera Cruz** - Marcos Antônio Cabral e o **Senhor Secretário de Chefia do Gabinete Civil** - José Edilson Pinheiro Borges; pelo **SEMDES** - Secretária Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo. **Recursos (Valores):** 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Dotação Orçamentária:** A CONVENIENTE custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2021/Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho: Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito. - Programa de Trabalho – 2.004 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito; - Natureza da Despesa – 33.50.41 – Contribuições; - Fonte: 1001.0000 – Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN em 16 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:27EE6B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 013/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 30/07/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Julho de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0C212F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 983/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9CC4E09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 984/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ASA58C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 985/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F90C8A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 986/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A34F090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 987/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E56D44BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 988/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4818358C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 989/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de julho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C8248B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 990/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de julho de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra **COVID-19** da IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E1C7ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas:

B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **24.201.524/0001-09**, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação mensal de 01 (uma) veículo tipo Ambulância sem motorista : Ambulância tipo classe A equipada com sinalizador óptico e acústico, maca elevatória com rodas, suporte de oxigênio com bala 02 metros cúbicos + válvula redutora com fluxômetro de oxigênio, kit primeiros socorros, suporte para soro, suporte para insumos, sem motorista, com quilometragem livre, ano de fabricação 2015 em diante, com potência de no mínimo 132cv, modelo tipo furgão , motor 1.8, à gasolina/flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e equipamentos de segurança conforme legislação vigente. Com manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca e óleo, por contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT/DOBLO	12,00	Mês	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)						RS 48.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:965BF948

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35**, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	itajá	500,00	UND	5,80	2.900,00
00002	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CX COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	45,00	CX	27,50	1.237,50
00003	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100	MEDIX	700,00	CX	38,90	27.230,00
00004	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100	MEDIX	700,00	CX	38,90	27.230,00
00005	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G	nevoa	500,00	UNID	8,40	4.200,00
00006	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COLORIDA NAS MAIS DIVERSAS CORES	condor	1000,00	UND	0,44	440,00
00007	IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVÁVEL	ss white	25,00	UND	49,00	1.225,00
00008	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	ss white	15,00	UND	13,80	207,00
00009	FÓRCEPS Nº 151	GOLGRAN	10,00	UND	62,50	625,00
00010	FÓRCEPS Nº 150	GOLGRAN	10,00	UND	59,50	595,00
00011	FÓRCEPS 18R	GOLGRAN	10,00	UND	60,00	600,00
00012	FÓRCEPS 18L	GOLGRAN	10,00	UND	58,00	580,00
00013	CONTRA ÂNGULO	schuster	5,00	UND	165,00	825,00
00015	OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	15,00	FRASCO	16,32	244,80
00016	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	SS PLUS	300,00	PCT	8,90	2.670,00
00017	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	ANAPOLIS	1200,00	pet	9,00	10.800,00
00018	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	1500,00	UND	0,37	555,00
00019	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	1500,00	UNID	0,19	285,00
00020	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX COM 1000 UNIDADES.	PROCARE	100,00	CX	28,50	2.850,00
00021	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 1000 UNIDADES.	PROCARE	300,00	CX	35,50	10.650,00
00022	ANESTESICO COM VASO NOVOCOL, CX COM 50 UNID.	ss white	600,00	CX	48,90	29.340,00
00023	ANESTESICO SEM VASO MEPIVACAINA CX C/50 UNID.	ss white	200,00	CX	77,80	15.560,00
00024	ANTISEPTICO BUCAL MENTA + FLUOR 1 LT.	fgm	50,00	FRASCO	11,00	550,00

00029	CIMENTO PROVISORIO REFORCADO IRM LIQUIDO C/20 ML	ss white	35,00	UND	13,70	479,50
00030	CIMENTO PROVISORIO REFORCADO IRM PO C/50G	ss white	35,00	UND	15,00	525,00
00031	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, 1 SERINGA COM 2,5	ss white	20,00	UND	46,65	933,00
00032	COLTOSOL	coltene	50,00	UND	19,32	966,00
00033	DETERGENTE ENZIMATICO C/200 ML DILUICAO DE 4ML POR LITRO CX.C/12 UNID.	RIOQUIMICA	50,00	CX	36,32	1.816,00
00034	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	preven	100,00	UND	1,06	106,00
00035	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO (10 ML)	BIODINAMICA	5,00	UND	5,00	25,00
00036	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24 AG 1/2 CX.C/24 UNID	SHALON	100,00	UND	29,30	2.930,00
00037	FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	200,00	UND	1,66	332,00
00038	FIXADOR P/RX 475 ML	PRODAK	30,00	UND	8,50	255,00
00039	FLUOR TOPICO GEL 200 ML	ss white	50,00	UND	2,90	145,00
00040	FLUORNIZ	ss white	15,00	UND	15,00	225,00
00041	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ml)	maquira	15,00	UND	3,90	58,50
00042	GORRO CIRURGICO C/ ELASTICO DESCARTAVEL-PCT C/100 UNID	DESCARPACK	100,00	pct	12,90	1.290,00
00043	HEMOSTOP	maquira	100,00	UND	14,20	1.420,00
00044	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOATIVAVEL	maquira	30,00	UND	21,00	630,00
00045	IRM LIQUIDO	dentsply	10,00	UND	9,30	93,00
00046	IRM PO	dentsply	10,00	UND	9,70	97,00
00047	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX.C/50 UNID/ COM TRIPLA PROTECAO	TOP MED	100,00	CX	12,40	1.240,00
00048	MATRIZ METALICA 0,5 MM	microdont	100,00	UND	0,96	96,00
00049	MATRIZ METALICA 0,7 MM	microdont	100,00	UND	1,18	118,00
00050	MICROBUSH C/100 UNID	KG	100,00	UND	6,00	600,00
00051	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO (CX.C/50 UNID)-SDIGS80	SDI	10,00	CX	69,80	698,00
00052	OCULOS DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS	SS PLUSS	10,00	UND	5,70	57,00
00053	OLEO DE LUBRIFICACAO ALTA ROTACAO (FRASCO DE 100 ML)	maquira	15,00	UND	11,00	165,00
00054	PASTAS PROFILATICAS BISNAGA DE 50 G	dentsply	15,00	UND	3,05	45,75
00055	PEDRAS POMES ULTRAFINO PO 100G	BLOODINAMICA	50,00	UND	2,90	145,00
00057	PELICULAS PERIAPICAIAS INFANTIL CX.C/ 100 UNID	DENTIX	15,00	CX	159,80	2.397,00
00058	PULPOSAM LIQUIDO	ss white	15,00	UND	16,20	243,00
00059	PULPOSAM PO	ss white	15,00	UND	14,20	213,00
00060	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A2	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00061	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A3	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00062	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A3,5	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00063	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL Z 250(UNIVERSAL)	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00064	REVELADOR P/RX 475ML	PRODAK	150,00	UND	10,50	1.575,00
00065	SUGADORES AROMATICOS DESCARTAVES PCT.C/40 UNID	EURONDA	500,00	pct	7,30	3.650,00
00066	TACA DE BORRACHA	microdont	200,00	UND	0,89	178,00
00067	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/12 UNID	microdont	20,00	pct	4,20	84,00
00068	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNID	FAVA	20,00	pct	1,56	31,20
00069	VERNIZ CAVITARIO-CAVITINE	ss white	20,00	UND	9,19	183,80
00070	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR 22.6000 Ppm (NaFS%) TRIBO COM 10ml	COLGATE	20,00	UND	16,00	320,00
00071	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	1000,00	UND	0,67	670,00
00072	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00073	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00074	ALAVANCAS RETAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00075	BANDEJA INOX 29 X18 X1,5	GOLGRAN	20,00	UND	58,20	1.164,00
00076	BRUNIDOR N 02 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	GOLGRAN	20,00	UND	6,43	128,60
00092	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N 05	GOLGRAN	50,00	UND	1,99	99,50
00094	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	15,00	UND	62,00	930,00
00095	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	15,00	UND	62,00	930,00
00096	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL	GOLGRAN	20,00	UND	17,50	350,00
00097	PINCA CLINICA	FAVA	50,00	UND	10,00	500,00
00098	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	15,00	UND	7,50	112,50
00099	PORTA AGULHA EM INOX 14 CM	GOLGRAN	20,00	UND	28,50	570,00
00100	PORTA ALGODAO INOX	GOLGRAN	20,00	UND	33,00	660,00
00101	PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	50,00	UND	7,70	385,00
00102	POTE DAPPEN VIDRO UND. 80 445	GOLGRAN	50,00	UND	2,35	117,50
00103	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTIFLEX	15,00	UND	14,20	213,00
00105	SINDESMÓTOMO	GOLGRAN	50,00	UND	7,70	385,00
00107	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	GOLGRAN	50,00	UND	17,40	870,00
00108	TESOURA IRIS RETA 12 CM	GOLGRAN	50,00	UND	17,20	860,00
00109	TESOURA RETA 14 CM REMOCAO DE SUTURA	GOLGRAN	50,00	UND	17,90	895,00
00110	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	N.MARTINS	10,00	UND	465,98	4.659,80
00111	ROLOS DE ALGODÃO PCT. C/100 UNID	SS PLUS	1000,00	pct	1,86	1.860,00
00112	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	ORBI	500,00	UND	9,20	4.600,00
00113	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COM 100 UNIDADES	NEEDS	300,00	pct	1,98	594,00
00114	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	RIOQUIMICA	30,00	Litro	3,98	119,40
00116	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 CX COM 50 UNID	DFL	80,00	CX	72,00	5.760,00
00117	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/ 50 UNIDADES	DFL	30,00	CX	115,00	3.450,00
00118	AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA, BOTOES E MANGA LONGA AJUSTADA AOS PUNHOS, TAMANHO P	MEDIX	100,00	pct	68,50	6.850,00
00119	AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA, BOTOES E MANGA LONGA AJUSTADAS AOS PUNHOS, TAMANHO M (PCT C/ 10	MEDIX	50,00	pct	68,00	3.400,00
00128	CANETA DE BAIXA ROTACAO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	5,00	UND	433,39	2.166,95
00129	CURETA DE DENTINA	FAVA	100,00	UND	6,40	640,00
00130	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE INFECTANTE, COM PAREDES RIGIDAS, COM CAPACIDADE PARA 3 LTS	DESCARPACK	30,00	UND	4,40	132,00
00131	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS (CX C/ 100 UNIDADES)	TDV	100,00	CX	5,00	500,00
00132	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 MTS	POLARFIX	150,00	Rolo.	40,00	6.000,00
00133	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MTS	POLARFIX	100,00	Rolo.	62,00	6.200,00
00134	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MTS	POLARFIX	15,00	Rolo.	84,00	1.260,00
00135	ENXAGUATORIO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA	100,00	UND	8,00	800,00
00136	DENTRIFICIO FLUORETADO	KIN	1500,00	UND	1,50	2.250,00
00137	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24AG 1/2, CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	50,00	CX	28,50	1.425,00
00138	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG 1/2, CX C/ 24 UNID	PROCARE	100,00	CX	28,50	2.850,00
00139	FORCEPS INFANTIL N 1	GOLGRAN	10,00	UND	63,00	630,00
00140	FORCEPS INFANTIL 18L	GOLGRAN	10,00	UND	64,00	640,00
00141	FORCEPS INFANTIL 18R	GOLGRAN	10,00	UND	63,00	630,00
00142	FORCEPS INFANTIL 16	GOLGRAN	10,00	UND	59,50	595,00
00143	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	BIODINAMICA	10,00	UND	16,32	163,20
00144	HOLEMBECKER 3S	GOLGRAN	30,00	UND	7,70	231,00
00146	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	ALLPRIME	5,00	UND	35,00	175,00

00147	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 6.5, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50
00148	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 7.0, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50
00149	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 8.0, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50
00150	OSTEOTOMO RETO	QUINELATO	10,00	UND	12,90	129,00
00153	RESINA FLOW A1	fgm	20,00	UND	11,50	230,00
00154	RESINA FLOW A2	FGM	20,00	UND	11,50	230,00
00155	RESINA FLOW A3	FGM	20,00	UND	11,50	230,00
00156	RESINA FLOW A3.5	FGM	30,00	UND	11,50	345,00
00157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	3M	15,00	UND	47,00	705,00
00158	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURACAO DE RESINA	microdont	30,00	pct	5,80	174,00
00159	FICHA PARA RAO X C/ 2 FUROS, PCT C/ 100 UNID	preven	50,00	pct	9,94	497,00
00160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A1	TDV	15,00	Unid	8,47	127,05
00170	ANESTESICO TOPICO, EMBALAGEM COM 12g	DFL	20,00	UND	6,10	122,00
00171	MICROMOTOR ODONTOLOGICO, AUTOCLAVAVEL EM ATE 135°, COM SPRAY EXTERNO	GNATUS	5,00	UND	165,00	825,00
00173	CANETA DE ALTA ROTACAO, COM IRRIGACAO TRIPLO SPRAY, SISTEMA TROCA BROCA PRESS-BUTTON, ACOPLAMENTO BORDEN, AUTOCLAVAVEL, COM RELAMENTO CERAMICO	DENTFLEX	5,00	UNID	168,00	840,00
00174	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3ML, NA COR AZUL.	DFL	50,00	pct	3,07	153,50
00175	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 5ML TAMPA FLIPFLOP	3M	150,00	UNID	35,90	5.385,00
00176	ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	300,00	pct	5,50	1.650,00
00188	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	ODONTOMEGA	30,00	UND	11,30	339,00
00189	FLUOR EM GEL ACIDULADO, FRASCO COM 200ML	DFL	30,00	FRASCO	3,30	99,00
00191	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA COM FENILAFRINA, CX COM 50 UNIDADES	ss white	10,00	CX	48,00	480,00
00192	RESINA NANOPARTICULADA A2	ULTRADENT	10,00	UND	21,90	219,00
00193	TESTE DE VITALIDADE PULPAR FRIO SPRAY	DCMA	10,00	UND	42,70	427,00
00194	ESPONJA HEMOSTÁTICA	maquira	100,00	UND	49,00	4.900,00
00195	MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 UNIDADES	DFL	10,00	CX	98,00	980,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 258.365,55 (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).						R\$ 258.365,55

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00084	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY N 00 - (MORSE)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00085	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY N 13 - 14 - (MACCAL)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00087	CURETATERECTOMIA TRINITY N 17 - 18 (MACCAL)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00106	SONDA EXPLORATORA DUPLA N 05	GOLGRAN	20,00	UND	7,75	155,00
00115	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORCOES CX COM 50 UNIDADES	SDI BRASIL	10,00	CX	199,90	1.999,00
00151	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	MAQUIRA	10,00	UND	8,84	88,40
00152	AFASTADOR MINETOSA	GOLGRAN	10,00	UND	12,10	121,00
00165	FIO RETRATOR N 00	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00166	FIO RETRATOR N 0	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00167	FIO RETRATOR N 1	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00178	BROCA 1190 F	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00179	BROCA 1190 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00180	BROCA 2135 F	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00181	BROCA 2135 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00182	BROCA 3118 F	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00183	BROCA 3168 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00184	BROCA 3195 F	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00185	BROCA 3195 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 4.346,70 (Quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).						R\$ 4.346,70

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	BRUNIDOR N 29 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	PRATA	20,00	UNID	6,53	130,60
00078	BRUNIDOR N 33 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00081	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD N 04	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00082	CALCADOR N 02 CABO CONTENDO INSCRICAO DE NUMERO E MARCA EM ACO INOX	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00083	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	TECNODENT	20,00	UND	3,83	76,60
00088	ESPATULA N 07	PRATA	20,00	UND	7,66	153,20
00089	ESPATULA N 24	PRATA	20,00	UND	7,66	153,20
00090	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA	PRATA	30,00	UND	7,85	235,50
00093	FÓRCEPS Nº 16	QUINELATO	15,00	UND	79,93	1.198,95
00161	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A2	BIODINAMICA	15,00	UNID	8,57	128,55
00162	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
00163	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3.5	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
00164	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA B2	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 2.854,05 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).						R\$ 2.854,05

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	ITAJA	20,00	Unid	3,40	68,00
00028	CARBONO OCLUSAL C/ 12 FOLHAS DUPLASPRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL	BIODINAMICA	100,00	UND	2,00	200,00
00079	CABO DE BISTURI N 03	GOLGRAN	20,00	UND	8,40	168,00
00080	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	GOLGRAN	20,00	UND	4,27	85,40
00104	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	50,00	UND	28,65	1.432,50
00172	PINCEL DE PELO DE MARTA N2, P/ RESINA	DENCRIL	10,00	UND	16,10	161,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 2.114,90 (Dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).						R\$ 2.114,90

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 267.681,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4A570D8B

LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes:

B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **24.201.524/0001-09**, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação mensal de 01 (uma) veículo tipo Ambulância sem motorista : Ambulância tipo classe A equipada com sinalizador óptico e acústico, maca elevatória com rodas, suporte de oxigênio com bala 02 metros cúbicos + válvula redutora com fluxômetro de oxigênio, kit primeiros socorros, suporte para soro, suporte para insumos, sem motorista, com quilometragem livre, ano de fabricação 2015 em diante, com potência de no mínimo 132cv, modelo tipo furgão , motor 1.8, à gasolina/flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e equipamentos de segurança conforme legislação vigente. Com manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca e óleo, por contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT/DOBLO	12,00	Mês	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)						R\$ 48.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ADJUDICADO em 16/07/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:554D4FE7

LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes:

A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35**, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	itajá	500,00	UND	5,80	2.900,00
00002	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CX COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	45,00	CX	27,50	1.237,50
00003	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100	MEDIX	700,00	CX	38,90	27.230,00
00004	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100	MEDIX	700,00	CX	38,90	27.230,00
00005	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO, COM 500 G	nevoa	500,00	UNID	8,40	4.200,00
00006	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COLORIDA NAS MAIS DIVERSAS CORES	condor	1000,00	UND	0,44	440,00
00007	IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVÁVEL	ss white	25,00	UND	49,00	1.225,00
00008	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	ss white	15,00	UND	13,80	207,00
00009	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	10,00	UND	62,50	625,00
00010	FÓRCEPS Nº 150	GOLGRAN	10,00	UND	59,50	595,00
00011	FORCEPS 18R	GOLGRAN	10,00	UND	60,00	600,00
00012	FORCEPS 18L	GOLGRAN	10,00	UND	58,00	580,00
00013	CONTRA ÂNGULO	schuster	5,00	UND	165,00	825,00
00015	OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	15,00	FRASCO	16,32	244,80
00016	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	SS PLUS	300,00	PCT	8,90	2.670,00
00017	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	ANAPOLIS	1200,00	pct	9,00	10.800,00
00018	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	1500,00	UND	0,37	555,00
00019	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	1500,00	UNID	0,19	285,00
00020	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX COM 1000 UNIDADES.	PROCARE	100,00	CX	28,50	2.850,00
00021	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 1000 UNIDADES.	PROCARE	300,00	CX	35,50	10.650,00
00022	ANESTESICO COM VASO NOVOCOL, CX COM 50 UNID.	ss white	600,00	CX	48,90	29.340,00
00023	ANESTESICO SEM VASO MEPIVACAINA CX C/50 UNID.	ss white	200,00	CX	77,80	15.560,00
00024	ANTISEPTICO BUCAL MENTA + FLUOR 1 LT.	fgm	50,00	FRASCO	11,00	550,00
00029	CIMENTO PROVISORIO REFORCADO IRM LIQUIDO C/20 ML	ss white	35,00	UND	13,70	479,50

00030	CIMENTO PROVISORIO REFORCADO IRM PO C/50G	ss white	35,00	UND	15,00	525,00
00031	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, 1 SERINGA COM 2,5	ss white	20,00	UND	46,65	933,00
00032	COLTOSOL	coltene	50,00	UND	19,32	966,00
00033	DETERGENTE ENZIMATICO C/200 ML DILUICAO DE 4ML POR LITRO CX.C/12 UNID.	RIOQUIMICA	50,00	CX	36,32	1.816,00
00034	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	preven	100,00	UND	1,06	106,00
00035	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO (10 ML)	BIODINAMICA	5,00	UND	5,00	25,00
00036	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24 AG ½ CX.C/24 UNID	SHALON	100,00	UND	29,30	2.930,00
00037	FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	200,00	UND	1,66	332,00
00038	FIXADOR P/RX 475 ML	PRODAK	30,00	UND	8,50	255,00
00039	FLUOR TOPICO GEL 200 ML	ss white	50,00	UND	2,90	145,00
00040	FLUORNIZ	ss white	15,00	UND	15,00	225,00
00041	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ml)	maquira	15,00	UND	3,90	58,50
00042	GORRO CIRURGICO C/ ELASTICO DESCARTAVEL-PCT C/100 UNID	DESCARPACK	100,00	pct	12,90	1.290,00
00043	HEMOSTOP	maquira	100,00	UND	14,20	1.420,00
00044	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOATIVAVEL	maquira	30,00	UND	21,00	630,00
00045	IRM LIQUIDO	dentsply	10,00	UND	9,30	93,00
00046	IRM PO	dentsply	10,00	UND	9,70	97,00
00047	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX.C/50 UNID/ COM TRIPLA PROTECAO	TOP MED	100,00	CX	12,40	1.240,00
00048	MATRIZ METALICA 0.5 MM	microdont	100,00	UND	0,96	96,00
00049	MATRIZ METALICA 0.7 MM	microdont	100,00	UND	1,18	118,00
00050	MICROBUSH C/100 UNID	KG	100,00	UND	6,00	600,00
00051	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO (CX.C/50 UNID)-SDIGS80	SDI	10,00	CX	69,80	698,00
00052	OCULOS DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS	SS PLUS	10,00	UND	5,70	57,00
00053	OLEO DE LUBRIFICACAO ALTA ROTACAO (FRASCO DE 100 ML)	maquira	15,00	UND	11,00	165,00
00054	PASTAS PROFILATICAS BISNAGA DE 50 G	dentsply	15,00	UND	3,05	45,75
00055	PEDRAS POMES ULTRAFINO PO 100G	BIODINAMICA	50,00	UND	2,90	145,00
00057	PELICULAS PERIAPICAIAS INFANTIL CX.C/ 100 UNID	DENTIX	15,00	CX	159,80	2.397,00
00058	PULPOSAM LIQUIDO	ss white	15,00	UND	16,20	243,00
00059	PULPOSAM PO	ss white	15,00	UND	14,20	213,00
00060	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A2	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00061	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A3	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00062	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 A3,5	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00063	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL Z 250(UNIVERSAL)	3M	15,00	UND	48,00	720,00
00064	REVELADOR P/RX 475ML	PRODAK	150,00	UND	10,50	1.575,00
00065	SUGADORES AROMATICOS DESCARTEIS PCT.C/40 UNID	EURONDA	500,00	pct	7,30	3.650,00
00066	TACA DE BORRACHA	microdont	200,00	UND	0,89	178,00
00067	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/12 UNID	microdont	20,00	pct	4,20	84,00
00068	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNID	FAVA	20,00	pct	1,56	31,20
00069	VERNIZ CAVITARIO-CAVITINE	ss white	20,00	UND	9,19	183,80
00070	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR 22.6000 Ppm (NaF%) TRIBO COM 10ml	COLGATE	20,00	UND	16,00	320,00
00071	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	1000,00	UND	0,67	670,00
00072	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00073	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00074	ALAVANCAS RETAS	GOLGRAN	20,00	UND	26,00	520,00
00075	BANDEJA INOX 29 X18 X1,5	GOLGRAN	20,00	UND	58,20	1.164,00
00076	BRUNIDOR N 02 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	GOLGRAN	20,00	UND	6,43	128,60
00092	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N 05	GOLGRAN	50,00	UND	1,99	99,50
00094	FÓRCEPS Nº 17	GOLGRAN	15,00	UND	62,00	930,00
00095	FÓRCEPS Nº 69	GOLGRAN	15,00	UND	62,00	930,00
00096	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL	GOLGRAN	20,00	UND	17,50	350,00
00097	PINCA CLINICA	FAVA	50,00	UND	10,00	500,00
00098	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	15,00	UND	7,50	112,50
00099	PORTA AGULHA EM INOX 14 CM	GOLGRAN	20,00	UND	28,50	570,00
00100	PORTA ALGODAO INOX	GOLGRAN	20,00	UND	33,00	660,00
00101	PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	50,00	UND	7,70	385,00
00102	POTE DAPPEN VIDRO UND. 80 445	GOLGRAN	50,00	UND	2,35	117,50
00103	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTIFLEX	15,00	UND	14,20	213,00
00105	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	50,00	UND	7,70	385,00
00107	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	GOLGRAN	50,00	UND	17,40	870,00
00108	TESOURA IRIS RETA 12 CM	GOLGRAN	50,00	UND	17,20	860,00
00109	TESOURA RETA 14 CM REMOCAO DE SUTURA	GOLGRAN	50,00	UND	17,90	895,00
00110	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	N.MARTINS	10,00	UND	465,98	4.659,80
00111	ROLOS DE ALGODAO PCT. C/100 UND	SS PLUS	1000,00	pct	1,86	1.860,00
00112	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	ORBI	500,00	UND	9,20	4.600,00
00113	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COM 100 UNIDADES	NEEDS	300,00	pct	1,98	594,00
00114	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	RIOQUIMICA	30,00	Litro	3,98	119,40
00116	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR LINDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 CX COM 50 UNID	DFL	80,00	CX	72,00	5.760,00
00117	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/ 50 UNIDADES	DFL	30,00	CX	115,00	3.450,00
00118	AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA, BOTOES E MANGA LONGA AJUSTADA AOS PUNHOS, TAMANHO P	MEDIX	100,00	pct	68,50	6.850,00
00119	AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA, BOTOES E MANGA LONGA AJUSTADAS AOS PUNHOS, TAMANHO M (PCT C/ 10	MEDIX	50,00	pct	68,00	3.400,00
00128	CANETA DE BAIXA ROTACAO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	5,00	UND	433,39	2.166,95
00129	CURETA DE DENTINA	FAVA	100,00	UND	6,40	640,00
00130	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE INFECTANTE, COM PAREDES RIGIDAS, COM CAPACIDADE PARA 3 LTS	DESCARPACK	30,00	UND	4,40	132,00
00131	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS (CX C/ 100 UNIDADES)	TDV	100,00	CX	5,00	500,00
00132	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 MTS	POLARFIX	150,00	Rolo.	40,00	6.000,00
00133	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MTS	POLARFIX	100,00	Rolo.	62,00	6.200,00
00134	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MTS	POLARFIX	15,00	Rolo.	84,00	1.260,00
00135	ENXAGUATORIO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA	100,00	UND	8,00	800,00
00136	DENTRIFICIO FLUORETADO	KIN	1500,00	UND	1,50	2.250,00
00137	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24AG 1/2, CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	50,00	CX	28,50	1.425,00
00138	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG 1/2, CX C/ 24 UNID	PROCARE	100,00	CX	28,50	2.850,00
00139	FORCEPS INFANTIL N 1	GOLGRAN	10,00	UND	63,00	630,00
00140	FORCEPS INFANTIL 18L	GOLGRAN	10,00	UND	64,00	640,00
00141	FORCEPS INFANTIL 18R	GOLGRAN	10,00	UND	63,00	630,00
00142	FORCEPS INFANTIL 16	GOLGRAN	10,00	UND	59,50	595,00
00143	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	BIODINAMICA	10,00	UND	16,32	163,20
00144	HOLEMBECKER 3S	GOLGRAN	30,00	UND	7,70	231,00
00146	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	ALLPRIME	5,00	UND	35,00	175,00
00147	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 6.5, COM ESPESSURA MINIMA DE 0.17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50

	ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.					
00148	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 7.0, COM ESPESURA MINIMA DE 0.17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50
00149	LUVA CIRURGICA EM LATEX, TAM 8.0, COM ESPESURA MINIMA DE 0.17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LIBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO.	LEMGRUBER	150,00	pct	1,45	217,50
00150	OSTEOTOMO RETO	QUINELATO	10,00	UND	12,90	129,00
00153	RESINA FLOW A1	fgm	20,00	UND	11,50	230,00
00154	RESINA FLOW A2	FGM	20,00	UND	11,50	230,00
00155	RESINA FLOW A3	FGM	20,00	UND	11,50	230,00
00156	RESINA FLOW A3.5	FGM	30,00	UND	11,50	345,00
00157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	3M	15,00	UND	47,00	705,00
00158	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURACAO DE RESINA	microdont	30,00	pct	5,80	174,00
00159	FICHA PARA RAO X C/ 2 FUROS, PCT C/ 100 UNID	preven	50,00	pct	9,94	497,00
00160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A1	TDV	15,00	Unid	8,47	127,05
00170	ANESTESICO TOPICO, EMBALAGEM COM 12g	DFL	20,00	UND	6,10	122,00
00171	MICROMOTOR ODONTOLOGICO, AUTOCLAVAVEL EM ATE 135°, COM SPRAY EXTERNO	GNATUS	5,00	UND	165,00	825,00
00173	CANETA DE ALTA ROTACAO, COM IRRIGACAO TRIPLO SPRAY, SISTEMA TROCA BROCA PRESS-BUTTON, ACOPLAMENTO BORDEN, AUTOCLAVAVEL, COM RELAMENTO CERAMICO	DENTIFLEX	5,00	UNID	168,00	840,00
00174	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3ML, NA COR AZUL.	DFL	50,00	pct	3,07	153,50
00175	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 5ML TAMP FLIPFLOP	3M	150,00	UND	35,90	5.385,00
00176	ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	300,00	pct	5,50	1.650,00
00188	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	ODONTOMEGA	30,00	UND	11,30	339,00
00189	FLUOR EM GEL ACIDULADO, FRASCO COM 200ML	DFL	30,00	FRASCO	3,30	99,00
00191	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA COM FENILAFRINA, CX COM 50 UNIDADES	ss white	10,00	CX	48,00	480,00
00192	RESINA NANOPARTICULADA A2	ULTRADENT	10,00	UND	21,90	219,00
00193	TESTE DE VITALIDADE PULPAR FRIO SPRAY	DCMA	10,00	UND	42,70	427,00
00194	ESPONJA HEMOSTÁTICA	maquira	100,00	UND	49,00	4.900,00
00195	MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 UNIDADES	DFL	10,00	CX	98,00	980,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 258.365,55 (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).						R\$ 258.365,55

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00084	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY N 00 - (MORSE)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00085	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY N 13 - 14 -(MACCAL)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00087	CURETATARTARECTOMIA TRINITY N 17 - 18 (MACCAL)	GOLGRAN	20,00	UND	17,97	359,40
00106	SONDA EXPLORATORA DUPLA N 05	GOLGRAN	20,00	UND	7,75	155,00
00115	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORCOES CX COM 50 UNIDADES	SDI BRASIL	10,00	CX	199,90	1.999,00
00151	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	MAQUIRA	10,00	UND	8,84	88,40
00152	AFASTADOR MINETOSA	GOLGRAN	10,00	UND	12,10	121,00
00165	FIO RETRATOR N 00	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00166	FIO RETRATOR N 0	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00167	FIO RETRATOR N 1	BIODINAMICA	10,00	UND	16,49	164,90
00178	BROCA 1190 F	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00179	BROCA 1190 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00180	BROCA 2135 F	MICRODONT	20,00	UND	2,19	43,80
00181	BROCA 2135 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00182	BROCA 3118 F	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00183	BROCA 3168 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00184	BROCA 3195 F	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
00185	BROCA 3195 FF	MICRODONT	20,00	UND	2,79	55,80
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 4.346,70 (Quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).						R\$ 4.346,70

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	BRUNIDOR N 29 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	PRATA	20,00	UNID	6,53	130,60
00078	BRUNIDOR N 33 FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00081	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD N 04	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00082	CALCADOR N 02 CABO CONTENDO INSCRICAO DE NUMERO E MARCA EM ACO INOX	PRATA	20,00	UND	6,53	130,60
00083	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	TECNODENT	20,00	UND	3,83	76,60
00088	ESPATULA N 07	PRATA	20,00	UND	7,66	153,20
00089	ESPATULA N 24	PRATA	20,00	UND	7,66	153,20
00090	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA	PRATA	30,00	UND	7,85	235,50
00093	FÓRCEPS Nº 16	QUINELATO	15,00	UND	79,93	1.198,95
00161	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A2	BIODINAMICA	15,00	UNID	8,57	128,55
00162	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
00163	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3.5	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
00164	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA B2	BIODINAMICA	15,00	Unid	8,57	128,55
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 2.854,05 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).						R\$ 2.854,05

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	ITAJA	20,00	Unid	3,40	68,00
00028	CARBONO OCLUSAL C/ 12 FOLHAS DUPLASPRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL	BIODINAMICA	100,00	UND	2,00	200,00
00079	CABO DE BISTURI N 03	GOLGRAN	20,00	UND	8,40	168,00
00080	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	GOLGRAN	20,00	UND	4,27	85,40
00104	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	50,00	UND	28,65	1.432,50
00172	PINCEL DE PELO DE MARTA N2, P/ RESINA	DENCRIL	10,00	UND	16,10	161,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 2.114,90 (Dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).						R\$ 2.114,90

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 267.681,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
ADJUDICADO em 16/07/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:39E55605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DOS MÚSICOS BENEFICIADOS COM A LEI 1.724/2021

CNPJ: 08349011/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL- SEMDSMIR

Relação dos Músicos Beneficiados com a lei 1.724/2021

1	Adir Cícero Pereira	Vocalista
2	Adriano Rodrigo de Oliveira	Vocalista
3	Adriele Rocha Sales	Vocalista
4	Agnaldo Lopes	Vocalista
5	Aldenio Guimarães Diniz	Vocalista
6	Aldezir Morais Santos	Vocalista
7	Alisson Barreto da Silva	Sanfoneiro
8	Antônio Carlos de França Fernandes	Trompetista
9	Antonio evandi da silva	Triângulo
10	Antônio Evânio de Moraes	Triângulo
11	Antonio Michel do Nascimento Silva	Vocalista
12	Antonio Sueldo Lira Pereira	Tecladista
13	Ary Monteiro Pereira Benevides	Baterista
14	Asinleve Barbosa da Silva	Vocalista
15	Cedenaik Fernandes da paiva	Vocalista
16	Cintia Emanuelle Fernandes Alves	Vocalista
17	Cláudio Tafarel França Fernandes	Trombonista
18	Douglas Nicolas Franca Costa	Vocalista
18	Eliel Dias Ferreira	Vocalista
20	Elyssa Adriolly Freitas Tavares	Vocalista
21	Flávio Henrique de Menezes Câmara	Sanfoneiro
22	Francisca Mônica Vieira e Silva	Vocalista
23	Francisco Airton Sales	Operador de Luz
24	Francisco Antônio de Lima	Sanfoneiro
25	Francisco Cândido de Souza	Sanfoneiro
26	Francisco Canindé de Moraes	Zabumbeiro
27	Francisco Charnikson Pereira Silva	Técnico de Ilumina.
28	Francisco Daniel de Oliveira Souza	Vocalista
29	Francisco de Freitas Targino	Zabumbeiro
30	Francisco Elton de Moraes	Panderista
31	Francisco Erik Leite Martins	Tecladista
32	Francisco Fábio Ferreira de Paiva	Vocalista
33	Francisco Gabriel Praxedes Dantas	Vocalista
34	Francisco Gilberto de lima	Zabumbeiro
35	Francisco Gilvan de Moraes Alves	Vocalista
36	Francisco Ivan Fernandes Mota	Sanfoneiro
37	Francisco Jailson Rodrigues de Souza	Tecladista
38	Francisco Maciel Cinésio Belarmino	Vocalista
39	Francisco Nailton de Paiva	Vocalista
40	Francisco Ubiratan dos Santos Barbosa	Técnico de áudio
41	Gean Carlos de Oliveira e Silva	Percussionista
42	Henrique Eduardo Lima do Vale	Vocalista
43	Ildeny Alves de Lima	Vocalista
44	Ingrid Thuane Câmara Targino	Vocalista
45	Ismael da Silva Freire	Instrumentista
46	Israel da Silva Tavares	Tecladista
47	Jair Bezerra Gama	Vocalista
48	Jeferson de Paiva Souza Pinto	Baterista
49	Jefferson Martins de Franca	Tecladista
50	Jeovar Lopes de Souza	Vocalista
51	Jessica Tôres Duarte	Vocalista
52	João Batista Souza Gama	Baterista
53	João Mário de Freitas	Vocalista
54	João Paulo da Silva Filho	Sanfoneiro
55	Joelma Martins Soares	Vocalista
56	José Avelino da Costa Neto	Guitarrista
57	José Gilberto de Moraes	Vocalista
58	José Marcone Torrês Medeiros	Instrumentista
59	José Mendes Bezerra	Zabumbeiro
60	José Roberto da Cruz Silva	Vocalista
61	Lucas Thaylan Pinto Alves	Percussionista
62	Lucineide de Lima Oliveira Souza	Vocalista
63	Madson Ragan Gama de Oliveira Torrês	Vocalista
64	Magno Adiel de Oliveira Alves	Vocalista

65	Marcia Janylle Gomes	Vocalista
66	Marcos Wagner de Lima	Vocalista
67	Michel Jordan Monteiro Viana	Tecladista
68	Mikael Henrique da Silva Soares	DJ
69	Misael Ferreira da Silva	Vocalista
70	Natanael da Silva Oiveira	Vocalista
71	Pablo Edipo de Oliveira Moraes	Vocalista
72	Paulo Januário dos Santos Neto	Vocalista
73	Paulo Roberto do Carmo	Vocalista
74	Pedro Ferreira de Lima Neto	Vocalista
75	Prislaine Fernandes de Oliveira Paiva	Vocalista
76	Raimundo Pinheiro Viana	Vocalista
77	Raimundo Rodrigues da Silva Filho	Vocalista
78	Renata Jakeline Moreira de Freitas	Vocalista
79	Roberto Antonio da Silva	Vocalista
80	Rodrigo Maia de Lima	Técnico de Ilumin.
81	Sherliano de Oliveira Freire	Técnico de áudio
82	Simão Pedro Martins Soares de Oliveira	Tecladista
83	Thalia de Moraes Queiroz	Tecladista
84	Valinho Alves da Silva	Vocalista
85	Vicente Bezerra da Silva Neto	Baixista
86	Vilanilton Maia Silva	Técnico de Som
87	Wallacy Bruno da Silva Paulino	Vocalista
88	Wedson Lucena da Silva	Percussionista
89	Jozemario Alves Da Silva	vogalista

Relação dos Donos de Bares e Espetinho Beneficiados com a lei 1.724/2021

1	Maria Arlete Alves	Bar da Arlete
2	Francisco Sales Torres Junior	Boteco do SJ
3	Francisco Francimar Mar Rodrigues	Bar da Visão
4	Euziario Jhonaton Bezerra Moreira	Bar do Vanci
5	Maria Gilmar Lucena dos Santos	O Rei da Peixada
6	Clelio Jordan de Lima Varela	Mansão do Forró
7	José Aparecido Bezerra	Bar do Zé do João Avelino
8	Antônio Lucas Maia Alves	Bar Florestal
9	Antão Freire da Silveira Neto	Espetinho na Brasa
10	Beatriz Costa e Silva	Parada Trailer e Espetinho
11	Fabio Gurgel de Brito	Chácara do Amor
12	Francisco Diassis de Lima	Boteco do Espetinho
13	Francisca Lediana da Silva Alves	Bar do Gato Azul
14	Francisco Diomedio de Paiva Neto	Delícia do Espetinho
15	Sandra Maria Dantas de Paiva	Bar da Sandra
16	Luís Alberto da Costa	Espetinho do Luiz
17	Dyemann Napyer de Lima Ferreira	Mix Bar
18	Danielle da Silva Torres	Bar do Tio
19	Erivaldo Gomes Nobre	Peixada Santa Cruz
20	Elizaudo Bezerra Mendes	Bar do Trocador
21	Fernanda Micaely Torres Cabral	Bar Açai do Leão
22	Claudio Gomes da Costa	Bar do Claudiano
23	Francisco Alexandre da Silva Moraes	Oba Espetinho
24	Jackson Bruno de Assis Messias	Espetinho da Domingueira
25	Carlos Alberto Viana	Carlos Bar
26	Francisca Magna de Sousa Moreira	Bar da Manga
27	Maria do Céu de Oliveira Sousa	Barraca Delícia de Peixe
28	Adsandro Fernandes dos Santos	Espetinho do Tizio
29	Maria José de Souza	Bar da Zezinha
30	Gilson dos Santos Maia	Bar Familiar
31	Manoel Alves da Silva	Bar do Manoel
32	Francisco Lucas da Silva	Bar do Neguinho
33	Roberta Lucia do Nascimento	Bar da Catingueira
34	Antônia Alcione Pereira de Lima	Bar das Coleguinha
35	Josivan Diogenes da Costa	Mercearias e Espetinho do Belinho
36	Ronaldo da Silva Araújo	Bar da Marta
37	Jean Carlos de Oliveira	Bar do Zé do Zeca
38	Deolinda Maria Cardoso do Carmo	Bar Escondinho do Ninho
39	Tiago Henrique Freire Marcolino	Chácara da Palha Bar
40	Luciana Maria da Silva	Bar da Neide e Luciana
41	Jamielton da Silva Nogueira	Point do Espetinho
42	Maria Erizoneide de Oliveira Sousa	Barraca Ponto dos Amigos
43	Maria Celia Duarte Cardoso de Lima	Bar da Curva
44	Jocélio Maia Moraes	Ninhos Bar
45	Emerson Mota Soares	Bar do Vandinho
46	Francisco Claudio Pereira da Silva	Bar e Espetinho do Claudio
47	Wellington Fernandes da Costa	Bar do Luís
48	Eguinaldo de Oliveira Maia	Bar do Caminhoneiro
49	Aldenora Batista de Lima Nascimento	Bar da Paz
50	Albeci Marinho de Moraes	Bar do Bigodão
51	José Uilson de Sousa Pinheiro	Espetinho Apodi
52	Paula Priscila Pinto Duarte	Trailher Bar da Maria
53	Francisca Edineide Pinto da Costa	Bar do Periquito
54	Kalyane Marusk de Oliveira Alves	Karaokê Bar
55	Gilberto Soares de Lima	Bar do Cumaru
56	Claudio Gomes da Costa	Bar do Claudiano
57	Paula Hortência Maia Alves	Bar Vida Nova
58	Francisco Cesário Junior	Balneário da Lagoa do Apodi
59	Antônio Misomar de Lima	Bar da Praça – Soledade
60	Edilson Marinho Moraes Neto	Bar do Chico

61	Espetinho Darc Morais Lima	Espetinho de Joana Pedro
62	Erinaldo Faustino de Morais	Bar da Francisca – Mercado Público
63	Leonildes Ferreira Campos	Bar Encontro dos Amigos
64	Luiz Gomes de Melo	Bar do Espetinho
65	Antônio Luís de Oliveira Carvalho	Bar e Restaurante Paladar do Sertão
66	Maria Gileide Alves Maia Lima	Bar da Gileide
67	Vanderlan Matias Felipe	Boteco do Novinho
68	Francisco Soares Freire	Bar da Buchada
69	Laiza Kayllanny Sousa Fernandes	Bar do Alto
70	Tarcio Thiago Maia de Lima	Bar Leão
71	Nicholas Lebeu de Oliveira Carvalho	Pizzaria e Bar – Brisa da Lagoa
72	Livina Paiva de Morais Oliveira	Delícia da Júlia
73	Wilson Valdevino de Oliveira	Kangalha Bar
74	Odilene Soares de Morais	Dede Bar da Piscina
75	Georgiana Michele Dantas de Amorim Ferreira	Bar do João Nogueira

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 149837DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0398/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições			
Total da Suplementação (R\$)		Fonte de Recurso	15300000	R\$	51.000,00
					51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0019	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Total da Anulação (R\$)		Fonte de Recurso	15300000	R\$	51.000,00
					51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F217B788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

397 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/07/2021	1	3610 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UN		24	1.472,00	35.328,00
13/07/2021	2	3611 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5/25	UN	N/C	24	3.650,00	87.600,00
13/07/2021	3	3592 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	UN	N/C	56	385,00	21.560,00
13/07/2021	4	3608 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	N/C	28	350,00	9.800,00
13/07/2021	5	3593 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R 15	UN	N/C	8	320,00	2.560,00
13/07/2021	6	3594 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70 R 16	UN	N/C	16	370,00	5.920,00
13/07/2021	7	3612 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UN	N/C	4	565,00	2.260,00
13/07/2021	8	3597 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	UN	N/C	54	300,00	16.200,00
13/07/2021	9	3609 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	N/C	100	359,00	35.900,00
13/07/2021	10	3599 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 18	UN	N/C	10	450,00	4.500,00
13/07/2021	11	3601 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UN	N/C	160	405,00	64.800,00
13/07/2021	12	3588 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UN	N/C	120	418,00	50.160,00
13/07/2021	13	3613 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16,5	UN	N/C	24	750,00	18.000,00
13/07/2021	14	3589 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	UN	N/C	30	960,00	28.800,00
13/07/2021	15	3590 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 X 18	UN	N/C	24	900,00	21.600,00
13/07/2021	16	3602 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	N/C	30	1.435,00	43.050,00
13/07/2021	17	3603 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 28	UN	N/C	50	1.605,00	80.250,00
13/07/2021	18	3604 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	N/C	50	1.598,00	79.900,00
13/07/2021	19	3605 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4. 30	UN	N/C	30	1.599,00	47.970,00
13/07/2021	20	3606 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 34	UN	N/C	50	1.629,00	81.450,00
13/07/2021	21	6920 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 195/70 R15	UN	N/C	6	250,00	1.500,00
13/07/2021	22	3595 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205 X 60 X 16	UN	N/C	16	350,00	5.600,00
13/07/2021	23	3591 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225 X 75 X 16	UN	N/C	4	360,00	1.440,00
13/07/2021	24	3596 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235 X 70 X 15	UN	N/C	4	360,00	1.440,00
13/07/2021	25	3607 - VULCANIZAÇÃO A FRIO - (CONCERTO)	UN	N/C	460	179,00	82.340,00
13/07/2021	26	6331 - Recauchutagem de Pneu 275/80 R 22.5	UN	N/C	70	539,00	37.730,00
13/07/2021	27	7238 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 24	UN	N/C	20	1.345,00	26.900,00
13/07/2021	28	7237 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 L - 24	UN	N/C	20	1.599,00	31.980,00
13/07/2021	31	7488 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70 R15 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70 R15	UN	N/C	36	310,00	11.160,00
13/07/2021	32	7489 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R16 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R16	UN	N/C	48	350,00	16.800,00
13/07/2021	36	7493 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 185/60 R15 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 185/60 R15	UN	N/C	24	230,00	5.520,00
13/07/2021	38	7496 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265/65 R17	UN	N/C	20	400,00	8.000,00
	Total					968.018,00	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7AB2658A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1	3610	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UN		24	1.472,00	35.328,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	2	3611	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5/25	UN	N/C	24	3.650,00	87.600,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	3	3592	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	N/C	56	385,00	21.560,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	4	3608	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R16	UN	N/C	28	350,00	9.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	5	3593	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R15	UN	N/C	8	320,00	2.560,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	6	3594	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70 R16	UN	N/C	16	370,00	5.920,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	7	3612	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	UN	N/C	4	565,00	2.260,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	8	3597	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	UN	N/C	54	300,00	16.200,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	9	3609	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	N/C	100	359,00	35.900,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	10	3599	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 18	UN		10	450,00	4.500,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	11	3601	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UN	N/C	160	405,00	64.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	12	3588	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UN	N/C	120	418,00	50.160,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	13	3613	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16,5	UN	N/C	24	750,00	18.000,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	14	3589	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	UN	N/C	30	960,00	28.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	15	3590	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 X 18	UN	N/C	24	900,00	21.600,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	16	3602	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,00X24	UN	N/C	30	1.435,00	43.050,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	17	3603	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 28	UN	N/C	50	1.605,00	80.250,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	18	3604	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	N/C	50	1.598,00	79.900,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	19	3605	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4. 30	UN	N/C	30	1.599,00	47.970,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	20	3606	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 34	UN	N/C	50	1.629,00	81.450,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	21	6920	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 195/70 R15	UN	N/C	6	250,00	1.500,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	22	3595	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205 X 60 X 16	UN	N/C	16	350,00	5.600,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	23	3591	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225 X 75 X 16	UN	N/C	4	360,00	1.440,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	24	3596	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235 X 70 X 15	UN	N/C	4	360,00	1.440,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	25	3607	VULCANIZAÇÃO A FRIO - (CONCERTO)	UN	N/C	460	179,00	82.340,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	26	6331	Recauchutagem de Pneu 275/80 R 22,5	UN	N/C	70	539,00	37.730,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	27	7238	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 24	UN	N/C	20	1.345,00	26.900,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	28	7237	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 L - 24	UN	N/C	20	1.599,00	31.980,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	31	7488	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70 R15	UN	N/C	36	310,00	11.160,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	32	7489	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R16	UN	N/C	48	350,00	16.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	36	7493	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 185/60 R15	UN	N/C	24	230,00	5.520,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	38	7496	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265/65 R17	UN	N/C	20	400,00	8.000,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:794483BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 70/2021**

DECRETO Nº 70/2021, de 16 de julho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1B054619

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) E TESTES SWAB RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARÍNGEO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 525008/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

Considerando que fora dado prazo para as devidas contrarrazões.

Considerando o julgamento final do Pregoeiro quanto a **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado quanto ao **ITEM 1** do Pregão supracitado.

Considerando a ratificação da decisão do Pregoeiro, mantendo improcedente o recurso apresentado.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7			
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo : conjunto completo para automação, tipo de análise : qualitativo coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : rt-pcr tempo real, características adicionais 1: compatível c, preparo e análise em cartuchos			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.300	Unidade de fornecimento: Teste		
Valor Estimado: R\$ 25,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CELER BIOTECNOLOGIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 15.300 Teste .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/07/2021 10:16:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03, Melhor lance: R\$ 8,9000
Homologado	16/07/2021 10:21:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7			
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo : conjunto completo para automação, tipo de análise : qualitativo coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : rt-pcr tempo real, características adicionais 1: compatível c, preparo e análise em cartuchos			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.700	Unidade de fornecimento: Teste		
Valor Estimado: R\$ 25,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12,7710 e a quantidade de 1.700 Teste .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.329.824/0001-70, Melhor lance: R\$ 12,7710
Homologado	16/07/2021 11:37:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7			
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Teste		
Valor Estimado: R\$ 22,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,2000 e a quantidade de 4.500 Teste .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 7,2000
Homologado	16/07/2021 11:37:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7			
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Teste		
Valor Estimado: R\$ 22,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,9100 , com valor negociado a R\$ 7,2000 e a quantidade de 500 Teste .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 7,9100, Valor Negociado: R\$ 7,2000
Homologado	16/07/2021 11:37:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6905441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) E TESTES SWAB RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARÍNGEO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.**Considerando** que fora dado prazo para as devidas contrarrazões.**Considerando** o julgamento final quanto a **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado quanto ao **ITEM 1** do Pregão supracitado.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 2		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7		
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo : conjunto completo para automação, tipo de análise : qualitativo coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : rt-pcr tempo real, características adicionais 1: compatível c, preparo e análise em cartuchos		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.700	Unidade de fornecimento: Teste	
Valor Estimado: R\$ 25.6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12,7710 e a quantidade de 1.700 Teste .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.329.824/0001-70, Melhor lance: R\$ 12,7710
Item: 3		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7		
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Teste	
Valor Estimado: R\$ 22.8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.2000 e a quantidade de 4.500 Teste .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 7,2000
Item: 4		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7		
Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Teste	
Valor Estimado: R\$ 22.8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,9100 , com valor negociado a R\$ 7,2000 e a quantidade de 500 Teste .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2021 11:02:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 7,9100, Valor Negociado: R\$ 7,2000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3B1F2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.531 de 15/09/2009.

RESOLVE:

Nomear os membros do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa** de Ceará-Mirim/RN.

Nº	NOME	CARGO	ORIGEM
01	Eurídice de Moraes Marçal	Presidente	Sociedade Civil
02	Ubiratan Pessoa Duarte	Vice-Presidente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape
03	Eriberto Bezerra de Brito	Conselheiro (Titular)	Pastoral da Pessoa Idosa
04	Wilson Leonardo Bezerra	Conselheiro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração
05	Francisco José Oliveira da Cruz	Conselheiro (Titular)	Sindicato dos Aposentados e Pensionista
06	Maria José da Silva	Conselheira (Titular)	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura
07	Maria Auxiliadora Silvino de Paula	Conselheira (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape
08	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Conselheira (Titular)	Centro Social Leci Câmara (Abrigo São Vicente de Paula)
09	José Lindemberg Carvalho da Silva	Conselheiro (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Conselheira (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
11	Juvaneide Carvalho de Lima	Conselheira (Suplente)	Sindicato dos Aposentados e Pensionista
12	Magali Regina da Silva	Conselheira (Suplente)	Centro Social Leci Câmara (Abrigo São Vicente de Paula)
13	Maria de Fátima Baracho Lino	Conselheira (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9275FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 1.393

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.393 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.395.511,60 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.395.511,60
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					3.395.511,60
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				3.395.511,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.395.511,60

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F3AAC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.394

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.394 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					14.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					14.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	14.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:191F6A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.395

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.395 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					170,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	170,00
Anexo II (Redução)					170,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					170,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				170,00

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - 10010000 - 0001 - 170,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4934430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.396

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.396 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.005,44 (cinco mil e cinco reais e quarenta e Quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.005,44
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.005,44
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.005,44
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.005,44
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.005,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.005,44

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7DEA6554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.213

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					95.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				95.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					95.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					95.000,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				75.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	25.000,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A2EE5826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.214

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.214, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					29.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				29.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	29.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6F4362A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.215

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.215, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.370,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.370,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.370,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					51.370,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				51.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.370,00
Anexo II (Redução)					51.370,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					51.370,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				51.370,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	51.370,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E95C2A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.217**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.217, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					53.000,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				53.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					53.000,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2FD6205C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.218**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.218, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					105.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					105.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
	2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
	2115 MANUT. DO PROG.NACI.DE ALIMENT.ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D5DF8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.219

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.219, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					282.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					282.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				282.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	282.500,00
Anexo II (Redução)					282.500,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					120.000,00
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				120.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				42.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	9.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					100.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:05BAA4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.220**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.220, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7CA11419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.221

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.221, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1128 PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (PNAN)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FD30394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.222

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.222, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					14.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					14.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:802AB814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
CANCELAMENTO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 2021**

A SEMAG – Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Município de Cerro Corá – RN, está CANCELANDO das seguintes Portarias/2021.

PORTARIA NÚMERO	CÓDIGO IDENTIFICADOR	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO
418	77A90741	14/07/2021	2566
419	A6D56238	14/07/2021	2566
421	CAE28E32	15/07/2021	2567
422	9CC69473	15/07/2021	2567
424	AEED1466	15/07/2021	2567
426	23B03FEF	15/07/2021	2567
427	42F20B84	15/07/2021	2567
428	CFBB70D7	15/07/2021	2567
439	EF054E80	15/07/2021	2567
440	D698F56D	15/07/2021	2567
441	3CEE8997	16/07/2021	2568
442	D70D709F	15/07/2021	2567
444	BA788B7A	15/07/2021	2567
445	32C0D378	15/07/2021	2567
451	6FAC2832	16/07/2021	2568
452	66B7044A	16/07/2021	2568
453	0B61A3D5	16/07/2021	2568
454	202828F0	16/07/2021	2568
455	1E5BC7B7	16/07/2021	2568
456	C96EAC4F	16/07/2021	2568
457	D48617A1	16/07/2021	2568
458	59923E91	16/07/2021	2568
459	F8E33576	16/07/2021	2568
460	ED668C70	16/07/2021	2568
461	03993B51	16/07/2021	2568
462	5B2D77D4	16/07/2021	2568
463	741CD4E6	16/07/2021	2568

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6C38896A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16070001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16070001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16070001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de confecções de telas de proteção para as quadras de esporte dos sítios: Nadador, Encanto de Cima, Conceição e Mini Campo-Valdir Felix da Silva do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18902 - Confeção de proteção de tela para a quadra do Sítio Nadador	MT		120	3,00	360,00
2	18903 - Confeção de proteção de tela para a quadra do Sítio Encanto de Cima	MT		250	3,00	750,00
3	18904 - Confeção de proteção de tela para a quadra do Sítio Conceição	MT		100	3,00	300,00
4	18905 - Confeção de proteção de tela para a quadra do Mini Campo Valdir Felix da Silva	MT		960	3,00	2.880,00
Total (R\$):						4.290,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:091B0E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1670001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1670001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1670001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) Procedimento de Capsulectomia a Yag Laser em olho direito em caráter de Urgência para pessoa carente deste Município., pelos valores abaixo descrito:

330 - HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18906 - Capsulectomia a yag laser em olho direito	SV		1	300,00	300,00
Total (R\$):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AD0CF90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 006/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Quantidade:	281
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,57
Valor Final:	1,39
Valor Total:	390,59
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0002
Descrição:	2 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades.

Quantidade:	656
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,49
Valor Final:	1,79
Valor Total:	1.174,24
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0003
Descrição:	3 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.692
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,75
Valor Final:	2,39
Valor Total:	8.823,88
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0004
Descrição:	4 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades
Quantidade:	676
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,42
Valor Final:	1,66
Valor Total:	1.122,16
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0005
Descrição:	5 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	609
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,54
Valor Final:	0,54
Valor Total:	328,86
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	RESERVA
Item:	0006
Descrição:	6 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	236
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,35
Valor Final:	2,79
Valor Total:	658,44
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ARCOMED
Item:	0007
Descrição:	7 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
Quantidade:	246
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	2,89
Valor Total:	710,94
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0008
Descrição:	8 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente.
Quantidade:	241
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	9,29
Valor Final:	3,39
Valor Total:	816,99
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)

Modelo:	ULTRA
Item:	0009
Descrição:	9 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	982
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	1,09
Valor Total:	1.070,38
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0010
Descrição:	10 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	982
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	3,19
Valor Total:	3.132,58
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0011
Descrição:	11 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	971
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,78
Valor Final:	3,74
Valor Total:	3.631,54
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0012
Descrição:	12 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	966
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	1,17
Valor Total:	1.130,22
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0013
Descrição:	13 - 0005187 - Saco, material plástico transparente, capacidade 5 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35 cm. Pacote com 500 unidades.
Quantidade:	107
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	80,23
Valor Final:	22,99
Valor Total:	2.459,93
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	BIG ROLL
Item:	0014
Descrição:	14 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas.
Quantidade:	707
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	59,78
Valor Final:	24,00
Valor Total:	16.968,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	ECOMEIOS
Item:	0015
Descrição:	15 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas.
Quantidade:	762
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	58,32
Valor Final:	20,00
Valor Total:	15.240,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)

Empresa:	
Modelo:	ECOMEIOS
Item:	0016
Descrição:	16 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	456
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	34,75
Valor Final:	7,49
Valor Total:	3.415,44
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	NOBRE
Item:	0017
Descrição:	17 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,85
Valor Final:	5,14
Valor Total:	3.808,74
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0018
Descrição:	18 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,68
Valor Final:	5,19
Valor Total:	3.845,79
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0019
Descrição:	19 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,40
Valor Final:	9,54
Valor Total:	7.069,14
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0020
Descrição:	20 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	424
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,20
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.691,76
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0021
Descrição:	21 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	484
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	0,94
Valor Total:	454,96
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0022
Descrição:	22 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	652
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,74
Valor Final:	0,78
Valor Total:	508,56

Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0023
Descrição:	23 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	724
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,87
Valor Final:	2,61
Valor Total:	1.889,64
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0024
Descrição:	24 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades.
Quantidade:	636
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,43
Valor Final:	3,69
Valor Total:	2.346,84
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0025
Descrição:	25 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	761
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	0,89
Valor Total:	677,29
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0026
Descrição:	26 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	761
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,07
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.286,09
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	ULTRA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg.
Quantidade:	129
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	50,80
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.135,20
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0028
Descrição:	28 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	64,98
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.104,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	vabene
Item:	0029
Descrição:	29 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	891

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,31
Valor Final:	5,93
Valor Total:	5.283,63
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	MINAPLAST
Item:	0030
Descrição:	30 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,43
Valor Final:	1,98
Valor Total:	6.138,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	SEGPLAST
Item:	0031
Descrição:	31 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,55
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0032
Descrição:	32 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,29
Valor Final:	80,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA (36.598.479/0001-57)
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0033
Descrição:	33 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,84
Valor Final:	2,09
Valor Total:	209,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)
Modelo:	THERMOPRAT
Item:	0034
Descrição:	34 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,39
Valor Final:	3,10
Valor Total:	9.300,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 14:04:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	vabene

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AB68ED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 006/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Quantidade:	281
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,57
Valor Final:	1,39
Valor Total:	390,59
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0002
Descrição:	2 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	656
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,49
Valor Final:	1,79
Valor Total:	1.174,24
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0003
Descrição:	3 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.692
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,75
Valor Final:	2,39
Valor Total:	8.823,88
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0004
Descrição:	4 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades
Quantidade:	676
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,42
Valor Final:	1,66
Valor Total:	1.122,16
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0005
Descrição:	5 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	609
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,54
Valor Final:	0,54
Valor Total:	328,86
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	RESERVA
Item:	0006
Descrição:	6 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é gofrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	236
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,35
Valor Final:	2,79
Valor Total:	658,44
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ARCOMED
Item:	0007
Descrição:	7 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
Quantidade:	246
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	2,89
Valor Total:	710,94
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0008
Descrição:	8 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente.
Quantidade:	241
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	9,29

Valor Final:	3,39
Valor Total:	816,99
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0009
Descrição:	9 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	982
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	1,09
Valor Total:	1.070,38
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0010
Descrição:	10 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	982
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	3,19
Valor Total:	3.132,58
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0011
Descrição:	11 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	971
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,78
Valor Final:	3,74
Valor Total:	3.631,54
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0012
Descrição:	12 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	966
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	1,17
Valor Total:	1.130,22
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0013
Descrição:	13 - 0005187 - Saco, material plástico transparente, capacidade 5 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35 cm. Pacote com 500 unidades.
Quantidade:	107
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	80,23
Valor Final:	22,99
Valor Total:	2.459,93
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	BIG ROLL
Item:	0014
Descrição:	14 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas.
Quantidade:	707
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	59,78
Valor Final:	24,00
Valor Total:	16.968,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	ECOMEIOS
Item:	0015
Descrição:	15 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas.
Quantidade:	762
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	58,32
Valor Final:	20,00
Valor Total:	15.240,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	ECOMEIOS
Item:	0016
Descrição:	16 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	456
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	34,75
Valor Final:	7,49

Valor Total:	3.415,44
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	NOBRE
Item:	0017
Descrição:	17 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,85
Valor Final:	5,14
Valor Total:	3.808,74
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0018
Descrição:	18 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,68
Valor Final:	5,19
Valor Total:	3.845,79
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0019
Descrição:	19 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	741
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,40
Valor Final:	9,54
Valor Total:	7.069,14
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0020
Descrição:	20 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	424
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,20
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.691,76
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0021
Descrição:	21 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	484
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	0,94
Valor Total:	454,96
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0022
Descrição:	22 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	652
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,74
Valor Final:	0,78
Valor Total:	508,56
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0023
Descrição:	23 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	724
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,87
Valor Final:	2,61
Valor Total:	1.889,64
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0024
Descrição:	24 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades.
Quantidade:	636

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,43
Valor Final:	3,69
Valor Total:	2.346,84
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0025
Descrição:	25 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	761
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	0,89
Valor Total:	677,29
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0026
Descrição:	26 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	761
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,07
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.286,09
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	ULTRA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg.
Quantidade:	129
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	50,80
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.135,20
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0028
Descrição:	28 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	64,98
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.104,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vabene
Item:	0029
Descrição:	29 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	891
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,31
Valor Final:	5,93
Valor Total:	5.283,63
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	MINAPLAST
Item:	0030
Descrição:	30 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,43
Valor Final:	1,98
Valor Total:	6.138,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	SEGPLAST
Item:	0031
Descrição:	31 - 0023412 - SACO PARA SACOLAO 44X66 - COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,55
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0032
Descrição:	32 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,29
Valor Final:	80,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JULIANY J.L. DA SILVA
Modelo:	NORDPLAST
Item:	0033
Descrição:	33 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,84
Valor Final:	2,09
Valor Total:	209,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Modelo:	THERMOPRAT
Item:	0034
Descrição:	34 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,39
Valor Final:	3,10
Valor Total:	9.300,00
Situação:	Homologado em 23/06/2021 14:23:08 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vabene

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:69478C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.1/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **15 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Município de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR				
Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS			
CNPJ:	29.048.853/0001-85*	Telefone:	(84) 9.9608-5741	E-mail: dfempreedimentosrn@gmail.com
Endereço:	Rua Padre Félix, nº 115, sala 02, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000			
Representante:*	Francisco Ivan de França Dias	CPF:	062.237.354-48	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL: FLEX, MOTOR 1.6, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "SEDAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT	VOYAGE VOLKSWAGEM	Mês	6,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

MULTIMÍDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020. MODELO REFERENCIA VOYAGEM, SIENA.									
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES									R\$ 158.400,00

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a contratação na sua totalidade.

3.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.4. A referida despesa faz-se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo ao bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) cumprir as demais cláusulas apresentadas no termo de referência – anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 001116/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 015/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes
JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde
ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS
CNPJ: 29.048.853/0001-85
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
062.237.354-48
Empresa Registrada

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:9459D610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.2/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **15 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Município de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI		
CNPJ:	05.097.586/0001-78	Telefone:	(84) 9.9148-7000
E-mail:	tactransportesltda@hotmail.com		
Endereço:	Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-030		
Representante:	Alexandre Veras Brito	CPF:	778.510.994-04

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
2	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL: FLEX, MOTOR 1.8, 07 (SETE) LUGARES TIPO "MINI VAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTIMEDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020, MODELO REFERENCIA SPIN.	CHEVROLET / SPIN	Mês	2,00	R\$ 3.499,00	R\$ 6.998,00
04	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL OU DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15(QUINZE) LUGARES TIPO COMBUSTIVEL (DIESEL OU DIESEL S10) EQUIPADO COM MOTOR 2.1 POTÊNCIA (CV) 146, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA AR CONDICIONADO, PELICULA E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2020. MODELO REFERENCIA VAN	FIAT DUCATO	Mês	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 167.964,00

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a contratação na sua totalidade. CONTRATAÇÃO

3.4. A referida despesa faz se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo ao bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) cumprir as demais cláusulas apresentadas no termo de referência – anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 001116/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 015/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

3.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes
JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde
ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI
CNPJ: 05.097.586/0001-78
ALEXANDRE VERAS BRITO
778.510.994-04
Empresa Registrada

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:45AA37EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.3/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **15 de julho de 2021**. RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Município de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	SAULO VARELA CALDAS EIRELI		
CNPJ:	21.268.253/0001-10	Telefone:	(84) 9.9613-7916
E-mail:	inovação.empreendimentos@hotmail.com		
Endereço:	Avenida Manoel Rocha de Oliveira, nº 87, centro, Ipanguaçu/RN.		
Representante:	SAULO VARELA CALDAS	CPF:	086.781.914-65
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
3	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 800 KG ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800KG, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICA, SISTEMA DE MULTIMÍDIA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA. SEM MOTORISTA. ANO MÍNIMO DE 2020. MODELO REFERENCIA	SAVEIRO	Mês	2,00	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a contratação na sua totalidade.**3.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.4. A referida despesa faz-se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo ao bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) cumprir as demais cláusulas apresentadas no termo de referência – anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 001116/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes
JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde
ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Saulo Varela Caldas EIRELI
CNPJ: 21.268.253/0001-10
SAULO VARELA CALDAS
086.781.914-65
Empresa Registrada

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:622D20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.4/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **15 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os

descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Município de Jardim de Angicos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	SANTOS & FERNANDES EIRELI				
CNPJ:	02.909.308/0001-80	Telefone:	(84) 3213-9645	E-mail:	santos.fernandes@terra.com.br
Endereço:	Rua Dr. Poty Nobrega, nº 1946, empresarial Internacional Trade center, loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-180				
Representante:	EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES	CPF:	623.367.034-91		
ITENS REGISTRADOS:					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.4 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL: FLEX, MOTOR 1.4, TURBO FLEX, 05 (CINCO) LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 06 VELOCIDADES, KIT MULTMÍDIA E PELÍCULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020. MODELO REFERENCIA T CROSS	T-CROSS	Mês	1,00	R\$ 4.193,33	R\$ 4.193,33
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 50.319,96

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a contratação na sua totalidade.

3.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.4. A referida despesa faz se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo ao bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) cumprir as demais cláusulas apresentadas no termo de referência – anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 001116/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes
JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde
ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Santos & Fernandes EIRELI
02.909.308/0001-80
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
623.367.034-91
Empresa Registrada

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador: ABCD6FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Na Ata da Sessão de Abertura das Propostas referente a Tomada de Preços nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2021- Edição 2568 - Código Identificador: 0C9D6680:

ONDE SE LÊ:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO COMPARECEU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	NÃO COMPARECEU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	NÃO COMPARECEU /
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 08.487.196/0001-00	NÃO COMPARECEU /
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26	NÃO COMPARECEU /

Fornecedor: YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.189,4300	145.189,43
Total 145.189,43					

Fornecedor: CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	150.429,0400	150.429,04
Total 150.429,04					

Fornecedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	128.975,5800	128.975,58
Total 128.975,58					

Fornecedor SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	159.465,9700	159.465,97
Total 159.465,97					

Fornecedor: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	140.021,2000	140.021,20

Total 140.021,20

Fornecedor: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.788,9800	145.788,98
Total 145.788,98					

LEIA-SE:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO COMPARECEU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	NÃO COMPARECEU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	NÃO COMPARECEU /
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 08.487.196/0001-00	NÃO COMPARECEU /
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26	NÃO COMPARECEU /
NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 35.858.155/0001-48	NÃO COMPARECEU /

Fornecedor: YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.189,4300	145.189,43
Total 145.189,43					

Fornecedor: CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	150.429,0400	150.429,04
Total 150.429,04					

Fornecedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	128.975,5800	128.975,58
Total 128.975,58					

Fornecedor SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	159.465,9700	159.465,97
Total 159.465,97					

Fornecedor: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	140.021,2000	140.021,20
Total 140.021,20					

Fornecedor: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.788,9800	145.788,98
Total 145.788,98					

Fornecedor: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.148,0300	145.148,03
Total 145.148,03					

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:78F5AEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 033-2020

C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.909.473/0001-20 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9912-2826						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0005		POLPAS DE FRUTA				
	0001	POLPA DE FRUTA DE MANGA – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	3,60	15.483,60
	0002	POLPA DE FRUTA DE MANGABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	4,00	40.724,00
	0003	POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	3,60	32.241,60
	0004	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ- Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	4,00	41.004,00
	0005	POLPA DE FRUTA DE UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	4,00	29.804,00
	0006	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	3,60	32.619,60
	0007	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	3,65	64.882,40
	0008	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	PURO SABOR	3,64	8.139,04
TOTAL DO LOTE						RS 264.898,24
TOTAL DO VENCEDOR						RS 264.898,24
Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.026.240/0001-40 - Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA - CEP: 59076400 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3206-0745						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	0001	AÇAFRAO- Embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	NACIONAL	CASA DO TEMPERO	3,00	924,00
	0002	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	NACIONAL	ITALAC	4,59	11.823,84
	0003	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Igual ou similar: NESCAU.	NACIONAL	BOA VIDA	5,90	13.216,00
	0004	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	NACIONAL	OLHO D'AGUA	3,63	71.148,00
	0005	ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	NACIONAL	EMOÇOES	4,90	67.056,50
	0006	ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.	NACIONAL	FAZENDA	5,45	77.177,45
	0007	ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	CHINES	2,90	527,80
	0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratamentos termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócua à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 200g.	NACIONAL	APTI	2,84	10.516,52
	0009	ADOÇANTE - Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo de validade de 1 ano, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml.	NACIONAL	ASSUGRIN	3,90	990,60
	0010	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NACIONAL	COCINERO	19,90	3.880,50
	0011	AMIDO DE MILHO, amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g.	NACIONAL	KIMIMO	4,20	2.940,00
	0012	BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Igual ou similar a > marilan ou mabel.	NACIONAL	MARILAN	4,79	76.347,81
	0013	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, creme de milho, sal. Estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio. Acidulante ácido láctico e aromatizante. Pacote de 400g. Contém glúten. Validade: min. de 8 meses.	NACIONAL	MARILAN	1,49	16.531,55
	0014	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	NACIONAL	MARILAN	4,51	72.042,74
	0015	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores 1	NACIONAL	VITARELA	1,99	849,73
	0016	"BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Produto deverá estar resfriado. Pacote de 1 litro. Sabores morango, ameixa e salada de frutas"	NACIONAL	LEITE BOM	3,15	26.592,30
	0017	CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	NACIONAL	MAGGI	2,99	1.904,63
	0018	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	NACIONAL	MAGGI	2,99	1.527,89
	0019	CANELA EM PÓ - embalagem primária: pote contendo 35 g, validade mínima: 06 meses	NACIONAL	PLANETA	3,60	781,20
	0020	COOKIES INTEGRAIS - Cookie integral diet sabor castanha: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos	NACIONAL	BAUDUCCO	1,90	425,60

	vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sacralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.				
0021	COCO - in natura ralado pacote com 500G. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.	NACIONAL	INDIANO	2,99	2.093,00
0022	"CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega."	NACIONAL	ITALAC	3,10	833,90
0023	CHÁ DE CAMOMILA – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	NACIONAL	MARATA	2,80	431,20
0024	"CHÁ DE ERVA DOCE – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega."	NACIONAL	MARATA	2,80	431,20
0025	"CHÁ DE ERVA CIDREIRA – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega"	NACIONAL	MARATA	2,80	431,20
0026	"CHÁ DE BOLDO – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega."	NACIONAL	MARATA	2,80	431,20
0027	CHIA - Semente de chia embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 200g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	2,90	290,00
0028	COLORÍFICO - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	NACIONAL	NORDESTINO	0,90	6.075,90
0029	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE - Pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	NACIONAL	FABISE	1,90	1.649,20
0030	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	NACIONAL	FABISE	1,90	1.383,20
0032	CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NACIONAL	NORDESTINO	6,25	3.850,00
0033	"DOCE DE GOIABA: Goiabada feita com produtos selecionados, garantindo a qualidade e o sabor característico da tradicional receita caseira. Embalagem de 300g em disco, proporcionando melhor acomodação e conservação."	NACIONAL	NECI	5,40	669,60
0034	ERVAS FINAS - Pacote de no mínimo 50 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	2,90	223,30
0035	"ERVILHA: ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de no mínimo 170g."	NACIONAL	QUERO	3,49	1.172,64
0036	"EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRIX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e n°. do lote."	NACIONAL	QUERO	2,80	1.058,40
0037	FEIJÃO CARIOCA - a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	NACIONAL	KERO MAIS	7,47	49.518,63
0038	FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	KERO MAIS	8,25	51.801,75
0039	FEIJÃO, BRANCO - tipo 1, embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, saco plástico 1.0 quilogramas.	NACIONAL	CURIMATAU	5,90	413,00
0040	FLOÇÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	NACIONAL	BOMILHO	1,82	32.104,80
0041	FOLHA DE LORO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	2,50	1.102,50
0042	FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	MARATA	6,80	5.902,40
0043	FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	NACIONAL	DA HORA	4,80	4.296,00
0044	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	NACIONAL	ROSA BRANCA	5,60	3.320,80
0045	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote 1kg.	NACIONAL	ROSA BRANCA	5,30	3.142,90
0046	FUBÁ DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	NACIONAL	BOMILHO	3,80	266,00
0047	KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250g.	NACIONAL	QUERO	3,80	1.048,80
0048	"LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançosos, acondicionado em embalagem aluminizada, 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega"	NACIONAL	KICOCO	5,90	1.734,60
0049	LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	NACIONAL	ITALAC	5,90	1.587,10
0050	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e so ro, produto quilo 170,00 obtido por desidrat ação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g.	NACIONAL	CCGL	6,50	496.860,00
0051	LEITE EM PÓ DESNATADO - Pacote de 200g. Descrição técnica: porção de 25 a 26g - valor energético 122 a 131kcal, carboidratos 9,6 a 10g, proteínas 6,0 a 7,0g, gorduras totais 6,5 a 7,1g, gorduras saturadas 3,9 a 5,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 94 a 102mg, cálcio 235 a 250mg, marcas cotadas no catálogo de gêneros e produtos de limpeza da área de alimentação: Igual ou similar a ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ.	NACIONAL	CCGL	5,80	5.643,40
0052	LEITE DESNATADO - Embalagem 1 Litro. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	NACIONAL	BETANIA	5,49	2.843,82
0053	LEITE INTEGRAL, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	NACIONAL	BETANIA	5,49	3.074,40
0054	LEITE ZERO LACTOSE - Leite de vaca, UHT e zero lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro.	NACIONAL	PIRACANJUBA	6,20	3.124,80

0055	MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante extra cálcio dissódico, corante púrpura, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Embalagem de no mínimo 200 gramas.	NACIONAL	QUERO	1,16	320,16
0056	"MANJERICAO - Manjericao desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega"	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	4,15	232,40
0057	MILHO MUNGUNZÁ - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500g, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	NACIONAL	MARATA	2,45	19.805,80
0058	MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de no mínimo 170g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	NACIONAL	QUERO	3,90	1.310,40
0059	MILHO DE PIPOCA - Tipo I grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Pacote contendo 500g.	NACIONAL	YOKI	3,30	2.194,50
0060	MACARRAO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Igual ou Similar > Fortaleza ou vitarela.	NACIONAL	VITARELA	3,05	87.919,30
0061	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	NACIONAL	PARATI	2,90	730,80
0062	MACARRAO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.	NACIONAL	VITARELA	4,00	896,00
0063	MACARRAO PARAFUSO INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g	NACIONAL	PARATI	2,90	324,80
0064	MINGAU DE ARROZ - alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante, acondicionada em embalagem integra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informação nutricionais numero de registro. Solução CNNPA Nº. DE 1978. Deve apresentar embalagem de no mínimo 230g.	NACIONAL	MARATA	4,80	6.552,00
0065	MISTURA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA- Mingau deve conter amidi, açúcar, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco).	NACIONAL	MAISENA	5,90	11.151,00
0066	MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Embalagem de 500 g.	NACIONAL	DELICATA	5,80	12.139,40
0067	MANTEIGA LIGHT - Com teor reduzido de gordura. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Igual ou similar a: Qaly e piracanjuba	NACIONAL	QUALY	6,20	1.810,40
0068	MOLHO DE TOMATE - tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	NACIONAL	QUERO	2,90	2.030,00
0069	MULTICEREIAS - cereal infantil multicereais tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	MARATA	5,87	12.573,54
0070	NESTOGENO - tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade. Com probióticos. Não contém glúten. Seis a doze meses não contém glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vinculo mãe e filho. Embalagem 800g	NACIONAL	NESTLE	42,00	5.292,00
0071	OLEO DE SOJA - Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NACIONAL	CONCORDIA	11,15	20.449,10
0072	ORÉGANO - deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem atóxica de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	2,96	574,24
0073	PIMENTA DO REINO - pimenta do reino, apresentação pó, 1ª qualidade. Embalagem de 15g	NACIONAL	CASA TEMPERO DO	3,75	420,00
0074	PROTEÍNA DE SOJA ESCURA - texturizada, sabor carne, granulada, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. (embalagens de 400g)	NACIONAL	SUPRASOY	4,20	36.485,40
0075	PROTEÍNA DE SOJA BRANCA - Proteína Texturizada de Soja, tamanho pequeno, coloração clara, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (embalagem de 400g).	NACIONAL	SUPRASOY	4,20	22.873,20
0076	RAPADURA NATURAL DE CANA- DE-AÇÚCAR, simples e sem mistura, acondicionadas em embalagem plástica de 350g.	NACIONAL	GASCANA	5,90	2.011,90
0077	"REFRIGERANTE DE 2 LITROS. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211.	NACIONAL	INDAIA	4,25	4.343,50
0078	REQUEIJÃO LIGHT - Requeijão Cremoso Light embalagem de no mínimo 200 gramas. Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão light (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetraprofosfato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans.	NACIONAL	NESTLE	6,38	625,24
0079	"SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g."	NACIONAL	ROBINSON CRUSOE	5,60	2.861,60
0080	"TEMPERO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. EMBALAGEM DE 500 ml."	NACIONAL	PREDILETO	2,30	483,00
0081	UVA PASSAS - sem caroço cor branca, embalagem com 500 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	NACIONAL	SEMPRE VERDE	9,88	484,12
0082	VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	NACIONAL	CAICO	2,37	310,47
0083	SAL REFINADO - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adição nado de antiemectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	NACIONAL	ALMIRANTE	1,35	1.574,10
0084	BISCOITO SEM GLUTEN - Amido modificado, farinha de arroz, maltodextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 400g	NACIONAL	FABISE	1,90	199,50
0085	BISCOITO SEM LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	NACIONAL	FABISE	1,90	133,00
0086	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE - modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maltodextrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico e acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactantes fao/oms. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata de 400g.	NACIONAL	NESTOGENO	19,90	43.183,00
0087	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 2º SEMESTRE - modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes a partir dos seis meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maltodextrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico e acondicionado em recipiente íntegro,	NACIONAL	NESTOGENO	19,90	4.318,30

	resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactantes fao/oms. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata de 400g.				
0088	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com l metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 1º semestre. Lata de 400g.	NACIONAL	APTAMIL 1	19,90	2.089,50
0089	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com l metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 2º semestre. Lata de 400g.	NACIONAL	APTAMIL 2	19,90	2.089,50
0090	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, tendo como fonte proteica a caseína e proteínas de soro de leite, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. Lata de 400g.	NACIONAL	APTAMIL SL	19,90	2.089,50
0091	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	NACIONAL	SUPRASOY	23,01	3.221,40
0092	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, Para dietas com restrição de lactose. Embalagem 200g.	NACIONAL	CCGL	6,20	1.302,00
0093	MACARRÃO SEM GLUTEN – De fécula, de batata de arroz e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	NACIONAL	URBANO	1,99	208,95
TOTAL DO LOTE RS					1.464.499,52
0002	CARNES				
0001	CARNE MOÍDA -Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U, de 18/11/88, Seção I, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U, Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 4kg.	NACIONAL	ALIMENTI	15,03	249.978,96
0002	CARNE BOVINA SEM OSSO - tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1º qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg.	NACIONAL	ALIMENTI	32,49	76.643,91
0003	CARNE DE CHARQUE – Com no Máximo 20% de gordura, sem pele, sem osso, sem pelancas e isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que seja impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Apresentando numero de lote, Data da validade, quantidade do produto, numero do registro no ministério da agricultura SIF/DEIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto devera apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 05 kg.	NACIONAL	ALIMENTI	38,80	208.239,60
0004	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO – Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99, Acondicionadas em embalagem de 05 kg.	NACIONAL	ALIMENTI	24,00	301.392,00
0005	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	NACIONAL	ALIMENTI	26,81	12.198,55
0006	"CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega."	NACIONAL	ALIMENTI	19,90	8.497,30
0007	FRANGO INTEIRO – Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.	NACIONAL	BONAVES	9,62	9.225,58
0008	FRANGO PEITO- congelada com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	NACIONAL	LAR	11,40	373.863,00
0009	LINGUIÇA CALABRESA: Resfriada, defumada, em embalagem plástica a vácuo padronizada de até 5 kg.	NACIONAL	EXCELENCIA	23,50	6.251,00
0010	OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Bandeja com 30 unidades.	NACIONAL	AVIPEC	12,60	8.757,00
0011	PRESUNTO DE PERU - Presunto de Peru cozido tradicional sem gordura, em peças com 4 kg, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	NACIONAL	SEARA	25,92	3.810,24
0012	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NACIONAL	LA PAULINA	34,99	50.210,65
0013	SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	NACIONAL	ESTRELA	12,51	3.627,90
0014	COXA DE FRANGO-Apresentar- se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	NACIONAL	LAR	10,50	88.420,50
0015	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NACIONAL	ALIMENTI	19,90	86.366,00
0016	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	NACIONAL	PESCADOS CRUZ	29,80	12.516,00
TOTAL DO LOTE					RS 1.499.998,19
0004	PAO, BOLO E IOGURTE				
0001	BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embutunados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	NACIONAL	CIA NORTE	18,02	20.146,36
0002	IOGURTE DESNATADO SABOR MARACUJÁ - Iogurte desnatado com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	CLAN	3,29	1.105,44
0003	IOGURTE DESNATADO SABOR MORANGO- Iogurte desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	CLAN	3,29	3.408,44
0004	PAO DE FORMA - De massa leve. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	NACIONAL	CIA NORTE	6,45	5.101,95
0005	PAO DE FORMA INTEGRAL - De massa leve, farinha de trigo integral/glúten de trigo, açúcar mascavo, semente de linhaça marrom, gordura vegetal de palma e sal. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	NACIONAL	CIA NORTE	6,75	1.795,50
0006	PAO DE HOT DOG INTEGRAL - Cada unidade devera pesar em média 50 gramas, embaladas em pacotes com 10 unidades. Validade mínima de 07 dias.	NACIONAL	CIA NORTE	4,01	280,70
0007	PAO DE HOT DOG- Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica e amostra.	NACIONAL	CIA NORTE	4,85	80.451,80

0008		PÃO FRANCES INTEGRAL - O principal ingrediente deve ser a farinha de trigo integral, podendo ter em sua composição sementes de chia, linhaça, gergelim.	NACIONAL	CIA NORTE	0,24	1.982,40
0009		BOLO DE LARANJA - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	NACIONAL	CIA NORTE	13,00	4.550,00
0010		BOLO SEM LACTOSE - Sem lactose e sem proteína do leite Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	NACIONAL	CIA NORTE	9,95	2.089,50
0011		PÃO DE LEITE, TIPO BISNAQUINHA- Superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo 300g.	NACIONAL	CIA NORTE	7,00	91.630,00
0012		IOGURTE NATURAL. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	NACIONAL	CLAN	2,99	3.767,40
0013		IOGURTE SEM LACTOSE - Iogurte 0% lactose, embalagem 850ml, conteúdo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango. Marcas compatíveis: Tirol, Aurora, Verde campo, Batavo (Naturis).	NACIONAL	CLAN	9,92	1.388,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 217.698,29
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.182.196,00
L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.386.911/0001-60 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia - CEP: 59063410 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3302-5504						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0003		HORTIFRUTIGRANJEIROS				
0001		ALHO - De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	IN NATURA	IN NATURA	15,50	25.947,00
0002		ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	IN NATURA	1,60	23.704,00
0003		ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	IN NATURA	IN NATURA	4,32	181,44
0004		ALFACE - Alface LISA de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	IN NATURA	5,50	5.175,50
0005		BANANA PRATA - In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	IN NATURA	2,00	51.212,00
0006		BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	2,50	7.105,00
0007		BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	IN NATURA	2,70	9.369,00
0008		BETERRABA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	IN NATURA	2,00	864,00
0009		COENTRO - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	IN NATURA	IN NATURA	4,00	4.352,00
0010		COUVE EM FOLHA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA	IN NATURA	5,00	2.380,00
0011		GOMA DE TAPIOCA - Embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NORDESTINA	NORDESTINA	5,00	4.630,00
0012		CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	IN NATURA	2,50	14.270,00
0013		CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	IN NATURA	2,00	7.426,00
0014		CHUCHU - Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	IN NATURA	IN NATURA	2,20	4.230,60
0015		"INHAME - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente."	IN NATURA	IN NATURA	2,80	2.763,60
0016		JERIMUM - De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	IN NATURA	IN NATURA	2,00	2.660,00
0017		LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	IN NATURA	2,20	1.577,40
0018		LARANJA PERA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	IN NATURA	2,00	40.806,00
0019		MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	IN NATURA	IN NATURA	4,00	2.448,00
0020		MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	IN NATURA	1,30	29.220,10
0021		MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	IN NATURA	2,20	22.022,00
0022		MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	IN NATURA	2,40	7.576,80
0023		"MARACUJÁ - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados."	IN NATURA	IN NATURA	3,00	636,00
0024		MELANCIA - Tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	IN NATURA	IN NATURA	1,00	14.476,00
0025		PIMENTÃO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	IN NATURA	3,00	10.497,00
0026		REPOLHO ROXO (vegetal firme, íntegro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão)	IN NATURA	IN NATURA	4,00	488,00
0027		"REPOLHO - Repolho de primeira, limpo, sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação."	IN NATURA	IN NATURA	3,45	627,90
0028		UVA ITALIA NACIONAL - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade)	IN NATURA	IN NATURA	7,00	5.950,00
0029		TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	IN NATURA	IN NATURA	4,00	14.388,00
0030		TOMATE - 1ª qualidade de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	IN NATURA	IN NATURA	2,60	16.871,40
0031		ABOBRINHA - Tipo italiana, de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	2,50	262,50
0032		MANGA, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	IN NATURA	4,00	336,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 334.453,24
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 334.453,24
Valor Total:						R\$3.781.547,48

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8AE0199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2020 - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP

Aos 16/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa C. **TRAJANO PINTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº033/2020, com endereço na SITIO SANTO ANTÔNIO,15, ASSU/RN, CEP: 59.650-000, inscrito no CNPJ nº 05.909.473/0001-20, neste ato representado por CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, inscrita no CPF nº 046.927.154-05, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: C. TRAJANO PINTO - ME		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone: (84) 4141-2310/99627-7643	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO,15, ASSU/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: Claudilene Trajano Pinto Mendonça - CPF: 046.927.154-05		

POLPA DE FRUTA						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
155	0042692 - POLPA DE FRUTA DE MANGA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	4301,00	3,60	15.483,60
156	0042693 - POLPA DE FRUTA DE MANGABA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	10181,00	4,00	40.724,00
157	0042687 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	8956,00	3,60	32.241,60
158	0042694 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	10251,00	4,00	41.004,00
159	0042695 - POLPA DE FRUTA DE UVA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	7451,00	4,00	29.804,00
160	0042691 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	9061,00	3,60	32.619,60
161	0042689 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	17776,00	3,65	64.882,40
162	0042688 - POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	2236,00	3,64	8.139,04
VALOR GLOBAL POLPA DE FRUTA						264.898,24

Valor total: R\$ 264.898,24, (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

CPF: 017.214.784-00

C. Trajano Pinto -ME

CNPJ: 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

CPF: 046.927.154-05

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:74846C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2020 - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP

Aos 16/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº033/2020, com endereço na AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 MP IX BOX 32 E 33 - CEASA LAGOA NOVA NATAL RN CEP: 59.063-410, inscrito no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, neste ato representado por FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, inscrito no CPF nº 466.189.454-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone: (84) 3206-0745	Email: flaviocdw@hotmail.com
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 MP IX BOX 32 E 33 - CEASA LAGOA NOVA NATAL RN CEP: 59.063-410		
Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0045289 - AÇAFRÃO- EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CASA DO TEMPERO	PAC	308,00	3,00	924,00
2	0045290 - ACHOCOLATADO EM PÓ- EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	ITALALAC	PAC	2576,00	4,59	11.823,84
3	0045291 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO. EMBALAGENS TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SIMILAR: NESCAU.	BOA VIDA	CX	2240,00	5,90	13.216,00
4	0042585 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - CARACTERÍSTICAS: BRANCO; ORIGEM VEGETAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; REFINADO; SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES. - ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG.	OLHO D'AGUA	KG	19600,00	3,63	71.148,00
5	0045292 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 1KG.	EMOÇÕES	KG	13685,00	4,90	67.056,50
6	0042593 - ARROZ PARBOILIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGENS DE 1KG.	FAZENDA	KG	14161,00	5,45	77.177,45
7	0042592 - ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHINES	KG	182,00	2,90	527,80
8	0045293 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA. OS GRÃOS SÃO PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO A ATENDER TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO À SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM DE 200G.	APTI	CX	3703,00	2,84	10.516,52
9	0045294 - ADOÇANTE - ADOÇANTE, APESCTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML.	ASSUGRIN	UN	254,00	3,90	990,60
10	0045295 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	COCINERO	UN	195,00	19,90	3.880,50
11	0045296 - AMIDO DE MILHO, AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	KIMIMO	CX	700,00	4,20	2.940,00
12	0045297 - BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO. IGUAL OU SIMILAR A > MARILAN OU MABEL.	MARILAN	PAC	15939,00	4,79	76.347,81
13	0045298 - BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, CREME DE MILHO, SAL. ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. PACOTE DE 400G. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: MIN. DE 8 MESES.	MARILAN	PAC	11095,00	1,49	16.531,55
14	0045299 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	MACRILAN	PAC	15974,00	4,51	72.042,74
15	0045300 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES L	VITARELA	PAC	427,00	1,99	849,73
16	0045301 - "BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO. PACOTE DE 1 LITRO. SABORES MORANGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS"	LEITE BOM	L	8442,00	3,15	26.592,30
17	0045302 - CALDO DE CARNE. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGI	CX	637,00	2,99	1.904,63
18	0045303 - CALDO DE GALINHA - PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGI	CX	511,00	2,99	1.527,89
19	0045304 - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 35 G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	PLANETA	UN	217,00	3,60	781,20
20	0045305 - COOKIES INTEGRAIS - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO DE MILHO OU FUBÁ, CASTANHA DE CAJÚ E/OU CASTANHA DO PARÁ, EDULCORANTES NATURAIS, CORANTE NATURAL. PODE CONTER EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE.	BAUDUCCO	PAC	224,00	1,90	425,60
21	0045306 - COCO - IN NATURA RALADO PACOTE COM 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	INDIANO	PAC	700,00	2,99	2.093,00
22	0045307 - "CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ITALALAC	CX	269,00	3,10	833,90
23	0045308 - CHÁ DE CAMOMILA - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHÉS DE 15G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARATA	CX	154,00	2,80	431,20
24	0045309 - "CHÁ DE ERVA DOCE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHÉS DE 15G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A	MARATA	CX	154,00	2,80	431,20

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA."							
25	0045310 - "CHÁ DE ERVA CIDREIRA – PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHÊS DE 15G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARATA	CX	154,00	2,80	431,20		
26	0045311 - "CHÁ DE BOLDO – PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHÊS DE 15G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	MARATA	CX	154,00	2,80	431,20		
27	0045312 - CHIA - SEMENTE DE CHIA EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 200G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	CASA TEMPERO	DO PAC	100,00	2,90	290,00		
28	0045313 - COLORÍFICO - COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NORDESTINO	PAC	6751,00	0,90	6.075,90		
29	0045314 - BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE - PACOTE DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABRISE	PAC	868,00	1,90	1.649,20		
30	0045315 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - PACOTE DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABRISE	PAC	728,00	1,90	1.383,20		
31	0045316 - CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER O MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	QUALICAU	PAC	178,00	4,90	872,20		
32	0045317 - CAFÉ EM PÓ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PAC	616,00	6,25	3.850,00		
33	0045318 - "DOCE DE GOIABA: GOIABADA FEITA COM PRODUTOS SELECIONADOS, GARANTINDO A QUALIDADE E O SABOR CARACTERÍSTICO DA TRADICIONAL RECEITA CASEIRA. EMBALAGEM DE 300G EM DISCO, PROPORCIONANDO MELHOR ACOMODAÇÃO E CONSERVAÇÃO."	NECI	L	124,00	5,40	669,60		
34	0045319 - ERVAS FINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS. COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS FÍSICO/ QUÍMICAS COMPATÍVEIS AO PRODUTO E DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003 - ANVISA.	CASA TEMPERO	DO PAC	77,00	2,90	223,30		
35	0045320 - "ERVILHA: ERVILHA EM LATA. PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO- QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM LATAS DE NO MÍNIMO 170G."	QUERO	L	336,00	3,49	1.172,64		
36	0045321 - "EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO SERÁ DESIGNADO, POR EXTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO MASSA DE TOMATE, OU CONCENTRADO DE TOMATE. SERÁ TOLERADO 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO. BRIX ENTRE 18 E 19 (%SS). A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA-32 DO DECRETO ESTADUAL Nº. 12.486 DE 20/10/78. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM LATAS COM 250G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº. DO LOTE."	QUERO	UN	378,00	2,80	1.058,40		
37	0042634 - FEIJÃO CARIOCA - A TIPO I, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA 30G DO PRODUTO(02 COLHERES DE SOPA) CONTÉM 80 CALORIAS, 15G DE CARBOIDRATO, 5G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0MG DE GORDURAS TRANS, 5MG DE FIBRA ALIMENTAR, 20MG CÁLCIO, 2MG DE FERRO, 0MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KERO MAIS	KG	6629,00	7,47	49.518,63		
38	0042635 - FEIJÃO PRETO - TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KERO MAIS	KG	6279,00	8,25	51.801,75		
39	0042636 - FEIJÃO, BRANCO - TIPO I, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS.	CURIMATAU	KG	70,00	5,90	413,00		
40	0045322 - FLOCÃO PARA CUSCUZ - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS.	BOMILHO	PAC	17640,00	1,82	32.104,80		
41	0045323 - FOLHA DE LORO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CASA TEMPERO	DO PAC	441,00	2,50	1.102,50		
42	0045324 - FARINHA LACTEA - ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUIJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	PAC	868,00	6,80	5.902,40		
43	0042631 - FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA 50G DO PRODUTO (1/2 XÍCARA) CONTÉM 170 CALORIAS, 44G DE CARBOIDRATO, 0,6G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 3,3G DE FIBRA ALIMENTAR, 6,2MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DA HORA	KG	895,00	4,80	4.296,00		
44	0042632 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- TIPO I, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	ROSA BRANCA	KG	593,00	5,60	3.320,80		
45	0045325 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1KG.	ROSA BRANCA	KG	593,00	5,30	3.142,90		
46	0042640 - FUBA DE MILHO - AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PAPEL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	BOMILHO	KG	70,00	3,80	266,00		
47	0045326 - KETCHUP: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, PIMENTA, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 250G.	QUERO	UN	276,00	3,80	1.048,80		
48	0045327 - "LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR, AROMA E ODORE CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA"	KICOCO	UN	294,00	5,90	1.734,60		

49	0045328 - LEITE CONDENSADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE.	ITALAC	L	269,00	5,90	1.587,10
50	0045329 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SO RO. PRODUTO QUILO 170,00 OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: PAPEL METALIZADO, PESO LÍQUIDO DE 200G.	CCGL	PAC	76440,00	6,50	496.860,00
51	0045330 - LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 200G. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PORÇÃO DE 25 A 26G - VALOR ENERGÉTICO 122 A 131KCAL, CARBOIDRATOS 9,6 A 10G, PROTEÍNAS 6,0 A 7,0G, GORDURAS TOTAIS 6,5 A 7,1G, GORDURAS SATURADAS 3,9 A 5,0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 94 A 102MG, CÁLCIO 235 A 250MG. MARCAS COTADAS NO CATÁLOGO DE GÊNEROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO: IGUAL OU SIMILAR A ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ.	CCGL	PAC	973,00	5,80	5.643,40
52	0045331 - LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1 LITRO. LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	BETANIA	UN	518,00	5,49	2.843,82
53	0045332 - LEITE INTEGRAL, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	BETANIA	L	560,00	5,49	3.074,40
54	0045333 - LEITE ZERO LACTOSE - LEITE DE VACA, UHT E ZERO LACTOSE. LEITE INDICADO PARA PESSOAS QUE SOFREM DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE, PERMITINDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM TODOS OS BENEFÍCIOS DO LEITE, SEM PREJUDICAR O SEU ORGANISMO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO.	PIRACANJUBA	L	504,00	6,20	3.124,80
55	0045334 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTEM GLÚTEN, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) TAMBÉM DOS INGREDIENTES, ORIGEM, VALOR NUTRICIONAL E FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	QUERO	UN	276,00	1,16	320,16
56	0045335 - "MANJERICÃO - MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTEUDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA"	CASA DO TEMPERO	PAC	56,00	4,15	232,40
57	0045336 - MILHO MUNGUNZÁ - OBTIDO DE GRÃOS DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM, EMBALAGEM DE 500G, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	MARATA	PAC	8084,00	2,45	19.805,80
58	0045337 - MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. LATA DE NO MÍNIMO 170G PESO DRENADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	QUERO	L	336,00	3,90	1.310,40
59	0045338 - MILHO DE PIPOCA - TIPO I GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIA PRIMA LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE CONTENDO 500G.	YOKI	PAC	665,00	3,30	2.194,50
60	0045339 - MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500G. IGUAL OU SIMILAR > FORTALEZA OU VITARELA.	VITARELA	PAC	28826,00	3,05	87.919,30
61	0045340 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - MACARRÃO INTEGRAL CONTÉM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL NÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	PARATI	PAC	252,00	2,90	730,80
62	0045341 - MACARRÃO PARAFUSO - COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500G.	VITARELA	PAC	224,00	4,00	896,00
63	0045342 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - MACARRÃO INTEGRAL CONTÉM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL NÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G	PARATI	PAC	112,00	2,90	324,80
64	0045343 - MINGAU DE ARROZ - ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE REGISTRO. SOLUÇÃO CNNA Nº, DE 1978. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G.	MARATA	PAC	1365,00	4,80	6.552,00
65	0045344 - MISTURA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA - MINGAU DEVE CONTER AMÍDI, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO).	MAISENA	UN	1890,00	5,90	11.151,00
66	0045345 - MARGARINA - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM DE 500 G.	DELICATA	UN	2093,00	5,80	12.139,40
67	0045346 - MANTEIGA LIGHT - COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 250G , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. IGUAL OU SIMILAR A: QUALY E PIRACANJUBA	QUALY	UN	292,00	6,20	1.810,40
68	0045347 - MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL, CONTENDO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	QUERO	UN	700,00	2,90	2.030,00
69	0045348 - MULTICEREAIS - CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	PAC	2142,00	5,87	12.573,54
70	0045349 - NESTOGENO - TIPO 2 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. SEIS A DOZE MESES NÃO CONTEM GLÚTEN. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE E FILHO. EMBALAGEM 800G	NESTLE	L	126,00	42,00	5.292,00
71	0045350 - ÓLEO DE SOJA - REFINADO EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CONCORDIA	UN	1834,00	11,15	20.449,10
72	0045351 - ORÉGANO - DEVE SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÁS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICO DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASA DO TEMPERO	PAC	194,00	2,96	574,24
73	0045352 - PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 15G	CASA DO TEMPERO	PAC	112,00	3,75	420,00
74	0045353 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA - TEXTURIZADA, SABOR CARNE, GRANULADA, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. (EMBALAGENS DE 400G)	SUPRASOY	PAC	8687,00	4,20	36.485,40
75	0045354 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TAMANHO PEQUENO, COLORAÇÃO CLARA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (EMBALAGEM DE 400G).	SUPRASOY	PAC	5446,00	4,20	22.873,20
76	0045355 - RAPADURA NATURAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, SIMPLES E SEM MISTURA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G.	GASCANA	KG	341,00	5,90	2.011,90

77	0045356 - "REFRIGERANTE DE 2 LITROS. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.	INDAIA	UN	1022,00	4,25	4.343,50
78	0045357 - REQUEIJÃO LIGHT - REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO LIGHT (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPROFOSFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	NESTLE	UN	98,00	6,38	625,24
79	0045358 - "SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO NA PROPORÇÃO DE 30%. EMBALAGEM DE 125G."	ROBINSON CRUSOE	UN	511,00	5,60	2.861,60
80	0045359 - "TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 ML."	PREDILETO	UN	210,00	2,30	483,00
81	0042710 - UVA PASSAS - SEM CAROÇO COR BRANCA, EMBALAGEM COM 500 G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SEMPRE VERDE	KG	49,00	9,88	484,12
82	0045360 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. COM ACIDEZ 4%. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA. EMBALAGEM DE 500 ML.	CAICO	UN	131,00	2,37	310,47
83	0045361 - SAL REFINADO - REFINADO DE MESA, IODADO, CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE QUILO 2.00 FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO ; COR: BRANCA; O DOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	ALMIRANTE	KG	1166,00	1,35	1.574,10
84	0045362 - BISCOITO SEM GLUTEN - AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE ARROZ, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMA REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. EMBALAGEM 400G	FABRISE	PAC	105,00	1,90	199,50
85	0045363 - BISCOITO SEM LACTOSE - BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP), SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVELA, SOJA E CENTEIO.	FABRISE	PAC	70,00	1,90	133,00
86	0045364 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE - MODIFICADA EM PÓ INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NOS SEIS PRIMEIROS MESES DE VIDA, À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DE SORO, GORDURA LÁCTEA E OU ÓLEO VEGETAL, MALDODAXTRINA E OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM SEGMENTO PROBIÓTICO E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTANTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. LATA DE 400G.	NESTOGENO	L	2170,00	19,90	43.183,00
87	0045365 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 2º SEMESTRE - MODIFICADA EM PÓ INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS SEIS MESES DE VIDA, À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DE SORO, GORDURA LÁCTEA E OU ÓLEO VEGETAL, MALDODAXTRINA E OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM SEGMENTO PROBIÓTICO E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTANTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. LATA DE 400G.	NESTOGENO	L	217,00	19,90	4.318,30
88	0045366 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM L METIONINA E FERRO, ISENTA DE SACAROSE, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, QUE ATENDA O 1º SEMESTRE. LATA DE 400G.	APTAMIL 1	L	105,00	19,90	2.089,50
89	0045367 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM L METIONINA E FERRO, ISENTA DE SACAROSE, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, QUE ATENDA O 2º SEMESTRE. LATA DE 400G.	APTAMIL 2	L	105,00	19,90	2.089,50
90	0045368 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, TENDO COMO FONTE PROTEICA A CASEÍNA E PROTEÍNAS DE SORO DE LEITE, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA DE 400G.	APTAMIL SL	L	105,00	19,90	2.089,50
91	0045369 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRASOY	L	140,00	23,01	3.221,40
92	0045370 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM 200G.	CCGL	PAC	210,00	6,20	1.302,00
93	0045371 - MACARRÃO SEM GLUTEN - DE FÉCULA, DE BATATA DE ARROZ E OUTROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	URBANO	PAC	105,00	1,99	208,95
VALOR GLOBAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						1.464.499,52

CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(R\$)
109	0045382 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS CRUZ	KG	420,00	29,80	12.516,00
94	0045372 - CARNE MOÍDA -RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 4KG	ALIMENT	KG	16632,00	15,03	249.978,96
95	0045373 - CARNE BOVINA SEM OSSO - TIPO PATINHO, COLCHÃO MOLE OU ACÉM, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA (COMPROVADA MEDIANTE LAUDO), EMBALAGEM EM	ALIMENTI	KG	2359,00	32,49	76.643,91

	FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO APARENTE, SEM NERVOS, TENDÕES. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. INSPECIONADA (SIM, SIF, SIF), DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG.					
96	0042613 - CARNE DE CHARQUE - COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA. SEM PELE, SEM OSSO, SEM PELANCAS E ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJA IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DEIPOA E CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 KG	ALIMENTI	KG	5367,00	38,80	208.239,60
97	0042610 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 KG.	ALIMENTI	KG	12558,00	24,00	301.392,00
98	0045374 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	ALIMENTI	KG	455,00	26,81	12.198,55
99	0042614 - "CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ALIMENTI	KG	427,00	19,90	8.497,30
100	0042638 - FRANGO INTEIRO - FRANGO RESFRIADO INTEIRO, INCLUSIVE COM OS MIÚDOS, PRODUTO ANIMAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO: CADA 100G DO PRODUTO, 117,7 CALORIAS, 0G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA, 3,3G DE GORDURA, 203MG DE FÓSFORO, 1,3MG DE FERRO, 25MG DE VIT. A, 8MG DE NIACINA. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BONAVES	KG	959,00	9,62	9.225,58
101	0045375 - FRANGO PEITO- CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS	LAR	KG	32795,00	11,40	373.863,00
102	0042656 - LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 5 KG.	EXCELENCIA	KG	266,00	23,50	6.251,00
103	0045376 - OVOS DE GALINHA -DE 1ª QUALIDADE SAOS E LIMPOS SEM RACHADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	AVIPEC	BAND	695,00	12,60	8.757,00
104	0045377 - PRESUNTO DE PERU - PRESUNTO DE PERU COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, EM PEÇAS COM 4 KG, EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF.	SEARA	KG	147,00	25,92	3.810,24
105	0045378 - QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LA PAULINA	KG	1435,00	34,99	50.210,65
106	0045379 - SALSICHA - PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE.	ESTRELA	KG	290,00	12,51	3.627,90
107	0045380 - COXA DE FRANGO-APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	KG	8421,00	10,50	88.420,50
108	0045381 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ALIMENTI	KG	4340,00	19,90	86.366,00
VALOR GLOBAL CARNES						1.499.998,19

PÃO, BOLO E IOGURTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
142	0042605 - BOLO DE OVOS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	1118,00	18,02	20.146,36
143	0045397 - IOGURTE DESNATADO SABOR MARACUJÁ - IOGURTE DESNATADO COM POLPA DE MARACUJÁ. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 85G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN	336,00	3,29	1.105,44
144	0045398 - IOGURTE DESNATADO SABOR MORANGO- IOGURTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 85G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN	1036,00	3,29	3.408,44
145	0045399 - PÃO DE FORMA - DE MASSA LEVE. COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G		PAC	791,00	6,45	5.101,95
146	0045400 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL/GLÚTEN DE TRIGO, AÇÚCAR MASCADO, SEMENTE DE LINHAÇA MARRON, GORDURA VEGETAL DE PALMA E SAL. COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G		PAC	266,00	6,75	1.795,50
147	0045401 - PÃO DE HOT DOG INTEGRAL - CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM MÉDIA 50 GRAMAS, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS.		PAC	70,00	4,01	280,70
148	0045402 - PÃO DE HOT DOG- PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 300 G E 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.		PAC	16588,00	4,85	80.451,80
149	0045403 - PÃO FRANCES INTEGRAL - O PRINCIPAL INGREDIENTE DEVE SER A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO TER EM SUA COPOSIÇÃO SEMENTES DE CHIA, LINHAÇA, GERGELIM.		UN	8260,00	0,24	1.982,40
150	0045404 - BOLO DE LARANJA - OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	350,00	13,00	4.550,00
151	0045405 - BOLO SEM LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS		KG	210,00	9,95	2.089,50

	OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
152	0045406 - PAO DE LEITE, TIPO BISNAQUINHA- SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 300G.	PAC	13090,00	7,00	91.630,00
153	0045407 - IOGURTE NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 170G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1260,00	2,99	3.767,40
154	0045408 - IOGURTE SEM LACTOSE -IOGURTE 0% LACTOSE, EMBALAGEM 850ML, CONTENDO: ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, 0% LACTOSE, SEM COLESTEROL E FONTE DE CÁLCIO. SABOR MORANGO. MARCAS COMPATÍVEIS: TIROL, AURORA, VERDE CAMPO, BATAVO (NATURIS).	UN	140,00	9,92	1.388,80
VALOR GLOBAL PÃO, BOLO E IOGURTE					217.698,29

Valor total: R\$ 3.182.196,00, (três milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 16 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA**CNPJ: 08.309.536/0001-03****MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO****CPF: 017.214.784-00****F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ: 70.026.240/0001-40****FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY****CPF: 466.189.454-53****Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5CF58B8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2020 - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP**

Aos 16/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº033/2020, com endereço na de 2599 a 3331 - lado ímpar, inscrito no CNPJ nº 30.386.911/0001-60, neste ato representado por MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 596.747.334-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.386.911/0001-60	TELEFONE: (84)3302-5504	EMAIL: faturamento@qualityhorti.com.br
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 CEASA BOX 03, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
REPRESENTANTE: Marinês Martins De Oliveira Silva - CPF: 596.747.334-34		

HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
110	0042589 - ALHO - DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.		KG	1674,00	15,50	25.947,00
111	0045383 - ABACAXI - IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		KG	14815,00	1,60	23.704,00
112	0045384 - ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.		KG	42,00	4,32	181,44
113	0042588 - ALFACE - ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE: - COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	941,00	5,50	5.175,50
114	0045385 - BANANA PRATA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MADURAÇÃO NATURAL. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.		KG	25606,00	2,00	51.212,00
115	0042597 - BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		KG	2842,00	2,50	7.105,00
116	0042598 - BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES.		KG	3470,00	2,70	9.369,00
117	0042599 - BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES.		KG	432,00	2,00	864,00
118	0045386 - COENTRO - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.		UN	1088,00	4,00	4.352,00
119	0045387 - COUVE EM FOLHA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUIIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.		KG	476,00	5,00	2.380,00
120	0042641 - GOMA DE TAPIOCA – EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		KG	926,00	5,00	4.630,00
121	0042616 - CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES.		KG	5708,00	2,50	14.270,00
122	0042617 - CENOURA - 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.		KG	3713,00	2,00	7.426,00
123	0042622 - CHUCHU - CHUCHU SALADA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E AMASSAMENTO. NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUPERFÍCIE EXTERNA E UMIDADE.		KG	1923,00	2,20	4.230,60
124	0042642 - "INHAME - EXTRA, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE."		KG	987,00	2,80	2.763,60
125	0042645 - JERIMUM - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		KG	1330,00	2,00	2.660,00
126	0042655 - LIMÃO – IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.		KG	717,00	2,20	1.577,40
127	0045388 - LARANJA PERA - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.		KG	20403,00	2,00	40.806,00
128	0045389 - MAÇA NACIONAL - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.		KG	612,00	4,00	2.448,00
129	0042663 - MAMÃO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE,		KG	22477,00	1,30	29.220,10

	CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				
130	0042669 - MELÃO - BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	10010,00	2,20	22.022,00
131	0045390 - MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUIZIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	3157,00	2,40	7.576,80
132	0045391 - "MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA ÍNTEGRA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAUDOS E SELECIONADOS."	KG	212,00	3,00	636,00
133	0045392 - MELANCIA - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIZIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, A GRANEL PESANDO ENTRE 10 A 12 QUILOS CADA.	KG	14476,00	1,00	14.476,00
134	0042686 - PIMENTÃO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	3499,00	3,00	10.497,00
135	0042702 - REPOLHO ROXO (VEGETAL FIRME, ÍNTEGRO E LIMPO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO)	KG	122,00	4,00	488,00
136	0045393 - "REPOLHO - REPOLHO DE PRIMEIRA, LIMPO, SEM AS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO."	KG	182,00	3,45	627,90
137	0045394 - UVA ITÁLIA NACIONAL - (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	KG	850,00	7,00	5.950,00
138	0042706 - TANGERINA - DE PRIMEIRA. DAS VARIEDADES: MEXERICA OU PONKAN. CLASSE: 78 (MENOR DIÂMETRO DE 78 MM E MAIOR DIÂMETRO DE 82 MM); COLORAÇÃO C 4; CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADI, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3597,00	4,00	14.388,00
139	0042708 - TOMATE - 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	KG	6489,00	2,60	16.871,40
140	0045395 - ABOBRINHA - TIPO ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	105,00	2,50	262,50
141	0045396 - MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	84,00	4,00	336,00
VALOR GLOBAL HORTIFRUTIGRANJEIROS					334.453,24

Valor total: R\$ 334.453,24, (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

CPF: 017.214.784-00

L S Moura Distribuidora EIRELI

CNPJ: 30.386.911/0001-60

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 596.747.334-34

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:536D6161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº **24.622.067/0001-26**, e sede na **SIT TUIUIU, 40, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDO/ RN**, neste ato representada por **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 008.211.894-92 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

CNPJ: 24.622.067/0001-26

ENDEREÇO: SIT TUIUIU, 40, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDO/ RN

REPRESENTANTE: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

E-MAIL: J.ADISTRIBUICAOLICITA@GMAIL.COM

TELEFONE: (84) 9988-0085

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	TAMBORES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO E 85 CM DE ALTURA, COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	ICB's TAMBORSUL	UND	500,00	69,00	34.500,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E136A17**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.172.252/0001-30, e sede na **RUA 438, 0 MORRETES, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000**, neste ato representada por **ANDRE LUIS BOHRER**, inscrito no CPF nº 098.234.629-84 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME						
CNPJ: 22.172.252/0001-30						
ENDEREÇO: RUA 438, 401, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000						
REPRESENTANTE: ANDRE LUIS BOHRER						
E-MAIL: LICITABSS@GMAIL.COM						
TELEFONE: (47) 3363-9457/ (47) 9942-5176						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00032	Microfone Sem fio de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	VOKAL	UND	4,00	400,00	1.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ANDRE LUIS BOHRER

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AB745BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Kv Bezerra**, inscrita no CNPJ nº **05.587.629/0001-01**, e sede na **Av. Prudente de Moraes, 0**, **Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545**, neste ato representada por **Karoline Vasconcelos Bezerra Veras**, inscrito no CPF nº 047.685.164-59, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: Kv Bezerra						
CNPJ: 05.587.629/0001-01						
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 0, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545						
REPRESENTANTE: Karoline Vasconcelos Bezerra Veras						
E-MAIL: CONTATO@GIBSONASSESSORIA.COM.BR						
TELEFONE: (84) 3211-4727						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00007	Armário de aço com 05 divisórias em chapa, portas são constituídas em 02 (duas) folhas. Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.)	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	9,00	1.190,00	10.710,00
00008	Arquivo em aço com 4 Gavetas. Cor: Cinza- Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kgO Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	40,00	770,00	30.800,00
00019	Conjunto de 1 mesa e 1 cadeira SC 920 Mesa - Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em fórmica. - Cantos arredondados: sim - Estrutura: - Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior. - Gradil: sim - Dimensões: - Tampo: 530 mm x 350 mm. - Altura até Gradil: 440 mm - Altura Total: 570 mm Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto injetada em Polipropileno PP de alta resistência Fixação: Rebites em Alumínio. - Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Empilhável: sim, até 10 unidades. - Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm. - Encosto: 170 x 325 mm. - Altura até o Assento: 310 mm - Altura até o Encosto: 590 mm	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	55,00	320,00	17.600,00
00020	Conjunto Mesa Escolar + Cadeira para crianças entre 1,59m a 1,88m de altura. Mesa: Tampo em MDP. Cadeira: Estrutura ¾.	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	125,00	260,00	32.500,00
00027	Cadeira Escritório Presidente Giratoria Pre-002 NELL	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	4,00	820,00	3.280,00
00043	Cadeira Universitária Plástica Com Porta Livros	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	50,00	177,63	8.881,50
00072	1 Mesa e 6 Cadeiras - Madeira maciça e compensado, Mesa: Altura: 80 cm Largura: 150 cm Profundidade: 80 cmCadeiras: Altura: 97 cm Largura: 39 cm Profundidade: 37 cm. Retangular. Cor: Marrom.	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	9,00	2.000,00	18.000,00
00073	Cozinha Compacta com 6 Portas e 1 Gaveta - Cozinha Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava Puxadores externos Pés altos com ponteiras plásticas para proteção do piso Com nicho Acabamento em pintura eletrostática a pó Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	MOVEIS JB /MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA	UND	9,00	1.000,00	9.000,00
TOTAL					R\$	130.771,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B4A99233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARILICE KEIL 01996442090**, inscrita no CNPJ nº **27.075.106/0001-00**, e sede na **avenida antonio de conto, 0 sala01, centro, Encantado/RS, CEP: 95960-000**, neste ato representada por **MARILICE KEIL**, inscrito no CPF nº 019.964.420-90, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MARILICE KEIL 01996442090						
CNPJ: 27.075.106/0001-00						
ENDEREÇO: avenida antonio de conto, 0 sala01, centro, Encantado/RS, CEP: 95960-000						
REPRESENTANTE: MARILICE KEIL						
E-MAIL: MKLTEDITAIS@GMAIL.COM						
TELEFONE: (51) 3751-2095						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00017	PROJETOR MULTIMÍDIA (DataShow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima de 12 meses	SLIDTEC	UND	14,00	2.140,00	29.960,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MARILICE KEIL

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:800DBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.163.479/0001-91, e sede na **Rua das Orquídeas, 0, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP: 13087-430**, neste ato representada por **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, inscrito no CPF nº 120.671.088-83, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 14.163.479/0001-91						
ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 0, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP: 13087-430						
REPRESENTANTE: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON						
E-MAIL: EXITUS@EXITUSCOMERCIAL.COM						
TELEFONE: (19) 3256-1446/ (19) 3395-3580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00060	Balança - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolts; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (LxC); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos. Possui medidor de altura.	RAMUZA	UND	12,00	1.370,00	16.440,00
00065	Balança Médica Pediátrica Digital - Funções do Teclado: Liga/Desliga, Tara e Impressão. O botão de tara pode facilitar o calculo do peso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fralda limpa e fralda suja, pesagem com traveseiros e cobertores, etc. Display: LCD (Cristal Líquido), evitando consumo energético excessivo. Concha Anatômica: Construída especialmente em Polipropileno injetado na cor Extra-Branco, é anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em Plástico ABS injetado na cor Branco. Dimensões: Gabinete 30L x 28P x 9,5A cm - Concha: 55P x 33L x 8,5A cm. Garantia: 1 Ano contra quaisquer defeitos de material e/ou fabricação. Alimentação: Bivolt automático "Full Range"(90-250v). Versatilidade total!	RAMUZA		10,00	1.070,00	10.700,00
TOTAL						R\$ 27.140,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA CARMEN

P/ Contratante

REGINA SPADACCIA MAZZON

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EF44E85D

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2021, publicada no diário oficial do município em 16/07/2021, processo administrativo nº 27050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Luiz Gualberto, 0, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360						
REPRESENTANTE: VITORIA PARCIANELLO KILPP						
E-MAIL: LPK@GRUPOLPK.COM						
TELEFONE: (87) 37620445						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	PROTETOR SOLAR (FPS -60) Dermatologicamente testado. Isento deste filtro químico; Propriedades físico-químicas Aspecto Loção cremosa Cor Branco a levemente amarelado Odor Característico pH 6,00 a 7,00 Densidade 0,999 a 1,090 g/ml; ANVISA:2.6596.0012	NUTRIEX	UND	70,00	14,72	1.030,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

VITORIA PARCIANELLO KILPP

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EAB56D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, e sede na **R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-110**, neste ato representada por **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 739.502.034-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
ENDEREÇO: R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-110
REPRESENTANTE: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE
E-MAIL: SAUDENTALRN@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (84) 3201-3057

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Solução fixadora para radiografias, embalagem com 475ml - Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio; Forma física: líquido. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA:	IODONTOSUL	Fr	150,00	10,28	1.542,00
00006	Solução reveladora para radiografias, embalagem com 475ml - Composição: água, sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; Forma física: líquido. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA:	IODONTOSUL	Fr	150,00	10,25	1.537,50
00009	Avental protetor de chumbo com protetor de tireoide adulto - Avental de Borracha Plumbífera sem Protetor de Tireoide 100x60cm - Uso Profissional com 0,25mm de chumbo(Pb), acabamento em corinó especial. Garantia de 5 anos.	FENIX	UND	4,00	734,90	2.939,60
00012	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória, composição reforçada a base de óxido de zinco e eugenol de fácil e rápida manipulação, pó (35g) e líquido (15ml). Registro na Anvisa. Valido por 24 meses. Vedação hermética	IODONTOSUL	CX	40,00	15,75	630,00
00013	Cimento provisório pronto, para cimentação e obturação provisória – pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. - Pasta catalisadora: contém ácido políglico (14g). Tempo de trabalho: > 1min30s, tempo de presa: < 7min. Registro ANVISA.	MAQUIRA	UND	30,00	9,84	295,20
00023	Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3% sem vasoconstritor – caixa com 50 tubetes; Embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; Tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; Tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; Conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; Produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos;	DLA	CX	50,00	109,70	5.485,00
00024	Anestésico local, solução injetável, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DLA	CX	100,00	109,70	10.970,00
00025	Anestésico local, solução injetável, LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA – Tubetes de plástico. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartrato de Norepinefrina (vasoconstritor) 1:50.000 - caixa com 50 tubetes	SS WHITE	CX	400,00	54,96	21.984,00
00027	Anestésico tóxico gel à base de Benzocaína, embalagem de 12g – SABOR MENTA - Lidocaína HCL 18%; Benzocaína 7%; Epinefrina 0,07%; Gel Anestésico QSP. Ação rápida entre 5 a 10 minutos.	DFL	UND	40,00	6,65	266,00
00028	Anestésico tóxico gel à base de Benzocaína, embalagem de 12g – SABOR TUTTI-FRUTTI - Lidocaína HCL 18%; Benzocaína 7%; Epinefrina 0,07%; Gel Anestésico QSP. Ação rápida entre 5 a 10 minutos.	DFL	UND	40,00	5,70	228,00
00029	Anestésico tóxico gel à base de Benzocaína, embalagem de 12g – SABOR PINA COLADA -Lidocaína HCL 18%; Benzocaína 7%; Epinefrina 0,07%; Gel Anestésico QSP. Ação rápida entre 5 a 10 minutos.	DFL	UND	40,00	6,60	264,00
00030	Agulha gengival curta tipo 30G, com marcador no lado do bisel – 30G Curta: 25mm x 0,3mm; Com indicação de bisel; Aço inoxidável; Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades	JETS	CX	240,00	32,74	7.857,60
00040	Lâmina de bisturi descartável nº15 - Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	100,00	36,40	3.640,00
00041	Lâmina de bisturi descartável nº 12 - Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	50,00	37,00	1.850,00
00042	Lâmina de bisturi descartável nº 11 - Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	40,00	30,00	1.200,00
00058	Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril - Possui 2 diâmetros de pontas que facilita o uso em qualquer acesso. Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias orais. Sucção eficaz; Dois diâmetros de pontas; Comprimento e angulação ideais; Fácil empunhadura; Encaixe Perfeito; Esterilização individualizada. Embalagem: Caixa com 20 unidades esterilizadas.	2I	UND	40,00	24,15	966,00
00082	Amalgama em capsula – embalagem com 500 capsulas de 01 porção, 400mg, presa regular. Composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio.	SDI	Cap	18000,00	2,10	37.800,00
00084	Condicionador ácido poliacrílico – embalagem 10ml. Solução amena de ácido poliacrílico desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. Possui 26% de ácido poliacrílico.	SDI	UND	1,00	49,25	49,25
00085	Sistema adesivo fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina – frasco com 04ml, classificado como de DOIS PASSOS - Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool; não evapora como a acetona. Alto rendimento: Frasco com tampa "flip top".	FGM	Fr	8,00	36,09	288,72
00087	Microbrush REGULAR, embalagem com 100 unidades - Fibras não-absorventes. Forma esférica. Aplicador Extra Fino - Cor Branco. Aplicador Fino - Cor Azul. Aplicador Regular - Cor Verde. Ponta flexível. Validade: 2 anos. Registro ANVISA.	FGM	CX	120,00	7,93	951,60
00088	Microbrush FINO, embalagem com 100 unidades - Fibras não-absorventes. Forma esférica. Aplicador Extra Fino Cor Branco. Aplicador Fino - Cor Azul. Aplicador Regular - Cor Verde. Ponta flexível. Validade: 2 anos. Registro ANVISA.	FGM	CX	120,00	7,92	950,40
00107	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta - ratamento; Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa.	FGM	UND	30,00	19,41	582,30
00108	Kit de lixas flexíveis, disponíveis em 04 granulações (grossa, média, fina e extra fina) com tamanhos de 08 e 12 mm de diâmetro, com mandril.	TDV	CX	30,00	39,30	1.179,00
00113	Pedra de Arkansas (SHOFFU) formato de LANÇA – caixa com 10 unidades- Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte. Óxido de alumínio. PM. Validade: Indeterminado.	AMERICAN BURRS	CX	20,00	9,99	199,80
00114	Pedra de Arkansas (SHOFFU) formato de ESFERA – caixa com 10 unidades - Dimensão: 7 cm (Aproximadamente) Peso: 456g;	AMERICAN BURRS	CX	20,00	9,99	199,80
00115	Pedra de Arkansas (SHOFFU) formato de PÉRA – caixa com 10 unidades - Fabricada em puro óxido de alumínio. Isenta de contaminação de carbono. Formatos: Cônica, Taça, Bastão, Chama, Disco.	AMERICAN BURRS	CX	20,00	9,99	199,80
00156	Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS.	IODONTOSUL	UND	150,00	3,38	507,00
00157	Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho, frasco com 500ml - Sabor agradável. Validade: 2 anos. Registro ANVISA.	BIODINAMICA	UND	100,00	7,78	778,00
00158	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado sabor TUTTI-FRUTTI – embalagem 200ml - Contém 2% de íons flúor, gel tixotrópico. Validade: 2 anos. Registro ANVISA.	IODONTOSUL	UND	500,00	3,84	1.920,00
00159	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado NEUTRO – embalagem 200ml - Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes. Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Registro Anvisa.	IODONTOSUL	UND	150,00	3,84	576,00
00161	Enxagatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12%, em frasco de 1L - Sabor Hortelã. Antisséptico 0,12%. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microrganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	RIOQUIMICA	UND	300,00	21,10	6.330,00
00164	Babador descartável impermeável – pacote com 100 unidades- Unidade: 33x47cm. Cor: Branco. Embalagem: Pacote com 100 Unidades	SS PLUS	PC	600,00	12,96	7.776,00
00166	Sugador odontológico descartável, compatível com equipo D700 e GNATUS – embalagem com 40 unidades - Comprimento: 15cm. Facilidade de manuseio. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. Ponta arredondada. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	SS PLUS	PC	1000,00	6,60	6.600,00
00167	Algodão hidrofílico de uso odontológico com espessura uniforme – pacote com 500g - Composição: 100% Puro Algodão; Peso líquido: 500g; Produto NÃO estéril Produto de uso único; Uso profissional ou doméstico; Ideal para higiene pessoal, cosmético e limpeza; Fabricação Nacional	NEVOA	PC	200,00	11,01	2.202,00
00168	Bandeja clínica - Bandeja 22 X 12 X 1,5 cm; Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	FLEXINOX	UND	20,00	18,90	378,00
00170	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – INFANTIL - Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	SMILEKIT	UND	8000,00	0,88	7.040,00
00171	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – ADULTO - Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack.	SMILEKIT	UND	8000,00	0,99	7.920,00
TOTAL						R\$ 146.082,57

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

Roberio Caiaffo Cavalcante Andrade

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0445B549

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, e sede na **rua vicente janúário carvalho, 85, Boa vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075**, neste ato representada por **KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 090.276.304-02 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.127.083/0001-57
ENDEREÇO: rua vicente janúário carvalho, 85, Boa vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075
REPRESENTANTE: KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
E-MAIL: ACOVALECOMERCIO@GMAIL.COM
TELEFONE: (84) 8122-4199

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr (R\$)	Total (R\$)
00016	Mesa de Escritório (Birô) com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30;Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda ;Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	ACO VALE	UND	50,00	195,00	9.750,00	
00018	Mesa Auxiliar - Confeccionada em aço inoxidável, com rodízios e dimensões mínimas de 40 x 40x 80 (CM).	ACO VALE	UND	2,00	350,00	700,00	
00053	Poltrona – Com Encosto Reclinável em Corino, possui um estágio de reclin que oferece duas posições: sentado e leitura. Desenvolvida com materiais de qualidade; comapoio para os pésde fácil uso, capacidade para suportar até 110 kg e espuma D-20 para maior aconchego. Cor: Preta.	ACO VALE	UND	18,00	500,00	9.000,00	
00054	Mesa de exame - Mesa com cabeceira reclinável; construída em tubos pintados;Leito estofado com cabeceira regulável;Revestimento em corano;Pés com ponteiros plásticos;Dimensões: 1,80x0,65x0,80m; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Cor: Leito branco e estrutura branca; Suporta até 100 kg.	ACO VALE	UND	5,00	630,00	3.150,00	
00056	Biombo - Biombo hospitalar triplo esmaltado branco; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	ACO VALE	UND	2,00	350,00	700,00	
TOTAL						R\$	23.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0A37608F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021071604 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021071604

Pregão eletrônico nº PE 006/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº **PE 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2021 à 15/07/2022; Data de Assinatura: 16/07/2021. Preços registrados:

675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	550,00	1.100,00
33	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	549,00	1.098,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.198,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A065B9E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021071605 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021071605
Pregão eletrônico nº PE 006/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº **PE 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2021 à 15/07/2022; Data de Assinatura: 16/07/2021. Preços registrados:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	899,00	1.798,00
3	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	ANTEO	8	1.538,96	12.311,68
6	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	SUMITOMO	2	387,96	775,92
7	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	58,00	232,00
8	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	6	58,00	348,00
9	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	439,00	878,00
10	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	4	85,00	340,00
12	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	G FLEX	8	42,00	336,00
14	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	WESTLIKE	12	899,00	10.788,00
18	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	G FLEX	12	42,00	504,00
19	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGION	2	2.040,00	4.080,00
20	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	880,00	1.760,00
21	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGION	2	2.280,00	4.560,00
24	4344 - PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGION	2	5.499,00	10.998,00
26	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	ANTEO	12	2.461,94	29.543,28
29	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	ROAD GUINDER	4	5.990,00	23.960,00
30	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	ROAD GUINDER	6	4.200,00	25.200,00
31	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORÍFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	KAMMA	4	316,93	1.267,72
32	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	235,00	470,00
34	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	134,99	269,98
35	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	434,00	868,00
39	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	71,49	142,98
40	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	228,00	456,00
41	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	529,99	2.119,96
42	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	G FLEX	14	31,00	434,00
48	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	182,90	365,80
49	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	30,00	60,00
52	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	ONIX	8	490,00	3.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.583,32	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3DE30DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021071603 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021071603
Pregão eletrônico nº PE 006/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº **PE 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1202 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2021 à 15/07/2022; Data de Assinatura: 16/07/2021. Preços registrados:

1202 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PIRELLI	2	1.598,99	3.197,98
22	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	4.891,00	9.782,00
23	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	5.292,00	10.584,00

VALOR TOTAL

R\$ 23.563,98

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CB397FC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021071602 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021071602
Pregão eletrônico nº PE 006/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº **PE 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1200 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (20.063.556/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2021 à 15/07/2022; Data de Assinatura: 16/07/2021. Preços registrados:

1200 - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	QBOM	8	128,97	1.031,76
27	378 - PNEU DIANTERIO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	FORERUNNER SKS-1	2	1.724,99	3.449,98
36	4348 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	RS	2	469,97	939,94
VALOR TOTAL					R\$ 5.421,68	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9CFE4BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021071601 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021071601
Pregão eletrônico nº PE 006/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº **PE 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2021 à 15/07/2022; Data de Assinatura: 16/07/2021. Preços registrados:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	619,99	3.719,94
5	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	619,99	2.479,96
13	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	749,99	2.999,96
15	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	DAYTON	12	745,55	8.946,60
16	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.336,99	16.043,88
17	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	PROMETEC	12	109,99	1.319,88
25	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	FIRESTONE	14	1.565,70	21.919,80
38	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	133,97	1.875,58
43	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CÂMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	1,93	100,36
44	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	310,97	1.865,82
45	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	GOODYEAR	8	298,99	2.391,92
46	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	DUMLOP	10	298,99	2.989,90
47	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	DUMLOP	10	366,61	3.666,10
50	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM ABI (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	PIRELLI	10	539,99	5.395,90
51	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	DUMLOP	8	369,51	2.956,08
53	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	DAYCO	6	735,91	4.415,46
54	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	PIRELLI	8	599,99	4.799,92
55	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBIL2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	GOODYEAR	4	279,99	1.119,96
56	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	FIRESTONE	5	279,99	1.399,95
VALOR TOTAL					R\$ 90.406,97	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D7343155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 26/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		
CNPJ: 21.187.875/0001-14	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Ouro Branco, nº 164, bairro Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-135		
Representante: Nevalto de Sousa Pereira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0036	0006513 - COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO COM FILTRO PERMANENTE	UNID.	269,00	2,24	602,56

VALOR TOTAL (R\$): 602,56

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A19A7CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0051/ 2021 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º0051/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0051/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aContratação de serviço de pessoas físicas para realização de palestras relacionadas à educação, no exercício de 2021, pelo valor de:**R\$1.000,00(um mil reais)**, em favor de:**CESAR HOLANDA FERREIRA, com endereço na TRAVESSA POETA CHICO JOSINO / AP,75-A,ICO/RN,eR\$ 500,00(quinhetos reais)**, em favor de:**JACIARA LIMEIRA DE AQUINO, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, PORTALEGRE/RN,conforme abaixo descrito:**

CESAR HOLANDA FERREIRA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA. COM O TEMA: ASPECTOS MOTIVACIONAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA	SERV	1	1.000,00	1.000,00
	Total do Proponente				1.000,00

JACIARA LIMEIRA DE AQUINO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA. COM O TEMA: COMO TRABALHAR AS OFICINAS DA OLIMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA EM TEMPOS	SERV	1	500,00	500,00
	Total do Proponente				500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN,16 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 375/2021.*Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Pureza/RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Pureza/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pureza/RN, 16 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2019 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$			
	2019	2021	2022	2023
Receitas Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$
Receitas Tributárias	R\$	R\$	R\$	R\$
Receitas de Contribuições	R\$	R\$	R\$	R\$
Receitas Patrimoniais	R\$	R\$	R\$	R\$
Receitas de Serviços	R\$	R\$	R\$	R\$
Transferências Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$
Outras Receitas Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$
Receitas de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	R\$	R\$	R\$	R\$
Alienação de Bens	R\$	R\$	R\$	R\$
Transferências de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$
Outras Receitas de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$
Total da Receita	R\$	R\$	R\$	R\$

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo II: Resumo dos Valores Orçados por Unidade Administrativa

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E FIXADAS/R\$			
	2019	2021	2022	2023
01 - Câmara Municipal	R\$	R\$	R\$	R\$
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	R\$	R\$	R\$

03 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	R\$	R\$	R\$
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R\$	R\$	R\$	R\$
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	R\$	R\$	R\$
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	R\$	R\$	R\$
07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	R\$	R\$	R\$
08 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	R\$	R\$	R\$
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	R\$	R\$	R\$
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	R\$	R\$	R\$
11 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$	R\$	R\$	R\$
12 - Secretaria Municipal de Transportes	R\$	R\$	R\$	R\$
13 - Sec. M.de Assistência Fundiária e Apoio a Reforma Agrária	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$	R\$	R\$	R\$

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo III: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a ampliação e instalação dos Gabinetes dos Vereadores e do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Reais	A	C				
Meta Física:	Reais	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo IV/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículo	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C				

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
--------------	----	---	---	----	----	----	----

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo IV/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando a sua melhor qualidade e economicidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I				
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	01	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo IV/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito
Função:	02 – Judiciária
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I				
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	01	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo V: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura do Setor	Setor	A	C				
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equip.de informática e outros	Equip	P	C				
Meta Física:	Equip	-	-				

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C				
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C				
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C				
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	C				
Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C				
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C				
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C				
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo VI: Programas Finalísticos
R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipais, bem como implementando ações de combate à sonegação fiscal, incrementando os impostos e taxas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equip.de informática e outros	Equip	P	C				
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito.
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo VII: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	691 - Promoção Industrial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, propiciando avanços na geração de renda, empregos e divisas ao município, gerando desenvolvimento às unidades produtoras e novas formas de alavancar a economia local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos que viabilizem o desenvolvimento de novas formas de geração de emprego renda e desenvolvimento à unidade proutora						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equip.de informática e outros	Equip	P	C				
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de _____, a reforma de outras como a Escola Municipal _____, e a construção de uma nova escola no Distrito de _____, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C				
Meta Física:	Escola	-	-	02 – reforma 01 – ampliação	01 – nova escola 03 – ampliação	03 – reforma	03 – reforma

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I				
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Construção de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas Comunidades de _____, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C				
Meta Física:	Quadra	-	-	02	03	03	03

Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C				
Meta Física:	Quadra	-	-	02	03	03	03

Projeto/Atividade:	Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-			
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-			-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½	½, 01 – Equip.	-

Projeto/Atividade:	Reforma da Creche						
Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento a creche da Comunidade de _____, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I				
Meta Física:	Escola	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I				
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	-	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I				
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	-	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
---	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/E: Programas Finalísticos
R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 - Educação Médio

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio						
Objetivo:	Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
---	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/F: Programas Finalísticos
R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-		-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação a Biblioteca						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca central no nosso município, estaremos proporcionando o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	I				
Meta Física:	Biblio	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C				
Meta Física:	Banda	-	-	-	01 – Instalação	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção de Museu Municipal						
Objetivo:	Com a manutenção do Museu, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Museu	P	I				
Meta Física:	Museu	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
---	---	---	---	--	--	--	--

Anexo VIII/G: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Esportes e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, como a da Comunidade de _____, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C				
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reforma	-	½ - construção	½ - construção

Projeto/Atividade:	Reforma do Campo de Futebol						
Objetivo:	Com a reforma do campo situado na Comunidade de _____ e outras localidades, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do Campo de Futebol.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I				
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Construção de Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I				
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Apoio ao Atleta local						
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C				
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	20	20

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Campos de Futebol						
Objetivo:	Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de _____ estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C				
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
---	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
---------------------------------------	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito.
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo IX/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública						
Objetivo:	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I				
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização						
Objetivo:	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C				
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego nas Comunidades de _____.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C				
Meta Física:	M2	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000

Projeto/Atividade:	Pavimentar estrada de acesso nas Comunidades Rurais						
Objetivo:	Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade ____ às Comunidades de _____, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Abertura de estrada	M2	P	I	-			-
Meta Física:	M2	-	-	-	½ dos 2,5 Km	½ dos 2,5 Km	-

Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças						
Objetivo:	Construir novas praças, como na Comunidade de _____ e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de _____, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	02 – reforma	02 – reforma 01 – construção	01 – construção	02 – reforma

Projeto/Atividade:	Construção e Modernização de Cemitérios						
Objetivo:	Construir dois novos cemitérios as Comunidades de _____, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana nos cemitérios	Cemitério	P	C				
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 – reforma	01 – construção	01 – reforma	01 – reforma

Projeto/Atividade:	Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade						
Objetivo:	Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada em _____ iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura com calçada	Km	P	I		-	-	-
Meta Física:	Km	-	-	1,2	-	-	-

Projeto/Atividade:	Dragagem e limpeza de rios						
Objetivo:	Com essa ação nos rios da Comunidade de _____s garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes na Comunidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nos rios	Vb	A	I		-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Conservação de prédios e logradouros	Unid	A	C				
Meta Física:	Unid.	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01 – aquisição	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Calçadas e Passeios Públicos						
Objetivo:	Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Mercado Público						
Objetivo:	Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno comércio local	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo X/A: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura do Fundo Municipal	Medida	Atividade	Intercalada				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família”						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSF	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades de _____, e a reforma de outras já existentes, como na Comunidade de _____ e na sede, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C				
Meta Física:	Academia	-	-	01 – construção	01 – reforma	01 – construção	01 – reforma

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C				
Meta Física:	V	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C				
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do CAPS						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa	Programa	A	C	-			
Meta Física:	Programa	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção da Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Básica						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C				
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
---	---	---	---	--	--	--	--

Anexo X/B: Programas Finalísticos
R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-			
Meta Física:	Unid	-	-	-	½	½	

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para as Comunidades de ____), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-			
Meta Física:	Unid	-	-	-	01 - Ambulância	01 - UM	01 - Ambulância

Projeto/Atividade:	Criação e manutenção da Central de Ambulâncias						
Objetivo:	Com essa unidade de centralização das informações de disponibilidade de ambulâncias para o atendimento médico estaremos otimizando a assistência médica local, com o transporte do paciente para a unidade médica mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência mais imediata.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Central	P/A	I				
Meta Física:	Central	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 - Saneamento
Sub-Função:	512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do Município com no Distrito do _____, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C				
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo XI/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I				
Meta Física:	Centro	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinheiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Idoso	A	C				
Meta Física:	Idoso	-	-	200	250	300	300

Projeto/Atividade:	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Idoso	A	C				
Meta Física:	Idoso	-	-	10	15	20	20

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I				
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						
Objetivo:	Assegurar o repasse às entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XI/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C				
Meta Física:	Pessoa	-	-	30	30	50	50

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I				
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Pessoa	A	C				
Meta Física:	Pessoa	-	-	10	10	10	10

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XI/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais						
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Criança	A	C				
Meta Física:	Criança	-	-	1.000	1.000	2.000	2.000

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Infrator	A	C				
Meta Física:	Infrator	-	-	30	30	50	50

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Criança	A	C				
Meta Física:	Criança	-	-	50	50	100	100

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ações de combate à violência sexual	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Cria/Ado	A	C				
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	500	500	500	500

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;						

	Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Cria/Ado	A	C				
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	500	500	500	500

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Jovem	A	C				
Meta Física:	Jovem	-	-	500	500	500	500

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Cria/Ado	A	C				
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	20	20	30	30

Projeto/Atividade:	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos						
Objetivo:	Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C				
Meta Física:	Espaço	-	-	04	06	06	04

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	15	15

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	O programa é uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. O Criança Feliz tem como público prioritário: a) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2; c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Criança	A	C	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Meta Física:	Criança	-	-	200	200	300	300

Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FIA	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XI/D: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas.						

	inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Jovens de 18 a 29 anos						
Objetivo:	Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Adulto	A	C				
Meta Física:	Adulto	-	-	100	200	200	300

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM						
Objetivo:	Assegurar a implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 – Implantação	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Centro de Múltiplo Uso						
Objetivo:	Com a construção de uma unidade de assistência, daremos melhores condições de funcionamento aos serviços socioassistenciais de forma adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Melhoria na Infraestrutura da assistência	Unid	P	I				
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Fomento à economia solidária	Unid	A	C				
Meta Física:	UNid	-	-	10	20	30	50

Projeto/Atividade:	Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais						
Objetivo:	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio as parcerias visando o social	Projeto	A	C				
Meta Física:	Projeto	-	-	20	20	30	40

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	2.000	2.500	2.500	3.000

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEIF						
Objetivo:	Através dessa ação iremos apoiar a família carente que necessita da estrutura especializada, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	500	500	1.000	1.000

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Sociais						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Evento	A	C				
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; à crianças recém nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Pessoa	A	C				
Meta Física:	Pessoa	-	-	200	250	300	300

Projeto/Atividade:	Promoção da Assistência Jurídica Gratuita						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Apoio ao Cidadão	Cidadão	A	C				
Meta Física:	Cidadão	-	-	500	1.000	1.000	1.500

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à assistência	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do FMS	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 – Veículo	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	3.000	4.000	4.000	5.000

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS						
Objetivo:	Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção das atividades do CRAS	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	3.000	3.000	4.000	4.500

Projeto/Atividade:	Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho						
Objetivo:	Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	200	400	500	700

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais						
Objetivo:	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	2.500	3.000	3.000	3.500

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social						
Objetivo:	Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Pessoa	A	C				
Meta Física:	Pessoa	-	-	50	50	50	50

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XI/E: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias às famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção, reconstrução e melhoria de casas populares	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	70	150	150	150

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas às famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025

	Medida	Atividade	Intercalada				
Apoio às famílias carentes	Família	A	C				
Meta Física:	Família	-	-	300	400	400	500

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XI/F: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	11 - Trabalho
Sub-Função:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vaga	A	C				
Meta Física:	Vaga	-	-	150	200	300	400

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Trabalhador	A	C				
Meta Física:	Trabalhador	-	-	300	300	400	400

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Orgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo XII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Sub-Função:	605 - Abastecimento

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I				
Meta Física:	Trator	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Construção de Parque de Exposição de Animais						
Objetivo:	Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de venda e compra de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao comerciante	Parque	P	I				
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	-	01

Projeto/Atividade:	Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar o desenvolvimento de nova cultura comercial no nosso município, gerando emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao avicultor	Galpão	P	I				
Meta Física:	Galpão	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Sub-Função:	602 - Promoção da Produção Animal

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor da Pesca						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos pescadores haverá necessidade da aquisição de equipamentos de pesca artesanal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I				
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Construção de Frigorífico Público						
Objetivo:	Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de armazenagem do pescado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno pescador	Unid	P	I				
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	-	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na pesca, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a pesca	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal						
Objetivo:	Viabilizar apoio ao pequeno pescador artesanal e que essa atividade como única fonte de subsistência, ora através de financiamentos para renovação de equipamentos, ora através de atividades de capacitação ora por atividades de ressocialização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à pesca artesanal	Pescador	A	C				
Meta Física:	Pescador	-	-	40	40	40	40

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Anexo XII/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Perfuração e instalação de poços tubulares	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de _____, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de _____, culminando com as novas ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Sistema	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	200 – casas	200 – casas	01 – reservatório	200 – casas

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo XIII: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11 - Secretaria Municipal de Turismo
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 - Turismo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Banda	A	C				
Meta Física:	Banda	-	-	-	01 – Instalação	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Museu Municipal						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Museu	P	I				
Meta Física:	Museu	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	A	C				
Meta Física:	Placa	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Mercado	P	I				
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Construção de Terminal de Informação Turística						
Objetivo:	Com a construção de dois terminais turísticos, um na sede do município e outro em _____, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora em produtos regionais e locais, ora da hospitalidade de melhores pousadas, restaurantes e similares, etc .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Terminal	P	I				
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Com a construção do pórtico, passaremos a contar com a identificação dos limites do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Pórtico	P	I				
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	Criação de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Unid	A	C				
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Agente	A	C				
Meta Física:	Agente	-	-	12	12	14	14

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo XIV: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	12 – Secretaria Municipal de Transportes
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito						
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, como por exemplo nas Localidades de _____, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção de um novo terminal, com uma infraestrutura capaz de melhor receber o usuário, estaremos desenvolvendo ações de cidadania.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I				
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na sinalização	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Construção de Garagem Pública						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I				
Meta Física:	Garagem	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I				
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização						
Objetivo:	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C				
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
--	---	---	---	--	--	--	--

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza	Período: 2022 a 2025

Anexo XV: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	13 – Secretaria Municipal de Assistência Fundiária e Apoio a Reforma Agrária
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Fundiária e Apoio a Reforma Agrária						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando será objetivo maior da Unidade o apoio à reforma agrária, priorizando o assentamento do homem no campo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I				
Meta Física:	Trator	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Arrendamento de áreas rurais						
Objetivo:	Com esses espaços, poderemos oferecer condição de fixar o homem no campo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno produtor	Hectare	A	C				
Meta Física:	Hectare	-	-	-	-	-	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I				
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				

Local/Data:	Pureza/RN, 05 de abril de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:472801EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 16/07/2021 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, José Flávio Moraes – Prefeito, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0009/2021 PE, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16)	UNID	MAGGION	26	75,00	1.950,00
5	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16)	UNID	G FLEX	26	45,00	1.170,00
7	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGGION	20	110,00	2.200,00
8	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	G FLEX	20	55,00	1.100,00
10	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGGION	24	125,00	3.000,00
11	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	G FLEX	24	48,00	1.152,00
15	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	ANTEO	16	147,00	2.352,00
17	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD -OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	MAGGION	16	124,00	1.984,00
19	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	MAGGION	10	389,00	3.890,00
21	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	398,00	3.980,00
22	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	G FLEX	10	219,00	2.190,00
24	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	10	179,00	1.790,00
25	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	G FLEX	8	129,00	1.032,00
Total (R\$):						27.790,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20)	UNID	GOODYEAR	24	995,00	23.880,00
36	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA – MYE 0765	UNID	PIRELLI	8	116,00	928,00
37	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	82,00	656,00
40	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	16	219,00	3.504,00
41	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	119,00	952,00
42	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	143,00	1.144,00
43	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	139,00	1.112,00
44	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	194,00	1.552,00
45	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	169,00	1.352,00
46	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	194,00	1.552,00
47	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	163,00	1.304,00
48	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	199,00	1.592,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	27,00	216,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	24,00	192,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	24,00	192,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	22,00	176,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	22,00	176,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7167 (PNEU 195/55/15).	UNID	GOODYEAR	12	280,00	3.360,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3189 – (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16)	UNID	GOODYEAR	12	464,00	5.568,00
62	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV – OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	GOODYEAR	16	287,00	4.592,00
Total (R\$):						54.000,00

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGGION	26	590,00	15.340,00
2	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGGION	24	606,00	14.544,00
3	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16)	UNID	MAGGION	26	707,00	18.382,00
12	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-1 - NN7514 (PNEU 175/70R14)	UNID	BARUM	16	297,00	4.752,00
13	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	KAMA	8	424,00	3.392,00
20	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	1.098,00	10.980,00
30	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	BARUM	8	229,00	1.832,00
31	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	239,00	3.824,00
32	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	309,00	4.944,00
33	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NN2184 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	289,00	4.624,00
34	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	KAMA	12	173,00	2.076,00
35	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	KAMA	12	242,00	2.904,00
38	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909	UNID	KAMA	16	172,00	2.752,00

39	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	BARUM	16	203,00	3.248,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	12	272,00	3.264,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	12	271,00	3.252,00
Total (R\$):						100.110,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	DAYTON	8	2.011,00	16.088,00
16	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	ANTEO	16	1.972,00	31.552,00
18	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	MAGGION	10	4.320,00	43.200,00
23	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	8	2.167,00	17.336,00
26	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL).	UNID	DAYTON	12	2.398,00	28.776,00
27	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24).	UNID	MAGGION	8	3.786,00	30.288,00
28	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30)	UNID	MAGGION	8	4.558,00	36.464,00
29	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24)	UNID	MAGGION	8	2.407,00	19.256,00
49	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14)	UNID	KAMA	18	349,00	6.282,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14)	UNID	KAMA	12	300,00	3.600,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7J47 (PNEU 195/55/15).	UNID	KAMA	12	297,00	3.564,00
61	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	KAMA	18	324,00	5.832,00
63	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	18	296,00	5.328,00
Total (R\$):						247.566,00

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20)	UNID	dunlop	20	552,00	11.040,00
Total (R\$):						11.040,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38D5F757

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **16/07/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0010/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,75	175,00
57	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	1,40	70,00
58	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	1,40	70,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	SIGMA	10	45,00	450,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	22,00	440,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAU	20	20,00	400,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	RAMADA	5	35,00	175,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	METRO	Plastman	100	3,50	350,00
82	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	Ciser	1.000	0,25	250,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	Lux Tintas	50	20,00	1.000,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	Lux Tintas	50	21,00	1.050,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	Lux Tintas	50	20,00	1.000,00
134	8170 - FOICE	UNID	RAMADA	5	25,00	125,00
135	8171 - FACÃO	UNID	RAMADA	5	23,00	115,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR	UNID	Zanel	150	14,00	2.100,00
Total (R\$):						8.970,00

SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL	m2	SETE BLOCOS	3.000	49,00	147.000,00
Total (R\$):						147.000,00

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	MAGNUM	200	99,10	19.820,00
Total (R\$):						19.820,00

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	DURIM	50	2,90	145,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	2,00	100,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	35,00	2.800,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	29,50	2.360,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,29	29,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,50	150,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.500	12,00	18.000,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.500	18,00	27.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	6,00	6.000,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	2,00	800,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	3,00	1.200,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	300	5,00	1.500,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	KRONA	300	9,00	2.700,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	200	14,00	2.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	DURIM	50	20,00	1.000,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART	20	114,00	2.280,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	MIZU	5.000	23,00	115.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CALCARIA	2.500	37,00	92.500,00
26	5165 - PORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	PLASTIC	30	54,00	1.620,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	PLASTIC	20	224,00	4.480,00
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	CALCARIA	100	85,00	8.500,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	COMPENSADO	50	117,00	5.850,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	COMPENSADO	50	134,00	6.700,00
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM	UNID	PINUS	400	68,00	27.200,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	11,50	5.750,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	kg	NELORE	50	22,00	1.100,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	VULCABRAS	100	59,00	5.900,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	PLASTIC	30	9,00	270,00
36	3979 - BRITA POR METRO	MT	CALCARIA	200	130,00	26.000,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	10,00	100,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	22,50	225,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	24,00	240,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	14,50	2.900,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	TRAMONTINA	10	287,00	2.870,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	LEVORIN	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	GERDAU	100	30,00	3.000,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	GERDAU	100	42,00	4.200,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	GERDAU	30	15,37	461,10
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	TRAMONTINA	5	38,00	190,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	100	4,20	420,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	ROMAX	50	38,50	1.925,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	TRAMONTINA	30	33,90	1.017,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	THIMER	10	11,70	117,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	80,00	8.000,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	5,45	1.635,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SALVANA	10	574,80	5.748,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	67,50	3.375,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	164,80	8.240,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	163,00	16.300,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	BRASILIT	100	75,50	7.550,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	ANGICO	200	51,00	10.200,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	175,50	8.775,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL	UNID	BOSCH	3	109,50	328,50
127	8162 - GUARDA CORPO	m2	TRAMONTINA	100	103,00	10.300,00
129	8164 - CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	5	43,50	217,50
130	8165 - CABOS PARA INCHADA	UNID	TRAMONTINA	10	12,50	125,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	20	14,50	290,00
132	8167 - LONA 04 X06	UNID	LONAN	5	119,50	597,50
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS	UNID	FORTLEV	3	319,80	959,40
137	8173 - LUVAS DE PANO	UNID	wurth	150	3,35	502,50

Total (R\$):	470.772,50
---------------------	------------

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	FORTLEV	50	3,10	155,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	1,81	181,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	2,36	236,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	5,50	550,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	Deca	20	219,90	4.398,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	18,90	189,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UNID	STARRETT	20	2,90	58,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	HAMMER	20	6,90	138,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	BOSCH	20	15,90	318,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	BOSCH	20	14,90	298,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	METRO	GERDAU	30	5,70	171,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	GERDAU	30	21,29	638,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAU	30	29,59	887,70
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	20	39,90	798,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTAS	20	17,90	358,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	10	28,81	288,10
59	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	QUARTZOUT	50	1,50	75,00
60	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
61	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
62	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	41,90	8.380,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	VAQUETA	100	12,90	1.290,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	KALIPSON	100	3,70	370,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	20,90	418,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	HIDROTINTAS	100	36,90	3.690,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	14,90	1.490,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	KALIPSON	10	8,40	84,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UNID	ATLAS	20	15,90	318,00
79	4051 - ROLO DE LÃ 15CM	UNID	ATLAS	20	8,50	170,00
80	4052 - ROLO DE LÃ 9CM	UNID	ATLAS	20	4,90	98,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	ATLAS	20	12,50	250,00
87	4059 - SERRA MARMORE	UNID	BOSCH	10	398,00	3.980,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	23,80	2.380,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	SANTA ROSA	10	565,90	5.659,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	3,70	370,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	4,90	490,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	6,10	610,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	9,90	990,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	60,90	3.045,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	66,90	6.690,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	64,90	6.490,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	69,90	699,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	LEV&LUZE	100	14,90	1.490,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	72,90	3.645,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	158,90	7.945,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
115	4090 - TRELIXA FERRO 8MM	UNID	GERDAU	50	59,90	2.995,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	86,40	4.320,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
138	8174 - MOTOR SERRA	UNID	LYNUS	2	1.109,00	2.218,00
Total (R\$):						92.571,50

DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS E LOCAÇÕES DE CAMINHOS EIRELI (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	DEC / Pedra Calcaria	300	480,00	144.000,00
Total (R\$):						144.000,00

BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS	UNID	Motomil / MB-400P	2	5.567,91	11.135,82
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA	UNID	Kawashima / KW 26 L	2	990,53	1.981,06
Total (R\$):						13.116,88

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D42A77E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0009/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16)	UNID	MAGGION	26	75,00	1.950,00
5	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16)	UNID	G FLEX	26	45,00	1.170,00
7	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGGION	20	110,00	2.200,00
8	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	G FLEX	20	55,00	1.100,00
10	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGGION	24	125,00	3.000,00
11	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	G FLEX	24	48,00	1.152,00
15	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	ANTEO	16	147,00	2.352,00
17	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	MAGGION	16	124,00	1.984,00
19	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	MAGGION	10	389,00	3.890,00
21	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	398,00	3.980,00
22	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	G FLEX	10	219,00	2.190,00
24	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	10	179,00	1.790,00
25	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	G FLEX	8	129,00	1.032,00
Total (R\$):						27.790,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20)	UNID	GOODYEAR	24	995,00	23.880,00
36	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765	UNID	PIRELLI	8	116,00	928,00
37	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	82,00	656,00
40	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	16	219,00	3.504,00
41	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	119,00	952,00
42	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	143,00	1.144,00
43	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	139,00	1.112,00
44	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	194,00	1.552,00
45	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	169,00	1.352,00
46	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	194,00	1.552,00
47	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	163,00	1.304,00
48	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	199,00	1.592,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	27,00	216,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	24,00	192,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	24,00	192,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	PIRELLI	8	22,00	176,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	PIRELLI	8	22,00	176,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15).	UNID	GOODYEAR	12	280,00	3.360,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 - (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16)	UNID	GOODYEAR	12	464,00	5.568,00
62	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	GOODYEAR	16	287,00	4.592,00
Total (R\$):						54.000,00

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGGION	26	590,00	15.340,00
2	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGGION	24	606,00	14.544,00
3	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16)	UNID	MAGGION	26	707,00	18.382,00
12	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14)	UNID	BARUM	16	297,00	4.752,00
13	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	KAMA	8	424,00	3.392,00
20	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	1.098,00	10.980,00
30	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	BARUM	8	229,00	1.832,00
31	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	239,00	3.824,00
32	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	309,00	4.944,00
33	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13).	UNID	KAMA	16	289,00	4.624,00
34	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	KAMA	12	173,00	2.076,00
35	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	KAMA	12	242,00	2.904,00
38	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909	UNID	KAMA	16	172,00	2.752,00
39	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	BARUM	16	203,00	3.248,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	12	272,00	3.264,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	12	271,00	3.252,00
Total (R\$):						100.110,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	DAYTON	8	2.011,00	16.088,00
16	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BARRACHUDO).	UNID	ANTEO	16	1.972,00	31.552,00
18	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	MAGGION	10	4.320,00	43.200,00
23	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	8	2.167,00	17.336,00
26	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL).	UNID	DAYTON	12	2.398,00	28.776,00
27	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24).	UNID	MAGGION	8	3.786,00	30.288,00
28	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30)	UNID	MAGGION	8	4.558,00	36.464,00
29	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24)	UNID	MAGGION	8	2.407,00	19.256,00
49	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14)	UNID	KAMA	18	349,00	6.282,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14)	UNID	KAMA	12	300,00	3.600,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7J47 (PNEU 195/55/15).	UNID	KAMA	12	297,00	3.564,00
61	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	KAMA	18	324,00	5.832,00
63	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID – GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	KAMA	18	296,00	5.328,00
Total (R\$):						247.566,00

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20)	UNID	dunlop	20	552,00	11.040,00
Total (R\$):						11.040,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0C942D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0010/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,75	175,00
57	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	1,40	70,00
58	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	1,40	70,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00

69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	SIGMA	10	45,00	450,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	22,00	440,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAU	20	20,00	400,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	RAMADA	5	35,00	175,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	Plastman	100	3,50	350,00
82	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	Ciser	1.000	0,25	250,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	Lux Tintas	50	20,00	1.000,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	Lux Tintas	50	21,00	1.050,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	Lux Tintas	50	20,00	1.000,00
134	8170 - FOICE	UNID	RAMADA	5	25,00	125,00
135	8171 - FACÃO	UNID	RAMADA	5	23,00	115,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR	UNID	Zanel	150	14,00	2.100,00
Total (R\$):						8.970,00

SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL	m2	SETE BLOCOS	3.000	49,00	147.000,00
Total (R\$):						147.000,00

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	MAGNUM	200	99,10	19.820,00
Total (R\$):						19.820,00

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	DURIM	50	2,90	145,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	KRONA	50	2,00	100,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	35,00	2.800,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNID	KRONA	80	29,50	2.360,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	0,29	29,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	KRONA	100	1,50	150,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.500	12,00	18.000,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.500	18,00	27.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	KRONA	1.000	6,00	6.000,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	2,00	800,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	400	3,00	1.200,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	KRONA	300	5,00	1.500,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	KRONA	300	9,00	2.700,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	CERBRAS	200	14,00	2.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	DURIM	50	20,00	1.000,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID	LUZART	20	114,00	2.280,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	MIZU	5.000	23,00	115.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA	METRO	CALCARIA	2.500	37,00	92.500,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RIGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285	m2	PLASTIC	30	54,00	1.620,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO	UNID	PLASTIC	20	224,00	4.480,00
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	CALCARIA	100	85,00	8.500,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	COMPENSADO	50	117,00	5.850,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m2	COMPENSADO	50	134,00	6.700,00
31	6827 - TABUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM	UNID	PINUS	400	68,00	27.200,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	11,50	5.750,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	kg	NELORE	50	22,00	1.100,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	VULCABRAS	100	59,00	5.900,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	PLASTIC	30	9,00	270,00
36	3979 - BRITA POR METRO	MT	CALCARIA	200	130,00	26.000,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	10,00	100,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	22,50	225,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	24,00	240,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	14,50	2.900,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	TRAMONTINA	10	287,00	2.870,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	LEVORIN	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	GERDAU	100	30,00	3.000,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	GERDAU	100	42,00	4.200,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	GERDAU	30	15,37	461,10
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	TRAMONTINA	5	38,00	190,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	100	4,20	420,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	ROMAX	50	38,50	1.925,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	TRAMONTINA	30	33,90	1.017,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	THIMER	10	11,70	117,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	80,00	8.000,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	5,45	1.635,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SALVANA	10	574,80	5.748,00

107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	67,50	3.375,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	164,80	8.240,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	163,00	16.300,00
117	4094 - TELHAS TRANSLUCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	BRASILIT	100	75,50	7.550,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	ANGICO	200	51,00	10.200,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	175,50	8.775,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL	UNID	BOSCH	3	109,50	328,50
127	8162 - GUARDA CORPO	m2	TRAMONTINA	100	103,00	10.300,00
129	8164 - CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	5	43,50	217,50
130	8165 - CABOS PARA INCHADA	UNID	TRAMONTINA	10	12,50	125,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	20	14,50	290,00
132	8167 - LONA 04 X06	UNID	LONAN	5	119,50	597,50
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS	UNID	FORTLEV	3	319,80	959,40
137	8173 - LUVAS DE PANO	UNID	wurth	150	3,35	502,50
Total (R\$):						470.772,50

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	FORTLEV	50	3,10	155,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	1,81	181,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	2,36	236,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	FORTLEV	100	5,50	550,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	Deca	20	219,90	4.398,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	10	18,90	189,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UNID	STARRETT	20	2,90	58,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	HAMMER	20	6,90	138,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	BOSCH	20	15,90	318,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	BOSCH	20	14,90	298,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	METRO	GERDAU	30	5,70	171,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	GERDAU	30	21,29	638,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAU	30	29,59	887,70
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	20	39,90	798,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTAS	20	17,90	358,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	10	28,81	288,10
59	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	QUARTZOUT	50	1,50	75,00
60	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
61	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
62	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	QUARTZOUT	50	2,40	120,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	41,90	8.380,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	VAQUETA	100	12,90	1.290,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	KALIPSON	100	3,70	370,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAU	20	20,90	418,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	HIDROTINTAS	100	36,90	3.690,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	14,90	1.490,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	KALIPSON	10	8,40	84,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UNID	ATLAS	20	15,90	318,00
79	4051 - ROLO DE LÃ 15CM	UNID	ATLAS	20	8,50	170,00
80	4052 - ROLO DE LÃ 9CM	UNID	ATLAS	20	4,90	98,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	ATLAS	20	12,50	250,00
87	4059 - SERRA MARMORE	UNID	BOSCH	10	398,00	3.980,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	23,80	2.380,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	SANTA ROSA	10	565,90	5.659,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	3,70	370,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	4,90	490,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	6,10	610,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	9,90	990,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	60,90	3.045,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	66,90	6.690,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	64,90	6.490,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	69,90	699,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	LEV&LUZE	100	14,90	1.490,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	LEV&LUZE	100	14,40	1.440,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	72,90	3.645,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	158,90	7.945,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM	UNID	GERDAU	50	59,90	2.995,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	86,40	4.320,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	50	37,90	1.895,00
138	8174 - MOTOR SERRA	UNID	LYNUS	2	1.109,00	2.218,00
Total (R\$):						92.571,50

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCAOES DE CAMINHOS EIRELI (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA	MILHEIRO	DEC / Pedra Calcaria	300	480,00	144.000,00
Total (R\$):						144.000,00

BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS	UNID	Motomil / MB-400P	2	5.567,91	11.135,82
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA	UNID	Kawashima / KW 26 L	2	990,53	1.981,06
Total (R\$):						13.116,88

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/07/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84A84914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, atendendo ao que dispõe o inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, e os termos da Lei Municipal nº 769, de 24 de maio de 2021, a Portaria 228/2021, de 02 de junho de 2021, por meio da Comissão que gerencia o Processo Seletivo Simplificado do Município de Rodolfo Fernandes/RN destinado à contratação temporária de pessoal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 001/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	4	9,84	6,92	APROVADO
2	IGO JUNO FREITAS BESSA	4	9,66	6,83	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO MEIRILANDO BARBOSA FREITAS	4	9,3	6,65	CLASSIFICADO
4	PAULA RHUANNA DE OLIVEIRA DANTAS	0	9	4,5	CLASSIFICADO
5	MATEUS FERREIRA MAGALHÃES	0	8,82	4,41	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ROSEL DE SOUZA VIANA	6,5	9,9	8,2	APROVADO
2	ANTONIO MACIEL BESSA	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	7	9,94	8,47	APROVADO
2	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	2,5	9,62	6,06	APROVADO
4	JOSÉ ALCIVAN GURGEL DE BESSA JUNIOR	1,5	9,7	5,6	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÊGO FEITOSA	6	9,62	7,81	APROVADO
2	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	6	8,72	7,36	CLASSIFICADO
3	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	5	8,6	6,8	CLASSIFICADO
4	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	5	8,18	6,59	CLASSIFICADO
5	CARLA SAYONARA FERNANDES DA SILVA	5	6,82	5,91	CLASSIFICADO
6	FERNANDA GILKELY MARTINS FERNANDES	0	5,66	2,83	CLASSIFICADO
7	ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA	5,5	0	2,75	CLASSIFICADO
8	JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO
9	NÉBYA JORDANA NOGUEIRA RÊGO	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO

CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	8	8,76	8,38	CLASSIFICADO
3	MARIA JOANA DARC NUNES	8	8,72	8,36	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO BESSA MELO	8	9,94	8,97	APROVADO
2	TEREZA RAQUEL FERNANDES CAVALCANTE	8	9,92	8,96	APROVADO
3	KARINDA MAIARA SILVA PAIVA	8	8,76	8,38	CLASSIFICADO
4	RÔMULO BRASIL RESENDE	7	9,36	8,18	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR	5,5	9,72	7,61	CLASSIFICADO
6	LETÍCIA MARTINS BRITO	5	9,42	7,21	CLASSIFICADO
7	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	5	8,32	6,66	CLASSIFICADO
8	RENATA HOLANDA SILVA	5	8,2	6,6	CLASSIFICADO
9	FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO RÉGO	4	7,12	5,56	CLASSIFICADO
10	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	1,5	6,9	4,2	CLASSIFICADO
11	FRANCISCA ISABEL PRAXEDES HOLANDA NETA	0	8,06	4,03	CLASSIFICADO
12	TANARA MONTEIRO NUNES	0	7,62	3,81	CLASSIFICADO
13	CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL	0	6,42	3,21	CLASSIFICADO
14	ANA MARIA FERREIRA MAIA	0,5	5,34	2,92	CLASSIFICADO
15	RUI ALEXANDRE DA SILVA FILHO	4	0	2	CLASSIFICADO
16	GEMERSON SILVA	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO
17	JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO
18	ALINE KALYANE FERREIRA MAGALHÃES	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
19	FRANCISCO DANILO CAVALCANTE BRASIL	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	5	9,96	7,48	APROVADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	4	9,98	6,99	APROVADO
3	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	3	8,9	5,95	CLASSIFICADO
4	ANTONIO ERIVALDO PEREIRA	2	9,18	5,59	CLASSIFICADO
5	SIDINEZ ALVES CORINGA	0	9,92	4,96	CLASSIFICADO
6	WANDRE NUNES OLIVEIRA	0,5	9,26	4,88	CLASSIFICADO
7	WAGNER FELICIANO SILVA	0,5	9,18	4,84	CLASSIFICADO
8	LEANDRO JORGIANO FREITAS FERNANDES	0	8,9	4,45	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	6,5	8,88	7,69	APROVADO
2	FRANCISCA CARLA INÁCIO SOUZA	0	9,86	4,93	CLASSIFICADO

CARGO: PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	9	9,98	9,49	APROVADO
2	JEFERSON CAMPELO FERREIRA	2	9,74	5,87	CLASSIFICADO
3	JACÓ DE LIRA SILVA	0	9,8	4,9	CLASSIFICADO
4	LUIZ GILSON HOLANDA ARAÚJO	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	9	10	9,5	APROVADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	8	10	9	APROVADO
3	FRANCISCA MARIANA SILVA	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: COZINHEIRO(A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA ANDEREZA OLIVEIRA	8	9,98	8,99	APROVADO
2	CELIDA CRISTINA MAIA DE FREITAS	8	9,88	8,94	APROVADO
3	ELZILENE AUGUSTO DA SILVA	8	9,68	8,84	APROVADO
4	MARIA DA SAÚDE FREITAS SILVA	7	9,3	8,15	APROVADO
5	ANTÔNIA CLEIDE SILVA	5,5	10	7,75	APROVADO
6	KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO	6	9,22	7,61	CLASSIFICADO
7	MARIA ANGELICE PEREIRA	3	9,36	6,18	CLASSIFICADO
8	MARIA SONÁRIA SOUZA PAIVA	1,5	8,68	5,09	CLASSIFICADO

CARGO: ASG

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA ALDILENE FILGUEIRA DOS SANTOS	8	10	9	APROVADO
2	RITA MORAIS NETA	8	9,96	8,98	APROVADO
3	ALCIDIA SILVINA NETA ALMEIDA	8	9,9	8,95	APROVADO
4	ANTÔNIA REGIANEIDE GOMES SILVA	8	9,88	8,94	APROVADO
5	ANA MARIA DE MEDEIROS	8	9,02	8,51	APROVADO
6	MARIA DO DISTERRO DIOGENES LEAL	7	9,9	8,45	APROVADO
7	ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS	6,5	9,9	8,2	APROVADO
8	ANGÉLICA BARBOSA ALMEIDA	7	8,8	7,9	APROVADO
9	JOSÉ HENRIQUE FILGUEIRA	5	10	7,5	CLASSIFICADO
10	FRANCISCA ROMERIA PINHEIRO LIMA	4,5	9,6	7,05	CLASSIFICADO

11	MARIA ALADIAS HOLANDA CAVALCANTE	4	9,22	6,61	CLASSIFICADO
12	LERIVANIA SOUZA FERREIRA	4	8,94	6,47	CLASSIFICADO
13	MARCIA CRISTINA FILGUEIRA BATISTA	2,5	9,6	6,05	CLASSIFICADO
14	FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE	2	9,54	5,77	CLASSIFICADO
15	NICOLLY CAROLINE INACIO SOUZA	0	9,34	4,67	CLASSIFICADO
16	FRANCISCA EDIMARA SILVA	0	9,1	4,55	CLASSIFICADO
17	MARIA JOSÉ REINALDA DA SILVA	0	8,98	4,49	CLASSIFICADO
18	JEDIAEL SILVA BARBOSA	0	8,68	4,34	CLASSIFICADO
19	FRANCISCO RODRIGO ALVES DOS SANTOS	0,5	8,12	4,31	CLASSIFICADO
20	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	0	8,3	4,15	CLASSIFICADO
21	FRANCISCO FREDY SILVA BRITO	0	7,6	3,8	CLASSIFICADO
22	DENISE SOUSA SILVA	0	6,72	3,36	CLASSIFICADO
23	SERGIO COSTA CAVALCANTE	0	6,7	3,35	CLASSIFICADO
24	DOUGLAS ABRAÃO NUNES DE LIMA	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	KRISLANDIA BALDINO NOGUEIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	ANDRÉ TÉRIBIO NUNES NETO	6,5	9,72	8,11	APROVADO
3	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	6	9,94	7,97	APROVADO
4	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	3	9,92	6,46	APROVADO
5	SERGIO CACIO INACIO CAMPELO	2,5	9,96	6,23	APROVADO
6	ANTONIO MACIEL SARAIVA MELO	2,5	9,46	5,98	CLASSIFICADO
7	RAIMUNDO LUCIVAN CAVALCANTE	0	9,2	4,6	CLASSIFICADO
8	SEBASTIÃO IRAMAR MAIA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL SUPERIOR**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	8	9,96	8,98	APROVADO
2	MADELYNE PAULO TOMAS	9	8,76	8,88	CLASSIFICADO
3	AMON WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA	8	9,4	8,7	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO	5	9,32	7,16	CLASSIFICADO
5	ALFREDO TORRES DE ALMEIDA NETO	6	8,18	7,09	CLASSIFICADO
6	WELLINGTON CARLOS GAMA	3,5	9,12	6,31	CLASSIFICADO
7	LARA POLIANA MELO GOMES	1,5	7,78	4,64	CLASSIFICADO
8	RAONIR RUDÁ BARBOSA SILVA	4,5	0	2,25	CLASSIFICADO
9	ALEXANDRE SÁ DA SILVA	4	0	2	CLASSIFICADO
10	MARÍLIA PRAXEDES DE FREITAS MELO	3,5	0	1,75	CLASSIFICADO
11	GILCELIA DE LIRA LOPES	1	0	0,5	CLASSIFICADO
12	JÓRDANA DE SOUZA NOBRE	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13	MARIA VILMA MOURA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	9	9,9	9,45	APROVADO
2	FRANCISCO BESSA DE FREITAS JUNIOR	8	10	9	APROVADO
3	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,96	8,98	APROVADO
4	FRANCISCO JOACIR NASCIMENTO	4	9,94	6,97	APROVADO
5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	4	9,68	6,84	APROVADO
6	ANA PAULA FERREIRA MAIA OLIVEIRA	4	9,52	6,76	CLASSIFICADO
7	JOÃO BATISTA ALVES SOUSA	2	9,36	5,68	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BRITO	2	8,74	5,37	CLASSIFICADO
9	ANTÔNIO SUERBSON KAIRON LAURINDO FORTE	0	9,64	4,82	CLASSIFICADO
10	ANTONIA EDVANIA AMORIM LIMA MONTEIRO	0	9,54	4,77	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO OLIVEIRA	0	6,9	3,45	CLASSIFICADO
12	RAIANY GOMES DE ARAÚLO	0	6,5	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDO ROCHA SOARES	8	9,94	8,97	APROVADO
2	WILLIAM JOSÉ PINHEIRO DIÓGENES	8	9,42	8,71	APROVADO
3	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	7	9,98	8,49	APROVADO
4	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	7	9,92	8,46	APROVADO
5	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
6	RAILTON OLIVEIRA NUNES	6,5	9,9	8,2	CLASSIFICADO
7	FABIO JUNIOR DE ASSIS LIMA	6	9,88	7,94	CLASSIFICADO

CARGO: GARI DE VARRIÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	9	9,92	9,46	APROVADO
2	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	8	9,98	8,99	APROVADO
3	GILIANA INACIO SOUSA	8	9,98	8,99	APROVADO
4	ANTONIO HELIO MATIAS	8	9,96	8,98	APROVADO
5	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	8	9,62	8,81	APROVADO
6	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,48	8,74	APROVADO
7	MARIA JOSÉ HOLANDA SILVA	0	8,92	4,46	CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	4	9,82	6,91	APROVADO
2	EDSON SALATIEL SIMÃO	2	9,92	5,96	APROVADO
3	CARLOS MARTINHO OLIVEIRA DANTAS	0	9,46	4,73	CLASSIFICADO

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	4	9,98	6,99	APROVADO
2	GECILMAR RUFINO DA SILVA	3	9,94	6,47	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO CLESIVAN RODRIGUES	2	9,86	5,93	CLASSIFICADO

CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO SUERLANDIO INACIO	5,5	9,56	7,53	APROVADO

CARGO: COVEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	1	10	5,5	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR**CARGO: MÉDICO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	7	10	8,5	APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO	9	10	9,5	APROVADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	7	10	8,5	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
Resultado do cargo de Odontólogo do ESF está suspenso, em virtude de Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800183-32.2021.4.05.8404.					

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	8,5	9,36	8,93	APROVADO
2	ALICKSON FERNANDES BESSA	7	9,18	8,09	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA	6	8,78	7,39	CLASSIFICADO
4	VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO	3	8,9	5,95	CLASSIFICADO
5	BRENA LUANA CARVALHO FEITOSA	1	9,6	5,3	CLASSIFICADO
6	ANNE KALINE LIMA FREITAS	0	9,32	4,66	CLASSIFICADO
7	LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	5	0	2,5	CLASSIFICADO
8	ANA CARLA TEXEIRA ALVES	4	0	2	CLASSIFICADO
9	MARIA TATIANA DANTAS	4	0	2	CLASSIFICADO
10	MARÍLIA MARIA DE JESUS QUEIROZ	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR ALVES RÊGO	7	9,98	8,49	APROVADO
2	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	7	9,7	8,35	CLASSIFICADO
3	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	7	8,06	7,53	CLASSIFICADO
4	PRISCILA GURGEL MAGNO	5,5	9,5	7,5	CLASSIFICADO
5	HUDSON THIAGO VIEIRA	4,5	9,3	6,9	CLASSIFICADO
6	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	3	9,34	6,17	CLASSIFICADO
7	MABEL DE FREITAS BATISTA	3	9,24	6,12	CLASSIFICADO
8	ITALA RUANNA PAIVA DE GÓIS	5	0	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	7	9,98	8,49	APROVADO
2	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	7	9,66	8,33	CLASSIFICADO
3	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	3	9,56	6,28	CLASSIFICADO
4	FLAVIA SILVA PINHEIRO	3	0	1,5	CLASSIFICADO
5	TARCIANA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	2	0	1	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA	8	9,96	8,98	APROVADO
2	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	8	9,38	8,69	CLASSIFICADO
3	KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA BESSA	8	9,3	8,65	CLASSIFICADO
4	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	5	9,34	7,17	CLASSIFICADO
5	ISADORA DANTAS FERNANDES	8	0	4	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	9,5	10	9,75	APROVADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	8	10	9	APROVADO
3	ANTONIA JANICLEIDE FERREIRA ARAUJO	8	9,9	8,95	APROVADO
4	CYRA CIRRANNY DE ALMEIDA SILVA	8	9,84	8,92	APROVADO
5	IGOR MARCOS INACIO FILGUEIRA	8	9,82	8,91	APROVADO
6	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	8	9,8	8,9	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	8	9,58	8,79	CLASSIFICADO
8	FERNANDA MIKAELE MORAIS CAVALCANTE	8	9,48	8,74	CLASSIFICADO
9	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	8	9,48	8,74	CLASSIFICADO
10	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	8	9,42	8,71	CLASSIFICADO
11	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	8	9,36	8,68	CLASSIFICADO
12	JOSÉ ROBERTO BRASIL	6	9,44	7,72	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	6,5	8,78	7,64	CLASSIFICADO
14	MOABY DE OLIVEIRA LOPES	6	9,12	7,56	CLASSIFICADO
15	FRANCISCO ALCIMAR OLIVEIRA BESSA	5	9,9	7,45	CLASSIFICADO
16	FRANCISCA COSTA FREITAS	4,5	9,82	7,16	CLASSIFICADO
17	DÁVILA MAGALHÃES BEZERRA	5	8,92	6,96	CLASSIFICADO
18	FRANCISCO ANTÔNIO GOMES	5	8,64	6,82	CLASSIFICADO
19	ANA VANEZA GOMES LIMA	4,5	8,92	6,71	CLASSIFICADO
20	LUIS GIDEL ARAÚJO GURGEL	4	7,62	5,81	CLASSIFICADO
21	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	1,5	8,9	5,2	CLASSIFICADO
22	VANUBIA ALVES DE AMORIM	2,5	7,7	5,1	CLASSIFICADO
23	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	1	8,28	4,64	CLASSIFICADO
24	FRANCISCO LINDOMAR CAVALCANTE DIAS	0	6,02	3,01	CLASSIFICADO
25	ADRIANO SOARES FREIRE	2,5	0	1,25	CLASSIFICADO
26	JULIANA MORAIS DE QUEIROZ	0	0	0	DECLASSIFICADO
27	NILO FRANCISCO CAE	0	0	0	DECLASSIFICADO
28	TAINARA PAULINO DUARTE DE ALMEIDA	0	0	0	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	8	10	9	APROVADO
2	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA	6	9,92	7,96	APROVADO
3	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	8	7,72	7,86	CLASSIFICADO
4	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	4	9	6,5	CLASSIFICADO
5	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	1,5	8,3	4,9	CLASSIFICADO
6	MARIA IZAIRA NASCIMENTO SANTOS	0	8,28	4,14	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES	4	9,92	6,96	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	9	9,98	9,49	APROVADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	8	9,86	8,93	APROVADO
3	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	7,5	9,96	8,73	APROVADO
4	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	7	9,96	8,48	APROVADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	4,5	9,8	7,15	APROVADO
6	MARIA LUCIMARIA GOLÇALVES LOPES	4	9,78	6,89	CLASSIFICADO
7	GRACE KELLY MOREIRA LINS	4	9,64	6,82	CLASSIFICADO
8	JOSINETE SOARES DA SILVA	4	9,06	6,53	CLASSIFICADO
9	FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	3,5	9,54	6,52	CLASSIFICADO
10	ERISMAR LOPES SILVA	3,5	9,34	6,42	CLASSIFICADO
11	MARIA SILVANEIDE BEZERRA ALMEIDA	3,5	9,22	6,36	CLASSIFICADO
12	AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL	2	9,7	5,85	CLASSIFICADO
13	ADRIANA ALMEIDA BARBOSA	2,5	9	5,75	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA ELIAIDE ALVES FEITOSA FREITAS	2	9,18	5,59	CLASSIFICADO
15	MARILIA CHARLES MARA	2	9	5,5	CLASSIFICADO
16	MARIA GABRIELLA LOPES	2	8,64	5,32	CLASSIFICADO
17	MARIA PESSOA DE QUEIROZ BESSA	1	9,54	5,27	CLASSIFICADO
18	FRANCISCA JANIA NUNES PEREIRA	1,5	8,94	5,22	CLASSIFICADO
19	ISABELA LUCENA SILVA	1	7,82	4,41	CLASSIFICADO
20	LUCINEIDE CANDIDA SILVA	0	8,68	4,34	CLASSIFICADO
21	MARIA ISAETE GUIMARAES BAZILIO	0	8,46	4,23	CLASSIFICADO
22	BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	0	7,92	3,96	CLASSIFICADO
23	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	0	6,76	3,38	CLASSIFICADO
24	FRANCISCA EDIVÂNIA MELO SILVA	0	0	0	DECLASSIFICADO
25	KRISLEY KAREN BALDINO NOGUEIRA	0	0	0	DECLASSIFICADO

		0	0	0	DESCCLASSIFICADO
--	--	---	---	---	------------------

CARGO: COZINHEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUZIMAR MARIA DA SILVA ALMEIDA	8	9,8	8,9	APROVADO
2	TEREZA CRISTINA BRASIL NUNES	8	8,16	8,08	APROVADO
3	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	6	9,96	7,98	APROVADO
4	IZARINA GUILMARAS BAZILIO	4,5	9,94	7,22	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA MACHADO	1	9,52	5,26	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNO DE FREITAS NETO	10	9,98	9,99	APROVADO
2	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	10	9,96	9,98	APROVADO
3	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	10	9,66	9,83	APROVADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	9	9,9	9,45	APROVADO
5	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	8	9,76	8,88	APROVADO
6	ALDAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	5	9,48	7,24	APROVADO
7	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	4	9,82	6,91	APROVADO
8	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	3	10	6,5	APROVADO
9	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	2,5	9,48	5,99	CLASSIFICADO
10	JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO	0,5	8,82	4,66	CLASSIFICADO
11	SEBASTIÃO MEDEIROS DO NASCIMENTO	8	0	4	CLASSIFICADO

Rodolfo Fernandes RN, 16 de julho de 2021

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL 001/2021

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

ERIVAN FERNANDES LINO

FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

LINDOVAN GOMES CARVALHO

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:24BE517F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021**

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

Processo Administrativo nº 104260/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 39.304.546/0001-71	Telefone: 5421215085	Email:
Endereço: Rua John Lennon, 0 barracao, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83050-380		
Representante: Erivelton Machado Ferreira - CPF: 021.844.889-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025880 - COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 06 NUCLEOS, 06 THREADS, FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.8 GHZ, TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 DE 2666 MHZ, TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB, EXPANSIVEL A 32 GB, MEMORIA CACHE: CACHE DE 09 MB, CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD, CAPACIDADE DO DISCO: DE 240 GB, PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA, BARRAMTO. DA CONTROLADORA : BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA, TAMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL, COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM , TECLADO: TECLADO ABNT 2, COM CONECTOR USB, MOUSE: MOUSE DE TECNOLOGIA LASER, COM 6 BOTOES, CONTROLADORA DE SOM : CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, PLACA DE REDE : PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, PORTAS DE COMUNICACAO: 02 USB 3.0 FRONTAIS, 04 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS GABINETE: GABINETE TORRE, ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS EM PORTUGUES COM LICENCA DE USO E MIDIA DE INSTALACAO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 10W (RMS) CABO DE CONEXÃO P2, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	AIOX	UND	50,00	2.719,99	135.999,50
2	0025881 - MONITOR DE VIDEO TECNOLOGIA LED, 18,5": MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO HD, DE 18,5" WIDESCREEN, RESOLUCAO DE 1366 X 768 PIXELS, CONTRASTE 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 5MS, DOT PITCH DE 0,30MM, TELA DE LED, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA AUTO AJUSTE VIA MENU OSD, COM CONECTORES DE ENTRADA PARA 01 HDMI E 01 D-SUB, COM DRIVERS DE INSTALACAO, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM BASE, CABO HDMI, CABO VGA, CABO DE FORCA E FONTE INTERNA DE ALIMENTACAO (100-240VAC - 50/60HZ). GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	Duex DX M19C 19	UND	50,00	637,00	31.850,00

Importa a presente em R\$ 167.849,50, (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 14/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 15 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Erivelton Machado Ferreira-Titular/pelo** Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D492CCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROVAE/PROVAB - EDITAL 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica a RELAÇÃO dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB Edital 001/2021 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO/CRE		
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
37	ANNA BEATRIZ SILVA BEZERRA	4,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
8	CANDICE ALVES ESMERALDO LEITE	4,00
MÉDICO PROCTOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
32	MONIKA PEREIRA KIM	1,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	DAYSE OLIVEIRA NEVES	5,00
MÉDICO UROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscrição para o cargo.	
MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS)		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
46	CARLOS ALBERTO MARQUES FILHO	7,00
5	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	7,00
9	ANTÔNIO JÁCOME DE LIMA JÚNIOR	4,00
MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscrição para o cargo.	
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO/CER		
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
4	LEONARDO MARQUES ARAÚJO	7,00
13	JOÃO PAULO FLORÊNCIO CABRAL	7,00
17	SALYNE REGINA MARTINS ROBERTO	6,00
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscrição para o cargo.	
MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
18	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA NETO	1,00
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA		
MÉDICO PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
21	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	9,00
34	PATRICIA TARGINO DUTRA	9,00
23	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	7,00
6	ANA LARISSA BULHÕES PORPINO	6,00
43	RENATO MATIAS DANTAS	5,00
39	REBECA RENATA LAPENDA DO MONTE	5,00
10	RAQUEL PEREIRA DE LIMA	4,00
31	LOURRANE CURY BEZERRA DE MEDEIROS	4,00
24	BRUNA DE CARVALHO MAIA	4,00
2	MARINA MENDONÇA DE MIRANDA	4,00
14	ADRIEL RUDSON BARBOSA ALBUQUERQUE	4,00
15	PAULO EMANUEL FERNANDES	4,00
20	GABRIELA MARTINS DE QUEIROZ	4,00
27	LUCAS PASCHOAL SILVA	3,00
35	ANA LETÍCIA MEDEIROS DE AMORIM	3,00
16	KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA	2,00
42	RIANE CAVALCANTI DANTAS	1,00
26	TATYANE RIBEIRO DE CASTRO PALITOT	1,00
29	TAYANE KAREN DE SOUZA	1,00

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB - NÍVEL SUPERIOR		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
30	HELENITA YOLANDA MONTE DE HOLLANDA	8,00
45	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	6,00
41	RENATA CARNEIRO MELO	5,00
38	REBECA RENATA LAPENDA DO MONTE	5,00
11	HENRIQUE EDUARDO ROMÃO ARBOEZ	4,00
44	ELIZANGELA MEDEIROS TEXEIRA BARRETO	4,00
25	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	4,00
3	ALYNE BARRETO MESQUITA DE GOES	4,00
19	GABRIELA MARTINS DE QUEIROZ	4,00
40	RENATO MATIAS DANTAS	3,00
28	LUCAS PASCHOAL SILVA	3,00
36	ANA LETÍCIA MEDEIROS DE AMORIM	3,00
7	LUIZ FERNANDO BALDEZ CUNHA SOUZA	2,00
33	DENIS DO NASCIMENTO ARRUDA CAMARA	2,00
22	PEDRO VITOR SOARES FONSECA	1,00
12	MARIANA DUARTE SOBREIRA LUNA	CANDIDATA NÃO PONTUOU - ITEM 7.1.2 DO EDITAL

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3F743713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08070001/2021

Processo Administrativo nº 31050002/2021

Objetivo: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDOÇA - ME						
CNPJ: 14.947.497/0001-64		Telefone:			Email:	
Endereço: Rua Presidente Gonçalves, 544, Alecrim, Natal – RN.						
Representante: Daniel Matias Marinho de Mendonça, CPF. 047.352.254-39						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Quant. Veículos	Valor Unitário	Valor Total
02	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	4	2.853,12	136.949,76
03	Veículo tipo Minivan com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	3.791,66	45.499,92
04	Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	3.116,66	37.399,92
06	Veículo tipo PICK-UP cabine dupla, motor 170cv ou superior, 4 portas, tração 4x4 reduzida, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado integrado, cambio automático, motor a diesel. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	5.833,33	69.999,96
07	Veículo tipo SUV, motor 170cv ou superior, 4 portas, tração 4x4 reduzida, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado integrado, cambio automático, motor a diesel. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	5.390,83	64.689,96

Importa a presente em R\$ 354.539,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 07/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA
Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D85BBAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08070002/2021

Processo Administrativo nº 31050002/2021

Objetivo: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI						
CNPJ: 37.663.789/0001-70	Telefone:				Email:	
Endereço: Rua Vicente Gomes Da Rocha, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo Do Potengi - RN						
Representante: Alexandre Herculano Soares de Oliveira, CPF. 876.398.404-06						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Quant. Veículos	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	3.308,33	39.699,96
05	Veículo automotor tipo Van, com potência de 127CV e capacidade para 16 passageiros. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	mês	12	1	6.816,66	81.799,92

Importa a presente em R\$ 121.499,88 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 07/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Titular / Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B48DE4BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I (TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS) DA LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Anexo I (Tabela de Cargos e Salários) da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, especificamente quanto à função de Professor Auxiliar, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
010	Professor Auxiliar	30h	Curso superior em Pedagogia com registro no órgão competente	1.100,00	50	55.000,00

Parágrafo único. As contratações que trata o *caput* do presente artigo se dão na forma do art. 2º, VII, da Lei nº 981, de 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7A998121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210267

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na R CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81
 ENDEREÇO: R CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275;
 TEL.: (49) 9925-0646; E-MAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR
 REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA (CPF: 087.015.959-38)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. ² 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Freqüência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm	Unidade	3	MFLBR-8	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.085,00						
(DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

GUSTAVO OLIVEIRA

(CPF: 087.015.959-38)
GO Vendas Eletronicas EIRELI.
CNPJ 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C918915

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 692, de 13 de Julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **JUNHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	29,10h	R\$ 338,70
2	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	08h	R\$ 71,87

3	0001054	Dácio Tavares	Motorista	58,02h	R\$ 478,67
4	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	51h	R\$ 420,75
5	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	14h	R\$ 120,06
6	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	38,04h	R\$ 376,60
7	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	14h	R\$ 120,06
8	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	47,33h	R\$ 390,47
9	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	45,35h	R\$ 407,43
10	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	57,20h	R\$ 471,90
11	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	48h	R\$ 396,00
12	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	58,59h	R\$ 502,46
13	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	26h	R\$ 214,50
14	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	60,06h	R\$ 495,50
15	0000095	João Januário Filho	Motorista	25h	R\$ 268,13
16	0001078	José Ailton de Oliveira	Motorista	62,33h	R\$ 514,22
17	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	40h	R\$ 363,00
18	0000784	Josue Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	37,05h	R\$ 320,05
19	0001079	José Jonas Silva de Araujo	Motorista	56,23h	R\$ 463,90
20	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	19h	R\$ 164,59
21	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	59h	R\$ 535,43
22	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	35,47h	R\$ 579,40
23	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	39,39h	R\$ 338,62
24	0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	7,55h	R\$ 67,83
25	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	24h	R\$ 198,00
26	0001059	Maria de Fatima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	46,33h	R\$ 382,22
27	0000997	Marcos Antônio Junior	ASG	63,23h	R\$ 521,65
28	0001096	Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista	13,58h	R\$ 112,04
29	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	46h	R\$ 394,49
30	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	30,02h	R\$ 495,33
31	0001099	Roberta Nayara de Medeiros Fernandes	Téc. Enfermagem	58,33h	R\$ 481,22
32	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	28,47h	R\$ 244,16
33	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	06h	R\$ 51,98
34	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	17,31h	R\$ 142,81
TOTAL R\$					R\$ 11.444,94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF073B04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 077 de 13 de julho de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JULHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	R\$ 412,50
002	0000341	Francisco Adriano Fernandes	Coveiro	20h	R\$ 181,50
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	R\$ 247,50
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	R\$ 214,50
005	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98
006	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	R\$ 453,75
007	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	R\$ 389,81
008	0000808	Rodrigo Pereira da Silva	Gari	40h	R\$ 346,50
009	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	R\$ 206,25
TOTAL R\$					R\$ 2.999,29

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E450CC40**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorandos de Nº 197, 198, 199 e 200, de 15 de julho de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas nas Escolas Públicas Municipais, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de julho de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professor	38,08h	R\$ 1.190,83
002	0000077	Francisco Marques da Silva	Professor	33,33h	R\$ 1.565,92
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	04h	R\$ 33,00
004	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	56h	R\$ 462,00
TOTAL R\$					R\$ 3.251,75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A08F079C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020701/2021 PREGÃO PRESENCIAL 00012/2021 - RP**

Aos 02 de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	00.673.834/0001-68 - FREITAS & ALVES LTDA -ME				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	3.300,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	TRANSLADO DE CORPO	VEÍCULO ESPECIAL CATEGORIA FUNERAL	KM	1.200,00	2,75	3.300,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:		3.300,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
00.673.834/0001-68	FREITAS & ALVES LTDA -ME	01	3.300,00
VALOR TOTALR\$			3.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
FREITAS & ALVES LTDA -ME
CNPJ/MF de nº 00.673.834/0001-68

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C9A810F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 693/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	23.268.000,00	0,00	0,000	0,000	24.517.000,00	0,00	0,000	0,000	26.490.500,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	23.083.000,00	0,00	0,000	0,000	24.327.000,00	0,00	0,000	0,000	26.265.500,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	22.083.000,00	0,00	0,000	0,000	23.227.000,00	0,00	0,000	0,000	24.915.500,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.000,00	0,00	0,000	0,000	650.000,00	0,00	0,000	0,000	660.000,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	330.000,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	20.933.000,00	0,00	0,000	0,000	22.385.000,00	0,00	0,000	0,000	24.053.500,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	180.000,00	0,00	0,000	0,000	192.000,00	0,00	0,000	0,000	202.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	0,00	0,000	0,000	1.100.000,00	0,00	0,000	0,000	1.350.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	23.648.000,00	0,00	0,000	0,000	24.517.000,00	0,00	0,000	0,000	26.270.500,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	23.448.000,00	0,00	0,000	0,000	24.167.000,00	0,00	0,000	0,000	25.820.500,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	21.768.000,00	0,00	0,000	0,000	22.067.000,00	0,00	0,000	0,000	23.390.500,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	11.768.000,00	0,00	0,000	0,000	11.617.000,00	0,00	0,000	0,000	11.900.000,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	10.000.000,00	0,00	0,000	0,000	10.450.000,00	0,00	0,000	0,000	11.490.500,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	1.680.000,00	0,00	0,000	0,000	2.100.000,00	0,00	0,000	0,000	2.430.000,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(365.000,00)	0,00	0,000	0,000	160.000,00	0,00	0,000	0,000	445.000,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(365.000,00)	0,00	0,000	0,000	525.000,00	0,00	0,000	0,000	285.000,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,00	0,000	0,000	2.550.000,00	0,00	0,000	0,000	2.570.000,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.600.000,00	0,00	0,000	0,000	2.550.000,00	0,00	0,000	0,000	2.570.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1605-7781-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E0807310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 693/2021LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.201.807,14	0,00	0,00	20.882.373,37	0,00	0,00	(3.319.433,77)	(13,72)	
Receitas Primárias (I)	24.201.807,14	0,00	0,00	20.882.373,37	0,00	0,00	(3.319.433,77)	(13,72)	
Despesa Total	18.500.407,14	0,00	0,00	16.756.656,05	0,00	0,00	(1.743.751,09)	(9,43)	
Despesas Primárias (II)	18.322.407,14	0,00	0,00	16.605.082,70	0,00	0,00	(1.717.324,44)	(9,37)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.879.400,00	0,00	0,00	4.277.290,67	0,00	0,00	(1.602.109,33)	(27,25)	
Resultado Nominal	(770.949,62)	0,00	0,00	(1.195.130,35)	0,00	0,00	(424.180,73)	55,02	
Dívida Pública Consolidada	2.339.054,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.339.054,66)	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida	(770.949,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.949,62	(100,00)	

FONTE: Sistema e-Pública (1874-5802-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 09:44.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:83A61F4BSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 693/2021LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%		
Receita Total	23.212.052,00	24.201.807,14	4,26	19.977.950,00	(17,45)	23.268.000,00	16,47	24.517.000,00	5,37	26.490.500,00	8,05		
Receitas Primárias (I)	23.212.052,00	24.201.807,14	4,26	19.977.950,00	(17,45)	23.083.000,00	15,54	24.327.000,00	5,39	26.265.500,00	7,97		
Despesa Total	20.738.852,00	18.500.407,14	(10,79)	19.977.950,00	7,99	23.648.000,00	18,37	24.517.000,00	3,67	26.270.500,00	7,15		
Despesas Primárias (II)	20.562.852,00	18.322.407,14	(10,90)	19.788.950,00	8,00	23.448.000,00	18,49	24.167.000,00	3,07	25.820.500,00	6,84		
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.649.200,00	5.879.400,00	121,93	189.000,00	(96,79)	(365.000,00)	(293,12)	160.000,00	(143,84)	445.000,00	178,12		
Resultado Nominal	0,00	(770.949,62)	-	3.270.949,62	(524,28)	100.000,00	(96,94)	(50.000,00)	(150,00)	20.000,00	(140,00)		
Dívida Pública Consolidada	0,00	2.339.054,66	-	2.500.000,00	6,88	2.600.000,00	4,00	2.550.000,00	(1,92)	2.570.000,00	0,78		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(770.949,62)	-	2.500.000,00	(424,28)	2.600.000,00	4,00	2.550.000,00	(1,92)	2.570.000,00	0,78		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%		
Receita Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Despesa Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		

FONTE: Sistema e-Pública (1841-5641-638). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:00.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DD06E04FSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 693/2021LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISEVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	736.155,85	50,00	-749.542,64	50,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00	736.155,85	50,00	-749.542,64	50,00		
TOTAL	0,00	0,00	1.472.311,70	100,00	-1.499.085,28	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1395-6651-291). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:19.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: FFFEDFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 693/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1395-0569-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:24.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 93ED90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL 693/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2030-0439-945). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/04/2021 e hora de emissão: 10:29.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: D457BD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 10, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:6985CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 11, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7740850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 12, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FE1B7375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO GPCCRM**

Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Em atendimento a requisição da Assessoria Jurídica do Poder Público Municipal, cujo objeto versa sobre direito adquirido de servidor público municipal, referente a PROGRESSÃO, preconizada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009, atrelado ao Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998, em que garante a PROGRESSÃO ao servidor (categoria professor) com índice de 2% (dois por cento) cuja habilitação em curso de aperfeiçoamento atinja 200 (duzentas) horas e cujo índice máximo só pode chegar a 10% do salário base, o que nesta Comissão foi apurado e demonstrado, cabal e responsabilmente que:

- Os Interessados, Senhor Francisco Barbosa Gerson de Lima, Matrícula nº 0000014-1 e a Senhora Maria Eugenia de Oliveira, Matrícula nº 0000041-1 (dados complementares em anexo), são servidores públicos municipais ativos e atuam em Unidades escolares da rede municipal, Escola Municipal Elita Barbosa da Fonseca e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - Zilah de Carvalho Bezerra, respectivamente;

- O direito a PROGRESSÃO consta nos respectivos normativos legais supramencionados;

- É de ciência dos membros desta Comissão de que o objeto versa sobre o direito a aposentadoria, cujo processo está em fase de conclusão e exige expressamente, normativo que ressalte a PROGRESSÃO, como um direito dos servidores, tendo em vista que, a partir da Lei Municipal nº 480/2009, este direito não fora mais contemplado, porém, resguardando-se o respectivo direito conforme Art. 58 da referida Lei;

- Após análise dos membros da Comissão quanto as requisições da Assessoria Jurídica do Município, deferiu-se no Colegiado a elaboração deste Parecer, cujo objeto versa sobre direito da categoria dos servidores públicos municipais (professores), buscando atender aos servidores ora apresentados, até mesmo por motivo de urgência que o processo de aposentadoria exige, mas também, elencando em anexo, relação de todos os servidores já aposentados (inativos), no sentido de resguardar o direito adquirido destes, conforme o Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998.

- Consubstanciado com o que se aprecia no tópico anterior, este Parecer demonstra e vislumbra, até mesmo numa perspectiva futura, garantir aos servidores (professores) que vierem a solicitar aposentadoria junto a TANGARAPREV, o direito a PROGRESSÃO, conforme o Art. 58 da referida Lei Municipal nº 480/2009.

Sala das Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

Tangará/RN, 07 de julho de 2021.

GILSON ALVES DA SILVA

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

JOSÉ FÉLIX DE PONTES NETO

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

MARGARETE PAIVA DE MELO

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA

Membro/Representante - Secretaria de Educação/PMT

ELIANA CORREIA SIMÕES

Membro/Representante - Secretaria de Administração/PMT

FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA

Presidente - Secretária de Educação

Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**ANEXO****Quadro 1: Servidores inativos - Direito adquirido até 2009 pela Lei nº 317/1998**

Nº	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Classe	Data Nascimento	Data Admissão	Registrado*	Aplicado**
01	0000051071-8	Dalvírene Costa dos Santos Oliveira	PM - III - E	12/10/1957	01/07/1998		6%
02	0000008-1	Eva Sieira de Souza Araújo	PM - III - H	22/01/1964	01/03/1985		8%
03	0000051435-7	Francisca Edileuza Bezerra da Rocha	PM - III - E	20/05/1966	01/03/2001		10%
04	0000051011-4	Francisca Eliana Pereira	PM - III - G	24/01/1968	01/06/1987		10%
05	00112	Francisca Amaro da Silva Freire	PM - III - G	02/03/1962	02/02/1981		10%
06	0000012-1	Francisca Vicente de Moura	PM - III - H	16/07/1959	02/01/1983		10%
07	0000051013-1	Francisco Alves da Silva	PM - III - E	30/03/1957	01/07/1998		4%
08	0000051017-3	Iaponira Custódio Freire	PM - II - H	19/05/1957	06/03/1985		10%
09	0000051076-9	Izabel Cristina da Silva	PM - III - G	02/09/1968	07/06/1986		10%
10	00078	Josefa Fernandes de Lima	PM - III - F	11/11/1949	04/03/1963		10%
11	00134	Josefa Maria de Lima Brito	PM - II - F	04/10/1959	01/03/1979		10%
12	0000051058-1	Marlene de Souza Carvalho	PM - II - H	09/03/1951	01/03/1984		10%
13	0000033-1	Maria Antônia do Vale Costa	PM - III - G	30/05/1955	08/11/1989		10%
14	0000034-1	Maria Aparecida Barbosa de Lima	PM - III - G	14/09/1965	08/11/1989		10%
15	0000141-1	Maria das Graças de Pontes	PM - II - H	28/09/1954	13/02/1978		10%

16	0000035-1	Maria das Graças Souza	PM - III - E	25/12/1955	01/11/1989		8%
17	0000036-1	Maria de Fátima Mendonça de Souza	PM - II - H	07/10/1958	01/05/1983		10%
18	0000051038-6	Maria de Lourdes Fernandes Fabricio	PM - III - G	18/04/1969	07/11/1989		10%
19	0000051339-3	Maria do Socorro Gomes de Melo	PM - III - E	20/04/1957	01/03/2000		4%
20	0000051040-8	Maria do Socorro G. de Oliveira	PM - II - G	30/03/1970	08/11/1989		10%
21	0000039-1	Maria do Carmo Pinheiro	PM - II - H	07/11/1958	02/01/1983		10%
22	0000042-2	Maria Francisca Andrade da Silva	PM - II - H	19/01/1953	17/02/1975		6%
23	0000051047-5	Maria José Custódio Freire	PM - III - H	06/05/1962	09/02/1981		10%
24	0000048-1	Maria Lúcia de Araújo de Lima	PM - II - H	12/04/1965	01/07/1984		10%
25	0000084-1	Maria Lucinete da Silva Oliveira	PM - II - H	27/04/1954	01/09/1982		10%
26	0000050-1	Maria Moêmia de Lima	PM - III - F	14/08/1948	01/02/1979		10%
27	0000051085-8	Maria Odaires de Souza	PM - III - H	14/03/1967	02/01/1984		6%
28	0000051346-6	Raimunda Casado Gomes	PM - III - E	08/10/1965	01/03/2000		8%
29	0000065-1	Suely Maria Silveira	PM - III - G	04/02/1966	01/07/1988		10%

*Títulos Registrados - **Títulos Aplicados - Em %

Fonte: Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR (2021)

Quadro 2: Servidores com processo de aposentadoria em andamento - Direito adquirido até 2009 pela Lei nº 317/1998

Item	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Classe	Data Nascimento	Data Admissão	Registrado*	Aplicado**
01	00000014-1	Francisco B. Gerson de Lima	PM - III - H	19/05/1953	08/11/1989		6%
02	0000041-1	Maria Eugênia de Oliveira	PM - III - I	30/12/1970	01/03/1986		4%

*Títulos Registrados - **Títulos Aplicados

Fonte: Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR (2021)

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2539AB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

PROCESSO: 420025/2021

MODALIDADE: Chamada Pública: 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM

CNPJ: 15.322.872/0001-43

ENDEREÇO: RUA DA SAPUCAIA, 152, RINCÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59646-400

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 77.927,30 (setenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de julho de 2021

VIGENCIA: 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária:		02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:		2013 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Função:		12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:		361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:		0006 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Natureza da Despesa:		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recurso:		11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Região:		0001 - Tibau				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Periodicidade da Entrega	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	400,00	KG	Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação	Semanal	2,96	1.184,00
00002	420,00	UND	ALFACE de primeira qualidade, íntegros.	Semanal	9,00	3.780,00
00003	2240,00	KG	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	3,23	7.235,20
00004	30,00	KG	BATATA DOCE	quinzenal	3,41	102,30
00005	420,00	KG	Macaxeira in natura de boa qualidade	quinzenal	4,55	1.911,00
00007	600,00	KG	CEBOLA	Semanal	4,87	2.922,00
00008	600,00	KG	CENOURA	Semanal	4,99	2.994,00
00009	400,00	KG	COENTRO	Semanal	14,20	5.680,00
00010	520,00	KG	Feijão de corda- grãos inteiros, aspecto brilhoso, de safra nova, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados. Cotação por Kg	Quinzenal	6,00	3.120,00
00011	1640,00	KG	MAMÃO	Semanal	3,50	5.740,00
00012	1640,00	KG	MELANCIA	Semanal	1,06	1.738,40
00013	1640,00	KG	Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Semanal	2,63	4.313,20
00014	200,00	KG	PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	4,17	834,00
00015	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Semanal	10,60	6.784,00
00016	640,00	KG	Polpa de Cajurana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	13,28	8.499,20
00017	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	9,33	5.971,20
00018	640,00	Kg	POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução RDC nº 272, 22 de setembro de 2005. Em embalagem de 400 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quinzenal	9,33	5.971,20
00019	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	9,39	6.009,60
00020	600,00	KG	TOMATE	Semanal	5,23	3.138,00
Total:						77.927,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLEONICE MARIA DE ANDRADE

Cooperativa De Agricultores E Agricultoras Familiares De Mossoró E Região – COOAFAM

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50B264B7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

PROCESSO: 420025/2021

MODALIDADE: Chamada Pública: 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE

CNPJ: 17.002.520/0001-36

ENDEREÇO: RUA DR. ALMINO AFONSO, 29, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-210

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 76.587,30 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de julho de 2021

VIGENCIA: 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária:		02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:		2013 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Função:		12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:		361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:		0006 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Natureza da Despesa:		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recurso:		11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Região:		0001 - Tibau				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Periodicidade da Entrega	Preço	Total

				Entrega	(R\$)	(R\$)
00001	400,00	KG	Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação	Semanal	2,96	1.184,00
00002	420,00	UND	ALFACE de primeira qualidade, íntegros.	Semanal	9,00	3.780,00
00003	2240,00	KG	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	3,23	7.235,20
00004	30,00	KG	BATATA DOCE	Quinzenal	3,41	102,30
00005	420,00	KG	Macaxeira in natura de boa qualidade	Quinzenal	4,55	1.911,00
00006	400,00	KG	BETERRABA	Semanal	4,45	1.780,00
00007	600,00	KG	CEBOLA	Semanal	4,87	2.922,00
00008	600,00	KG	CENOURA	Semanal	4,99	2.994,00
00009	400,00	KG	COENTRO	Semanal	14,20	5.680,00
00011	1640,00	KG	MAMÃO	Semanal	3,50	5.740,00
00012	1640,00	KG	MELANCIA	Semanal	1,06	1.738,40
00013	1640,00	KG	Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Semanal	2,63	4.313,20
00014	200,00	KG	PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	4,17	834,00
00015	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Semanal	10,60	6.784,00
00016	640,00	KG	Polpa de Cajarana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	13,28	8.499,20
00017	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	9,33	5.971,20
00018	640,00	Kg	POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução RDC nº 272, 22 de setembro de 2005. Em embalagem de 400 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quinzenal	9,33	5.971,20
00019	640,00	KG	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	9,39	6.009,60
00020	600,00	KG	TOMATE	Semanal	5,23	3.138,00
Total:						76.587,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Tibau/RN, 08 de julho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCA ELIANE DE LIMA

Cooperativa De Comercialização Solidária Xique Xique

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C266B3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ESPECIAL DECRETO 09 - TOUROS/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.557.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.100 GABINETE CIVIL					12.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
02.203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					3.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	1.000,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.512.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.512.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.505.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.557.000,00
02.100 GABINETE CIVIL					12.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
02.203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					812.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				807.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	343.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	3.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA					1.700.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				1.700.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	1.700.000,00

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1DBF8B41

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 12- TOUROS/RN

Gabinete Civil

DECRETO Nº 12, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021..

Touros/RN, 01 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					249.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					49.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	49.000,00
Anexo II (Redução)					249.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	111.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	31.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					49.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	49.000,00

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:95E45191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº0046/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CEPP IMPRESSÕES DIGITAL EIRELI CNPJ: 40.005.409/0001-15, referente à AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CEPP IMPRESSÕES DIGITAL EIRELI CNPJ: 40.005.409/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4774 - Aquisição de placas indicativas de ruas. Aquisição de placas indicativas de ruas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.	Und	160	106,25	17.000,00
TOTAL GERAL					17.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 16/07/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A979DF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de julho de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 20/2021, destinado a Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra diversas conforme especificações o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4334 - Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos municipais, paredes internas e externas, duas de mão, lixação e regularização (fechamento de buracos e rachaduras).	Dia	1.056	68,00	71.808,00
2	4335 - Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
3	4336 - Serviço de pintura de meio-fio Serviço de pintura de meio-fio, executados através de pincel retangular e/ou brochas, com utilização de cal que já contenha fixador e dissolvido em água, pintura de postes da rede elétrica no perímetro urbano da cidade de Venha Ver-RN, com uso de pincel e tinta a óleo ou esmalte (tinta e cal fornecidos pelo município). Antes de efetuar a pintura, deve-se preparar o local: limpeza dos postes e efetuar a raspagem de terra, se houver além de varrer o local. Utensílios para execução do objeto ficam a cargo da empresa.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
4	4337 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Mês	12	2.480,00	29.760,00
5	4338 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	Dia	264	68,00	17.952,00
6	4339 - Serviço de Mão de Obra de Jardineiro Serviço de Mão de Obra de Jardineiro. Serviços de Jardinagens: Instalação de sistemas de rega automática e reparações. Plantação de arbustos, árvores e flores. Colocação de tapetes de relva. Restauro de Jardins. Escarificação de todo o tipo de relvados. Decoração de Jardins. Construção de ajardinamentos. Renovação de solos e controle de pragas. Fertilização de terrenos. Desmatção. Podas. Corte e aparo de sebes e arbustos. Abate de árvores. Limpeza de terrenos e varandas. Arranjo de canteiros, floreiras, cortes de relva. Montagem de lagos e cascatas. Manutenção de espaços verdes.	Mês	12	2.480,00	29.760,00
7	4340 - Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno – com máquina própria e combustível incluso.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
8	4341 - Serviços de Multitarefa Serviços de Multitarefa. Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
9	4342 - Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas conforme cronograma de coleta definido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
10	4343 - Diarista Diarista. Serviço de diarista para manutenção da limpeza dos prédios públicos municipais.	Dia	1.340	58,50	78.390,00
11	4344 - Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade.	Dia	1.340	50,00	67.000,00
12	4345 - Serviços de mão de obra de pedreiro Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares).	Dia	1.056	85,00	89.760,00
13	4347 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
14	4348 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA: Limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte.	Dia	1.056	60,00	63.360,00
VALOR TOTAL					867.022,00

Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F0FFC74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 20/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (10.634.109/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4334 - Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos municipais, paredes internas e externas, duas de mão, lixação e regularização (fechamento de buracos e rachaduras).	Dia	1.056	68,00	71.808,00
2	4335 - Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
3	4336 - Serviço de pintura de meio-fio Serviço de pintura de meio-fio, executados através de pincel retangular e/ou brochas, com utilização de cal que já contenha fixador e dissolvido em água, pintura de postes da rede elétrica no perímetro urbano da cidade de Venha Ver-RN, com uso de pincel e tinta a óleo ou esmalte (tinta e cal fornecidos pelo município). Antes de efetuar a pintura, deve-se preparar o local: limpeza dos postes e efetuar a raspagem de terra, se houver além de varrer o local. Utensílios para execução do objeto ficam a cargo da empresa.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
4	4337 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Mês	12	2.480,00	29.760,00
5	4338 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	Dia	264	68,00	17.952,00
6	4339 - Serviço de Mão de Obra de Jardineiro Serviço de Mão de Obra de Jardineiro. Serviços de Jardinagens: Instalação de sistemas de rega automática e reparações. Plantação de arbustos, árvores e flores. Colocação de tapetes de relva. Restauro de Jardins. Escarificação de todo o tipo de relvados. Decoração de Jardins. Construção de ajardinamentos. Renovação de solos e controle de pragas. Fertilização de terrenos. Desmatção. Podas. Corte e aparo de sebes e arbustos. Abate de árvores. Limpeza de terrenos e varandas. Arranjo de canteiros, floreiras, cortes de relva. Montagem de lagos e cascatas. Manutenção de espaços verdes.	Mês	12	2.480,00	29.760,00
7	4340 - Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno – com máquina própria e combustível incluso.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
8	4341 - Serviços de Multitarefa Serviços de Multitarefa. Varrimento manual de vias e logradouros públicos.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
9	4342 - Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas conforme cronograma de coleta definido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
10	4343 - Diarista Diarista. Serviço de diarista para manutenção da limpeza dos prédios públicos municipais.	Dia	1.340	58,50	78.390,00
11	4344 - Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade.	Dia	1.340	50,00	67.000,00
12	4345 - Serviços de mão de obra de pedreiro Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares).	Dia	1.056	85,00	89.760,00
13	4347 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
14	4348 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA: Limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte.	Dia	1.056	60,00	63.360,00
Valor Total					867.022,00

Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C7EDB718

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 22/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (10.634.109/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4572 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULHANTE COM CAPACIDADE DE 12M³.	Mês	12	11.400,00	136.800,00
Valor Total					136.800,00

Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:870B7AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 21/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 2: 4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 3: 4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 4: 4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos	PRÓPRIA	450,000000	12,00

Lote 5: 4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 6.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS	PRÓPRIA	526,000000	12,00

Lote 6: 4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 7: 4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 8: 4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 9: 4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 10: 4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	300,000000	12,00

Lote 11: 4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 12: 4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 13: 4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 14: 4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 15: 4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO	PRÓPRIA	213,000000	12,00

Lote 16: 4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	450,000000	12,00

Lote 17: 4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 18: 4567 - Internet para a Maternidade, 50MB DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4567 - Internet para a Maternidade, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 19: 4568 - Internet para o laboratório, 50MB DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4568 - Internet para o laboratório, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 20: 4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 21: 4570 - Internet para o CRAS, 50MB - DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4570 - Internet para o CRAS, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 22: 4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 3.156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO	PRÓPRIA	263,000000	12,00

Lote 23: 4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

VENHA VER, 16 de julho de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A13C39EF

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 21/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 21/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores INTERNET, para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha Ver.

RESULTADO:

Lote 1: 4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 2: 4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 3: 4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 4: 4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos	PRÓPRIA	450,000000	12,00

Lote 5: 4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 6.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS	PRÓPRIA	526,000000	12,00

Lote 6: 4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 7: 4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 8: 4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 9: 4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 10: 4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	300,000000	12,00

Lote 11: 4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 12: 4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 13: 4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 14: 4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 15: 4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO	PRÓPRIA	213,000000	12,00

Lote 16: 4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	PRÓPRIA	450,000000	12,00

Lote 17: 4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB -	PRÓPRIA	150,000000	12,00

DEDICADO

Lote 18: 4567 - Internet para a Maternidade, 50MB DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4567 - Internet para a Maternidade, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 19: 4568 - Internet para o laboratório, 50MB DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4568 - Internet para o laboratório, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 20: 4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 21: 4570 - Internet para o CRAS, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4570 - Internet para o CRAS, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

Lote 22: 4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 3.156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO	PRÓPRIA	263,000000	12,00

Lote 23: 4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO. CNPJ: 36.276.179/0001-51.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO	PRÓPRIA	150,000000	12,00

VENHA VER, 16 de julho de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B6FD96E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS 2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	30.830.415,00	28.916.851,87	-	111,29	32.371.935,75	30.433.271,19	-	111,55	32.993.470,13	31.954.934,75	-	111,55
Receitas Primárias (I)	29.782.410,00	28.778.055,85	-	110,76	31.271.530,50	30.287.196,61	-	111,01	32.835.107,03	31.801.556,44	-	111,01
Receitas Primárias Correntes	31.822.875,00	30.749.710,12	-	-	33.414.018,75	32.362.245,76	-	-	35.084.719,69	33.980.358,05	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.220,00	341.308,34	-	-	370.881,00	359.206,78	-	-	389.425,05	377.167,12	-	-
Contribuições	210.000,00	202.918,16	-	-	220.500,00	213.559,32	-	-	231.525,00	224.237,29	-	-
Transferências Correntes	31.098.480,00	30.049.743,94	-	-	32.653.404,00	31.625.572,88	-	-	34.286.074,20	33.206.851,53	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	161.175,00	155.739,68	-	-	169.233,75	163.906,78	-	-	177.695,44	172.102,12	-	-
Receitas Primárias de Capital	925.365,00	894.158,86	-	-	971.633,25	941.049,15	-	-	1.020.214,91	988.101,61	-	-
Despesa Total	29.947.050,00	28.937.143,69	-	111,37	31.444.402,50	30.454.627,12	-	111,63	33.016.622,63	31.977.358,47	-	111,63
Despesas Primárias (II)	29.398.550,00	28.407.140,79	-	109,33	30.841.402,50	29.870.607,75	-	109,49	32.364.197,63	31.345.469,85	-	109,42
Despesas Primárias Correntes	25.533.060,00	24.672.006,96	-	-	26.809.713,00	25.965.823,73	-	-	28.150.198,65	27.264.114,92	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	17.304.735,00	16.721.166,30	-	-	18.169.971,75	17.598.035,59	-	-	19.078.470,34	18.477.937,37	-	-
Outras despesas Correntes	8.228.325,00	7.950.840,66	-	-	8.639.741,25	8.367.788,14	-	-	9.071.728,31	8.786.177,54	-	-
Despesas Primárias de Capital	3.783.990,00	3.656.382,26	-	-	3.973.189,50	3.848.125,42	-	-	4.171.848,98	4.040.531,69	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	81.500,00	78.751,57	-	-	58.500,00	56.658,60	-	-	42.150,00	40.823,24	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	383.860,00	370.915,06	-	1,43	430.128,00	416.588,86	-	1,53	470.909,40	456.086,59	-	1,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	383.860,00	370.915,06	-	1,43	430.128,00	416.588,86	-	1,53	470.909,40	456.086,59	-	1,59
Dívida Pública Consolidada	493.500,00	476.857,67	-	1,84	518.175,00	501.864,41	-	1,84	544.083,75	526.957,63	-	1,84
Dívida Consolidada Líquida	(1.134.000,00)	(1.095.758,04)	-	(4,22)	(1.190.700,00)	(1.153.220,34)	-	(4,23)	(1.250.235,00)	(1.210.881,36)	-	(4,23)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	24.923.100,00	-	114,26	25.348.199,10	-	109,67	425.099,10	1,71
Receitas Primárias (I)	24.742.300,00	-	113,43	25.335.210,35	-	109,61	592.910,35	2,40
Despesa Total	27.859.800,51	-	127,72	27.179.384,33	-	117,59	(680.416,18)	(2,44)
Despesas Primárias (II)	27.589.892,45	-	107,01	27.002.584,69	-	116,82	(587.307,76)	(2,13)
Resultado Primário (I - II)	(2.847.592,45)	-	(13,05)	(1.667.374,34)	-	(7,21)	1.180.218,11	(41,45)
Resultado Nominal	(2.847.592,45)	-	(13,05)	(1.667.374,34)	-	(7,21)	1.180.218,11	(41,45)
Dívida Pública Consolidada	280.908,06	-	1,29	275.152,67	-	1,19	(5.755,39)	(2,05)

Dívida Consolidada Líquida	(1.219.091,94)	-	(5,59)	(1.367.455,96)	-	(5,92)	(148.364,02)	12,17
----------------------------	----------------	---	--------	----------------	---	--------	--------------	-------

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	22.427.119,23	25.348.199,10	13,02	27.659.700,00	9,12	29.926.050,00	8,19	31.422.352,50	5,00	32.993.470,13	5,00	
Receitas Primárias (I)	22.397.365,54	25.335.210,35	13,12	27.522.900,00	8,63	29.782.410,00	8,21	31.271.530,50	5,00	32.835.107,03	5,00	
Despesa Total	23.188.592,79	27.179.384,33	17,21	28.521.000,00	4,94	29.947.050,00	5,00	31.444.402,50	5,00	33.016.622,63	5,00	
Despesas Primárias (II)	23.288.005,33	27.002.584,69	15,95	28.026.000,00	3,79	29.398.550,00	4,90	30.841.402,50	4,91	32.364.197,63	4,94	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(890.639,79)	(1.667.374,34)	87,21	(503.100,00)	(69,83)	383.860,00	(176,30)	430.128,00	12,05	470.909,40	9,48	
Resultado Nominal	(890.639,79)	(1.667.374,34)	87,21	(503.100,00)	(69,83)	383.860,00	(176,30)	430.128,00	12,05	470.909,40	9,48	
Dívida Pública Consolidada	229.041,61	275.152,67	20,13	470.000,00	70,81	493.500,00	5,00	518.175,00	5,00	544.083,75	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.418.369,92)	(1.367.455,96)	(3,59)	(1.080.000,00)	(21,02)	(1.134.000,00)	5,00	(1.190.700,00)	5,00	(1.250.235,00)	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	21.500.449,84	24.252.008,32	12,80	26.390.325,35	8,82	28.916.851,87	9,57	30.433.271,19	5,24	31.954.934,75	5,00	
Receitas Primárias (I)	21.471.925,55	24.239.581,28	12,89	26.259.803,45	8,33	28.778.055,85	9,59	30.287.196,61	5,24	31.801.556,44	5,00	
Despesas Total	22.230.459,97	26.004.003,38	16,97	27.212.098,08	4,65	28.937.143,69	6,34	30.454.627,12	5,24	31.977.358,47	5,00	
Despesas Primárias (II)	22.325.764,86	25.834.849,49	15,72	26.739.814,90	3,50	28.407.140,79	6,24	29.870.607,75	5,15	31.345.469,85	4,94	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(853.839,32)	(1.595.268,22)	86,83	(480.011,45)	(69,91)	370.915,06	(177,27)	416.588,86	12,31	456.086,59	9,48	
Resultado Nominal	(853.839,32)	(1.595.268,22)	86,83	(480.011,45)	(69,91)	370.915,06	(177,27)	416.588,86	12,31	456.086,59	9,48	
Dívida Pública Consolidada	219.577,81	263.253,61	19,89	448.430,49	70,34	476.857,67	6,34	501.864,41	5,24	526.957,63	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.359.764,09)	(1.308.319,90)	(3,78)	(1.030.436,03)	(21,24)	(1.095.758,04)	6,34	(1.153.220,34)	5,24	(1.210.881,36)	5,00	

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.647.306,46	100,00	2.937.972,01	100,00	2.133.567,18	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.647.306,46	100,00	2.937.972,01	100,00	2.133.567,18	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII) 0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2 0,00		0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte:**NOTA:**

Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00

2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00

2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	#VALOR!

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		NADA A DECLARAR	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	

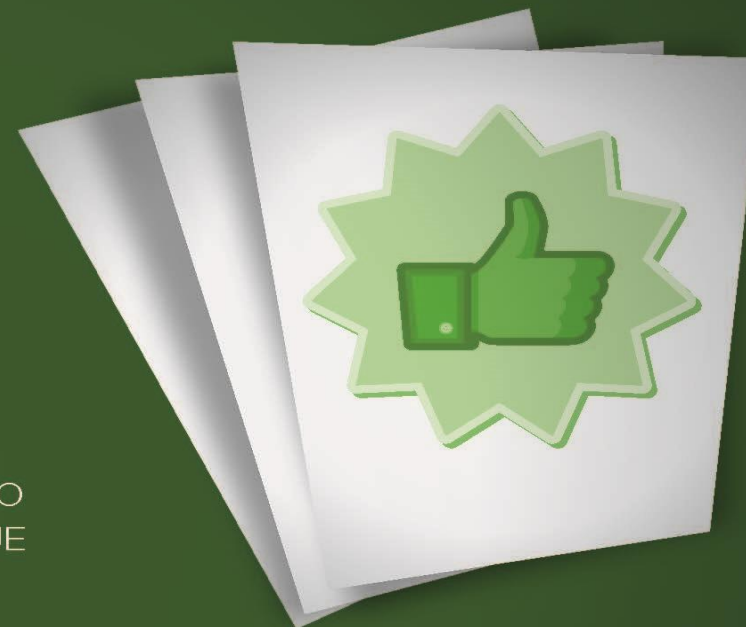
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ED5B80D6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

